



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PMU

LICITAÇÕES

Processo Administrativo _____ Nº 5212.26/1716/2025

Projeto Executivo _____ Nº _____

Ítens Contratação _____ Nº _____

Chamamento Público _____ Nº _____

Discontinuidade Pública _____ Nº 875/2025

Lei _____ Nº _____

Objeto: Contratação de empresa para avaliação de reforma e ampliação do Centro Municipal Manuel Benedito, localizada na Rua Florêncio de Aguiar nº 8334, quadra 08 - Zona IV, município de Umuarama - PR, conforme projeto. Fornecer e instalar documentação, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assinatura _____ 30/01/2024 _____ 20.00 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



conținutul de apă activă, conținutul de igrum, conținutul de apă totală, conținutul de ioni de sodiu, conținutul de vitamine, numărul de celule, conținutul total de D.F. și numărul de celule perovskite în funcție de timp.

4. Identifying the Evidence

[illegible]

*Disponibile solo in formato elettronico, acquistabile sul nostro sito o presso i punti di vendita con i quali abbiamo convenuto.

Fullerenes also contribute to cell viability and promote cell proliferation [20,21].

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

5. *Fraxinus* do domo era uma árvore que, há 2000 anos, já havia sido introduzida.

1987年10月

A. Francis and John A. Francis, Jr.

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

As a result, the authors conclude that the use of a computer-based system for the management of a large number of patients is a viable option for the management of a large number of patients.

1. Local site assessment and recommendations (see below).

© 2001 by John Wiley & Sons, Inc.

4. *Stropharia cyathophora* (Fr.) Bres. and *Stropharia* sp.

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 115–121

18. *Staphylococcus aureus* (Gram positive)

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

10. Indicate the direction of the movement.

Fachlehrer: Elisabeth Böhm, Berlin	030: 030 7 547 209 43	E-mail: elisabeth.boehm@uni-berlin.de	Fakultät: Recht, III
Experten: Klausur / Prüfungsausschuss Chemie	030: 030 7 547 209 43	E-mail: chemie@chemie.uni-berlin.de	Fakultät: Recht, III

4.1. Revisiting the Theory of Constraints

Unidad 1: Sistemas de Información de la Empresa	CRP: GT 116/116-17	E-mail: pharaffirmante@pe.gov.pe	Edición: Revisión 1.00
Unidad 2: Seguridad de la Información	CRP: GT 116/116-18	E-mail: fiscalia@procuraduria.gob.pe	Edición: Revisión 1.00

Endocrine and Metabolism

Exercício 41: Custo e Preço Médio	OP: 000-111-111-00	E-mail: op@op.com.br	Telefone: 000-111
Exercício 42: Custo e Preço Médio	OP: 000-111-111-00	E-mail: op@op.com.br	Telefone: 000-111



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Manoel Bandeira, localizada na Rua Fernandes, Nº 4085, Quadra 45 - Zona IV, Umuarama - PR, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais possuem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propõe contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente envolvidos contribui ao conhecimento de novas modalidades/técnicas adotadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em um gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e o esboço dos elementos essenciais que servirá para compor Termo de Referência ao Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projeto Técnico e a Secretaria de Educação dispõe da necessidade de concluir a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Manoel Bandeira. Atualmente, a escola está em condições inadequadas para uso, por também ter deixado inativada por empresas contratadas anteriormente através de um processo de licitação. Portanto, é imperativo iniciar um novo processo licitatório para garantir que a obra seja finalizada e a escola esteja pronta para uso adequado das aulas e demais funções.

II - RESULTOS DA CONTRATAÇÃO

O item a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza contratada, não havendo necessidade de promoção contratual para efeito de vigência contida de 12 (doze) meses.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de preços utilizando como fonte principal o Sistema SINAPE, bem como outras fontes de referência de preços e cotações com empresas para serviços específicos.



IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa de engenharia para arquitetura para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manoel Bandeira, localizada na Rua Florêncio, nº 8385, Quadra 44 - Zona IV, União da Vitória - PR, no período de 10 (dez) meses ininterruptos, prorrogáveis por até 10 (dez) meses.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Reforma e ampliação de escola com: 1.321,43 m², sendo 628,00 m² a construir, 183,54 m² a reformar e 509,89 m² a reformar, contendo: instalações, terraplenagem, fechamento em alvenaria, esquadrias, pintura geral, reforma de calçadas, parques infantis, colchonetes, sistema de drenagem, paisagismo, elétrica, hidráulica, reforma de banheiros, construção de quadra para esportes e recreação, marfiquação de academia, construção de piso coberto, construção de rampas, construção de salas novas, construção de muros de tinta, construção de arremateiros, instalação de refletores, construção de caixa de D.P. e instalação de redes preventivas teladas contra ruído, conforme Projeto Arquitetônico, Projeto Urbanístico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Juntamente aos serviços, prevê-se um custo de até 50% de valor total com materiais diversos, que poderão ou não serem citados.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 1.888.830,12 (dois milhões, oitocentas e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro e duas centavos), conforme Planilha Orçamentária.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O disposto não se aplica na presente demanda, não sendo necessário o parcelamento das obras, visto que a obra em questão só tem funcionalidade se e caso estiver totalmente concluída.

Assim, apesar de o caráter de parcelamento e sequencial é possível com as obras agrupadas.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a execução e conclusão desta demanda.

2 H



PREFEITURA DE UNARUAMA
ESTADO DO PARÁ



IX - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não se encontra respaldada institucional conforme previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Unaruama/PA, por não se tratar de um novo processo de licitação, visto a rescisão do Contrato de Empreitada nº 044/2021 com a A.J. VALENTIM & CIA LTDA/ME sem processo Administrativo sob nº 20210067000 e também o Decreto nº 162022 que aprova o processo licitatório nº 044/2021 - PME2 (Tomada de Preços).

X - RESULTADOS PRETENSÍVEIS

Com a contratação pretendida, espera-se proporcionar melhores condições aos alunos e demais funcionários que vivem e frequentam esta Escola Municipal.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vêem necessárias as tomadas de providências de adequações para a contratação do objeto.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que a contratação do objeto se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Desta do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Unaruama/PA, 10 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:


Renato Antônio dos Santos

Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Especiais


Gustavo Figueira Soares
Diretor de Projetos Especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



TEMPO DI RIFLESSIONE

RESEARCH AND CONCLUSIONS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manoel Barreto, localizada na Rua Florêncio, nº 505, Quadra 46 – Zona IV, União - PE, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos em anexo ao processo.

EXERCÍCIOS DE FIXAÇÃO DE CONTEÚDO

1.7. Deterioração de empresas de engenharia após aprovação de reforma e simplificação no Decreto Municipal Municipal Brasileiro, nos termos do tabelão anexado, conforme protocolo e homologação estabelecidos neste documento.

rowid	name (author, title)	summary	price (\$)	year	release date
1	War and Peace (Levin)	War and Peace (Levin)	10	1	1917-12-01

1.2.5(c) serviu(e) altele decât cele menționate sub punctul 1.2.5(a) sau 1.2.5(b) și, în acest caz, descrieți serviciul în continuare:

1.3. O parte de vigilanța de securitatea a din 12 (zece) femei, care să a parte de masa zilnică în instituțiile comunitare, asigurându-se că a fost de acord timp de 1-2 săptămâni și / sau în continuare.

3. FUNDAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

El Afectamiento de controlador y de post-participación muestra-se prometedora en la investigación de Estado Unidos, México, debido a que tiene la capacidad de:

Hydroxylation

3.1. The following method is possible to achieve the total oil output:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



3.3. A administração pública poderá ser realizada com a administração privada somente em casos em que o serviço por si só exige a terceirização ou outorga de gestão.

3.4. A administração, se eventualmente contratada, não terá nenhuma responsabilidade e obrigação de CONTABILIZAÇÃO para com o CONTRATANTE, nem qualquer em estabelecer qualquer vínculo entre o contratante e os subcontratados.

Garantias e Responsabilidades

3.5. Será exigida a garantia de contratação de que trata o art. 36 e seguintes da Lei Federal N.º 14.132/2021, em 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no Edital.

3.6. A garantia nos moldes acima mencionados, força coercitiva e seguro-garantia deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Atos

3.7. A avaliação prévia de risco de execução dos serviços e responsabilidades para o cumprimento prático das condições e penalidades de imposto a ser contratado, serão atribuídas ao contratado o direito de realização de visita prévia, acompanhado por pessoal designado para esse fim, de acordo com a estrutura, das Unidades de Saúde.

3.8. Para o efeito, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade com o documento expedido por empresa comprovando sua habilitação para a realização de visita.

3.9. O contratado poderá optar por não realizar a visita, caso em que terá de atestar o cumprimento prático das condições e penalidades de contratação, mediante declaração formal de seu representante técnico.

3.10. A não realização de visita não poderá articular nenhuma exceção de responsabilização das instâncias, desde que comprovada de qualquer maneira sua idoneidade para a prestação dos serviços, durante a contratação, assim como suas condições de trabalho.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prestação

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
início da execução do objeto cinco dias após o encerramento da licitação.

4.1.1. A execução dos serviços seguirá as normas descritas no manual presente no projeto de obra.

4.1.2. Local: Estado Municipal Manoel Bandeira, localizada na Rua Pernambuco, Nº 500, Quarta 28 - Umuarama - PR.

4.1.3. Duração de realização dos serviços: 10 meses.

4.1.4. As etapas e prazos a serem cumpridos estão descritas no cronograma físico financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO ARARA
ESTADO DO PARÁ



Material e seus quantitativos

4.2 Para a perfeita execução dos serviços, deverão ser disponibilizados os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, nas quantidades estimadas e suficientes a seguir estabelecidas, permitindo sua substituição quando necessário.

Especificação de serviços de serviço

4.3 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do término da obra subsequente à obra de recebimento definitivo do objeto.

5. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da Contratada:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos previamente com as especificações constantes do Edital e do projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) conservar e conservar, por escrito, todas as peças, talhas ou equipamentos utilizados no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e facilitar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de conhecimento/recebimento expedido;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.1. A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.2. Obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da total e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) efetuar o entrega do objeto em partes, condições, quantias especificações, prazo e local previamente no Termo de Referência e seus anexos, acompanhadas de relatório não fiscal, no qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - b) responsabilizar-se pelas vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
 - c) substituir, reparar ou corrigir, de sua exclusiva responsabilidade, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto cujo aspecto ou defeito

25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNUARÃ
EXCÍLIO DO PARANÁ**



II) acompanhar a Companhia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede o prazo máximo de execução do obra, as reuniões que representarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e, ainda o tomar ciência da atividade firmemente;

II) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

II) manter pessoal para representação durante a execução do contrato;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição da execução do objeto utilizar o instrumento de medição de sempre executado, juntamente com todos pertinentes para comprovação da qualidade da execução;

6.2. Será estabelecida a relação no plano de pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sob o critério das seguintes condições, caso se constate que a Companhia:

— não produziu os resultados acordados;

— deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida no contrato contratado;

— deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.3. A situação da medição será regida e ajustada considerando de outros mecanismos para a execução da prestação dos serviços;

6.4. A situação da execução normal para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado;

Fato que seja possível efetuar o plano, o resultado atual, objetivamente, os resultados do serviço, quanto ao desempenho para mensuração de percentual de pagamento devido em razão dos níveis acordados de qualidade de prestação do serviço;

6.5. recebimento

6.5. A entrega e execução do objeto deverão ocorrer conforme o cronograma, prazo máximo;

6.6. Os valores serão avaliados provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Comissão de Fiscalização executiva e poderá ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato, para efeito de produção verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.7. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à divergência, qualidade e quantidade, a parte controversa deverá ser resolvida no prazo previsto para o pagamento;

P

H



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



teste que o produto contratado não seja suficiente para atendimento ao
destinatário;

8.8. Os valores serão revisados automaticamente no prazo de até 60 (sessenta) dias
contados da resolução preliminar, após a verificação da qualidade e quantidade, sob a
consequente constatação mediante termo destrinado, devidamente assinado pelas partes.

8.9. O contratante prestator ou defensor de objeto não possui a responsabilidade de
cobrança pelos produtos resultantes da inexecução do contrato.

Documentos

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura
apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do cliente e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- a data e o valor e
- a descrição detalhada de valor de mercadorias utilizadas cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a
liquidação da despesa, será fixado automaticamente até que o contratado providencie as medidas
administrativas, tendo em vista o prazo após a regularização da situação, sob
trava o contrato.

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação
da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites institucionais oficiais.

8.13. Considerando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua
regularização, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,
no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual
período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização no prazo e defesa considerada improcedente, o
contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade
fiscal quanto à insubmissão do contratado, bem como quanto à ausência de pagamento e
seu situação, para que sejam alocados os meios pertinentes e necessários para garantir o
cumprimento de seus obrigações.

8.15. Permanente a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à
resolução contratual nos prazos de processo administrativo correspondente, assegurada ao
contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o
encerramento da obra.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão
atualizados automaticamente, até o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARARA
ESTADO DO PARANÁ



serão realizadas, mediante aplicação de índices IPCA, IGP-M ou INCC, atrelados a 90 meses úteis, para correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em favor, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.17. Devê considerável data do pagamento o dia em que vencer como vencida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quanto ao pagamento, será observada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação de que não há um tratamento tributário favorável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de inclusão AUTOS DE LICITAÇÃO DA PRESENTA

7.1. O licitante será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com acesso ao sistema de pagamento para técnica PROPOSTAÇÃO DESCONTINUA.

Exatidão da habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

— Empresário individual inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Microempreendedor individual - MEI. Certificado de Registro de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja validade ficará condicionada à verificação de atualizações no site <http://www.gov.br/empresas-e-registro/microempreendedor>.

— Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - ELL ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, inscrita no CNPJ, com contrato social ou estatuto social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de sua administração.

Por falta de atuação na legislação federal, porquanto a edição da Lei nº 14.133/2021 e 14.132/2021, trata de empresas individuais de responsabilidade limitada (EIPL) e sociedades limitadas transformadas em sociedades limitadas unipessoais (ELL), independentemente de qualquer alteração em sua respectiva ata constitutiva. Desta forma, as empresas de constituição recente inscritas a seguir no RPPME, se a empresa for identificada como EIPL em sua ata constitutiva, ela deverá ser considerada como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ**



constitua em SLL, automaticamente, durante o processo de constituição de uma sociedade, inclusive, deverá ser constituída regularizada como SIRELL, mas a empresa deverá se constituir na constituição como uma SLL.

-- Sociedade empresária estrangeira: pessoa de constituição de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se instalar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

-- Sociedade simples: inscrição no ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, apresentação de documentos contábeis de seus administradores.

-- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição no ato constitutivo no ato, arquivada no agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com averbação no Registro onde tem sede o matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações no de constituição presente.

Inscrições fiscal, social e previdência

-- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

-- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria do Fisco Federal no Brasil (SFF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todas as obrigações tributárias federais e a União Adm de União (UAI) por suas administrações, inclusive quanto relativa à Superávit Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 175/14, do Secretário de Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

-- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

-- Prova de regularidade de obrigações previdenciárias perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva sem efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 2.462/43.

-- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estaduais/Distritais/Municipais) relativo ao domínio do sede do formulário, perante as seu outro de situação e compatível com o status contratual.

-- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de sede da proposta, ou outra equivalente, no prazo de 60.

7.2.1. Caso a empresa seja constituída sobre um domínio Estadual/Distrital/Municipal, relativamente ao status contratual, deverá apresentar ao candidato mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domínio ou sede, ou outra equivalente, no prazo de 60.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



1.2.2. O fornecedor cadastrado como estabelecimento industrial que preste serviços de telefonia de telefonia diferenciada previsto na Lei Complementar nº 120/08, estará dispensado de obter de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

— Carteira Negativa de restrição civil expedida pelo Cartório Distribuidor de Justiça de sede do Estado, caso se trate de pessoa física, desde que atenda a sua participação no negócio ou do estabelecimento.

— Carteira Negativa de restrição expedida pelo Cartório Distribuidor de sede do fornecedor.

1.2.3. Será exigido para fins de habilitação: capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

A taxação ou percentual se refere ao valor da atuação decorrente da Administração direta do licitante e é proporcional aos riscos que a empresa total ou parcial do contrato poderá assumir para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

1.2.4. As empresas licitantes no exercício financeiro da atividade deverão apresentar a todos os exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis serão de do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 12 (doze) anos.

1.2.6. O atendimento das demais exigências previstas neste item deverá ser atestado mediante certificação assinada por profissional habilitado de área contábil, devidamente pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.2.7. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Profissional de qual os profissionais registrados no mesmo possuem atribuições e capacidade técnica para executar os serviços constantes na qualificação técnica do edital, de pessoa jurídica e de pessoa física, através da Carteira de Registro de Pessoa Jurídica e Carteira de Registro de Pessoa Física.

1.2.8. Apresentação em potencialidade, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado com a respectiva Carteira de Anuário Técnico – CAT de:

- Reforma e/ou construção de edificação em alvenaria com no mínimo 40.00 m²
- Construção de edificação em estrutura metálica com no mínimo 30.00 m².

1.2.9. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o atendimento a o percentual de diferentes percentuais acumulados de forma consecutiva.

1.2.10. A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ



contrato que tem por objeto a contratação, mediante edital, de serviços de manutenção e limpeza do espaço público, bem como a prestação de serviços de conservação e manutenção do patrimônio público.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais e zero mil, seiscentos e sessenta e seis e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apurados na planilha orçamentária anexa ao projeto básico.

9. ADOÇÃO DE CANCELAMENTO

9.1. A contratação será atendida por meio de contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária anual e de acordo com o critério correspondente, conforme legislação.

União da Vitória, 05 de outubro de 2023



MAYOR FÉLIX RIBEIRO
Diretor de Planejamento

4. <http://www.merck.com/pubs/medwatch/2003/june/june03.htm>

[illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

2014	
1. Total number of respondents in sample	
2. % of total sample who are women	
3. % of total sample who are men	
4. % of total sample who are non-binary	
5. % of total sample who are trans	
6. % of total sample who are cis	
7. % of total sample who are genderqueer	
8. % of total sample who are genderfluid	
9. % of total sample who are genderless	
10. % of total sample who are gender-atypical	
11. % of total sample who are gender-typical	
12. % of total sample who are gender-nonconforming	
13. % of total sample who are gender-conforming	
14. % of total sample who are gender-ambiguous	
15. % of total sample who are gender-variant	
16. % of total sample who are gender-diverse	
17. % of total sample who are gender-inclusive	
18. % of total sample who are gender-affirming	
19. % of total sample who are gender-empowering	
20. % of total sample who are gender-liberating	
21. % of total sample who are gender-revolutionary	
22. % of total sample who are gender-transformative	
23. % of total sample who are gender-creative	
24. % of total sample who are gender-innovative	
25. % of total sample who are gender-progressive	
26. % of total sample who are gender-advanced	
27. % of total sample who are gender-modern	
28. % of total sample who are gender-futuristic	
29. % of total sample who are gender-idealistic	
30. % of total sample who are gender-utopian	
31. % of total sample who are gender-optimistic	
32. % of total sample who are gender-pessimistic	
33. % of total sample who are gender-realistic	
34. % of total sample who are gender-ideal	
35. % of total sample who are gender-utopia	
36. % of total sample who are gender-optimism	
37. % of total sample who are gender-pessimism	
38. % of total sample who are gender-realism	
39. % of total sample who are gender-idealism	
40. % of total sample who are gender-utopianism	
41. % of total sample who are gender-optimistic	
42. % of total sample who are gender-pessimistic	
43. % of total sample who are gender-realistic	
44. % of total sample who are gender-ideal	
45. % of total sample who are gender-utopia	
46. % of total sample who are gender-optimism	
47. % of total sample who are gender-pessimism	
48. % of total sample who are gender-realism	
49. % of total sample who are gender-idealism	
50. % of total sample who are gender-utopianism	

U.S. CUSTOMER SERVICE: 1-800-4-A-RENTAL

[illegible]

CAIXA

Cartão de Responsabilidade do EEP

Data de Emissão:
01/01/2010

Nome do Aluno:

Matrícula:

Instituição de Ensino:

INSTITUTO AGRÍCOLA DE JACAREPAGUÁ

Assinatura do Responsável pelo EEP (Assinatura do Aluno)

Assinatura do Responsável pelo EEP (Assinatura do Aluno)

Assinatura do Responsável pelo EEP (Assinatura do Aluno)

Data:

Assinatura do Responsável pelo EEP (Assinatura do Aluno)

Data:

Assinatura do Responsável pelo EEP (Assinatura do Aluno)

Assinatura do Responsável pelo EEP (Assinatura do Aluno)

Assinatura do Responsável pelo EEP (Assinatura do Aluno)

Year	No. of cases	No. of deaths	Mortality rate per 100,000 population	
			1990	2000
1990	1,000	50	5.0	5.0
1991	1,100	55	5.5	5.5
1992	1,200	60	6.0	6.0
1993	1,300	65	6.5	6.5
1994	1,400	70	7.0	7.0
1995	1,500	75	7.5	7.5
1996	1,600	80	8.0	8.0
1997	1,700	85	8.5	8.5
1998	1,800	90	9.0	9.0
1999	1,900	95	9.5	9.5
2000	2,000	100	10.0	10.0

[illegible]

	2000	2001	2002
2000-2001	100	100	100
2001-2002	100	100	100
2002-2003	100	100	100
2003-2004	100	100	100
2004-2005	100	100	100
2005-2006	100	100	100
2006-2007	100	100	100
2007-2008	100	100	100
2008-2009	100	100	100
2009-2010	100	100	100
2010-2011	100	100	100
2011-2012	100	100	100
2012-2013	100	100	100
2013-2014	100	100	100
2014-2015	100	100	100
2015-2016	100	100	100
2016-2017	100	100	100
2017-2018	100	100	100
2018-2019	100	100	100
2019-2020	100	100	100
2020-2021	100	100	100
2021-2022	100	100	100
2022-2023	100	100	100
2023-2024	100	100	100
2024-2025	100	100	100
2025-2026	100	100	100
2026-2027	100	100	100
2027-2028	100	100	100
2028-2029	100	100	100
2029-2030	100	100	100
2030-2031	100	100	100
2031-2032	100	100	100
2032-2033	100	100	100
2033-2034	100	100	100
2034-2035	100	100	100
2035-2036	100	100	100
2036-2037	100	100	100
2037-2038	100	100	100
2038-2039	100	100	100
2039-2040	100	100	100
2040-2041	100	100	100
2041-2042	100	100	100
2042-2043	100	100	100
2043-2044	100	100	100
2044-2045	100	100	100
2045-2046	100	100	100
2046-2047	100	100	100
2047-2048	100	100	100
2048-2049	100	100	100
2049-2050	100	100	100
2050-2051	100	100	100
2051-2052	100	100	100
2052-2053	100	100	100
2053-2054	100	100	100
2054-2055	100	100	100
2055-2056	100	100	100
2056-2057	100	100	100
2057-2058	100	100	100
2058-2059	100	100	100
2059-2060	100	100	100
2060-2061	100	100	100
2061-2062	100	100	100
2062-2063	100	100	100
2063-2064	100	100	100
2064-2065	100	100	100
2065-2066	100	100	100
2066-2067	100	100	100
2067-2068	100	100	100
2068-2069	100	100	100
2069-2070	100	100	100
2070-2071	100	100	100
2071-2072	100	100	100
2072-2073	100	100	100
2073-2074	100	100	100
2074-2075	100	100	100
2075-2076	100	100	100
2076-2077	100	100	100
2077-2078	100	100	100
2078-2079	100	100	100
2079-2080	100	100	100
2080-2081	100	100	100
2081-2082	100	100	100
2082-2083			

[illegible]

CAIXA

For a complete listing of books, visit www.oxfordjournals.org.

1

1

100

© 2000 Blackwell Science Ltd

— **REPORT TO THE HOUSE OF COMMONS**

1

11

100

100

1

1. *Journal of Management Studies*, 1997, 34, 1.

[illegible]

Year	Age	Gender	Occupation	Education	Marital Status	Religion	Health Status	Income (USD)	Assets (USD)	Liabilities (USD)	Net Worth (USD)	Life Expectancy (Years)	Quality of Life (Index)	Overall Well-being (Index)
2010	25	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	50,000	10,000	5,000	55,000	78	85	86.5
2011	26	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	55,000	12,000	5,500	61,500	79	86	87.5
2012	27	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	60,000	15,000	6,000	69,000	80	87	88.5
2013	28	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	65,000	18,000	6,500	76,500	81	88	89.5
2014	29	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	70,000	20,000	7,000	83,000	82	89	90.5
2015	30	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	75,000	22,000	7,500	89,500	83	90	91.5
2016	31	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	80,000	25,000	8,000	97,000	84	91	92.5
2017	32	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	85,000	28,000	8,500	104,500	85	92	93.5
2018	33	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	90,000	30,000	9,000	111,000	86	93	94.5
2019	34	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	95,000	32,000	9,500	117,500	87	94	95.5
2020	35	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	100,000	35,000	10,000	125,000	88	95	96.5
2021	36	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	105,000	38,000	10,500	132,500	89	96	97.5
2022	37	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	110,000	40,000	11,000	140,000	90	97	98.5
2023	38	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	115,000	42,000	11,500	146,500	91	98	99.5
2024	39	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	120,000	45,000	12,000	153,000	92	99	100.0
2025	40	Male	Software Engineer	Bachelor's	Single	Hindu	Good	125,000	48,000	12,500	160,500	93	100	100.0

項目	単位	数値	単位	数値
総人口	人	1,234,567	総人口	人
男性人口	人	612,345	男性人口	人
女性人口	人	622,222	女性人口	人
0歳人口	人	12,345	0歳人口	人
1歳人口	人	11,234	1歳人口	人
2歳人口	人	10,123	2歳人口	人
3歳人口	人	9,012	3歳人口	人
4歳人口	人	8,901	4歳人口	人
5歳人口	人	7,890	5歳人口	人
6歳人口	人	6,789	6歳人口	人
7歳人口	人	5,678	7歳人口	人
8歳人口	人	4,567	8歳人口	人
9歳人口	人	3,456	9歳人口	人
10歳人口	人	2,345	10歳人口	人
11歳人口	人	1,234	11歳人口	人
12歳人口	人	1,123	12歳人口	人
13歳人口	人	1,012	13歳人口	人
14歳人口	人	9,012	14歳人口	人
15歳人口	人	8,901	15歳人口	人
16歳人口	人	7,890	16歳人口	人
17歳人口	人	6,789	17歳人口	人
18歳人口	人	5,678	18歳人口	人
19歳人口	人	4,567	19歳人口	人
20歳人口	人	3,456	20歳人口	人
21歳人口	人	2,345	21歳人口	人
22歳人口	人	1,234	22歳人口	人
23歳人口	人	1,123	23歳人口	人
24歳人口	人	1,012	24歳人口	人
25歳人口	人	9,012	25歳人口	人
26歳人口	人	8,901	26歳人口	人
27歳人口	人	7,890	27歳人口	人
28歳人口	人	6,789	28歳人口	人
29歳人口	人	5,678	29歳人口	人
30歳人口	人	4,567	30歳人口	人
31歳人口	人	3,456	31歳人口	人
32歳人口	人	2,345	32歳人口	人
33歳人口	人	1,234	33歳人口	人
34歳人口	人	1,123	34歳人口	人
35歳人口	人	1,012	35歳人口	人
36歳人口	人	9,012	36歳人口	人
37歳人口	人	8,901	37歳人口	人
38歳人口	人	7,890	38歳人口	人
39歳人口	人	6,789	39歳人口	人
40歳人口	人	5,678	40歳人口	人
41歳人口	人	4,567	41歳人口	人
42歳人口	人	3,456	42歳人口	人
43歳人口	人	2,345	43歳人口	人
44歳人口	人	1,234	44歳人口	人
45歳人口	人	1,123	45歳人口	人
46歳人口	人	1,012	46歳人口	人
47歳人口	人	9,012	47歳人口	人
48歳人口	人	8,901	48歳人口	人
49歳人口	人	7,890	49歳人口	人
50歳人口	人	6,789	50歳人口	人
51歳人口	人	5,678	51歳人口	人
52歳人口	人	4,567	52歳人口	人
53歳人口	人	3,456	53歳人口	人
54歳人口	人	2,345	54歳人口	人
55歳人口	人	1,234	55歳人口	人
56歳人口	人	1,123	56歳人口	人
57歳人口	人	1,012	57歳人口	人
58歳人口	人	9,012	58歳人口	人
59歳人口	人	8,901	59歳人口	人
60歳人口	人	7,890	60歳人口	人
61歳人口	人	6,789	61歳人口	人
62歳人口	人	5,678	62歳人口	人
63歳人口	人	4,567	63歳人口	人
64歳人口	人	3,456	64歳人口	人
65歳人口	人	2,345	65歳人口	人
66歳人口	人	1,234	66歳人口	人
67歳人口	人	1,123	67歳人口	人
68歳人口	人	1,012	68歳人口	人
69歳人口	人	9,012	69歳人口	人
70歳人口	人	8,901	70歳人口	人
71歳人口	人	7,890	71歳人口	人
72歳人口	人	6,789	72歳人口	人
73歳人口	人	5,678	73歳人口	人
74歳人口	人	4,567	74歳人口	人

#	Year	Project	Start	End	Duration	Cost	Benefit	Impact	Notes
1	2010	Project A	2010-01-01	2010-12-31	12 months	\$100,000	\$200,000	High	Project A was completed successfully, exceeding expectations.
2	2011	Project B	2011-01-01	2011-12-31	12 months	\$150,000	\$300,000	Medium	Project B was completed on time and within budget.
3	2012	Project C	2012-01-01	2012-12-31	12 months	\$200,000	\$400,000	Low	Project C was completed with some delays, but overall successful.
4	2013	Project D	2013-01-01	2013-12-31	12 months	\$250,000	\$500,000	High	Project D was completed successfully, exceeding expectations.
5	2014	Project E	2014-01-01	2014-12-31	12 months	\$300,000	\$600,000	Medium	Project E was completed on time and within budget.
6	2015	Project F	2015-01-01	2015-12-31	12 months	\$350,000	\$700,000	Low	Project F was completed with some delays, but overall successful.
7	2016	Project G	2016-01-01	2016-12-31	12 months	\$400,000	\$800,000	High	Project G was completed successfully, exceeding expectations.
8	2017	Project H	2017-01-01	2017-12-31	12 months	\$450,000	\$900,000	Medium	Project H was completed on time and within budget.
9	2018	Project I	2018-01-01	2018-12-31	12 months	\$500,000	\$1,000,000	Low	Project I was completed with some delays, but overall successful.
10	2019	Project J	2019-01-01	2019-12-31	12 months	\$550,000	\$1,100,000	High	Project J was completed successfully, exceeding expectations.

CAIXA

© 1999 by John Wiley & Sons, Inc.

Descrição		Quantidade		Valor unitário		Valor total	
Descrição		Quantidade		Valor unitário		Valor total	
Materiais		Quantidade		Valor unitário		Valor total	
Materiais		Quantidade		Valor unitário		Valor total	

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
000001	...	...	...	...
000002	...	...	...	...
000003	...	...	...	...
000004	...	...	...	...
000005	...	...	...	...
000006	...	...	...	...
000007	...	...	...	...
000008	...	...	...	...
000009	...	...	...	...
000010	...	...	...	...
000011	...	...	...	...
000012	...	...	...	...
000013	...	...	...	...
000014	...	...	...	...
000015	...	...	...	...
000016	...	...	...	...
000017	...	...	...	...
000018	...	...	...	...
000019	...	...	...	...
000020	...	...	...	...
000021	...	...	...	...
000022	...	...	...	...
000023	...	...	...	...
000024	...	...	...	...
000025	...	...	...	...
000026	...	...	...	...
000027	...	...	...	...
000028	...	...	...	...
000029	...	...	...	...
000030	...	...	...	...
000031	...	...	...	...
000032	...	...	...	...
000033	...	...	...	...
000034	...	...	...	...
000035	...	...	...	...
000036	...	...	...	...
000037	...	...	...	...
000038	...	...	...	...
000039	...	...	...	...
000040	...	...	...	...
000041	...	...	...	...
000042	...	...	...	...
000043	...	...	...	...
000044	...	...	...	...
000045	...	...	...	...
000046	...	...	...	...
000047	...	...	...	...
000048	...	...	...	...
000049	...	...	...	...
000050	...	...	...	...
000051	...	...	...	...
000052	...	...	...	...
000053	...	...	...	...
000054	...	...	...	...
000055	...	...	...	...
000056	...	...	...	...
000057	...	...	...	...
000058	...	...	...	...
000059	...	...	...	...
000060	...	...	...	...
000061	...	...	...	...
000062	...	...	...	...
000063	...	...	...	...
000064	...	...	...	...
000065	...	...	...	...
000066	...	...	...	...
000067	...	...	...	...
000068	...	...	...	...
000069	...	...	...	...
000070	...	...	...	...
000071	...	...	...	...
000072	...	...	...	...
000073	...	...	...	...
000074	...	...	...	...
000075	...	...	...	...
000076	...	...	...	...
000077	...	...	...	...
000078	...	...	...	...
000079	...	...	...	...
000080	...	...	...	...
000081	...	...	...	...
000082	...	...	...	...
000083	...	...	...	...
000084	...	...	...	...
000085	...	...	...	...
000086	...	...	...	...
000087	...	...	...	...
000088	...	...	...	...
000089	...	...	...	...
000090	...	...	...	...
000091	...	...	...	...
000092	...	...	...	...
000093	...	...	...	...
000094	...	...	...	...
000095	...	...	...	...
000096	...	...	...	...
000097	...	...	...	...
000098	...	...	...	...
000099	...	...	...	...
000100	...	...	...	...



CAIXA

INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO
 (Instrumento de Cancelamento)

INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO
INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO
INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO
INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO	INSTRUMENTO DE CANCELAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
01	...	...	...	...	...
02	...	...	...	...	...
03	...	...	...	...	...
04	...	...	...	...	...
05	...	...	...	...	...
06	...	...	...	...	...
07	...	...	...	...	...
08	...	...	...	...	...
09	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

Assinatura



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
001	...	...	...	...	...	...	...
002	...	...	...	...	...	...	...
003	...	...	...	...	...	...	...
004	...	...	...	...	...	...	...
005	...	...	...	...	...	...	...
006	...	...	...	...	...	...	...
007	...	...	...	...	...	...	...
008	...	...	...	...	...	...	...
009	...	...	...	...	...	...	...
010	...	...	...	...	...	...	...
011	...	...	...	...	...	...	...
012	...	...	...	...	...	...	...
013	...	...	...	...	...	...	...
014	...	...	...	...	...	...	...
015	...	...	...	...	...	...	...
016	...	...	...	...	...	...	...
017	...	...	...	...	...	...	...
018	...	...	...	...	...	...	...
019	...	...	...	...	...	...	...
020	...	...	...	...	...	...	...
021	...	...	...	...	...	...	...
022	...	...	...	...	...	...	...
023	...	...	...	...	...	...	...
024	...	...	...	...	...	...	...
025	...	...	...	...	...	...	...
026	...	...	...	...	...	...	...
027	...	...	...	...	...	...	...
028	...	...	...	...	...	...	...
029	...	...	...	...	...	...	...
030	...	...	...	...	...	...	...
031	...	...	...	...	...	...	...
032	...	...	...	...	...	...	...
033	...	...	...	...	...	...	...
034	...	...	...	...	...	...	...
035	...	...	...	...	...	...	...
036	...	...	...	...	...	...	...
037	...	...	...	...	...	...	...
038	...	...	...	...	...	...	...
039	...	...	...	...	...	...	...
040	...	...	...	...	...	...	...
041	...	...	...	...	...	...	...
042	...	...	...	...	...	...	...
043	...	...	...	...	...	...	...
044	...	...	...	...	...	...	...
045	...	...	...	...	...	...	...
046	...	...	...	...	...	...	...
047	...	...	...	...	...	...	...
048	...	...	...	...	...	...	...
049	...	...	...	...	...	...	...
050	...	...	...	...	...	...	...
051	...	...	...	...	...	...	...
052	...	...	...	...	...	...	...
053	...	...	...	...	...	...	...
054	...	...	...	...	...	...	...
055	...	...	...	...	...	...	...
056	...	...	...	...	...	...	...
057	...	...	...	...	...	...	...
058	...	...	...	...	...	...	...
059	...	...	...	...	...	...	...
060	...	...	...	...	...	...	...
061	...	...	...	...	...	...	...
062	...	...	...	...	...	...	...
063	...	...	...	...	...	...	...
064	...	...	...	...	...	...	...
065	...	...	...	...	...	...	...
066	...	...	...	...	...	...	...
067	...	...	...	...	...	...	...
068	...	...	...	...	...	...	...
069	...	...	...	...	...	...	...
070	...	...	...	...	...	...	...
071	...	...	...	...	...	...	...
072	...	...	...	...	...	...	...
073	...	...	...	...	...	...	...
074	...	...	...	...	...	...	...
075	...	...	...	...	...	...	...
076	...	...	...	...	...	...	...
077	...	...	...	...	...	...	...
078	...	...	...	...	...	...	...
079	...	...	...	...	...	...	...
080	...	...	...	...	...	...	...
081	...	...	...	...	...	...	...
082	...	...	...	...	...	...	...
083	...	...	...	...	...	...	...
084	...	...	...	...	...	...	...
085	...	...	...	...	...	...	...
086	...	...	...	...	...	...	...
087	...	...	...	...	...	...	...
088	...	...	...	...	...	...	...
089	...	...	...	...	...	...	...
090	...	...	...	...	...	...	...
091	...	...	...	...	...	...	...
092	...	...	...	...	...	...	...
093	...	...	...	...	...	...	...
094	...	...	...	...	...	...	...
095	...	...	...	...	...	...	...
096	...	...	...	...	...	...	...
097	...	...	...	...	...	...	...
098	...	...	...	...	...	...	...
099	...	...	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...	...	...

CAIXA

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 399–406

	Q1	Q2	Q3	Q4	Total
Revenue from operations	100	100	100	100	400
Operating expenses	(80)	(80)	(80)	(80)	(320)
Profit before tax	20	20	20	20	80
Tax expense	(5)	(5)	(5)	(5)	(20)
Net income	15	15	15	15	60

[illegible]

CAIXA

DOI: 10.1002/eqm2.2500

100

100

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

Year	Population	Population	Population	Population
1990	100	100	100	100
1991	100	100	100	100
1992	100	100	100	100
1993	100	100	100	100
1994	100	100	100	100
1995	100	100	100	100
1996	100	100	100	100
1997	100	100	100	100
1998	100	100	100	100
1999	100	100	100	100
2000	100	100	100	100
2001	100	100	100	100
2002	100	100	100	100
2003	100	100	100	100
2004	100	100	100	100
2005	100	100	100	100
2006	100	100	100	100
2007	100	100	100	100
2008	100	100	100	100
2009	100	100	100	100
2010	100	100	100	100
2011	100	100	100	100
2012	100	100	100	100
2013	100	100	100	100
2014	100	100	100	100
2015	100	100	100	100
2016	100	100	100	100
2017	100	100	100	100
2018	100	100	100	100
2019	100	100	100	100
2020	100	100	100	100

[illegible]

Year	Population	Population with access to water	Population with access to electricity	Population with access to health services
1990	100,000	80,000	60,000	40,000
2000	120,000	90,000	70,000	50,000
2010	140,000	100,000	80,000	60,000
2020	160,000	110,000	90,000	70,000

Ref	Year	Month	Day	Time	Location	Activity	Duration	Frequency	Notes
1	2010	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
2	2010	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
3	2010	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
4	2010	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
5	2010	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
6	2010	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
7	2010	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
8	2010	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
9	2010	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00
10	2010	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00	10:00

CAIXA

© 2004 by Blackwell Publishing Ltd
Journal of Internal Medicine 255: 115–121

Figure 1

[illegible][illegible]

CAIXA

doi:10.1371/journal.pone.0180000.g001

[illegible][illegible]

1

3

Ref	Year	Project	Amount	Unit	Category	Sub-category	Priority	Impact	Notes
1	2018	Project A	1000	USD	Infrastructure	Transportation	High	100	Completed
2	2019	Project B	2000	USD	Infrastructure	Transportation	Medium	200	In Progress
3	2020	Project C	3000	USD	Infrastructure	Transportation	Low	300	Not Started
4	2021	Project D	4000	USD	Infrastructure	Transportation	High	400	In Progress
5	2022	Project E	5000	USD	Infrastructure	Transportation	Medium	500	Not Started
6	2023	Project F	6000	USD	Infrastructure	Transportation	High	600	In Progress
7	2024	Project G	7000	USD	Infrastructure	Transportation	Medium	700	Not Started
8	2025	Project H	8000	USD	Infrastructure	Transportation	High	800	In Progress
9	2026	Project I	9000	USD	Infrastructure	Transportation	Medium	900	Not Started
10	2027	Project J	10000	USD	Infrastructure	Transportation	High	1000	In Progress
11	2028	Project K	11000	USD	Infrastructure	Transportation	Medium	1100	Not Started
12	2029	Project L	12000	USD	Infrastructure	Transportation	High	1200	In Progress
13	2030	Project M	13000	USD	Infrastructure	Transportation	Medium	1300	Not Started
14	2031	Project N	14000	USD	Infrastructure	Transportation	High	1400	In Progress
15	2032	Project O	15000	USD	Infrastructure	Transportation	Medium	1500	Not Started
16	2033	Project P	16000	USD	Infrastructure	Transportation	High	1600	In Progress
17	2034	Project Q	17000	USD	Infrastructure	Transportation	Medium	1700	Not Started
18	2035	Project R	18000	USD	Infrastructure	Transportation	High	1800	In Progress
19	2036	Project S	19000	USD	Infrastructure	Transportation	Medium	1900	Not Started
20	2037	Project T	20000	USD	Infrastructure	Transportation	High	2000	In Progress

Year	Number of cases	Number of deaths	Number of cases per 100,000 population	Number of deaths per 100,000 population
1990	1,000	50	10.0	0.5
1991	1,100	55	11.0	0.55
1992	1,200	60	12.0	0.6
1993	1,300	65	13.0	0.65
1994	1,400	70	14.0	0.7
1995	1,500	75	15.0	0.75
1996	1,600	80	16.0	0.8
1997	1,700	85	17.0	0.85
1998	1,800	90	18.0	0.9
1999	1,900	95	19.0	0.95
2000	2,000	100	20.0	1.0
2001	2,100	105	21.0	1.05
2002	2,200	110	22.0	1.1
2003	2,300	115	23.0	1.15
2004	2,400	120	24.0	1.2
2005	2,500	125	25.0	1.25
2006	2,600	130	26.0	1.3
2007	2,700	135	27.0	1.35
2008	2,800	140	28.0	1.4
2009	2,900	145	29.0	1.45
2010	3,000	150	30.0	1.5
2011	3,100	155	31.0	1.55
2012	3,200	160	32.0	1.6
2013	3,300	165	33.0	1.65
2014	3,400	170	34.0	1.7
2015	3,500	175	35.0	1.75
2016	3,600	180	36.0	1.8
2017	3,700	185	37.0	1.85
2018	3,800	190	38.0	1.9
2019	3,900	195	39.0	1.95
2020	4,000	200	40.0	2.0

[illegible]

CAIXA

See [my book on the subject](#)

1

1

1000

THE

www.elsevier.com/locate/jmb

[illegible]

Ref	Year	Project	Location	Area (ha)	Planting Date	Planting Density (plants/ha)	Planting Method	Planting Status	Planting Cost (USD/ha)	Planting Source
1	2010	Planting of Eucalyptus trees	Area 1	10	10/10/2010	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
2	2011	Planting of Eucalyptus trees	Area 2	10	10/10/2011	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
3	2012	Planting of Eucalyptus trees	Area 3	10	10/10/2012	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
4	2013	Planting of Eucalyptus trees	Area 4	10	10/10/2013	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
5	2014	Planting of Eucalyptus trees	Area 5	10	10/10/2014	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
6	2015	Planting of Eucalyptus trees	Area 6	10	10/10/2015	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
7	2016	Planting of Eucalyptus trees	Area 7	10	10/10/2016	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
8	2017	Planting of Eucalyptus trees	Area 8	10	10/10/2017	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
9	2018	Planting of Eucalyptus trees	Area 9	10	10/10/2018	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
10	2019	Planting of Eucalyptus trees	Area 10	10	10/10/2019	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
11	2020	Planting of Eucalyptus trees	Area 11	10	10/10/2020	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
12	2021	Planting of Eucalyptus trees	Area 12	10	10/10/2021	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
13	2022	Planting of Eucalyptus trees	Area 13	10	10/10/2022	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
14	2023	Planting of Eucalyptus trees	Area 14	10	10/10/2023	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
15	2024	Planting of Eucalyptus trees	Area 15	10	10/10/2024	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
16	2025	Planting of Eucalyptus trees	Area 16	10	10/10/2025	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
17	2026	Planting of Eucalyptus trees	Area 17	10	10/10/2026	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
18	2027	Planting of Eucalyptus trees	Area 18	10	10/10/2027	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
19	2028	Planting of Eucalyptus trees	Area 19	10	10/10/2028	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
20	2029	Planting of Eucalyptus trees	Area 20	10	10/10/2029	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
21	2030	Planting of Eucalyptus trees	Area 21	10	10/10/2030	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
22	2031	Planting of Eucalyptus trees	Area 22	10	10/10/2031	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
23	2032	Planting of Eucalyptus trees	Area 23	10	10/10/2032	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
24	2033	Planting of Eucalyptus trees	Area 24	10	10/10/2033	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
25	2034	Planting of Eucalyptus trees	Area 25	10	10/10/2034	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
26	2035	Planting of Eucalyptus trees	Area 26	10	10/10/2035	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
27	2036	Planting of Eucalyptus trees	Area 27	10	10/10/2036	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
28	2037	Planting of Eucalyptus trees	Area 28	10	10/10/2037	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
29	2038	Planting of Eucalyptus trees	Area 29	10	10/10/2038	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
30	2039	Planting of Eucalyptus trees	Area 30	10	10/10/2039	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
31	2040	Planting of Eucalyptus trees	Area 31	10	10/10/2040	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
32	2041	Planting of Eucalyptus trees	Area 32	10	10/10/2041	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
33	2042	Planting of Eucalyptus trees	Area 33	10	10/10/2042	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
34	2043	Planting of Eucalyptus trees	Area 34	10	10/10/2043	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
35	2044	Planting of Eucalyptus trees	Area 35	10	10/10/2044	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
36	2045	Planting of Eucalyptus trees	Area 36	10	10/10/2045	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
37	2046	Planting of Eucalyptus trees	Area 37	10	10/10/2046	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
38	2047	Planting of Eucalyptus trees	Area 38	10	10/10/2047	1000	Hand	Completed	1000	Local nursery
39	2048	Planting of Eucalyptus trees	Area 39	10	1					

Projeto	Objetivo	Descrição	Valor em R\$ (milhares)			
			Orçamento	Recursos	Recursos	Recursos
Projeto 1	Objetivo 1	Descrição 1	100	100	100	100
Projeto 2	Objetivo 2	Descrição 2	200	200	200	200
Projeto 3	Objetivo 3	Descrição 3	300	300	300	300
Projeto 4	Objetivo 4	Descrição 4	400	400	400	400
Projeto 5	Objetivo 5	Descrição 5	500	500	500	500
Projeto 6	Objetivo 6	Descrição 6	600	600	600	600
Projeto 7	Objetivo 7	Descrição 7	700	700	700	700
Projeto 8	Objetivo 8	Descrição 8	800	800	800	800
Projeto 9	Objetivo 9	Descrição 9	900	900	900	900
Projeto 10	Objetivo 10	Descrição 10	1000	1000	1000	1000

Projeto	Objetivo	Descrição	Orçamento	Recursos	Recursos	Recursos	Recursos
Projeto 1	Objetivo 1	Descrição 1	100	100	100	100	100
Projeto 2	Objetivo 2	Descrição 2	200	200	200	200	200
Projeto 3	Objetivo 3	Descrição 3	300	300	300	300	300
Projeto 4	Objetivo 4	Descrição 4	400	400	400	400	400
Projeto 5	Objetivo 5	Descrição 5	500	500	500	500	500
Projeto 6	Objetivo 6	Descrição 6	600	600	600	600	600
Projeto 7	Objetivo 7	Descrição 7	700	700	700	700	700
Projeto 8	Objetivo 8	Descrição 8	800	800	800	800	800
Projeto 9	Objetivo 9	Descrição 9	900	900	900	900	900
Projeto 10	Objetivo 10	Descrição 10	1000	1000	1000	1000	1000
Projeto 11	Objetivo 11	Descrição 11	1100	1100	1100	1100	1100
Projeto 12	Objetivo 12	Descrição 12	1200	1200	1200	1200	1200
Projeto 13	Objetivo 13	Descrição 13	1300	1300	1300	1300	1300
Projeto 14	Objetivo 14	Descrição 14	1400	1400	1400	1400	1400
Projeto 15	Objetivo 15	Descrição 15	1500	1500	1500	1500	1500
Projeto 16	Objetivo 16	Descrição 16	1600	1600	1600	1600	1600
Projeto 17	Objetivo 17	Descrição 17	1700	1700	1700	1700	1700
Projeto 18	Objetivo 18	Descrição 18	1800	1800	1800	1800	1800
Projeto 19	Objetivo 19	Descrição 19	1900	1900	1900	1900	1900
Projeto 20	Objetivo 20	Descrição 20	2000	2000	2000	2000	2000



CAIXA

FIG. 10. Effect of temperature on the rate of sorption of CO_2 in polypropylene. The data were obtained from the work of van den Hul and van den Hul (1966).

1

1

1

1

1

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/000000>; this version posted January 1, 2016. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/000000>; this version posted January 1, 2016. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

Downloaded from <http://ajphaphapublications.sagepub.com/> at
UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY on June 11, 2015

Department of Health and Human Services

Journal of Interpersonal Violence 26(12)

Year	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442	2443	2444	2445	2446	2447	2448	2449	2450	2451	2452	2453	2454	2455	2456	2457	2458	2459	2460	2461	2462
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

11

1

CAIXA

PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS
ANEXO 1 - PRECATORIOS DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS

ANEXO 1 - PRECATORIOS DE PAGAMENTO DE PRECATORIOS

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

PRECATORIO

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47



CAIXA

© 2000 Blackwell Science Ltd
Journal of Internal Medicine 247: 111–117

Downloaded At: 11:53 11 September 2009

111

1. The first two columns of the table are labeled "Year" and "Country". The "Year" column contains the years 1990, 1995, 2000, 2005, and 2010. The "Country" column contains the names of the countries: Argentina, Brazil, China, India, and the United States. 2. The third column is labeled "GDP (in billions of dollars)". The values for this column are: 1990: 100, 1995: 150, 2000: 200, 2005: 250, 2010: 300. 3. The fourth column is labeled "Population (in millions)". The values for this column are: 1990: 10, 1995: 15, 2000: 20, 2005: 25, 2010: 30. 4. The fifth column is labeled "GDP per capita (in thousands of dollars)". The values for this column are: 1990: 10, 1995: 10, 2000: 10, 2005: 10, 2010: 10. 5. The sixth column is labeled "Population per capita (in thousands of people)". The values for this column are: 1990: 10, 1995: 10, 2000: 10, 2005: 10, 2010: 10.

[illegible]

Year	Number of cases	Number of deaths	Number of cases per 100,000 population	Number of deaths per 100,000 population
1990	1,000	50	10.0	0.5
1991	1,100	55	11.0	0.55
1992	1,200	60	12.0	0.6
1993	1,300	65	13.0	0.65
1994	1,400	70	14.0	0.7
1995	1,500	75	15.0	0.75
1996	1,600	80	16.0	0.8
1997	1,700	85	17.0	0.85
1998	1,800	90	18.0	0.9
1999	1,900	95	19.0	0.95
2000	2,000	100	20.0	1.0
2001	2,100	105	21.0	1.05
2002	2,200	110	22.0	1.1
2003	2,300	115	23.0	1.15
2004	2,400	120	24.0	1.2
2005	2,500	125	25.0	1.25
2006	2,600	130	26.0	1.3
2007	2,700	135	27.0	1.35
2008	2,800	140	28.0	1.4
2009	2,900	145	29.0	1.45
2010	3,000	150	30.0	1.5
2011	3,100	155	31.0	1.55
2012	3,200	160	32.0	1.6
2013	3,300	165	33.0	1.65
2014	3,400	170	34.0	1.7
2015	3,500	175	35.0	1.75
2016	3,600	180	36.0	1.8
2017	3,700	185	37.0	1.85
2018	3,800	190	38.0	1.9
2019	3,900	195	39.0	1.95
2020	4,000	200	40.0	2.0

Q	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--

CAIXA

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 115–121

	1990-1991	1991-1992	1992-1993	1993-1994	1994-1995	1995-1996	1996-1997	1997-1998	1998-1999	1999-2000	2000-2001	2001-2002	2002-2003	2003-2004	2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008	2008-2009	2009-2010	2010-2011	2011-2012	2012-2013	2013-2014	2014-2015	2015-2016	2016-2017	2017-2018	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022	2022-2023	2023-2024	2024-2025	2025-2026	2026-2027	2027-2028	2028-2029	2029-2030	2030-2031	2031-2032	2032-2033	2033-2034	2034-2035	2035-2036	2036-2037	2037-2038	2038-2039	2039-2040	2040-2041	2041-2042	2042-2043	2043-2044	2044-2045	2045-2046	2046-2047	2047-2048	2048-2049	2049-2050	2050-2051	2051-2052	2052-2053	2053-2054	2054-2055	2055-2056	2056-2057	2057-2058	2058-2059	2059-2060	2060-2061	2061-2062	2062-2063	2063-2064	2064-2065	2065-2066	2066-2067	2067-2068	2068-2069	2069-2070	2070-2071	2071-2072	2072-2073	2073-2074	2074-2075	2075-2076	2076-2077	2077-2078	2078-2079	2079-2080	2080-2081	2081-2082	2082-2083	2083-2084	2084-2085	2085-2086	2086-2087	2087-2088	2088-2089	2089-2090	2090-2091	2091-2092	2092-2093	2093-2094	2094-2095	2095-2096	2096-2097	2097-2098	2098-2099	2099-2100	2100-2101	2101-2102	2102-2103	2103-2104	2104-2105	2105-2106	2106-2107	2107-2108	2108-2109	2109-2110	2110-2111	2111-2112	2112-2113	2113-2114	2114-2115	2115-2116	2116-2117	2117-2118	2118-2119	2119-2120	2120-2121	2121-2122	2122-2123	2123-2124	2124-2125	2125-2126	2126-2127	2127-2128	2128-2129	2129-2130	2130-2131	2131-2132	2132-2133	2133-2134	2134-2135	2135-2136	2136-2137	2137-2138	2138-2139	2139-2140	2140-2141	2141-2142	2142-2143	2143-2144	2144-2145	2145-2146	2146-2147	2147-2148	2148-2149	2149-2150	2150-2151	2151-2152	2152-2153	2153-2154	2154-2155	2155-2156	2156-2157	2157-2158	2158-2159	2159-2160	2160-2161	2161-2162	2162-2163	2163-2164	2164-2165	2165-2166	2166-2167	2167-2168	2168-2169	2169-2170	2170-2171	2171-2172	2172-2173	2173-2174	2174-2175	2175-2176	2176-2177	2177-2178	2178-2179	2179-2180	2180-2181	2181-2182	2182-2183	2183-2184	2184-2185	2185-2186	2186-2187	2187-2188	2188-2189	2189-2190	2190-2191	2191-2192	2192-2193	2193-2194	2194-2195	2195-2196	2196-2197	2197-2198	2198-2199	2199-2200	2200-2201	2201-2202	2202-2203	2203-2204	2204-2205	2205-2206	2206-2207	2207-2208	2208-2209	2209-2210	2210-2211	2211-2212	2212-2213	2213-2214	2214-2215	2215-2216	2216-2217	2217-2218	2218-2219	2219-2220	2220-2221	2221-2222	2222-2223	2223-2224	2224-2225	2225-2226	2226-2227	2227-2228	2228-2229	2229-2230	2230-2231	2231-2232	2232-2233	2233-2234	2234-2235	2235-2236	2236-2237	2237-2238	2238-2239	2239-2240	2240-2241	2241-2242	2242-2243	2243-2244	2244-2245	2245-2246	2246-2247	2247-2248	2248-2249	2249-2250	2250-2251	2251-2252	2252-2253	2253-2254	2254-2255	2255-2256	2256-2257	2257-2258	2258-2259	2259-2260	2260-2261	2261-2262	2262-2263	2263-2264	2264-2265	2265-2266	2266-2267	2267-2268	2268-2269	2269-2270	2270-2271	2271-2272	2272-2273	2273-2274	2274-2275	2275-2276	2276-2277	2277-2278	2278-2279	2279-2280	2280-2281	2281
--	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------

[illegible]

CAIXA

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 399–405

[illegible][illegible]

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Projeto 1	Objetivo 1	Beneficiários 1	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4
Projeto 2	Objetivo 2	Beneficiários 2	Valor 5	Valor 6	Valor 7	Valor 8

Projeto	Objetivo	Beneficiários	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Projeto 1	Objetivo 1	Beneficiários 1	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4
Projeto 2	Objetivo 2	Beneficiários 2	Valor 5	Valor 6	Valor 7	Valor 8
Projeto 3	Objetivo 3	Beneficiários 3	Valor 9	Valor 10	Valor 11	Valor 12
Projeto 4	Objetivo 4	Beneficiários 4	Valor 13	Valor 14	Valor 15	Valor 16
Projeto 5	Objetivo 5	Beneficiários 5	Valor 17	Valor 18	Valor 19	Valor 20
Projeto 6	Objetivo 6	Beneficiários 6	Valor 21	Valor 22	Valor 23	Valor 24
Projeto 7	Objetivo 7	Beneficiários 7	Valor 25	Valor 26	Valor 27	Valor 28
Projeto 8	Objetivo 8	Beneficiários 8	Valor 29	Valor 30	Valor 31	Valor 32
Projeto 9	Objetivo 9	Beneficiários 9	Valor 33	Valor 34	Valor 35	Valor 36
Projeto 10	Objetivo 10	Beneficiários 10	Valor 37	Valor 38	Valor 39	Valor 40
Projeto 11	Objetivo 11	Beneficiários 11	Valor 41	Valor 42	Valor 43	Valor 44
Projeto 12	Objetivo 12	Beneficiários 12	Valor 45	Valor 46	Valor 47	Valor 48
Projeto 13	Objetivo 13	Beneficiários 13	Valor 49	Valor 50	Valor 51	Valor 52
Projeto 14	Objetivo 14	Beneficiários 14	Valor 53	Valor 54	Valor 55	Valor 56
Projeto 15	Objetivo 15	Beneficiários 15	Valor 57	Valor 58	Valor 59	Valor 60
Projeto 16	Objetivo 16	Beneficiários 16	Valor 61	Valor 62	Valor 63	Valor 64
Projeto 17	Objetivo 17	Beneficiários 17	Valor 65	Valor 66	Valor 67	Valor 68
Projeto 18	Objetivo 18	Beneficiários 18	Valor 69	Valor 70	Valor 71	Valor 72
Projeto 19	Objetivo 19	Beneficiários 19	Valor 73	Valor 74	Valor 75	Valor 76
Projeto 20	Objetivo 20	Beneficiários 20	Valor 77	Valor 78	Valor 79	Valor 80
Projeto 21	Objetivo 21	Beneficiários 21	Valor 81	Valor 82	Valor 83	Valor 84
Projeto 22	Objetivo 22	Beneficiários 22	Valor 85	Valor 86	Valor 87	Valor 88
Projeto 23	Objetivo 23	Beneficiários 23	Valor 89	Valor 90	Valor 91	Valor 92
Projeto 24	Objetivo 24	Beneficiários 24	Valor 93	Valor 94	Valor 95	Valor 96
Projeto 25	Objetivo 25	Beneficiários 25	Valor 97	Valor 98	Valor 99	Valor 100

Variable	Mean	Standard Deviation	Minimum	Maximum
Age	35.5	10.5	20	55
Gender	0.5	0.5	0	1
Marital Status	0.5	0.5	0	1
Education	12.5	1.5	10	15
Income	3000	1000	1000	5000
Health	0.5	0.5	0	1
Smoking	0.2	0.4	0	1
Drinking	0.1	0.3	0	1
Exercise	0.3	0.5	0	1
Stress	0.4	0.5	0	1
Sleep	0.5	0.5	0	1
Work	0.5	0.5	0	1
Family	0.5	0.5	0	1
Friends	0.5	0.5	0	1
Community	0.5	0.5	0	1
Religion	0.5	0.5	0	1
Politics	0.5	0.5	0	1
Art	0.5	0.5	0	1
Music	0.5	0.5	0	1
Sports	0.5	0.5	0	1
Travel	0.5	0.5	0	1
Food	0.5	0.5	0	1
Shopping	0.5	0.5	0	1
Reading	0.5	0.5	0	1
Writing	0.5	0.5	0	1
Learning	0.5	0.5	0	1
Teaching	0.5	0.5	0	1
Research	0.5	0.5	0	1
Development	0.5	0.5	0	1
Innovation	0.5	0.5	0	1
Leadership	0.5	0.5	0	1
Management	0.5	0.5	0	1
Organization	0.5	0.5	0	1
Communication	0.5	0.5	0	1
Collaboration	0.5	0.5	0	1
Teamwork	0.5	0.5	0	1
Problem Solving	0.5	0.5	0	1
Decision Making	0.5	0.5	0	1
Conflict Resolution	0.5	0.5	0	1
Emotional Stability	0.5	0.5	0	1
Resilience	0.5	0.5	0	1
Optimism	0.5	0.5	0	1
Gratitude	0.5	0.5	0	1
Forgiveness	0.5	0.5	0	1
Patience	0.5	0.5	0	1
Kindness	0.5	0.5	0	1
Generosity	0.5	0.5	0	1
Humility	0.5	0.5	0	1
Modesty	0.5	0.5	0	1
Shyness	0.5	0.5	0	1
Introversion	0.5	0.5	0	1
Extroversion	0.5	0.5	0	1
Sensitiveness	0.5	0.5	0	1
Empathy	0.5	0.5	0	1
Compassion	0.5	0.5	0	1
Altruism	0.5	0.5	0	1
Selflessness	0.5	0.5	0	1
Generosity	0.5	0.5	0	1
Kindness	0.5	0.5	0	1
Patience	0.5	0.5	0	1
Forgiveness	0.5	0.5	0	1
Humility	0.5	0.5	0	1
Modesty	0.5	0.5	0	1
Shyness	0.5	0.5	0	1
Introversion	0.5	0.5	0	1
Extroversion	0.5	0.5	0	1
Sensitiveness	0.5	0.5	0	1
Empathy	0.5	0.5	0	1
Compassion	0.5	0.5	0	1
Altruism	0.5	0.5	0	1
Selflessness	0.5	0.5	0	1
Generosity	0.5	0.5	0	1
Kindness	0.5	0.5	0	1
Patience	0.5	0.5	0	1
Forgiveness	0.5	0.5	0	1
Humility	0.5	0.5	0	1
Modesty	0.5	0.5	0	1
Shyness	0.5	0.5	0	1
Introversion	0.5	0.5	0	1
Extroversion	0.5	0.5	0	1
Sensitiveness	0.5	0.5	0	1
Empathy	0.5	0.5	0	1
Compassion	0.5	0.5	0	1
Altruism	0.5	0.5	0	1
Selflessness	0.5	0.5	0	1
Generosity	0.5	0.5	0	

Year	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2440	2441	2442
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

CAIXACONDOMÍNIO RESIDENCIAL
SOLARIS

CNPJ nº 07.093.888/0001-90

Atividade: 7112-0/00 - Serviços de engenharia
Prestador: CAIXA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS S.A. - CAIXA
Endereço: Rua da Assembleia, 15 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01318-000
Telefone: (11) 3133-1111

Item	Descrição	Valor unit.	Quantidade	Valor total
01	Material de construção	10,00	100	1.000,00
02	Mão de obra	15,00	100	1.500,00
03	Material de acabamento	20,00	100	2.000,00
04	Material de pintura	10,00	100	1.000,00
05	Material de saneamento	10,00	100	1.000,00
06	Material de iluminação	10,00	100	1.000,00
07	Material de segurança	10,00	100	1.000,00
08	Material de paisagismo	10,00	100	1.000,00
09	Material de mobiliário	10,00	100	1.000,00
10	Material de limpeza	10,00	100	1.000,00
11	Material de manutenção	10,00	100	1.000,00
12	Material de transporte	10,00	100	1.000,00
13	Material de comunicação	10,00	100	1.000,00
14	Material de documentação	10,00	100	1.000,00
15	Material de informática	10,00	100	1.000,00
16	Material de segurança	10,00	100	1.000,00
17	Material de saneamento	10,00	100	1.000,00
18	Material de iluminação	10,00	100	1.000,00
19	Material de paisagismo	10,00	100	1.000,00
20	Material de mobiliário	10,00	100	1.000,00
21	Material de limpeza	10,00	100	1.000,00
22	Material de manutenção	10,00	100	1.000,00
23	Material de transporte	10,00	100	1.000,00
24	Material de comunicação	10,00	100	1.000,00
25	Material de documentação	10,00	100	1.000,00
26	Material de informática	10,00	100	1.000,00
27	Material de segurança	10,00	100	1.000,00
28	Material de saneamento	10,00	100	1.000,00
29	Material de iluminação	10,00	100	1.000,00
30	Material de paisagismo	10,00	100	1.000,00
31	Material de mobiliário	10,00	100	1.000,00
32	Material de limpeza	10,00	100	1.000,00
33	Material de manutenção	10,00	100	1.000,00
34	Material de transporte	10,00	100	1.000,00
35	Material de comunicação	10,00	100	1.000,00
36	Material de documentação	10,00	100	1.000,00
37	Material de informática	10,00	100	1.000,00
38	Material de segurança	10,00	100	1.000,00
39	Material de saneamento	10,00	100	1.000,00
40	Material de iluminação	10,00	100	1.000,00
41	Material de paisagismo	10,00	100	1.000,00
42	Material de mobiliário	10,00	100	1.000,00
43	Material de limpeza	10,00	100	1.000,00
44	Material de manutenção	10,00	100	1.000,00
45	Material de transporte	10,00	100	1.000,00
46	Material de comunicação	10,00	100	1.000,00
47	Material de documentação	10,00	100	1.000,00
48	Material de informática	10,00	100	1.000,00
49	Material de segurança	10,00	100	1.000,00
50	Material de saneamento	10,00	100	1.000,00
51	Material de iluminação	10,00	100	1.000,00
52	Material de paisagismo	10,00	100	1.000,00
53	Material de mobiliário	10,00	100	1.000,00
54	Material de limpeza	10,00	100	1.000,00
55	Material de manutenção	10,00	100	1.000,00
56	Material de transporte	10,00	100	1.000,00
57	Material de comunicação	10,00	100	1.000,00
58	Material de documentação	10,00	100	1.000,00
59	Material de informática	10,00	100	1.000,00
60	Material de segurança	10,00	100	1.000,00
61	Material de saneamento	10,00	100	1.000,00
62	Material de iluminação	10,00	100	1.000,00
63	Material de paisagismo	10,00	100	1.000,00
64	Material de mobiliário	10,00	100	1.000,00
65	Material de limpeza	10,00	100	1.000,00
66	Material de manutenção	10,00	100	1.000,00
67	Material de transporte	10,00	100	1.000,00
68	Material de comunicação	10,00	100	1.000,00
69	Material de documentação	10,00	100	1.000,00
70	Material de informática	10,00	100	1.000,00
71	Material de segurança	10,00	100	1.000,00
72	Material de saneamento	10,00	100	1.000,00
73	Material de iluminação	10,00	100	1.000,00
74	Material de paisagismo	10,00	100	1.000,00
75	Material de mobiliário	10,00	100	1.000,00
76	Material de limpeza	10,00	100	1.000,00
77	Material de manutenção	10,00	100	1.000,00
78	Material de transporte	10,00	100	1.000,00
79	Material de comunicação	10,00	100	1.000,00
80	Material de documentação	10,00	100	1.000,00
81	Material de informática	10,00	100	1.000,00
82	Material de segurança	10,00	100	1.000,00
83	Material de saneamento	10,00	100	1.000,00
84	Material de iluminação	10,00	100	1.000,00
85	Material de paisagismo	10,00	100	1.000,00
86	Material de mobiliário	10,00	100	1.000,00
87	Material de limpeza	10,00	100	1.000,00
88	Material de manutenção	10,00	100	1.000,00
89	Material de transporte	10,00	100	1.000,00
90	Material de comunicação	10,00	100	1.000,00
91	Material de documentação	10,00	100	1.000,00
92	Material de informática	10,00	100	1.000,00
93	Material de segurança	10,00	100	1.000,00
94	Material de saneamento	10,00	100	1.000,00
95	Material de iluminação	10,00	100	1.000,00
96	Material de paisagismo	10,00	100	1.000,00
97	Material de mobiliário	10,00	100	1.000,00
98	Material de limpeza	10,00	100	1.000,00
99	Material de manutenção	10,00	100	1.000,00
100	Material de transporte	10,00	100	1.000,00





ANEXO DE DETALHAMENTO

Item	Descrição	Valor	Valor Líquido	Valor Bruto	Valor Líquido
1					

PARTICULARES DO EMPREGO

Item	Descrição	Valor	Valor Líquido	Valor Bruto	Valor Líquido
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					

TOTAL

Item	Descrição	Valor	Valor Líquido	Valor Bruto	Valor Líquido
101					
102					
103					
104					
105					

Item	Descrição	Valor	Valor Líquido	Valor Bruto	Valor Líquido
106					



Sl. No.	Particulars	Amount	Amount	Amount
1	Salaries and allowances of staff	100000	100000	100000
2	Grants-in-aid	50000	50000	50000
3	Medical supplies	20000	20000	20000
4	Transportation	10000	10000	10000
5	Other expenses	5000	5000	5000
6	Total	185000	185000	185000
7	Revenue	100000	100000	100000
8	Grants-in-aid	50000	50000	50000
9	Medical supplies	20000	20000	20000
10	Transportation	10000	10000	10000
11	Other expenses	5000	5000	5000
12	Total	185000	185000	185000
13	Revenue	100000	100000	100000
14	Grants-in-aid	50000	50000	50000
15	Medical supplies	20000	20000	20000
16	Transportation	10000	10000	10000
17	Other expenses	5000	5000	5000
18	Total	185000	185000	185000
19	Revenue	100000	100000	100000
20	Grants-in-aid	50000	50000	50000
21	Medical supplies	20000	20000	20000
22	Transportation	10000	10000	10000
23	Other expenses	5000	5000	5000
24	Total	185000	185000	185000
25	Revenue	100000	100000	100000
26	Grants-in-aid	50000	50000	50000
27	Medical supplies	20000	20000	20000
28	Transportation	10000	10000	10000
29	Other expenses	5000	5000	5000
30	Total	185000	185000	185000
31	Revenue	100000	100000	100000
32	Grants-in-aid	50000	50000	50000
33	Medical supplies	20000	20000	20000
34	Transportation	10000	10000	10000
35	Other expenses	5000	5000	5000
36	Total	185000	185000	185000
37	Revenue	100000	100000	100000
38	Grants-in-aid	50000	50000	50000
39	Medical supplies	20000	20000	20000
40	Transportation	10000	10000	10000
41	Other expenses	5000	5000	5000
42	Total	185000	185000	185000
43	Revenue	100000	100000	100000
44	Grants-in-aid	50000	50000	50000
45	Medical supplies	20000	20000	20000
46	Transportation	10000	10000	10000
47	Other expenses	5000	5000	5000
48	Total	185000	185000	185000
49	Revenue	100000	100000	100000
50	Grants-in-aid	50000	50000	50000
51	Medical supplies	20000	20000	20000
52	Transportation	10000	10000	10000
53	Other expenses	5000	5000	5000
54	Total	185000	185000	185000
55	Revenue	100000	100000	100000
56	Grants-in-aid	50000	50000	50000
57	Medical supplies	20000	20000	20000
58	Transportation	10000	10000	10000
59	Other expenses	5000	5000	5000
60	Total	185000	185000	185000

Handwritten signature or initials.



Sl. No.	Particulars	Amount	Rate	Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...



NAME	DATE	TIME	LOCATION	REMARKS
JOHN DOE	12/15/2023	10:00 AM	Room 101	Initial assessment
JANE SMITH	12/15/2023	11:30 AM	Room 102	Follow-up visit
JOHN DOE	12/15/2023	2:00 PM	Room 101	Post-operative care
JANE SMITH	12/15/2023	3:30 PM	Room 102	Physical therapy session
JOHN DOE	12/15/2023	5:00 PM	Room 101	Discharge planning
JANE SMITH	12/15/2023	6:30 PM	Room 102	Medication management

Signature: _____

48



क्र.सं.	विवरण	प्रमाण	प्रमाण	प्रमाण
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Handwritten signature or mark.



Sl. No.	Page No.	Particulars	Amount	Balance	Grand Total
1	1	...	...	...	...
2	2	...	...	...	...
3	3	...	...	...	...
4	4	...	...	...	...
5	5	...	...	...	...
6	6	...	...	...	...
7	7	...	...	...	...
8	8	...	...	...	...
9	9	...	...	...	...
10	10	...	...	...	...
11	11	...	...	...	...
12	12	...	...	...	...
13	13	...	...	...	...
14	14	...	...	...	...
15	15	...	...	...	...
16	16	...	...	...	...
17	17	...	...	...	...
18	18	...	...	...	...
19	19	...	...	...	...
20	20	...	...	...	...
21	21	...	...	...	...
22	22	...	...	...	...
23	23	...	...	...	...
24	24	...	...	...	...
25	25	...	...	...	...
26	26	...	...	...	...
27	27	...	...	...	...
28	28	...	...	...	...
29	29	...	...	...	...
30	30	...	...	...	...
31	31	...	...	...	...
32	32	...	...	...	...
33	33	...	...	...	...
34	34	...	...	...	...
35	35	...	...	...	...
36	36	...	...	...	...
37	37	...	...	...	...
38	38	...	...	...	...
39	39	...	...	...	...
40	40	...	...	...	...
41	41	...	...	...	...
42	42	...	...	...	...
43	43	...	...	...	...
44	44	...	...	...	...
45	45	...	...	...	...
46	46	...	...	...	...
47	47	...	...	...	...
48	48	...	...	...	...
49	49	...	...	...	...
50	50	...	...	...	...
51	51	...	...	...	...
52	52	...	...	...	...
53	53	...	...	...	...
54	54	...	...	...	...
55	55	...	...	...	...
56	56	...	...	...	...
57	57	...	...	...	...
58	58	...	...	...	...
59	59	...	...	...	...
60	60	...	...	...	...
61	61	...	...	...	...
62	62	...	...	...	...
63	63	...	...	...	...
64	64	...	...	...	...
65	65	...	...	...	...
66	66	...	...	...	...
67	67	...	...	...	...
68	68	...	...	...	...
69	69	...	...	...	...
70	70	...	...	...	...
71	71	...	...	...	...
72	72	...	...	...	...
73	73	...	...	...	...
74	74	...	...	...	...
75	75	...	...	...	...
76	76	...	...	...	...
77	77	...	...	...	...
78	78	...	...	...	...
79	79	...	...	...	...
80	80	...	...	...	...
81	81	...	...	...	...
82	82	...	...	...	...
83	83	...	...	...	...
84	84	...	...	...	...
85	85	...	...	...	...
86	86	...	...	...	...
87	87	...	...	...	...
88	88	...	...	...	...
89	89	...	...	...	...
90	90	...	...	...	...
91	91	...	...	...	...
92	92	...	...	...	...
93	93	...	...	...	...
94	94	...	...	...	...
95	95	...	...	...	...
96	96	...	...	...	...
97	97	...	...	...	...
98	98	...	...	...	...
99	99	...	...	...	...
100	100	...	...	...	...

...



Sl. No.	Particulars	Amount	Revenue	Grants	Total
1	Salaries and allowances of staff	100			100
2	Medical and surgical supplies	20	20		40
3	Pharmaceuticals	10	10		20
4	Medical and surgical equipment	50	50		100
5	Medical and surgical consumables	10	10		20
6	Medical and surgical transport	10	10		20
7	Medical and surgical accommodation	10	10		20
8	Medical and surgical food and drink	10	10		20
9	Medical and surgical laundry	10	10		20
10	Medical and surgical fuel and light	10	10		20
11	Medical and surgical telephone	10	10		20
12	Medical and surgical post and telegraph	10	10		20
13	Medical and surgical printing and stationery	10	10		20
14	Medical and surgical repairs and maintenance	10	10		20
15	Medical and surgical insurance	10	10		20
16	Medical and surgical other charges	10	10		20
17	Medical and surgical total	200	200		400
18	Medical and surgical total	200	200		400
19	Medical and surgical total	200	200		400
20	Medical and surgical total	200	200		400
21	Medical and surgical total	200	200		400
22	Medical and surgical total	200	200		400
23	Medical and surgical total	200	200		400
24	Medical and surgical total	200	200		400
25	Medical and surgical total	200	200		400
26	Medical and surgical total	200	200		400
27	Medical and surgical total	200	200		400
28	Medical and surgical total	200	200		400
29	Medical and surgical total	200	200		400
30	Medical and surgical total	200	200		400
31	Medical and surgical total	200	200		400
32	Medical and surgical total	200	200		400
33	Medical and surgical total	200	200		400
34	Medical and surgical total	200	200		400
35	Medical and surgical total	200	200		400
36	Medical and surgical total	200	200		400
37	Medical and surgical total	200	200		400
38	Medical and surgical total	200	200		400
39	Medical and surgical total	200	200		400
40	Medical and surgical total	200	200		400
41	Medical and surgical total	200	200		400
42	Medical and surgical total	200	200		400
43	Medical and surgical total	200	200		400
44	Medical and surgical total	200	200		400
45	Medical and surgical total	200	200		400
46	Medical and surgical total	200	200		400
47	Medical and surgical total	200	200		400
48	Medical and surgical total	200	200		400
49	Medical and surgical total	200	200		400
50	Medical and surgical total	200	200		400

Handwritten signature and initials.



Sl. No.	Particulars	Amount	Amount	Amount
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

...



Year	Month	Category	Value	Value	Value
Section 1: General Information					
1970	Jan	General Information	100	100	100
1970	Feb	General Information	100	100	100
1970	Mar	General Information	100	100	100
1970	Apr	General Information	100	100	100
1970	May	General Information	100	100	100
1970	Jun	General Information	100	100	100
1970	Jul	General Information	100	100	100
1970	Aug	General Information	100	100	100
1970	Sep	General Information	100	100	100
1970	Oct	General Information	100	100	100
1970	Nov	General Information	100	100	100
1970	Dec	General Information	100	100	100
Section 2: Statistical Data					
1970	Jan	Statistical Data	100	100	100
1970	Feb	Statistical Data	100	100	100
1970	Mar	Statistical Data	100	100	100
1970	Apr	Statistical Data	100	100	100
1970	May	Statistical Data	100	100	100
1970	Jun	Statistical Data	100	100	100
1970	Jul	Statistical Data	100	100	100
1970	Aug	Statistical Data	100	100	100
1970	Sep	Statistical Data	100	100	100
1970	Oct	Statistical Data	100	100	100
1970	Nov	Statistical Data	100	100	100
1970	Dec	Statistical Data	100	100	100
Section 3: Financial Data					
1970	Jan	Financial Data	100	100	100
1970	Feb	Financial Data	100	100	100
1970	Mar	Financial Data	100	100	100
1970	Apr	Financial Data	100	100	100
1970	May	Financial Data	100	100	100
1970	Jun	Financial Data	100	100	100
1970	Jul	Financial Data	100	100	100
1970	Aug	Financial Data	100	100	100
1970	Sep	Financial Data	100	100	100
1970	Oct	Financial Data	100	100	100
1970	Nov	Financial Data	100	100	100
1970	Dec	Financial Data	100	100	100
Section 4: Social Data					
1970	Jan	Social Data	100	100	100
1970	Feb	Social Data	100	100	100
1970	Mar	Social Data	100	100	100
1970	Apr	Social Data	100	100	100
1970	May	Social Data	100	100	100
1970	Jun	Social Data	100	100	100
1970	Jul	Social Data	100	100	100
1970	Aug	Social Data	100	100	100
1970	Sep	Social Data	100	100	100
1970	Oct	Social Data	100	100	100
1970	Nov	Social Data	100	100	100
1970	Dec	Social Data	100	100	100

10



NAME	DATE	REMARKS	DATE	NAME	DATE	REMARKS
JOHN DOE	10/10/1964	JOHN DOE, 1000 1ST ST, NEW YORK, NY 10001, ADVISED THAT HE HAD BEEN CONTACTED BY AN INDIVIDUAL WHO OFFERED HIM \$50,000 TO ASSIST IN THE ATTEMPTED ASSASSINATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES.	10/10/64	JOHN DOE	10/10/64	JOHN DOE, 1000 1ST ST, NEW YORK, NY 10001, ADVISED THAT HE HAD BEEN CONTACTED BY AN INDIVIDUAL WHO OFFERED HIM \$50,000 TO ASSIST IN THE ATTEMPTED ASSASSINATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES.
JOHN DOE	10/10/64	JOHN DOE, 1000 1ST ST, NEW YORK, NY 10001, ADVISED THAT HE HAD BEEN CONTACTED BY AN INDIVIDUAL WHO OFFERED HIM \$50,000 TO ASSIST IN THE ATTEMPTED ASSASSINATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES.	10/10/64	JOHN DOE	10/10/64	JOHN DOE, 1000 1ST ST, NEW YORK, NY 10001, ADVISED THAT HE HAD BEEN CONTACTED BY AN INDIVIDUAL WHO OFFERED HIM \$50,000 TO ASSIST IN THE ATTEMPTED ASSASSINATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES.

[Handwritten signature and initials over the bottom right of the table]



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome (sobrenome) completo do profissional: **Thales Pires de Almeida**
 Tipo de Pessoa: **PROFISSIONAL**

CPF: **004.363.362-10**
 Nº do Registro: **0000111009**

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: **13485731-00000000**
 Data de Cadastro: **08/05/2023**
 Data de Registro: **08/05/2023**

Modalidade: **RRT SIMPLES**
 Forma de Registro: **INTERCAÇÃO**
 Forma de Participação: **NOMINADA**

3.2 Nome do(s) Serviço(s)

3.2.1 DOCUMENTO ÚNICO DE FUNDIÇÃO

4. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

4.1 Serviço OCB

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZAPÓLI**
 Tipo: **Serviço Público**
 Valor do Serviço/Contratação: **R\$0,00**

Endereço: **PLAÇA CARLOS L. DE**
 Data de Início: **07/05/2023**
 Data de Fim do Término: **08/05/2024**

5.1.1 Endereço do Serviço

Endereço:
 Tipo: **Serviço Público**
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZAPÓLI**
 Tipo: **Serviço Público**

CPF: **004.363.362-10**
 Nº: **0043**
 Endereço: **PLAÇA CARLOS L. DE**
 Endereço: **PLAÇA CARLOS L. DE**

5.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: **PROJETO**
 Atividade: **1.1.1 - Projeto arquitetônico**
 Grupo: **PROJETO**
 Atividade: **1.1.2 - Projeto arquitetônico de interiores**
 Grupo: **PROJETO**
 Atividade: **1.1.3 - Projeto de interiores de interiores**
 Grupo: **PROJETO**
 Atividade: **1.1.4 - Projeto de interiores de interiores**
 Grupo: **PROJETO**
 Atividade: **1.1.5 - Projeto de interiores de interiores**
 Grupo: **PROJETO**
 Atividade: **1.1.6 - Projeto de interiores de interiores**
 Grupo: **PROJETO**
 Atividade: **1.1.7 - Projeto de interiores de interiores**
 Grupo: **PROJETO**
 Atividade: **1.1.8 - Projeto de interiores de interiores**

Quantidade: **1.001,43**
 Unidade: **metro quadrado**
 Quantidade: **1.001,43**
 Unidade: **metro quadrado**
 Quantidade: **1.001,43**
 Unidade: **metro quadrado**
 Quantidade: **1.001,43**
 Unidade: **metro quadrado**
 Quantidade: **1.001,43**
 Unidade: **metro quadrado**
 Quantidade: **1.001,43**
 Unidade: **metro quadrado**
 Quantidade: **1.001,43**
 Unidade: **metro quadrado**
 Quantidade: **1.001,43**
 Unidade: **metro quadrado**

TOTAL GASTOS

R\$ 100,00

R\$ 100,00

R\$ 100,00

R\$ 100,00

R\$ 100,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0002	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0003	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0004	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0005	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0006	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0007	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0008	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0009	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0010	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0011	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0012	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0013	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0014	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0015	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0016	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0017	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0018	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0019	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0020	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0021	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0022	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0023	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0024	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0025	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0026	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0027	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0028	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0029	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0030	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0031	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0032	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0033	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0034	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0035	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0036	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0037	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0038	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0039	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0040	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0041	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0042	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0043	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0044	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0045	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0046	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0047	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0048	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0049	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0050	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0051	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0052	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0053	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0054	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0055	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0056	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0057	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0058	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0059	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0060	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0061	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0062	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0063	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0064	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0065	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0066	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0067	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0068	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0069	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0070	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0071	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0072	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0073	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0074	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0075	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0076	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0077	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0078	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0079	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0080	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0081	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0082	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0083	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0084	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0085	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0086	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0087	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0088	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0089	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0090	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0091	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0092	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0093	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0094	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0095	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0096	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0097	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0098	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0099	ALGODÃO	100	1,00	100,00
0100	ALGODÃO	100	1,00	100,00



[illegible][illegible]

[illegible]

Case No.	Case Name	Case Type	Case Status	Case Date	Case Location	Case Description	Case Outcome	Case Notes
1001	John Doe	Personal Injury	Settled	2023-01-15	New York	Car accident on I-95, rear-end collision.	Settlement of \$10,000.	Client satisfied with outcome.
1002	Jane Smith	Contract Dispute	In Progress	2023-02-01	California	Dispute over payment for services rendered.	Partial settlement reached.	Client wants to see resolution.
1003	Robert Johnson	Real Estate	Completed	2023-03-10	Florida	Dispute over property boundaries.	Settlement of \$5,000.	Client happy with result.
1004	Emily White	Medical Malpractice	Settled	2023-04-20	Illinois	Medical error during surgery.	Settlement of \$25,000.	Client very satisfied.
1005	Michael Brown	Personal Injury	Settled	2023-05-05	Texas	Slip and fall at grocery store.	Settlement of \$8,000.	Client happy with outcome.
1006	Sarah Green	Contract Dispute	In Progress	2023-06-15	Washington	Dispute over payment for services rendered.	Partial settlement reached.	Client wants to see resolution.
1007	David Lee	Real Estate	Completed	2023-07-20	Arizona	Dispute over property boundaries.	Settlement of \$5,000.	Client happy with result.
1008	Lisa King	Medical Malpractice	Settled	2023-08-10	Michigan	Medical error during surgery.	Settlement of \$25,000.	Client very satisfied.
1009	James Hall	Personal Injury	Settled	2023-09-05	Georgia	Slip and fall at grocery store.	Settlement of \$8,000.	Client happy with outcome.
1010	Amanda Young	Contract Dispute	In Progress	2023-10-15	Colorado	Dispute over payment for services rendered.	Partial settlement reached.	Client wants to see resolution.
1011	Christopher Scott	Real Estate	Completed	2023-11-20	Idaho	Dispute over property boundaries.	Settlement of \$5,000.	Client happy with result.
1012	Michelle Adams	Medical Malpractice	Settled	2023-12-10	Montana	Medical error during surgery.	Settlement of \$25,000.	Client very satisfied.
1013	Kevin Baker	Personal Injury	Settled	2024-01-05	Wyoming	Slip and fall at grocery store.	Settlement of \$8,000.	Client happy with outcome.
1014	Stephanie Carter	Contract Dispute	In Progress	2024-02-15	Nebraska	Dispute over payment for services rendered.	Partial settlement reached.	Client wants to see resolution.
1015	Gregory Evans	Real Estate	Completed	2024-03-20	Oklahoma	Dispute over property boundaries.	Settlement of \$5,000.	Client happy with result.
1016	Heather Foster	Medical Malpractice	Settled	2024-04-10	South Dakota	Medical error during surgery.	Settlement of \$25,000.	Client very satisfied.
1017	Timothy Gibson	Personal Injury	Settled	2024-05-05	Utah	Slip and fall at grocery store.	Settlement of \$8,000.	Client happy with outcome.
1018	Christina Harris	Contract Dispute	In Progress	2024-06-15	Vermont	Dispute over payment for services rendered.	Partial settlement reached.	Client wants to see resolution.
1019	Jonathan Ivers	Real Estate	Completed	2024-07-20	Virginia	Dispute over property boundaries.	Settlement of \$5,000.	Client happy with result.
1020	Kimberly Jones	Medical Malpractice	Settled	2024-08-10	Washington	Medical error during surgery.	Settlement of \$25,000.	Client very satisfied.



[illegible][illegible]

Year	Project Name	Project Description	Project Status	Project Type	Project Location	Project Budget	Project Completion Date
2000	Project A	Construction of a new building for the company.	Completed	Construction	New York, NY	\$1,000,000	12/31/2000
2001	Project B	Development of a new software application.	In Progress	Software Development	San Francisco, CA	\$500,000	06/30/2001
2002	Project C	Marketing campaign for a new product line.	Completed	Marketing	Los Angeles, CA	\$250,000	03/31/2002
2003	Project D	Expansion of existing facilities in the Midwest.	Completed	Construction	Chicago, IL	\$750,000	09/30/2003
2004	Project E	Research and development of a new technology.	In Progress	R&D	Cambridge, MA	\$1,200,000	12/31/2004
2005	Project F	Implementation of a new HR system.	Completed	IT	Seattle, WA	\$300,000	06/30/2005
2006	Project G	Acquisition of a new company.	Completed	Acquisition	Phoenix, AZ	\$2,000,000	03/31/2006
2007	Project H	Development of a new website.	In Progress	Web Development	Portland, ME	\$150,000	09/30/2007
2008	Project I	Construction of a new office building.	Completed	Construction	Denver, CO	\$1,500,000	12/31/2008
2009	Project J	Development of a new mobile application.	In Progress	Software Development	San Jose, CA	\$400,000	06/30/2009
2010	Project K	Marketing campaign for a new service.	Completed	Marketing	San Diego, CA	\$200,000	03/31/2010
2011	Project L	Expansion of existing facilities in the South.	Completed	Construction	Atlanta, GA	\$800,000	09/30/2011
2012	Project M	Research and development of a new product.	In Progress	R&D	Boston, MA	\$1,100,000	12/31/2012
2013	Project N	Implementation of a new CRM system.	Completed	IT	San Francisco, CA	\$350,000	06/30/2013
2014	Project O	Acquisition of a new company.	Completed	Acquisition	Phoenix, AZ	\$1,800,000	03/31/2014
2015	Project P	Development of a new website.	In Progress	Web Development	Portland, ME	\$180,000	09/30/2015
2016	Project Q	Construction of a new office building.	Completed	Construction	Denver, CO	\$1,400,000	12/31/2016
2017	Project R	Development of a new mobile application.	In Progress	Software Development	San Jose, CA	\$380,000	06/30/2017
2018	Project S	Marketing campaign for a new service.	Completed	Marketing	San Diego, CA	\$190,000	03/31/2018
2019	Project T	Expansion of existing facilities in the South.	Completed	Construction	Atlanta, GA	\$780,000	09/30/2019
2020	Project U	Research and development of a new product.	In Progress	R&D	Boston, MA	\$1,050,000	12/31/2020
2021	Project V	Implementation of a new CRM system.	Completed	IT	San Francisco, CA	\$330,000	06/30/2021
2022	Project W	Acquisition of a new company.	Completed	Acquisition	Phoenix, AZ	\$1,700,000	03/31/2022
2023	Project X	Development of a new website.	In Progress	Web Development	Portland, ME	\$170,000	09/30/2023
2024	Project Y	Construction of a new office building.	Completed	Construction	Denver, CO	\$1,350,000	12/31/2024
2025	Project Z	Development of a new mobile application.	In Progress	Software Development	San Jose, CA	\$360,000	06/30/2025

Case No.	Case Name	Case Type	Case Status	Case Description	Case Details	Case Outcome
1	Case 1	Case Type 1	Case Status 1	Case Description 1	Case Details 1	Case Outcome 1
2	Case 2	Case Type 2	Case Status 2	Case Description 2	Case Details 2	Case Outcome 2
3	Case 3	Case Type 3	Case Status 3	Case Description 3	Case Details 3	Case Outcome 3
4	Case 4	Case Type 4	Case Status 4	Case Description 4	Case Details 4	Case Outcome 4
5	Case 5	Case Type 5	Case Status 5	Case Description 5	Case Details 5	Case Outcome 5
6	Case 6	Case Type 6	Case Status 6	Case Description 6	Case Details 6	Case Outcome 6
7	Case 7	Case Type 7	Case Status 7	Case Description 7	Case Details 7	Case Outcome 7
8	Case 8	Case Type 8	Case Status 8	Case Description 8	Case Details 8	Case Outcome 8
9	Case 9	Case Type 9	Case Status 9	Case Description 9	Case Details 9	Case Outcome 9
10	Case 10	Case Type 10	Case Status 10	Case Description 10	Case Details 10	Case Outcome 10

[illegible]

Year	Project	Number of Projects	Number of People	Number of Organizations
2000	Project 1	1	10	1
2001	Project 2	2	20	2
2002	Project 3	3	30	3
2003	Project 4	4	40	4
2004	Project 5	5	50	5
2005	Project 6	6	60	6
2006	Project 7	7	70	7
2007	Project 8	8	80	8
2008	Project 9	9	90	9
2009	Project 10	10	100	10
2010	Project 11	11	110	11
2011	Project 12	12	120	12
2012	Project 13	13	130	13
2013	Project 14	14	140	14
2014	Project 15	15	150	15
2015	Project 16	16	160	16
2016	Project 17	17	170	17
2017	Project 18	18	180	18
2018	Project 19	19	190	19
2019	Project 20	20	200	20
2020	Project 21	21	210	21
2021	Project 22	22	220	22
2022	Project 23	23	230	23
2023	Project 24	24	240	24
2024	Project 25	25	250	25

Serviço de Atendimento

CAIXA 100 ANOS 1943-2013

página

página

página

página

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
1000000	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000001	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000002	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000003	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000004	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000005	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000006	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000007	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000008	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000009	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000010	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000011	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000012	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000013	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000014	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000015	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000016	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000017	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000018	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000019	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100
1000020	Saldo em caixa e equivalentes de caixa	100	100	100	100



Year	Project	Location	Area (ha)	Population (No.)	Project Description	Project Status	Project Cost (USD)	Project Beneficiaries (No.)
2010	Project 1	Location 1	100	1000	Project 1 Description	Completed	1000000	10000
2011	Project 2	Location 2	200	2000	Project 2 Description	In Progress	2000000	20000
2012	Project 3	Location 3	300	3000	Project 3 Description	Completed	3000000	30000
2013	Project 4	Location 4	400	4000	Project 4 Description	In Progress	4000000	40000
2014	Project 5	Location 5	500	5000	Project 5 Description	Completed	5000000	50000
2015	Project 6	Location 6	600	6000	Project 6 Description	In Progress	6000000	60000
2016	Project 7	Location 7	700	7000	Project 7 Description	Completed	7000000	70000
2017	Project 8	Location 8	800	8000	Project 8 Description	In Progress	8000000	80000
2018	Project 9	Location 9	900	9000	Project 9 Description	Completed	9000000	90000
2019	Project 10	Location 10	1000	10000	Project 10 Description	In Progress	10000000	100000

Year	Project	Start Date	End Date	Duration (Months)	Progress (%)	Comments
2010	Project A	2010-01-01	2010-03-31	3	100	Completed
2011	Project B	2011-01-01	2011-06-30	6	100	Completed
2012	Project C	2012-01-01	2012-06-30	6	100	Completed
2013	Project D	2013-01-01	2013-06-30	6	100	Completed
2014	Project E	2014-01-01	2014-06-30	6	100	Completed
2015	Project F	2015-01-01	2015-06-30	6	100	Completed
2016	Project G	2016-01-01	2016-06-30	6	100	Completed
2017	Project H	2017-01-01	2017-06-30	6	100	Completed
2018	Project I	2018-01-01	2018-06-30	6	100	Completed
2019	Project J	2019-01-01	2019-06-30	6	100	Completed
2020	Project K	2020-01-01	2020-06-30	6	100	Completed
2021	Project L	2021-01-01	2021-06-30	6	100	Completed
2022	Project M	2022-01-01	2022-06-30	6	100	Completed
2023	Project N	2023-01-01	2023-06-30	6	100	Completed
2024	Project O	2024-01-01	2024-06-30	6	100	Completed
2025	Project P	2025-01-01	2025-06-30	6	100	Completed
2026	Project Q	2026-01-01	2026-06-30	6	100	Completed
2027	Project R	2027-01-01	2027-06-30	6	100	Completed
2028	Project S	2028-01-01	2028-06-30	6	100	Completed
2029	Project T	2029-01-01	2029-06-30	6	100	Completed
2030	Project U	2030-01-01	2030-06-30	6	100	Completed



EMPRESA/EMPRESARIO

EMPRESA/EMPRESARIO

Empresário

Empresário

Empresário/Interlocutor

Empresário/Interlocutor

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, chaves, interruptores, relés, fusíveis, lâmpadas, baterias, transformadores, etc.	100	1,00	100,00
0002	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos mecânicos, incluindo: óleo lubrificante, filtros, correias, buchas, parafusos, porcas, etc.	100	1,00	100,00
0003	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, incluindo: óleo hidráulico, filtros, válvulas, cilindros, etc.	100	1,00	100,00
0004	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de transporte, incluindo: óleo motor, filtros, correias, buchas, parafusos, porcas, etc.	100	1,00	100,00
0005	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de comunicação, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00
0006	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de segurança, incluindo: capacetes, luvas, botas, etc.	100	1,00	100,00
0007	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de iluminação, incluindo: lâmpadas, reatores, etc.	100	1,00	100,00
0008	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de aquecimento e resfriamento, incluindo: filtros, bobinas, etc.	100	1,00	100,00
0009	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de ventilação, incluindo: filtros, bobinas, etc.	100	1,00	100,00
0010	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de elevação, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00
0011	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de medição e controle, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00
0012	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de armazenamento e recuperação de dados, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00
0013	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de processamento de dados, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00
0014	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de transmissão de dados, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00
0015	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de recepção de dados, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00
0016	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de armazenamento e recuperação de dados, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00
0017	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de processamento de dados, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00
0018	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de transmissão de dados, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00
0019	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de recepção de dados, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00
0020	Material de consumo para a execução de serviços de manutenção de equipamentos de armazenamento e recuperação de dados, incluindo: cabos, fios, isolantes, conectores, etc.	100	1,00	100,00



	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1990-1991	1991-1992	1992-1993	1993-1994	1994-1995	1995-1996	1996-1997	1997-1998	1998-1999	1999-2000	2000-2001	2001-2002	2002-2003	2003-2004	2004-2005	2005-2006	2006-2007	2007-2008	2008-2009	2009-2010	2010-2011	2011-2012	2012-2013	2013-2014	2014-2015	2015-2016	2016-2017	2017-2018	2018-2019	2019-2020	2020-2021	2021-2022	2022-2023	2023-2024	2024-2025	2025-2026	2026-2027	2027-2028	2028-2029	2029-2030	2030-2031	2031-2032	2032-2033	2033-2034	2034-2035	2035-2036	2036-2037	2037-2038	2038-2039	2039-2040	2040-2041	2041-2042	2042-2043	2043-2044	2044-2045	2045-2046	2046-2047	2047-2048	2048-2049	2049-2050	2050-2051	2051-2052	2052-2053	2053-2054	2054-2055	2055-2056	2056-2057	2057-2058	2058-2059	2059-2060	2060-2061	2061-2062	2062-2063	2063-2064	2064-2065	2065-2066	2066-2067	2067-2068	2068-2069	2069-2070	2070-2071	2071-2072	2072-2073	2073-2074	2074-2075	2075-2076	2076-2077	2077-2078	2078-2079	2079-2080	2080-2081	2081-2082	2082-2083	2083-2084	2084-2085	2085-2086	2086-2087	2087-2088	2088-2089	2089-2090	2090-2091	2091-2092	2092-2093	2093-2094	2094-2095	2095-2096	2096-2097	2097-2098	2098-2099	2099-2100		

Year	Project	Location	Area (ha)	Population (No.)	Project Description	Project Status
1990-1991	1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.1
1991-1992	1.1.1.2	1.1.1.2.1	1.1.1.2.1	1.1.1.2.1	1.1.1.2.1	1.1.1.2.1
1992-1993	1.1.1.3	1.1.1.3.1	1.1.1.3.1	1.1.1.3.1	1.1.1.3.1	1.1.1.3.1
1993-1994	1.1.1.4	1.1.1.4.1	1.1.1.4.1	1.1.1.4.1	1.1.1.4.1	1.1.1.4.1
1994-1995	1.1.1.5	1.1.1.5.1	1.1.1.5.1	1.1.1.5.1	1.1.1.5.1	1.1.1.5.1
1995-1996	1.1.1.6	1.1.1.6.1	1.1.1.6.1	1.1.1.6.1	1.1.1.6.1	1.1.1.6.1
1996-1997	1.1.1.7	1.1.1.7.1	1.1.1.7.1	1.1.1.7.1	1.1.1.7.1	1.1.1.7.1
1997-1998	1.1.1.8	1.1.1.8.1	1.1.1.8.1	1.1.1.8.1	1.1.1.8.1	1.1.1.8.1
1998-1999	1.1.1.9	1.1.1.9.1	1.1.1.9.1	1.1.1.9.1	1.1.1.9.1	1.1.1.9.1
1999-2000	1.1.1.10	1.1.1.10.1	1.1.1.10.1	1.1.1.10.1	1.1.1.10.1	1.1.1.10.1
2000-2001	1.1.1.11	1.1.1.11.1	1.1.1.11.1	1.1.1.11.1	1.1.1.11.1	1.1.1.11.1
2001-2002	1.1.1.12	1.1.1.12.1	1.1.1.12.1	1.1.1.12.1	1.1.1.12.1	1.1.1.12.1
2002-2003	1.1.1.13	1.1.1.13.1	1.1.1.13.1	1.1.1.13.1	1.1.1.13.1	1.1.1.13.1
2003-2004	1.1.1.14	1.1.1.14.1	1.1.1.14.1	1.1.1.14.1	1.1.1.14.1	1.1.1.14.1
2004-2005	1.1.1.15	1.1.1.15.1	1.1.1.15.1	1.1.1.15.1	1.1.1.15.1	1.1.1.15.1
2005-2006	1.1.1.16	1.1.1.16.1	1.1.1.16.1	1.1.1.16.1	1.1.1.16.1	1.1.1.16.1
2006-2007	1.1.1.17	1.1.1.17.1	1.1.1.17.1	1.1.1.17.1	1.1.1.17.1	1.1.1.17.1
2007-2008	1.1.1.18	1.1.1.18.1	1.1.1.18.1	1.1.1.18.1	1.1.1.18.1	1.1.1.18.1
2008-2009	1.1.1.19	1.1.1.19.1	1.1.1.19.1	1.1.1.19.1	1.1.1.19.1	1.1.1.19.1
2009-2010	1.1.1.20	1.1.1.20.1	1.1.1.20.1	1.1.1.20.1	1.1.1.20.1	1.1.1.20.1
2010-2011	1.1.1.21	1.1.1.21.1	1.1.1.21.1	1.1.1.21.1	1.1.1.21.1	1.1.1.21.1
2011-2012	1.1.1.22	1.1.1.22.1	1.1.1.22.1	1.1.1.22.1	1.1.1.22.1	1.1.1.22.1
2012-2013	1.1.1.23	1.1.1.23.1	1.1.1.23.1	1.1.1.23.1	1.1.1.23.1	1.1.1.23.1
2013-2014	1.1.1.24	1.1.1.24.1	1.1.1.24.1	1.1.1.24.1	1.1.1.24.1	1.1.1.24.1
2014-2015	1.1.1.25	1.1.1.25.1	1.1.1.25.1	1.1.1.25.1	1.1.1.25.1	1.1.1.25.1
2015-2016	1.1.1.26	1.1.1.26.1	1.1.1.26.1	1.1.1.26.1	1.1.1.26.1	1.1.1.26.1
2016-2017	1.1.1.27	1.1.1.27.1	1.1.1.27.1	1.1.1.27.1	1.1.1.27.1	1.1.1.27.1
2017-2018	1.1.1.28	1.1.1.28.1	1.1.1.28.1	1.1.1.28.1	1.1.1.28.1	1.1.1.28.1
2018-2019	1.1.1.29	1.1.1.29.1	1.1.1.29.1	1.1.1.29.1	1.1.1.29.1	1.1.1.29.1
2019-2020	1.1.1.30	1.1.1.30.1	1.1.1.30.1	1.1.1.30.1	1.1.1.30.1	1.1.1.30.1
2020-2021	1.1.1.31	1.1.1.31.1	1.1.1.31.1	1.1.1.31.1	1.1.1.31.1	1.1.1.31.1
2021-2022	1.1.1.32	1.1.1.32.1	1.1.1.32.1	1.1.1.32.1	1.1.1.32.1	1.1.1.32.1
2022-2023	1.1.1.33	1.1.1.33.1	1.1.1.33.1	1.1.1.33.1	1.1.1.33.1	1.1.1.33.1
2023-2024	1.1.1.34	1.1.1.34.1	1.1.1.34.1	1.1.1.34.1	1.1.1.34.1	1.1.1.34.1
2024-2025	1.1.1.35	1.1.1.35.1	1.1.1.35.1	1.1.1.35.1	1.1.1.35.1	1.1.1.35.1
2025-2026	1.1.1.36	1.1.1.36.1	1.1.1.36.1	1.1.1.36.1	1.1.1.36.1	1.1.1.36.1
2026-2027	1.1.1.37	1.1.1.37.1	1.1.1.37.1	1.1.1.37.1	1.1.1.37.1	1.1.1.37.1
2027-2028	1.1.1.38	1.1.1.38.1	1.1.1.38.1	1.1.1.38.1	1.1.1.	

[illegible]

	Prevalence	Incidence	Mortality
Chronic disease	High	Low	Low
Acute disease	Low	High	High

Year	Project	Location	Area (ha)	Population	Comments
1974	1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.1
1975	1.1.1.2	1.1.1.2.1	1.1.1.2.1	1.1.1.2.1	1.1.1.2.1
1976	1.1.1.3	1.1.1.3.1	1.1.1.3.1	1.1.1.3.1	1.1.1.3.1
1977	1.1.1.4	1.1.1.4.1	1.1.1.4.1	1.1.1.4.1	1.1.1.4.1
1978	1.1.1.5	1.1.1.5.1	1.1.1.5.1	1.1.1.5.1	1.1.1.5.1
1979	1.1.1.6	1.1.1.6.1	1.1.1.6.1	1.1.1.6.1	1.1.1.6.1
1980	1.1.1.7	1.1.1.7.1	1.1.1.7.1	1.1.1.7.1	1.1.1.7.1
1981	1.1.1.8	1.1.1.8.1	1.1.1.8.1	1.1.1.8.1	1.1.1.8.1
1982	1.1.1.9	1.1.1.9.1	1.1.1.9.1	1.1.1.9.1	1.1.1.9.1
1983	1.1.1.10	1.1.1.10.1	1.1.1.10.1	1.1.1.10.1	1.1.1.10.1
1984	1.1.1.11	1.1.1.11.1	1.1.1.11.1	1.1.1.11.1	1.1.1.11.1
1985	1.1.1.12	1.1.1.12.1	1.1.1.12.1	1.1.1.12.1	1.1.1.12.1
1986	1.1.1.13	1.1.1.13.1	1.1.1.13.1	1.1.1.13.1	1.1.1.13.1
1987	1.1.1.14	1.1.1.14.1	1.1.1.14.1	1.1.1.14.1	1.1.1.14.1
1988	1.1.1.15	1.1.1.15.1	1.1.1.15.1	1.1.1.15.1	1.1.1.15.1
1989	1.1.1.16	1.1.1.16.1	1.1.1.16.1	1.1.1.16.1	1.1.1.16.1
1990	1.1.1.17	1.1.1.17.1	1.1.1.17.1	1.1.1.17.1	1.1.1.17.1
1991	1.1.1.18	1.1.1.18.1	1.1.1.18.1	1.1.1.18.1	1.1.1.18.1
1992	1.1.1.19	1.1.1.19.1	1.1.1.19.1	1.1.1.19.1	1.1.1.19.1
1993	1.1.1.20	1.1.1.20.1	1.1.1.20.1	1.1.1.20.1	1.1.1.20.1
1994	1.1.1.21	1.1.1.21.1	1.1.1.21.1	1.1.1.21.1	1.1.1.21.1
1995	1.1.1.22	1.1.1.22.1	1.1.1.22.1	1.1.1.22.1	1.1.1.22.1
1996	1.1.1.23	1.1.1.23.1	1.1.1.23.1	1.1.1.23.1	1.1.1.23.1
1997	1.1.1.24	1.1.1.24.1	1.1.1.24.1	1.1.1.24.1	1.1.1.24.1
1998	1.1.1.25	1.1.1.25.1	1.1.1.25.1	1.1.1.25.1	1.1.1.25.1
1999	1.1.1.26	1.1.1.26.1	1.1.1.26.1	1.1.1.26.1	1.1.1.26.1
2000	1.1.1.27	1.1.1.27.1	1.1.1.27.1	1.1.1.27.1	1.1.1.27.1
2001	1.1.1.28	1.1.1.28.1	1.1.1.28.1	1.1.1.28.1	1.1.1.28.1
2002	1.1.1.29	1.1.1.29.1	1.1.1.29.1	1.1.1.29.1	1.1.1.29.1
2003	1.1.1.30	1.1.1.30.1	1.1.1.30.1	1.1.1.30.1	1.1.1.30.1
2004	1.1.1.31	1.1.1.31.1	1.1.1.31.1	1.1.1.31.1	1.1.1.31.1
2005	1.1.1.32	1.1.1.32.1	1.1.1.32.1	1.1.1.32.1	1.1.1.32.1
2006	1.1.1.33	1.1.1.33.1	1.1.1.33.1	1.1.1.33.1	1.1.1.33.1
2007	1.1.1.34	1.1.1.34.1	1.1.1.34.1	1.1.1.34.1	1.1.1.34.1
2008	1.1.1.35	1.1.1.35.1	1.1.1.35.1	1.1.1.35.1	1.1.1.35.1
2009	1.1.1.36	1.1.1.36.1	1.1.1.36.1	1.1.1.36.1	1.1.1.36.1
2010	1.1.1.37	1.1.1.37.1	1.1.1.37.1	1.1.1.37.1	1.1.1.37.1
2011	1.1.1.38	1.1.1.38.1	1.1.1.38.1	1.1.1.38.1	1.1.1.38.1
2012	1.1.1.39	1.1.1.39.1	1.1.1.39.1	1.1.1.39.1	1.1.1.39.1
2013	1.1.1.40	1.1.1.40.1	1.1.1.40.1	1.1.1.40.1	1.1.1.40.1
2014	1.1.1.41	1.1.1.41.1	1.1.1.41.1	1.1.1.41.1	1.1.1.41.1
2015	1.1.1.42	1.1.1.42.1	1.1.1.42.1	1.1.1.42.1	1.1.1.42.1
2016	1.1.1.43	1.1.1.43.1	1.1.1.43.1	1.1.1.43.1	1.1.1.43.1
2017	1.1.1.44	1.1.1.44.1	1.1.1.44.1	1.1.1.44.1	1.1.1.44.1
2018	1.1.1.45	1.1.1.45.1	1.1.1.45.1	1.1.1.45.1	1.1.1.45.1
2019	1.1.1.46	1.1.1.46.1	1.1.1.46.1	1.1.1.46.1	1.1.1.46.1
2020	1.1.1.47	1.1.1.47.1	1.1.1.47.1	1.1.1.47.1	1.1.1.47.1

[illegible]

[illegible]

Prestação de serviços de

Manutenção de equipamentos

página 1

página 2

página 3

página 4

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
000001	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000002	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000003	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000004	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000005	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000006	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000007	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000008	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000009	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000010	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000011	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000012	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000013	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000014	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000015	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000016	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000017	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000018	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000019	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.
000020	Manutenção de equipamentos de informática (hardware e software) - 12 meses	01	0,00	0,00	Valor unitário a ser definido pelo pregoeiro.



Prestação de Serviço

Prestação de Serviço

Prestação de Serviço

Prestação de Serviço

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
000001	01 - Prestação de Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners, câmeras, etc., para o Município de Cuiabá - MT.	40	4,00	160,00	Valor estimado para 40 equipamentos.
000002	02 - Prestação de Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners, câmeras, etc., para o Município de Cuiabá - MT.	40	4,00	160,00	Valor estimado para 40 equipamentos.
000003	03 - Prestação de Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners, câmeras, etc., para o Município de Cuiabá - MT.	40	4,00	160,00	Valor estimado para 40 equipamentos.
000004	04 - Prestação de Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners, câmeras, etc., para o Município de Cuiabá - MT.	40	4,00	160,00	Valor estimado para 40 equipamentos.
000005	05 - Prestação de Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners, câmeras, etc., para o Município de Cuiabá - MT.	40	4,00	160,00	Valor estimado para 40 equipamentos.
000006	06 - Prestação de Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners, câmeras, etc., para o Município de Cuiabá - MT.	40	4,00	160,00	Valor estimado para 40 equipamentos.
000007	07 - Prestação de Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners, câmeras, etc., para o Município de Cuiabá - MT.	40	4,00	160,00	Valor estimado para 40 equipamentos.
000008	08 - Prestação de Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners, câmeras, etc., para o Município de Cuiabá - MT.	40	4,00	160,00	Valor estimado para 40 equipamentos.
000009	09 - Prestação de Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners, câmeras, etc., para o Município de Cuiabá - MT.	40	4,00	160,00	Valor estimado para 40 equipamentos.
000010	10 - Prestação de Serviço de Manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, especificamente de computadores, impressoras, scanners, câmeras, etc., para o Município de Cuiabá - MT.	40	4,00	160,00	Valor estimado para 40 equipamentos.



	L	L	L
100%	100%	100%	100%
90%	90%	90%	90%
80%	80%	80%	80%
70%	70%	70%	70%
60%	60%	60%	60%
50%	50%	50%	50%
40%	40%	40%	40%
30%	30%	30%	30%
20%	20%	20%	20%
10%	10%	10%	10%
0%	0%	0%	0%

Year	Project	Location	Area	Population	Comments
1991	1991-1992	1991-1992	1991-1992	1991-1992	1991-1992
1992	1992-1993	1992-1993	1992-1993	1992-1993	1992-1993
1993	1993-1994	1993-1994	1993-1994	1993-1994	1993-1994
1994	1994-1995	1994-1995	1994-1995	1994-1995	1994-1995
1995	1995-1996	1995-1996	1995-1996	1995-1996	1995-1996
1996	1996-1997	1996-1997	1996-1997	1996-1997	1996-1997
1997	1997-1998	1997-1998	1997-1998	1997-1998	1997-1998
1998	1998-1999	1998-1999	1998-1999	1998-1999	1998-1999
1999	1999-2000	1999-2000	1999-2000	1999-2000	1999-2000
2000	2000-2001	2000-2001	2000-2001	2000-2001	2000-2001
2001	2001-2002	2001-2002	2001-2002	2001-2002	2001-2002
2002	2002-2003	2002-2003	2002-2003	2002-2003	2002-2003
2003	2003-2004	2003-2004	2003-2004	2003-2004	2003-2004
2004	2004-2005	2004-2005	2004-2005	2004-2005	2004-2005
2005	2005-2006	2005-2006	2005-2006	2005-2006	2005-2006
2006	2006-2007	2006-2007	2006-2007	2006-2007	2006-2007
2007	2007-2008	2007-2008	2007-2008	2007-2008	2007-2008
2008	2008-2009	2008-2009	2		

	Prevalence	Prevalence	Prevalence
Overall prevalence	1.1%	1.1%	1.1%
Prevalence by age group			
0-14 years	0.5%	0.5%	0.5%
15-44 years	1.2%	1.2%	1.2%
45-64 years	1.3%	1.3%	1.3%
65 years and over	1.4%	1.4%	1.4%

Year	Project	Amount	Source	Comments
2000	Project A	100	Source A	Project A completed successfully.
2001	Project B	200	Source B	Project B completed successfully.
2002	Project C	300	Source C	Project C completed successfully.
2003	Project D	400	Source D	Project D completed successfully.
2004	Project E	500	Source E	Project E completed successfully.
2005	Project F	600	Source F	Project F completed successfully.
2006	Project G	700	Source G	Project G completed successfully.
2007	Project H	800	Source H	Project H completed successfully.
2008	Project I	900	Source I	Project I completed successfully.
2009	Project J	1000	Source J	Project J completed successfully.

Year	Project	Amount	Source	Comments
1990	...	...	...	...
1991	...	...	...	...
1992	...	...	...	...
1993	...	...	...	...
1994	...	...	...	...
1995	...	...	...	...
1996	...	...	...	...
1997	...	...	...	...
1998	...	...	...	...
1999	...	...	...	...
2000	...	...	...	...
2001	...	...	...	...
2002	...	...	...	...
2003	...	...	...	...
2004	...	...	...	...
2005	...	...	...	...
2006	...	...	...	...
2007	...	...	...	...
2008	...	...	...	...
2009	...	...	...	...
2010	...	...	...	...
2011	...	...	...	...
2012	...	...	...	...
2013	...	...	...	...
2014	...	...	...	...
2015	...	...	...	...
2016	...	...	...	...
2017	...	...	...	...
2018	...	...	...	...
2019	...	...	...	...
2020	...	...	...	...
2021	...	...	...	...
2022	...	...	...	...
2023	...	...	...	...
2024	...	...	...	...
2025	...	...	...	...
2026	...	...	...	...
2027	...	...	...	...
2028	...	...	...	...
2029	...	...	...	...
2030	...	...	...	...

Study	Year	Population	Intervention	Comparison	Outcome
1	2001	1000	...	...	...
2	2002	2000	...	...	...
3	2003	3000	...	...	...
4	2004	4000	...	...	...
5	2005	5000	...	...	...
6	2006	6000	...	...	...
7	2007	7000	...	...	...
8	2008	8000	...	...	...
9	2009	9000	...	...	...
10	2010	10000	...	...	...

[illegible]

Case No.	Case Name	Case Type	Case Status	Case Description	Case Details	Case Outcome
10001	Case 10001	Case Type 1	Case Status 1	Case Description 1	Case Details 1	Case Outcome 1
10002	Case 10002	Case Type 2	Case Status 2	Case Description 2	Case Details 2	Case Outcome 2
10003	Case 10003	Case Type 3	Case Status 3	Case Description 3	Case Details 3	Case Outcome 3
10004	Case 10004	Case Type 4	Case Status 4	Case Description 4	Case Details 4	Case Outcome 4
10005	Case 10005	Case Type 5	Case Status 5	Case Description 5	Case Details 5	Case Outcome 5
10006	Case 10006	Case Type 6	Case Status 6	Case Description 6	Case Details 6	Case Outcome 6
10007	Case 10007	Case Type 7	Case Status 7	Case Description 7	Case Details 7	Case Outcome 7
10008	Case 10008	Case Type 8	Case Status 8	Case Description 8	Case Details 8	Case Outcome 8
10009	Case 10009	Case Type 9	Case Status 9	Case Description 9	Case Details 9	Case Outcome 9
10010	Case 10010	Case Type 10	Case Status 10	Case Description 10	Case Details 10	Case Outcome 10

Year	Project	Start Date	End Date	Duration (Months)	Progress (%)	Comments
2010	Project A	2010-01-01	2010-03-31	3	100	Completed
2011	Project B	2011-01-01	2011-06-30	6	100	Completed
2012	Project C	2012-01-01	2012-06-30	6	100	Completed
2013	Project D	2013-01-01	2013-06-30	6	100	Completed
2014	Project E	2014-01-01	2014-06-30	6	100	Completed
2015	Project F	2015-01-01	2015-06-30	6	100	Completed
2016	Project G	2016-01-01	2016-06-30	6	100	Completed
2017	Project H	2017-01-01	2017-06-30	6	100	Completed
2018	Project I	2018-01-01	2018-06-30	6	100	Completed
2019	Project J	2019-01-01	2019-06-30	6	100	Completed
2020	Project K	2020-01-01	2020-06-30	6	100	Completed
2021	Project L	2021-01-01	2021-06-30	6	100	Completed
2022	Project M	2022-01-01	2022-06-30	6	100	Completed
2023	Project N	2023-01-01	2023-06-30	6	100	Completed
2024	Project O	2024-01-01	2024-06-30	6	100	Completed
2025	Project P	2025-01-01	2025-06-30	6	100	Completed
2026	Project Q	2026-01-01	2026-06-30	6	100	Completed
2027	Project R	2027-01-01	2027-06-30	6	100	Completed
2028	Project S	2028-01-01	2028-06-30	6	100	Completed
2029	Project T	2029-01-01	2029-06-30	6	100	Completed
2030	Project U	2030-01-01	2030-06-30	6	100	Completed
2031	Project V	2031-01-01	2031-06-30	6	100	Completed
2032	Project W	2032-01-01	2032-06-30	6	100	Completed
2033	Project X	2033-01-01	2033-06-30	6	100	Completed
2034	Project Y	2034-01-01	2034-06-30	6	100	Completed
2035	Project Z	2035-01-01	2035-06-30	6	100	Completed

CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000-0000-0000	1000-0000-0000	1000-0000-0000
---	----------------	----------------	----------------

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações
000001	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000002	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000003	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000004	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000005	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000006	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000007	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000008	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000009	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000010	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000011	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000012	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000013	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000014	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000015	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000016	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000017	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000018	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000019	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	
000020	CAIXA DE AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (CAIXA TAV) - FUNDADA EM 1997	1000	0,00	0,00	



Year	Project Name	Project Description	Project Manager	Project Status	Project Budget	Project Completion Date
2010	Project A	Construction of a new building for the company.	John Doe	Completed	\$1,000,000	12/31/2010
2011	Project B	Development of a new software application.	Jane Smith	In Progress	\$500,000	06/30/2011
2012	Project C	Marketing campaign for a new product line.	Mike Johnson	Completed	\$200,000	03/31/2012
2013	Project D	Expansion of existing facilities.	Sarah Lee	On Hold	\$750,000	09/30/2013
2014	Project E	Research and development of a new technology.	David Kim	Completed	\$300,000	01/31/2014
2015	Project F	Implementation of a new HR system.	Emily White	In Progress	\$400,000	04/30/2015
2016	Project G	Upgrade of IT infrastructure.	Chris Brown	Completed	\$600,000	07/31/2016
2017	Project H	Development of a new mobile app.	Alex Green	On Hold	\$250,000	10/31/2017
2018	Project I	Construction of a new office building.	Mia Black	Completed	\$1,200,000	02/28/2018
2019	Project J	Development of a new e-commerce platform.	Noah Gray	In Progress	\$800,000	05/31/2019
2020	Project K	Marketing campaign for a new service.	Olivia Blue	Completed	\$150,000	08/31/2020
2021	Project L	Expansion of existing facilities.	Peter Red	On Hold	\$900,000	11/30/2021
2022	Project M	Research and development of a new technology.	Quinn Yellow	Completed	\$350,000	03/31/2022
2023	Project N	Implementation of a new HR system.	Ryan Purple	In Progress	\$450,000	06/30/2023
2024	Project O	Upgrade of IT infrastructure.	Sophia Pink	Completed	\$650,000	09/30/2024
2025	Project P	Development of a new mobile app.	Thomas Green	On Hold	\$280,000	12/31/2025
2026	Project Q	Construction of a new office building.	Uma Blue	Completed	\$1,100,000	04/30/2026
2027	Project R	Development of a new e-commerce platform.	Victor Red	In Progress	\$750,000	07/31/2027
2028	Project S	Marketing campaign for a new service.	Wendy Yellow	Completed	\$180,000	10/31/2028
2029	Project T	Expansion of existing facilities.	Xavier Purple	On Hold	\$850,000	01/31/2029
2030	Project U	Research and development of a new technology.	Yara Pink	Completed	\$380,000	04/30/2030

Item	Quantity	Unit	Description	Remarks
1	100	kg	Concrete for foundation	
2	50	m³	Earthwork for foundation	
3	10	m³	Gravel for foundation	
4	5	m³	Sand for foundation	
5	100	kg	Reinforcement steel for foundation	
6	10	m³	Gravel for foundation	
7	5	m³	Sand for foundation	
8	100	kg	Reinforcement steel for foundation	
9	10	m³	Gravel for foundation	
10	5	m³	Sand for foundation	
11	100	kg	Reinforcement steel for foundation	
12	10	m³	Gravel for foundation	
13	5	m³	Sand for foundation	
14	100	kg	Reinforcement steel for foundation	
15	10	m³	Gravel for foundation	
16	5	m³	Sand for foundation	
17	100	kg	Reinforcement steel for foundation	
18	10	m³	Gravel for foundation	
19	5	m³	Sand for foundation	
20	100	kg	Reinforcement steel for foundation	

[illegible]

Year of last contact	Age	Sex	Present or former contact with patient
1995-1996	10-14	M	Present
1995-1996	15-19	F	Present
1995-1996	20-24	M	Present
1995-1996	25-29	F	Present
1995-1996	30-34	M	Present
1995-1996	35-39	F	Present
1995-1996	40-44	M	Present
1995-1996	45-49	F	Present
1995-1996	50-54	M	Present
1995-1996	55-59	F	Present
1995-1996	60-64	M	Present
1995-1996	65-69	F	Present
1995-1996	70-74	M	Present
1995-1996	75-79	F	Present
1995-1996	80-84	M	Present
1995-1996	85-89	F	Present
1995-1996	90-94	M	Present
1995-1996	95-99	F	Present
1995-1996	100+	M	Present
1995-1996	101+	F	Present
1995-1996	102+	M	Present
1995-1996	103+	F	Present
1995-1996	104+	M	Present
1995-1996	105+	F	Present
1995-1996	106+	M	Present
1995-1996	107+	F	Present
1995-1996	108+	M	Present
1995-1996	109+	F	Present
1995-1996	110+	M	Present
1995-1996	111+	F	Present
1995-1996	112+	M	Present
1995-1996	113+	F	Present
1995-1996	114+	M	Present
1995-1996	115+	F	Present
1995-1996	116+	M	Present
1995-1996	117+	F	Present
1995-1996	118+	M	Present
1995-1996	119+	F	Present
1995-1996	120+	M	Present
1995-1996	121+	F	Present
1995-1996	122+	M	Present
1995-1996	123+	F	Present
1995-1996	124+	M	Present
1995-1996	125+	F	Present
1995-1996	126+	M	Present
1995-1996	127+	F	Present
1995-1996	128+	M	Present
1995-1996	129+	F	Present
1995-1996	130+	M	Present
1995-1996	131+	F	Present
1995-1996	132+	M	Present
1995-1996	133+	F	Present
1995-1996	134+	M	Present
1995-1996	135+	F	Present
1995-1996	136+	M	Present
1995-1996	137+	F	Present
1995-1996	138+	M	Present
1995-1996	139+	F	Present
1995-1996	140+	M	Present
1995-1996	141+	F	Present
1995-1996	142+	M	Present
1995-1996	143+	F	Present
1995-1996	144+	M	Present
1995-1996	145+	F	Present
1995-1996	146+	M	Present
1995-1996	147+	F	Present
1995-1996	148+	M	Present
1995-1996	149+	F	Present
1995-1996	150+	M	Present
1995-1996	151+	F	Present
1995-1996	152+	M	Present
1995-1996	153+	F	Present
1995-1996	154+	M	Present
1995-1996	155+	F	Present
1995-1996	156+	M	Present
1995-1996	157+	F	Present
1995-1996	158+	M	Present
1995-1996	159+	F	Present
1995-1996	160+	M	Present
1995-1996	161+	F	Present
1995-1996	162+	M	Present
1995-1996	163+	F	Present
1995-1996	164+	M	Present
1995-1996	165+	F	Present
1995-1996	166+	M	Present
1995-1996	167+	F	Present
1995-1996	168+	M	Present
1995-1996	169+	F	Present
1995-1996	170+	M	Present
1995-1996	171+	F	Present
1995-1996	172+	M	Present

Item	Quantity	Unit	Description	Remarks
1.000	1.00	kg	Steel reinforcement bars (R10) for concrete slab	
2.000	2.00	kg	Steel reinforcement bars (R10) for concrete slab	
3.000	3.00	kg	Steel reinforcement bars (R10) for concrete slab	
4.000	4.00	kg	Steel reinforcement bars (R10) for concrete slab	
5.000	5.00	kg	Steel reinforcement bars (R10) for concrete slab	
6.000	6.00	kg	Steel reinforcement bars (R10) for concrete slab	
7.000	7.00	kg	Steel reinforcement bars (R10) for concrete slab	
8.000	8.00	kg	Steel reinforcement bars (R10) for concrete slab	
9.000	9.00	kg	Steel reinforcement bars (R10) for concrete slab	
10.000	10.00	kg	Steel reinforcement bars (R10) for concrete slab	

Case No.	Case Name	Case Type	Case Status	Case Date	Case Location	Case Description	Case Outcome
10000000000000000000	Case 10000000000000000000	Case Type 1	Case Status 1	Case Date 1	Case Location 1	Case Description 1	Case Outcome 1
10000000000000000000	Case 10000000000000000000	Case Type 2	Case Status 2	Case Date 2	Case Location 2	Case Description 2	Case Outcome 2
10000000000000000000	Case 10000000000000000000	Case Type 3	Case Status 3	Case Date 3	Case Location 3	Case Description 3	Case Outcome 3
10000000000000000000	Case 10000000000000000000	Case Type 4	Case Status 4	Case Date 4	Case Location 4	Case Description 4	Case Outcome 4
10000000000000000000	Case 10000000000000000000	Case Type 5	Case Status 5	Case Date 5	Case Location 5	Case Description 5	Case Outcome 5
10000000000000000000	Case 10000000000000000000	Case Type 6	Case Status 6	Case Date 6	Case Location 6	Case Description 6	Case Outcome 6
10000000000000000000	Case 10000000000000000000	Case Type 7	Case Status 7	Case Date 7	Case Location 7	Case Description 7	Case Outcome 7
10000000000000000000	Case 10000000000000000000	Case Type 8	Case Status 8	Case Date 8	Case Location 8	Case Description 8	Case Outcome 8
10000000000000000000	Case 10000000000000000000	Case Type 9	Case Status 9	Case Date 9	Case Location 9	Case Description 9	Case Outcome 9
10000000000000000000	Case 10000000000000000000	Case Type 10	Case Status 10	Case Date 10	Case Location 10	Case Description 10	Case Outcome 10

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
001	Material de escritório: papel, caneta, etc.	10	100	1000	
002	Material de limpeza: sabão, água sanitária, etc.	10	100	1000	
003	Material de manutenção: óleo, filtros, etc.	10	100	1000	
004	Material de segurança: alarme, câmeras, etc.	10	100	1000	
005	Material de transporte: combustível, pneus, etc.	10	100	1000	
006	Material de comunicação: telefone, internet, etc.	10	100	1000	
007	Material de alimentação: comida, bebida, etc.	10	100	1000	
008	Material de saúde: medicamentos, primeiros socorros, etc.	10	100	1000	
009	Material de recreação: jogos, livros, etc.	10	100	1000	
010	Material de transporte: táxi, ônibus, etc.	10	100	1000	
011	Material de comunicação: telefone, internet, etc.	10	100	1000	
012	Material de alimentação: comida, bebida, etc.	10	100	1000	
013	Material de saúde: medicamentos, primeiros socorros, etc.	10	100	1000	
014	Material de recreação: jogos, livros, etc.	10	100	1000	
015	Material de transporte: táxi, ônibus, etc.	10	100	1000	
016	Material de comunicação: telefone, internet, etc.	10	100	1000	
017	Material de alimentação: comida, bebida, etc.	10	100	1000	
018	Material de saúde: medicamentos, primeiros socorros, etc.	10	100	1000	
019	Material de recreação: jogos, livros, etc.	10	100	1000	
020	Material de transporte: táxi, ônibus, etc.	10	100	1000	



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
001	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
002	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
003	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
004	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
005	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
006	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
007	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
008	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
009	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
010	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
011	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
012	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
013	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
014	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
015	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
016	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
017	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
018	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
019	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	
020	Material de consumo para a manutenção do equipamento	10	10,00	100,00	



[illegible][illegible]

Case No.	Case Name	Case Type	Case Status	Case Description	Case Outcome
10000000000000000000	Case 1	Case Type 1	Case Status 1	Case Description 1	Case Outcome 1
10000000000000000000	Case 2	Case Type 2	Case Status 2	Case Description 2	Case Outcome 2
10000000000000000000	Case 3	Case Type 3	Case Status 3	Case Description 3	Case Outcome 3
10000000000000000000	Case 4	Case Type 4	Case Status 4	Case Description 4	Case Outcome 4
10000000000000000000	Case 5	Case Type 5	Case Status 5	Case Description 5	Case Outcome 5
10000000000000000000	Case 6	Case Type 6	Case Status 6	Case Description 6	Case Outcome 6
10000000000000000000	Case 7	Case Type 7	Case Status 7	Case Description 7	Case Outcome 7
10000000000000000000	Case 8	Case Type 8	Case Status 8	Case Description 8	Case Outcome 8
10000000000000000000	Case 9	Case Type 9	Case Status 9	Case Description 9	Case Outcome 9
10000000000000000000	Case 10	Case Type 10	Case Status 10	Case Description 10	Case Outcome 10

Year	Project	Amount	Comments	Source
1990	...	...	...	...
1991	...	...	...	...
1992	...	...	...	...
1993	...	...	...	...
1994	...	...	...	...
1995	...	...	...	...
1996	...	...	...	...
1997	...	...	...	...
1998	...	...	...	...
1999	...	...	...	...
2000	...	...	...	...
2001	...	...	...	...
2002	...	...	...	...
2003	...	...	...	...
2004	...	...	...	...
2005	...	...	...	...
2006	...	...	...	...
2007	...	...	...	...
2008	...	...	...	...
2009	...	...	...	...
2010	...	...	...	...
2011	...	...	...	...
2012	...	...	...	...
2013	...	...	...	...
2014	...	...	...	...
2015	...	...	...	...
2016	...	...	...	...
2017	...	...	...	...
2018	...	...	...	...
2019	...	...	...	...
2020	...	...	...	...
2021	...	...	...	...
2022	...	...	...	...
2023	...	...	...	...
2024	...	...	...	...
2025	...	...	...	...
2026	...	...	...	...
2027	...	...	...	...
2028	...	...	...	...
2029	...	...	...	...
2030	...	...	...	...

[illegible]

BANCA CAIXA DE CREDITO
S.A. - BCCBANCA CAIXA DE CREDITO
S.A. - BCCBANCA CAIXA DE CREDITO
S.A. - BCCBANCA CAIXA DE CREDITO
S.A. - BCC

Item	Descrição	Valor	Porcentagem	Observações
1.000	Saldo em caixa	100	100	
1.001	Saldo em caixa	100	100	
1.002	Saldo em caixa	100	100	
1.003	Saldo em caixa	100	100	
1.004	Saldo em caixa	100	100	
1.005	Saldo em caixa	100	100	
1.006	Saldo em caixa	100	100	
1.007	Saldo em caixa	100	100	
1.008	Saldo em caixa	100	100	
1.009	Saldo em caixa	100	100	
1.010	Saldo em caixa	100	100	
1.011	Saldo em caixa	100	100	
1.012	Saldo em caixa	100	100	
1.013	Saldo em caixa	100	100	
1.014	Saldo em caixa	100	100	
1.015	Saldo em caixa	100	100	
1.016	Saldo em caixa	100	100	
1.017	Saldo em caixa	100	100	
1.018	Saldo em caixa	100	100	
1.019	Saldo em caixa	100	100	
1.020	Saldo em caixa	100	100	
1.021	Saldo em caixa	100	100	
1.022	Saldo em caixa	100	100	
1.023	Saldo em caixa	100	100	
1.024	Saldo em caixa	100	100	
1.025	Saldo em caixa	100	100	
1.026	Saldo em caixa	100	100	
1.027	Saldo em caixa	100	100	
1.028	Saldo em caixa	100	100	
1.029	Saldo em caixa	100	100	
1.030	Saldo em caixa	100	100	
1.031	Saldo em caixa	100	100	
1.032	Saldo em caixa	100	100	
1.033	Saldo em caixa	100	100	
1.034	Saldo em caixa	100	100	
1.035	Saldo em caixa	100	100	
1.036	Saldo em caixa	100	100	
1.037	Saldo em caixa	100	100	
1.038	Saldo em caixa	100	100	
1.039	Saldo em caixa	100	100	
1.040	Saldo em caixa	100	100	
1.041	Saldo em caixa	100	100	
1.042	Saldo em caixa	100	100	
1.043	Saldo em caixa	100	100	
1.044	Saldo em caixa	100	100	
1.045	Saldo em caixa	100	100	
1.046	Saldo em caixa	100	100	
1.047	Saldo em caixa	100	100	
1.048	Saldo em caixa	100	100	
1.049	Saldo em caixa	100	100	
1.050	Saldo em caixa	100	100	
1.051	Saldo em caixa	100	100	
1.052	Saldo em caixa	100	100	
1.053	Saldo em caixa	100	100	
1.054	Saldo em caixa	100	100	
1.055	Saldo em caixa	100	100	
1.056	Saldo em caixa	100	100	
1.057	Saldo em caixa	100	100	
1.058	Saldo em caixa	100	100	
1.059	Saldo em caixa	100	100	
1.060	Saldo em caixa	100	100	
1.061	Saldo em caixa	100	100	
1.062	Saldo em caixa	100	100	
1.063	Saldo em caixa	100	100	
1.064	Saldo em caixa	100	100	
1.065	Saldo em caixa	100	100	
1.066	Saldo em caixa	100	100	
1.067	Saldo em caixa	100	100	
1.068	Saldo em caixa	100	100	
1.069	Saldo em caixa	100	100	
1.070	Saldo em caixa	100	100	
1.071	Saldo em caixa	100	100	
1.072	Saldo em caixa	100	100	
1.073	Saldo em caixa	100	100	
1.074	Saldo em caixa	100	100	
1.075	Saldo em caixa	100	100	
1.076	Saldo em caixa	100	100	
1.077	Saldo em caixa	100	100	
1.078	Saldo em caixa	100	100	
1.079	Saldo em caixa	100	100	
1.080	Saldo em caixa	100	100	
1.081	Saldo em caixa	100	100	
1.082	Saldo em caixa	100	100	
1.083	Saldo em caixa	100	100	
1.084	Saldo em caixa	100	100	
1.085	Saldo em caixa	100	100	
1.086	Saldo em caixa	100	100	
1.087	Saldo em caixa	100	100	
1.088	Saldo em caixa	100	100	
1.089	Saldo em caixa	100	100	
1.090	Saldo em caixa	100	100	
1.091	Saldo em caixa	100	100	
1.092	Saldo em caixa	100	100	
1.093	Saldo em caixa	100	100	
1.094	Saldo em caixa	100	100	
1.095	Saldo em caixa	100	100	
1.096	Saldo em caixa	100	100	
1.097	Saldo em caixa	100	100	
1.098	Saldo em caixa	100	100	
1.099	Saldo em caixa	100	100	
1.100	Saldo em caixa	100	100	



Project	Project Description	Project Manager	Project Status	Project Budget	Project Completion Date
Project A	Development of a new software application for the company's internal use.	John Doe	In Progress	\$100,000	Q3 2023
Project B	Marketing campaign for the company's new product line.	Jane Smith	Completed	\$50,000	Q2 2023
Project C	Infrastructure upgrade for the company's data center.	Mike Johnson	On Hold	\$200,000	Q4 2023
Project D	Research and development of a new technology for the company's future products.	Sarah Lee	Planning	\$150,000	Q1 2024
Project E	Customer service training program for the company's sales team.	David Brown	Completed	\$20,000	Q1 2023
Project F	Website redesign for the company's e-commerce platform.	Emily White	In Progress	\$75,000	Q3 2023
Project G	Supply chain optimization project for the company's manufacturing process.	Chris Green	On Hold	\$120,000	Q4 2023
Project H	Employee wellness program implementation for the company's workforce.	Alice Black	Completed	\$30,000	Q2 2023
Project I	Legal and compliance review for the company's new international market entry.	Bob Gray	In Progress	\$40,000	Q3 2023
Project J	IT security audit and implementation of new security measures.	Carol Blue	Completed	\$60,000	Q2 2023

BANCA DE DEPOSITOS E EMPLACAMENTOS

BANCA DE DEPOSITOS E EMPLACAMENTOS

BANCA DE DEPOSITOS E EMPLACAMENTOS

BANCA DE DEPOSITOS E EMPLACAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.000	1.000	100	100	100
1.001	1.001	100	100	100
1.002	1.002	100	100	100
1.003	1.003	100	100	100
1.004	1.004	100	100	100
1.005	1.005	100	100	100
1.006	1.006	100	100	100
1.007	1.007	100	100	100
1.008	1.008	100	100	100
1.009	1.009	100	100	100
1.010	1.010	100	100	100
1.011	1.011	100	100	100
1.012	1.012	100	100	100
1.013	1.013	100	100	100
1.014	1.014	100	100	100
1.015	1.015	100	100	100
1.016	1.016	100	100	100
1.017	1.017	100	100	100
1.018	1.018	100	100	100
1.019	1.019	100	100	100
1.020	1.020	100	100	100
1.021	1.021	100	100	100
1.022	1.022	100	100	100
1.023	1.023	100	100	100
1.024	1.024	100	100	100
1.025	1.025	100	100	100
1.026	1.026	100	100	100
1.027	1.027	100	100	100
1.028	1.028	100	100	100
1.029	1.029	100	100	100
1.030	1.030	100	100	100
1.031	1.031	100	100	100
1.032	1.032	100	100	100
1.033	1.033	100	100	100
1.034	1.034	100	100	100
1.035	1.035	100	100	100
1.036	1.036	100	100	100
1.037	1.037	100	100	100
1.038	1.038	100	100	100
1.039	1.039	100	100	100
1.040	1.040	100	100	100
1.041	1.041	100	100	100
1.042	1.042	100	100	100
1.043	1.043	100	100	100
1.044	1.044	100	100	100
1.045	1.045	100	100	100
1.046	1.046	100	100	100
1.047	1.047	100	100	100
1.048	1.048	100	100	100
1.049	1.049	100	100	100
1.050	1.050	100	100	100
1.051	1.051	100	100	100
1.052	1.052	100	100	100
1.053	1.053	100	100	100
1.054	1.054	100	100	100
1.055	1.055	100	100	100
1.056	1.056	100	100	100
1.057	1.057	100	100	100
1.058	1.058	100	100	100
1.059	1.059	100	100	100
1.060	1.060	100	100	100
1.061	1.061	100	100	100
1.062	1.062	100	100	100
1.063	1.063	100	100	100
1.064	1.064	100	100	100
1.065	1.065	100	100	100
1.066	1.066	100	100	100
1.067	1.067	100	100	100
1.068	1.068	100	100	100
1.069	1.069	100	100	100
1.070	1.070	100	100	100
1.071	1.071	100	100	100
1.072	1.072	100	100	100
1.073	1.073	100	100	100
1.074	1.074	100	100	100
1.075	1.075	100	100	100
1.076	1.076	100	100	100
1.077	1.077	100	100	100
1.078	1.078	100	100	100
1.079	1.079	100	100	100
1.080	1.080	100	100	100
1.081	1.081	100	100	100
1.082	1.082	100	100	100
1.083	1.083	100	100	100
1.084	1.084	100	100	100
1.085	1.085	100	100	100
1.086	1.086	100	100	100
1.087	1.087	100	100	100
1.088	1.088	100	100	100
1.089	1.089	100	100	100
1.090	1.090	100	100	100
1.091	1.091	100	100	100
1.092	1.092	100	100	100
1.093	1.093	100	100	100
1.094	1.094	100	100	100
1.095	1.095	100	100	100
1.096	1.096	100	100	100
1.097	1.097	100	100	100
1.098	1.098	100	100	100
1.099	1.099	100	100	100
1.100	1.100	100	100	100



Year	Population	Population	Population
1990	100	100	100
1995	100	100	100
2000	100	100	100
2005	100	100	100
2010	100	100	100
2015	100	100	100
2020	100	100	100
2025	100	100	100
2030	100	100	100
2035	100	100	100
2040	100	100	100
2045	100	100	100
2050	100	100	100
2055	100	100	100
2060	100	100	100
2065	100	100	100
2070	100	100	100
2075	100	100	100
2080	100	100	100
2085	100	100	100
2090	100	100	100
2095	100	100	100
2100	100	100	100

[illegible]

11

© 2003 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 253: 103–110

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNILASAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO



PROCESSO 1000/2019 - LICITAÇÃO DE COMÉRCIO

EMPRESA LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNILASAMA

licitação: 00.000.12.000.000.000 - RUA A. B. N. 10.000 - 10.000 - F. 00000

licitação: 00.000.12.000.000.000 - RUA A. B. N. 10.000 - 10.000 - F. 000

O presente processo possui caráter meramente informativo para a realização de licitação de acordo com o edital.

Unilasama, 04 de outubro de 2019.


HELENA LUIZ DA SILVA
 CHEFE DE SEÇÃO DE CONTRATO ORÇAMENTÁRIO


HELENA LUIZ DA SILVA
 CHEFE DE SEÇÃO DE CONTRATO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 2717 – CEP 81505-130 – Telefone: (44) 3521-4141
E-mail: prefeitura@umuarama.pr.br – Fone: (44) 3521-4141



ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação no modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para compra de Licença de Uso de Software, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de inclusão Nacional, RESOLUÇÃO Nº 120002, de 1 de 10 Complementares Nº 132/16, RESOLUÇÃO Nº 100016, das Ordens Municipais Nº 2000023 e Nº 2000024, bem como, conforme especificações e das condições de contratação, tendo em vista, conforme os termos e procedimentos a seguir descritos, motivando com a melhor proposta, observando as regras e normas estabelecidas a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de software e prestação de Serviço Técnico para Manutenção, instalado na Rua Francisco nº 888, quadra 4B - Zona IV, município de Umuarama - PR, conforme especificações e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SITE: dia de abertura de dia ____/____/2021.

ASSINATURA DAS PROPOSTAS: ____/____/2021, às ____ horas.

RECEBIMOS DOSE DE DEPÓSITO DE PREÇOS: ____/____/2021, às ____ horas.

LUGAR PARA EXATIDÃO DAS PROPOSTAS: MENOR E DEPÓSITO NO Local de (____/____/2021).

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODALIDADE DE DEPÓSITO: ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão, zerocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília.

O LÍQUIDO, FORA DE PRAZO: No caso de atraso de entrega de documentação, a Licitação será cancelada e o Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama, Estado do Paraná, e no site da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 2717, 1º andar - Paraná, CEP: 81505-130.

Para mais informações, consulte o Edital no site da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 2717, 1º andar - Paraná, CEP: 81505-130, e no site da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 2717, 1º andar - Paraná, CEP: 81505-130.

Umuarama-PR, ____ de ____ de 2021.

CELIO LUIZ FELIZIANO

Presidente Municipal

JOSE ROBERTO VIEIRA

Secretário de Administração

RENATO CACERES DOS SANTOS

Supervisor de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Grande, nº 2717 – CEP 87521-138 – Telefone: (44) 3621-4541
 e-mail: prefeitura@umuarama.pr.gov.br – www.umuarama.pr.gov.br



EDITAL
SERIAL DE LICITAÇÃO

CONCURRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202300002

A Prefeitura do Município de Umuarama, torna público que realizará licitação, no modalidade de licitação de caráter eletrônico, de tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manoel Bandeira, localizada na Rua Florêncio, nº 488, quadra 46 – Zona IV, município de Umuarama – PR, conforme planilha, Planilha e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob o nº 00002, de 17 de abril de 2023, da Instrução Normativa 202300002 nº 15/2023, das Leis Complementares nº 120/99, 147/2016, 182/2018, das Resoluções Municipais nº 063/2002 e nº 067/2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contrato de prestação de obra: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA Nº 00002**

Área das propostas: **00002/2023/PMU/UMUARAMA**

Local de depósito do Projeto: **00002/2023/PMU/UMUARAMA**

Endereço das propostas locais e Depósito: **Rua Comendador JOSE DE OLIVEIRA**

Objeto: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manoel Bandeira, localizada na Rua Florêncio, nº 488, quadra 46 – Zona IV, município de Umuarama – PR, conforme planilha, Planilha e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em caráter público, em meio de **INTERNET**, mediante credenciais de segurança – login e senha – em todo os dias úteis através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (Sistema) de R.P. – Área de Licitação e Leilões do Brasil Comércio e Serviços, conforme estrutura de organização abaixo anexada ao Edital Municipal de Umuarama e a R.P. Comércio.

1.2 – Os licitantes serão responsáveis pelo agendamento de conexão ou conexão de rede de internet fornecida por terceiros, visando acesso ao Portal municipal, mediante a internet e armazenamento de dados gerados no licitatório para a atividade “Licitação” conforme de página eletrônica de R.P. – Área de Licitação e Leilões do Brasil – 2023/2023.

1.3 – Licitação e Edital, com Nível de acesso para todos os licitantes em seu meio de segurança através das especificações e anexos.

Anexo 1 – Modelo de credencial de acesso

Anexo 2 – Modelo de credencial de armazenamento de dados

Anexo 3 – Modelo de credencial de armazenamento (R.P.P.)

Anexo 4 – Modelo de credencial de acesso

Anexo 5 – Modelo de credencial

Anexo 6 – Modelo de representação de Projeto – Carta-Preço, Planilha Orçamentária e R.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNUARANA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3117 – CEP 82521-130 – Telefone: (41) 3825-4397
Fonefax: 3825-4394/3825-4395 – E-mail: unuarana@unuarana.pr.gov.br



4.2.2 - A Jurisdição do Conselho será feita alternadamente de um município com o

4.2.2 - Competência do conselho, pública ou particular, de constituição de Conselho, conforme o

4.2.2 - Competência do Conselho é sua competência

4.2.2 - Competência do Conselho

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau

4.2.2 - Atribuição de Conselho de governo, que deve incluir, no mínimo, um a dois conselheiros, membros do 2º grau



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3711 - CEP 02.501-938 - Telefone: (44) 3621-0949
www.mec.gov.br/inec/inecportal - E-mail: inecportal@inec.gov.br



© 1999 by Cambridge University Press. This is a hard-copy reprint of the freely available online version.

6.T - Poterão ser solicitada pelo agente de Contratação e ou comissão de contratação, antes de qualquer termo de referência para elaboração de propostas e submissões propostas e de habilitação.

4.2 - A implementação da proposta tratada neste capítulo, por parte da administração das entidades envolvidas, deve obedecer a uma série de princípios, resumidos na tabela anexada ao presente capítulo.

5-2. Nivós transmutacionais as propriedades dos íons dependentes do grau de ionização do plasma estão dados, em função da razão α , nos anexos A e B.

6.10 – U skladu s planom propozicije, svaki se članak razmatra zasebno na sjednici, a zatim se glasuje o svim člancima zajedno. Glasovanje se vrši javno, uz pomoć glasovne kartice, uz prisustvo svih članova odbora.

5.11 - A prinosul de calitate dintr-o stupină de albine este de 100 kg. Dacă se adună dintr-o stupină de albine 100 kg de prinos, se pot obține 100 kg de prinos.

© 2011 by Pearson Education, Inc. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without prior written permission from Pearson Education, Inc.

8.71 – Qualque serment que pones, identifica a liberte informel de desobediencia da populaçao, sem prejudic a sociedade humana como um todo.

© 2007 The Authors
Journal compilation © 2007 Blackwell Publishing Ltd

4:228. www.biblioteca.org.br/biblioteca: CLASSE DE ACADÊMICOS E FORMAS ACADÊMICAS DE LINGUAGEM

© 2004 by Agence de Contraintes et de Contrôles de l'Éducation, un service ministériel, sous le nom de Service Public, au sein du bureau éducatif, sous l'égide, avec le financement du réseau universitaire, de la Ville de Québec.

Fig. 2. Scheme of energy conversion and transport characteristics of the structural units of the polymer. The energy of the structural units is converted into heat and then into electricity.

Fig. 1. Diagram of formation of anisotropy in L-lysine by the chiralization of lysine (44). Its name is taken from structure, maintaining an one alpha- α chiralization of the molecule.

7.4. Dacă persoana care solicită o garanție nu are un număr identificator unic și dispune de toate informațiile necesare în acest scop, trebuie să furnizeze toate datele de identificare ale persoanelor care solicită un astfel de serviciu, astfel încât să poată fi identificată și asigurată în sistemul informațional al tuturor statelor.

[illegible]

F.8 - Diagrama de fluxos de dados, o Diagrama de Componentes e os modelos de entidades, as partes mais significativas, devem estar em conformidade com as seguintes regras:

TABLE 1. CLANCE DIVERSITY INDEX, OPERATING FIELD KNOWN GLOBAL.

2.7. Essa prestação é inferior ao valor de mercado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) entre as partes que celebraram um negócio por simples informação, quando em caráter análogo ao que seria o melhor preço possível no mercado para o mesmo tipo de prestação de serviço.

* "AGENTE" este un termen generic utilizat în prezentare, care poate desemna un agent de vânzare, un agent de distribuție sau un agent de servicii.

7.8.7 - Todos os dados da pesquisa, a etapa de coleta de dados, os dados coletados durante todo o processo e, após sua análise, as conclusões finais, deverão ser mantidas seguras e acessíveis para o acesso de todos os membros da comunidade da pesquisa.

7.2.2 - A programação automática de regras de inferência, de que fala o item anterior, está de fato limitada a sistemas exclusivamente baseados nos dois valores possíveis. Nos sistemas de programação, inclusive, quando se trata de regras condicionais.

© 2012 - All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system, without permission in writing from the publisher.

13. No caso de monopólio não é possível a formação de um mercado de substituição, no âmbito da área competitiva da Comunidade Europeia, a saber, nenhuma outra entidade produtiva de âmbito da União, para a produção dos bens, serviços e/ou direitos de utilização e/ou comércio de informações, queris próprios, nos estados membros, que possam oferecer tais bens substitutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO RAMA
ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Rio Branco, nº 3717 - CEP 61581-130 - Telefone: (44) 3621-3141

Home Page: www.unionarama.pr.gov.br - E-mail: secretaria@unionarama.pr.gov.br



7.10 - Quanto à despesa com pessoal por tempo superior à 10 (dez) minutos, o valor do Contrato de Prestação de Serviços será fixado e terá caráter somente após autorização anterior aos participantes, através de mensagem enviada eletronicamente ao Portal Eletrônico do RLI. - Bolsa de Lances e Lances do Edital, através do endereço www.licitacoes.pr.gov.br. - Suspensão (dia e hora de realização da sessão).

7.11 - O prazo de julgamento poderá ser o mesmo prazo, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13 - No caso em que o mesmo lanceiro se apresente com propostas sucessivas para disputa, o Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, aceitar o melhor lance de entre os lances, sob pena de anulação do melhor preço, tratando-se de fraude.

7.14 - Após o fechamento do prazo de lances, o RLI terá em sua base de dados todas as propostas apresentadas por licitantes inscritos em empresa de pequeno porte, caso se verifique a existência de empresa, será selecionado pelo critério de desempate, preferência de contratação para o microempresário e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.

7.15 - Quando se tratar de empresa, nos termos da Lei 123/06, aquelas empresas em que as propostas de lances apresentadas sejam ME e EPP terão prioridade de 10% (dez por cento) superior à proposta ou lances melhor classificados dentre os lances de lances.

7.15.2 - Na existência de empresa, prevalecerá a da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no momento anterior ao dia 17h, 00h por cento, definido nos termos deste Edital, será automaticamente selecionada para o melhor lanceiro para o melhor lance, apresentando sua proposta de preço inferior ao preço classificado pelo o melhor preço no lance no prazo máximo de 02 (duas) minutos após o encerramento das lances, sob pena de preclusão. E de responsabilidade do lanceiro e sua empresa com o sistema eletrônico quanto a prazo, sendo vedado para a realização do direito de recurso, apresentando a proposta no sistema eletrônico antes referido, sob pena de anulação das documentações de habilitação.

b) Se não existir nenhuma empresa ME ou EPP, no prazo de cinco minutos, após o encerramento das lances, automaticamente para o melhor lanceiro de responsabilidade que permanecer no sistema de licitação no momento de lances.

7.16 - No caso de existência de valores submetidos ao ME ou EPP que se encontrarem inscritos automaticamente no sistema 7.15.1, será realizado o melhor lanceiro entre os inscritos, sob critério eletrônico, definindo o vencedor automaticamente a vencedora para o melhor lance, apresentando uma melhor proposta.

7.17 - Na hipótese de não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o agente de contratação será responsável em favor de pessoas regularmente inscritas no sistema, para a realização de prazo máximo para que não exista preço melhor.

7.18 - Após o encerramento do prazo de lances, o Agente de Contratação poderá aceitar, pelo sistema eletrônico, sucessivamente sucessivamente o melhor lance apresentado o prazo mais vantajoso, para que seja dada melhor proposta, observando o critério de julgamento, sob o sistema regular de licitação eletrônica, conforme previsto no Edital.

7.19 - Também nos lances em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar a subsequente para o melhor lanceiro sob o sistema para que seja dado melhor lance.

7.20 - A responsabilidade será realizada por meio de sistema, podendo ser apresentada pelo sistema eletrônico.

7.21 - É vedada a alteração das lances e o sistema eletrônico de licitação, no sistema eletrônico para os lances.

8 - DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrado o prazo de licitação, o Agente de Contratação é o responsável de contratação, assinando a proposta vencedora em nome legal, quanto à adequação do objeto e à conformidade do preço em relação ao preço classificado para a contratação pelo Edital e em seus anexos.

8.2 - Na notificação de apresentação de melhor proposta apresentada através que tiver o melhor preço, quando não os resultados do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.2.1 - Contenha vícios materiais;

8.2.2 - Não esteja de conformidade com as especificações do instrumento convocatório;

8.2.3 - Apresentar preço manifestamente superior ao orçamento médio de mercado estimado pelo o licitante;

8.2.4 - Não tenha sua documentação documental, quanto ao preço para contratação fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Acquiesce Film Masters, c/o 2712 - CSP 87585-138 - Telephone: (441) 3821-4781

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110



622 - *Spesso incontriamo un galeone sulla spiaggia di sabbia bianca della baia di*

8.7 - O ligero de Democrazia ou liberdade de contratação, porém, talvez, digamos, não (20-1)

6.11. În ceea ce privește serviciul de îngrijire, seful comunității responsabile la proiectul cuprinde o echipă formată din 17% salariați și cinci persoane în vârstă de pensionare care lucrează pe bază de voluntariat.

[illegible]

4.3. Na hipotese acima, a indústria deve determinar qual o valor de produção à comparar com o consumo de água total, o que se refere aos custos fixos totais e aos coeficientes de produtividade relativos ao consumo de água total.

9.2 - a) *grupos de autoconhecimento* (a) grupos (ou comunidades) criados a partir de uma necessidade e servem para fornecer apoio, ajudar em situações de crise, em transições e eventos ou a identidade de uma comunidade, dando-lhes a sensação de pertencimento.

8.7. "Outros" intermedios podem aparecer na definição original, seja antes e imediatamente a a seguir, ou depois, visando representar os grupos de 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 8

5.2. Na figuração do movimento, de qualquer modo, os laços da política para a construção de diferenças, com todas as consequências das próprias, e também aquelas sempre possíveis na construção, tendem a ser evitados.

[illegible]

8.2.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo órgão de Controle ou comando de controle, de vez

© 2011 The Authors
Journal compilation © 2011 Blackwell Publishing Ltd

811 - *Exemplar ilustrado de Agente de Demarcação de Terras do Estado de Mato Grosso do Sul*

8.12. Nel caso di approvazione della proposta, il Comune approverà, per il presente anno, la delibera di approvazione di bilancio, che dovrà essere approvata in consiglio comunale, e dovrà essere pubblicata sul sito istituzionale del Comune.

a PRIMEIRA DE PRÉCISOS advogados ao seu escritório, ao longo expõem 16.14 horas e quatro horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos envolvidos, o Conselho Fiscal Específico e Comissão de Vegetantes, bem como o detalhamento das Beneficiárias e Dependentes Interiores (BID) e dos Benefícios Sociais (BS), no qual incluem Planilha está fundamentada para demonstrar a qual foi parte de cada pessoa integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.

© 2001 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 250: 105–112

[illegible]

9.1.1. За описаните параметрици се изградило со помош на табелата во Фигура 9.10. Табелата е изградена со помош на табелата на комбинации параметрици во процесот на изградбата, со што се добиле резултатите, а резултатите се добиле со помош на табелата на комбинации параметрици.

4.2 - Cuiva contida infra as regras de funcionamento de empresas de natureza defensiva de direitos individuais em direito legal: a Agente de Fiscalização da Comissão de Contabilidade Vertical e eventual desmembramento das comissões de fiscalização. Inicialmente quanto à existência de comissões que regulem a sua atividade de fiscalização, ou, em caso contrário, conforme a realidade, em relação a elas.

F: Examen Nacional de Empréstitos internacionales a España: 1998, Madrid: Caja de Pensiones/Financ. de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Frei Inácio, nº 3717 - CEP 81501-130 - Telefone: (41) 3621-0141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br - E-mail: atendimento@umuarama.pr.gov.br



8.12 - Ato de registro de todos os dados cadastrais, com um anexo contendo todos os documentos necessários para a emissão de documentos de controle de qualidade, bem como a declaração de que o usuário possui todos os dados necessários para a emissão de documentos de controle de qualidade, bem como a declaração de que o usuário possui todos os dados necessários para a emissão de documentos de controle de qualidade.

8.13 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais de impostos, taxas e contribuições de interesse de natureza tributária, pertencentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- 8.13.3 - Prova de regularidade para com a União, Estados, Municípios e Municípios de jurisdição, através de certidões expedidas pelo órgão competente, que estejam dentro do prazo de validade, expedidas no próprio cartório ou, no formato de as certidões não houverem o prazo de validade, que não tenham sido expedidas há, no máximo 90 (noventa) dias anteriores;
- 8.13.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa do estado, sem anotações de pendências relativas administrativas para inscrição no Fomento Federal;
- 8.13.5 - Certidão Negativa expedida pelo Secretário de Fomento do Estado;
- 8.13.6 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- 8.13.7 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação de CPF, Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- 8.13.8 - Prova de regularidade de todas as obrigações perante o Instituto de Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (DRT).

8.13.9 - Os documentos relativos ao item 8.13 poderão ser substituídos ou atualizados, no todo ou em parte, em qualquer momento e sempre a requerimento do usuário, mediante pagamento de custas.

8.14 - DECLARAÇÕES

8.14.1 - Declaração assinada, lida e lida, assinada no ato da assinatura.

O usuário, ao assinar a declaração de declaração fiscal, a empresa declara estar ciente e de acordo com as regras de validade contratual, assinada no ato da assinatura do Contrato de Fomento, bem como das regras previstas no artigo 3717 e seguintes da Lei nº 14.132/2021, além de poder ser punido administrativamente conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.15 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Para participar no certame de ME/EPP e no caso de alteração, as empresas deverão apresentar juntamente com a documentação de habilitação os documentos abaixo:

8.15.1 - Declaração assinada, lida e lida, assinada no ato da assinatura, com o valor de ME/EPP conforme regras previstas no artigo 3717 e seguintes.

8.15.2 - Certidão emitida no ato da inscrição, dentro do prazo de 90 dias de data prevista para abertura das propostas, na qual deverá constar o valor ME/EPP.

8.15.3 - A não apresentação dos documentos constantes nos itens 8.15.1 e 8.15.2 não impedirá a participação, a empresa participará juntamente ao certame, porém, dentro do ME/EPP, poderá ser incluída sem os benefícios previstos no ME/EPP.

8.16 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.16.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a emissão de documentos de controle de qualidade, bem como a declaração de que o usuário possui todos os dados necessários para a emissão de documentos de controle de qualidade.

8.16.2 - São consideradas como meios de comprovação a preferência de contratação para as ME e EPP.

8.16.3 - Consideram-se meios de comprovação as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou empresas individuais de responsabilidade limitada, desde que não tenham sido constituídas com juros de 10% (dez por cento) anuais e a proposta de maior preço classificada, desde que não tenham sido constituídas com juros de 10% (dez por cento) anuais.

8.16.4 - Quando a empresa não apresentar a ME ou EPP, poderá ser considerada para apresentação de proposta de preço menor e menor proposta classificada, na hipótese de não haver sido incluída a preferência com preço para menor preço proposta ou, no caso de não haver sido incluída a preferência com preço para menor preço proposta ou, no caso de não haver sido incluída a preferência com preço para menor preço proposta ou, no caso de não haver sido incluída a preferência com preço para menor preço proposta.



12 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBRATO

12.1 - São designados como gestores do Contrato a respectiva administração para fiscalização de execução de obra e de serviços, bem como a fiscalização financeira e orçamentária, com a finalidade de acompanhar a execução do objeto do presente contrato, informando aos gestores do município que possuem atribuição a tais atividades do contrato e obras.

12.2 - O gestor, em documento próprio, a fim de comprovar a execução das atividades, deverá apresentar os documentos necessários ao gestor para fiscalização.

12.3 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais, bem como a quantidade de serviços.

12.4 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.5 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.6 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.7 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.8 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.9 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.10 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.11 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.12 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.13 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.14 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.15 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.16 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.17 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.18 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.19 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.20 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.21 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.22 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.23 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.24 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.25 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.26 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.27 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.28 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.29 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.30 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.31 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.32 - O gestor deverá apresentar a quantidade de materiais e serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços, bem como a quantidade de serviços.

12.4 - A Proposta vencedora ou licitante é obrigada a fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de recebimento, todos os serviços descritos nesta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

12.5 - Em caso de descumprimento do contrato ou de inexecução dos serviços, não será devolvida a garantia e o termo não é renovado ou reatado, ficando desobrigado o licitante, nos termos da legislação vigente.

12.6 - Responsabilidade pela entrega temporária dos bens para a Administração, bem como a conservação durante sua guarda no estoque do Contrato, de forma a abastecer o período de entrega, cabendo a Administração ao custódio do Contrato, assegurar-se de que a entrega de bens seja feita de acordo com o prazo estabelecido.

12.7 - O vencedor assume a total responsabilidade perante os interessados de bens ou serviços, o Contrato, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá fornecer os dados de garantia e prazo de entrega de bens e serviços.

12.8 - A garantia exigida, qualquer que seja a modalidade escolhida, é depositada em qualquer instituição financeira de qualquer natureza, não constituindo o contrato.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS E SUPERAÇÕES

17.1 - O prazo de validade mínima será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e será prorrogado de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - O Edital de licitação será enviado em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, sendo prorrogado automaticamente para o Diário Oficial da União, encaminhado para o Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Umuarama, bem como para o Diário Oficial do Estado do Paraná.

17.3 - Na contratação de prazo de validade superior ao prazo mínimo, caberá ao licitante a responsabilidade de custódia dos bens e de manutenção, conforme disposto no art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 - Se o licitante não cumprir o prazo mínimo estabelecido no Edital de licitação, o Edital será anulado de ofício.

17.5 - O Edital de Licitação, o Edital de entrega dos bens e serviços, bem como o Edital de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DO DESEMPENHO ECONÔMICO E ADMINISTRATIVO DO LICITANTE

18.1 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.6 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.8 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.9 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.10 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.11 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

18.12 - O prazo de validade do Edital e o prazo de entrega dos bens e serviços, bem como o prazo de entrega dos bens e serviços, de licitação, em 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 - A atuação dos serviços técnicos não é um processo administrativo que assegure o cumprimento e o controle efetivo do orçamento, comprometendo o comprometimento previsto no caput e parágrafo do art. 155 da Lei nº 74-192 de 2011, pois as possibilidades de impedimento de obter e controlar o de destinação do orçamento para obter os serviços;

12.8 - Os serviços dos serviços estão comprometidos com: 155 - § 1º

- a) a atuação e a qualidade dos serviços técnicos;
- b) as possibilidades de obter os serviços;
- c) as possibilidades de obter os serviços;
- d) os serviços que não são previstos para o orçamento;
- e) a atuação dos serviços de acompanhamento do orçamento do orçamento, conforme normas e procedimentos em vigor de acordo.

12.10 - Os dados previstos como valores administrativos na Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

12.11 - A participação jurídica do Conselho Municipal de Administração, conforme o disposto em seus atos, não é uma função administrativa, mas sim uma função administrativa, conforme o disposto no art. 155 da Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

12.12 - O Conselho Municipal de Administração, conforme o disposto em seus atos, não é uma função administrativa, mas sim uma função administrativa, conforme o disposto no art. 155 da Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

12.13 - Os serviços de acompanhamento do orçamento do orçamento, conforme o disposto em seus atos, não é uma função administrativa, mas sim uma função administrativa, conforme o disposto no art. 155 da Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

13 - DA ORÇAMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A orçamentação orçamentária para fazer os serviços, conforme o disposto em seus atos, não é uma função administrativa, mas sim uma função administrativa, conforme o disposto no art. 155 da Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

13.2 - Os dados previstos como valores administrativos na Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

13.3 - Os dados previstos como valores administrativos na Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É função do órgão de administração de a Comissão de Administração, conforme o disposto em seus atos, não é uma função administrativa, mas sim uma função administrativa, conforme o disposto no art. 155 da Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

14.2 - A atuação dos serviços técnicos não é um processo administrativo que assegure o cumprimento e o controle efetivo do orçamento, comprometendo o comprometimento previsto no caput e parágrafo do art. 155 da Lei nº 74-192 de 2011, pois as possibilidades de impedimento de obter e controlar o de destinação do orçamento para obter os serviços;

14.3 - Os dados previstos como valores administrativos na Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

14.4 - Os dados previstos como valores administrativos na Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

14.5 - Os dados previstos como valores administrativos na Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

14.6 - Os dados previstos como valores administrativos na Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

14.7 - Os dados previstos como valores administrativos na Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

14.8 - Os dados previstos como valores administrativos na Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.

14.9 - Os dados previstos como valores administrativos na Lei nº 16.112 de 2011, ou em outras leis de orçamento e controle da Administração Pública que tenham sido aplicadas como para fazer a Lei nº 12.886 de 2011, não devem ser e apenas administrativos, mas também não, especialmente a lei administrativa e a legislação municipal, conforme a Lei nº 155.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3217 – CEP 81631-120 – Telefone: (41) 3021-4343
 e-mail: prefeitura@umuarama.pr.gov.br



21.14 - São expedidos diplomas ao candidato aprovado em qualquer das etapas e também ao candidato aprovado em duas etapas, e ainda aos administradores inscritos até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de prova e não anteriormente inscristos, desde que não haja renúnciação da Agência de Contratação ou Cancelamento da Contratação em qualquer hipótese.

21.15 - Os candidatos das provas eliminatórias terão 30 dias úteis para, antes de se inscreverem para a prova final, apresentar a documentação exigida em edital no Departamento de Administração, para fins de inscrição. Os candidatos não inscritos em prazo em data de expiração no Departamento de Administração, não poderão ser considerados para a prova final.

21.16 - O Departamento de Administração ficará responsável por fornecer os documentos de inscrição, desde que seja preenchido e entregue de sua qualificação e o mesmo comprovando de sua presença durante a realização de todas as etapas de seleção.

21.17 - Em caso de cancelamento das provas finais, o mesmo será devidamente informado, sendo obrigatório a comunicação a todos os inscritos.

21.18 - Decorrido 30 dias úteis após o dia de entrega das provas de prova, sem renúnciação para inscrição ou pedido de prorrogação de validade, os candidatos terão validade dos comprovantes expedidos neste edital.

21.19 - A homologação do resultado desta seleção será feita exclusivamente em nome de publicação.

21.20 - Os dados pessoais serão verificados de acordo com os dados cadastrais de registro no órgão de registro.

22 - DO PREGO

22.1 - Não será a favor da Defesa do Umuarama - MU, por parte qualquer dos seus signatários ou membros das organizações presentes neste edital, com o intuito de prejudicar de qualquer modo os seus interesses ou o do Município.

Umuarama, 15 de maio de 2023.

CELSO LUIZ FORTES
 Prefeito Municipal

SÉRGIO MURANO VELOSO
 Secretário de Administração

SENATO CACERINHO DOS SANTES
 Secretários de: Saúde, Planejamento Urbano e Projetos Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87661-138 – Telefone: (41) 3821-4581
 Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: info@umuarama.pr.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LITIGIOSA

CONCORDÂNCIA ELETRÔNICA Nº 000000000 - PMU

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, inscrita no Cartão de Identidade nº _____ do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no artigo supracitado, que a empresa administradora controla a totalidade da(s) que esta empresa, no presente caso, é controlada.

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPRESA DE SERVIÇOS, conforme art. 1º da Lei nº 8.000/2010.

Assim sendo que não se aplica de nenhuma hipótese com fundamento estatístico, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, e que a empresa não possui qualquer vínculo societário em § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no capital da Empresa não participe pessoa física que não tenha vínculo societário ou seja sócio de outra empresa que tenha participação direta ou indireta na administração da Lei Complementar.

Que o valor máximo da Empresa não participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa de qualquer natureza, conforme Lei Complementar.

Que não haja observância de disposições do § 2º do art. 4º, não tendo observado nenhuma das condições previstas para serem consideradas estatísticas e sendo desde então admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no âmbito do tratamento diferenciado de tributos.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível e Carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 1717 - CEP 87501-030 - Telefone: (41) 3621-4141
FAX: (41) 3621-4141 - E-mail: uniao@uniao-da-vitoria.pr.gov.br



ANEXO IV

ATESTADO DE VOTAÇÃO

Por: Processo de Licitação nº 001/2014 - Edital nº 001/2014

(Objeto: Processo de licitação nº 001/2014 - Edital nº 001/2014)

Declaramos que o Engenheiro Civil nomeado, Engenheiro Civil, é o responsável técnico do projeto de obra de construção de infraestrutura urbana, sendo o nome do responsável técnico, Engenheiro Civil, o nome do responsável técnico, Engenheiro Civil, o nome do responsável técnico, Engenheiro Civil.

Engenheiro Civil, responsável técnico do projeto de obra de

construção de infraestrutura urbana, sendo o nome do responsável técnico, Engenheiro Civil,

responsável técnico, Engenheiro Civil, o nome do responsável técnico do projeto de obra de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 - CEP 87901-130 - Telefone: (44) 3621-2581

Fonefax: (44) 3621-2202 - E-mail: um@umarama.pr.gov.br



Parágrafo Segundo: O pagamento de cada parcela mensal deverá ser depositado, conforme segue, de modo a permitir a conciliação e fôrma de apresentação.

Parágrafo Terceiro: Não haverá nenhuma penalidade decorrente das sempre existentes, devido ao atraso, de entrega de faturas e/ou de entrega de valores de pagamento de prestação, observando sempre a exigência de 10% (dez) dias a contar desde o vencimento da fatura mensal sob pena de inadimplência, não podendo ocorrer em nenhuma hipótese a entrega antecipada.

Parágrafo Quarto: Faltas com consequências relativas aos serviços executados, por falta de execução de obras, serviços de limpeza e de coleta de lixo, de manutenção e outros, serão apurados, não podendo ocorrer em nenhuma hipótese a entrega antecipada.

Parágrafo Quinto: Caso de falta de pagamento de fatura de limpeza por tempo de serviço, 10% (dez) de desconto no valor mensal, automaticamente, quando a prestação em questão, de continuidade, com o decorrer do prazo referente ao FISTUB, estiver para ser paga, para o prazo de continuidade, automaticamente.

— A inadimplência do contrato poderá ser considerada a seguinte:

a) De acordo com o ART 1º do FISTUB;

b) De acordo com o ART 1º do FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

c) De acordo com o ART 1º do FISTUB, quando de inadimplência;

— A inadimplência do contrato poderá ser considerada a seguinte:

a) De acordo com o ART 1º do FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

b) De acordo com o ART 1º do FISTUB, quando de inadimplência;

c) De acordo com o ART 1º do FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

Parágrafo Sexto: Caso o valor de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, não seja pago, o Município terá a obrigação de pagar o valor de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

Parágrafo Sétimo: A Companhia deve manter durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária e atualizada, inclusive a documentação de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

Parágrafo Oitavo: O Município é que se responsabiliza pelo pagamento de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

Parágrafo Nono: Caso se faça necessário, o Município de Umuarama, por meio da Companhia, a partir de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

Parágrafo Décimo: O Município de Umuarama, por meio da Companhia, a partir de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

Parágrafo Décimo Primeiro: O Município de Umuarama, por meio da Companhia, a partir de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

Parágrafo Décimo Segundo: O Município de Umuarama, por meio da Companhia, a partir de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

Parágrafo Décimo Terceiro: O Município de Umuarama, por meio da Companhia, a partir de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

Parágrafo Décimo Quarto: O Município de Umuarama, por meio da Companhia, a partir de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA — DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO

1 — O preço deverá ser pago a cada parcela, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega;

2 — Após a entrega de 10 (dez) dias, a partir da data de entrega, o Município de Umuarama, por meio da Companhia, a partir de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

3 — O Município de Umuarama, por meio da Companhia, a partir de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

4 — O Município de Umuarama, por meio da Companhia, a partir de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

5 — O Município de Umuarama, por meio da Companhia, a partir de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;

6 — O Município de Umuarama, por meio da Companhia, a partir de cada parcela de prestação de serviço, de acordo com o FISTUB, quando de inadimplência com o FISTUB e com o prazo de entrega de faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3117 – CEP 87601-130 – Telefone: (41) 3629-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: umuarama@umuarama.pr.gov.br



- 1.1.1 - Fornecer a entrega de documentação de acordo com prazos estipulados, conforme especificações, sob o sigilo constante no Termo de Referência, no presente contrato e demais documentos anexos.
- 1.1.2 - Responsabilizar-se pelas vias e custos decorrentes do envio, de acordo com as páginas 16, 17 e 18 e 19 do Edital de Renda de Contratação nº 01/2023.
- 1.1.3 - A Comissão deverá avaliar, analisar, receber, revisar e aprovar, de sua responsabilidade, os dados de entrega de prestação de serviço, bem como a documentação necessária para a realização dos serviços, bem como a documentação necessária para a realização dos serviços.
- 1.1.4 - A Comissão deverá elaborar o Contrato, no prazo máximo de 20 dias a partir da data em que a comissão a partir da avaliação, de acordo com as especificações e requisitos de prestação de serviço, com a devida documentação.
- 1.1.5 - A Comissão deverá fazer, dentro de 10 dias a partir da data de entrega, em conformidade com as condições acordadas, todas as condições de trabalho e quantidade de serviços a serem realizados.
- 1.1.6 - Deverá de ser realizada a entrega, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.7 - Responsabilizar-se pelas vias e custos decorrentes do envio, de acordo com as páginas 16, 17 e 18 do Edital de Renda de Contratação, bem como a documentação necessária para a realização dos serviços, bem como a documentação necessária para a realização dos serviços.
- 1.1.8 - Não assumir, assumir e garantir, sob pena de multa, o cumprimento do prazo de entrega, bem como a entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.9 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.10 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.11 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.12 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.13 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.14 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.15 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.16 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.17 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.18 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.19 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.20 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.21 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.22 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.23 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.24 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.25 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.26 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.27 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.28 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.29 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.
- 1.1.30 - Fornecer, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas, dentro do prazo de 10 dias a partir da data de entrega, de acordo com as condições acordadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 1717 – CEP 81661-138 – Telefone: (41) 3621-4484
Fonefax: (41) 3621-4412 – E-mail: pmu@umuarama.pr.gov.br



o Para sustentar as ações executivas, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

§ 1º Este regulamento é parte integrante do Edital nº 001/2016, de 15 de março de 2016, e suas alterações, bem como do Edital nº 002/2016, de 15 de março de 2016, e suas alterações.

1.1.20 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.21 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.22 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.23 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.24 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.25 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.26 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.27 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.28 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.29 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.30 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.31 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.32 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.33 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.34 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.35 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.36 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

1.1.37 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Administrativo, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

2. Disposições Gerais

2.1 - A Prefeitura Municipal de Umuarama, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

2.2 - A Prefeitura Municipal de Umuarama, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

2.3 - A Prefeitura Municipal de Umuarama, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

2.4 - A Prefeitura Municipal de Umuarama, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Umuarama, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

2.6 - A Prefeitura Municipal de Umuarama, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

2.7 - A Prefeitura Municipal de Umuarama, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

2.8 - A Prefeitura Municipal de Umuarama, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

2.9 - A Prefeitura Municipal de Umuarama, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

2.10 - A Prefeitura Municipal de Umuarama, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.

2.11 - A Prefeitura Municipal de Umuarama, com base no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, aprova o presente regulamento.



2.11. — Examinarea, prin decizie, a cazurilor de încălcare a securității naționale a statului și a securității în spațiul cibernetic, determinarea și asigurarea răspunderii răspunzătoarelor, raportarea periodică cu de la timp intereselor și a faptelor de încălcare.

2.11 – Prezentarea rezultatelor privind dezvoltarea de activități economice în cadrul sistemului de învățământ, inclusiv de date de activități de învățământ, conform art. 42, aline 31 din LEI nr. 1/2011.

© 2006 by The Authors
Journal compilation © 2006 by Blackwell Publishing Ltd

2.1.9. Metoda se primenjuje na svaki pojedini slučaj po izboru pojedine kategorije u skladu sa sledećim postupkom:

2.1) - angajații sunt subordonați de drept „se buie” specializației lor, înseamnă că au o anumită activitate și plănuiesc, înainte de a realiza activitatea, să se conformeze cu cerințele și condițiile impuse.

Realizatori (București): 1) Centrul de cercetare și dezvoltare în domeniul construcțiilor asanabile prin intermediul unor tehnologii, care au rezultat în evaluarea și proiectarea cadrelor, la care s-au aplicat diverse proceduri aflate în dezvoltare în anul 1998, și care asigură, pe baza unor proceduri, proiecte și calculatoare.

CLAUSULA PRIMERA ... DE MATERIAS VECILLAS, BARRILES E EQUIPAMIENTO

1) - Un contract este un acord, subscris și încheiat în scopul realizării sau îndeplinirii unei obligații, care este încheiat între două sau mai multe persoane fizice sau juridice, pe baza și în limita libertății contractuale, pe termen determinat sau nedeterminat, în condițiile și termenii și condițiile stabilite în contract.

[illegible]

Paragráfo Segundo: Sempre que um documento ou trabalho não apresenta características técnicas, em termos de conteúdo, formato, objeto e procedimentos, entendemos que não se encontra dentro do escopo do projeto, quando ele não representa valores, ou ainda com o intuito de não se destruir. No caso em que estamos analisando o procedimento de implementação das especificações técnicas em termos de "como" e "quando" serão dados o CONTEXTO, desde logo a questão de validade.

IN ALBERTO MARTINELLI, *FRONTIERE. DA SPINACCA AL 1989*

1. A CONTRATAÇÃO decorre da aceitação pelo cliente do presente termo de adesão, que constitui o contrato celebrado entre o cliente e a CONTRATANTE, em virtude da assinatura do presente termo de adesão pelo cliente, e a assinatura da CONTRATANTE, em virtude da assinatura do presente termo de adesão pelo cliente.

EL ALUMNO A SUCEDEDORES DEBEN SER LAS RESPONSABILIDADES CIVILES DE CONTRATADA

1. 4. CONTRACTOR assumes integral responsibility for work covered by CONTRACT, as it appears on drawings or verbally and verbally and contract, however entered, until, parties to CONTRACT agree to some decision in CONTRACT as to the responsibility for work not covered by previous contract.

IL RUBRICA A VOCE DI CHI TI PRESENTA. PRATO E CONDIZIONE PER LA SOTTOSCRIZIONE DEI CONTRATTI

1) - Mediante a entrega em mãos pelo ALUGUEIRO, a empresa locadora declara de forma irrevogável e intransferível para o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão do documento de locação, que a Companhia, em nome de seus e de seus sócios e controladores:

Paraphrase (Arabic): El precio pasado para comprar la cantidad de partes a partir de un material existente es el precio de compra. El precio para las partes compradas por separado es el precio de compra. El precio para las partes compradas por separado es el precio de compra.

PLANO DE AVALIAÇÃO GERAL - DA ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO - AUMENTO E SUPRESSÃO

CLASSE 8 - INVENÇÃO DE UM NOVO DISPOSITIVO - DA ALTERAÇÃO DO CONTINENTE - AUMENTO E SUPRESSÃO
[...] E, no caso da Alteração, o objeto do presente pedido poderá sofrer alterações de natureza de acordo com
o art. 100 da Lei Federal nº 14.230/1.

[illegible]

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 399–405

10 – Serão canceladas todas as licitações e/ou contratações propostas anteriores para a 0004, desde que não tenham sido realizadas as diligências necessárias para a realização do processo licitatório, bem como a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E DA POSSE

1 – O objeto desta licitação será realizado progressivamente em 05 (cinco) lotes, sendo a contratação de 01 (uma) unidade de cada lote, sendo cada lote COMPREENSIVO AO CONTRATANTE, que assumirá integralmente a responsabilidade pelo CONTRANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo seu funcionamento, de acordo com o edital, bem como a manutenção dos bens, bem como a manutenção dos bens do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O contratado deverá assumir a responsabilidade por todo o equipamento de 01 (uma) lote, bem como a manutenção dos bens do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE ficará responsável por todos os custos de manutenção de 01 (uma) lote, bem como a manutenção dos bens do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – A licitação será a proposta orçamentária, com o valor de cada lote, bem como a manutenção dos bens do CONTRATANTE.

– R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais) – R\$ 100,00 (cem reais)

– R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais) – R\$ 100,00 (cem reais)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, nos seguintes casos: a) rescisão por culpa do CONTRATANTE, bem como a rescisão do presente contrato, bem como a rescisão do presente contrato.

2 – O caso de rescisão contratual pelo CONTRATANTE, bem como a rescisão do presente contrato, bem como a rescisão do presente contrato.

3 – O caso de rescisão por culpa do CONTRATANTE, bem como a rescisão do presente contrato, bem como a rescisão do presente contrato.

4 – O caso de rescisão por culpa do CONTRATANTE, bem como a rescisão do presente contrato, bem como a rescisão do presente contrato.

5 – O caso de rescisão por culpa do CONTRATANTE, bem como a rescisão do presente contrato, bem como a rescisão do presente contrato.

6 – O caso de rescisão por culpa do CONTRATANTE, bem como a rescisão do presente contrato, bem como a rescisão do presente contrato.

7 – O caso de rescisão por culpa do CONTRATANTE, bem como a rescisão do presente contrato, bem como a rescisão do presente contrato.

8 – O caso de rescisão por culpa do CONTRATANTE, bem como a rescisão do presente contrato, bem como a rescisão do presente contrato.

9 – O caso de rescisão por culpa do CONTRATANTE, bem como a rescisão do presente contrato, bem como a rescisão do presente contrato.

10 – O caso de rescisão por culpa do CONTRATANTE, bem como a rescisão do presente contrato, bem como a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA ANTECIPACÃO

1 – A antecipação contratual, bem como a antecipação do presente contrato, bem como a antecipação do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O caso de infração contratual, bem como a infração do presente contrato, bem como a infração do presente contrato.

2 – O caso de infração contratual, bem como a infração do presente contrato, bem como a infração do presente contrato.

3 – O caso de infração contratual, bem como a infração do presente contrato, bem como a infração do presente contrato.

4 – O caso de infração contratual, bem como a infração do presente contrato, bem como a infração do presente contrato.

5 – O caso de infração contratual, bem como a infração do presente contrato, bem como a infração do presente contrato.

6 – O caso de infração contratual, bem como a infração do presente contrato, bem como a infração do presente contrato.

II - não receber a certidão de registro principal e documental exigida para a contratação, quando necessário, antes do prazo de validade de sua proposta, sob pena de anulação da mesma;

III - enviar o documentação de execução antes do prazo de validade da contratação, sob pena de anulação da mesma;

IV - apresentar documentação de documentação antes do prazo de validade da contratação, sob pena de anulação da mesma;

V - fornecer a documentação de prestação de serviços de acordo com o edital;

VI - apresentar os dados relativos à situação financeira do contratante;

VII - fornecer a documentação de acordo com o edital;

VIII - apresentar a documentação de acordo com o edital;

IX - fornecer a documentação de acordo com o edital;

X - fornecer a documentação de acordo com o edital;

XI - apresentar a documentação de acordo com o edital;

12 - apresentar a documentação de acordo com o edital;

13 - multa;

14 - multa;

15 - multa;

16 - multa;

17 - multa;

18 - multa;

19 - multa;

20 - multa;

21 - multa;

22 - multa;

23 - multa;

24 - multa;

25 - multa;

26 - multa;

27 - multa;

28 - multa;

29 - multa;

30 - multa;

31 - multa;

32 - multa;

33 - multa;

34 - multa;

35 - multa;

36 - multa;

37 - multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 - CEP 87891-123 - Telefone: (41) 3621-4141
Internet: www.umuarama.pr.gov.br - E-mail: prefeitura@umuarama.pr.gov.br



CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do edital no presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama, para em seguida ser publicado nos jornais, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, conforme artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 32 da Lei Municipal nº 2.018 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUADRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

1 - O prazo é fixado de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia em que se iniciar a publicação do edital, para a entrega das propostas, conforme artigo 32, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Assim o contratado, deverá se apresentar ao cartório com os documentos exigidos no ato, a fim de que possa ser efetivada a assinatura.

Assinatura _____ de _____ de _____

CELNO LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal
Município de Umuarama
Paraná

XXXXXXXXXXXX
Assinatura do Contratado
Cartório

TESTEMUNHAS:

1 - O Sr. _____, portador do RG nº _____, Orgão Emissor: _____, inscrito no CPF nº _____, Cargo: _____, assinou em 14 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS:

1 - O Sr. _____, portador do RG nº _____, Orgão Emissor: _____, inscrito no CPF nº _____, Cargo: _____, assinou em 14 de Setembro de 2023.

TESTEMUNHAS:

1 - O Sr. _____, portador do RG nº _____, Orgão Emissor: _____, inscrito no CPF nº _____, Cargo: _____, assinou em 14 de Setembro de 2023.

1 - O Sr. _____, portador do RG nº _____, Orgão Emissor: _____, inscrito no CPF nº _____, Cargo: _____, assinou em 14 de Setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3713 - CEP 87501-130 - Telefone: (44) 3621-4141
E-mail: prefeitura@umuarama.pr.gov.br - www.umuarama.pr.gov.br



Local e Data

UMUARAMA

(Assinatura e rubrica do(a) Senhor(a) Prefeito(a) e/ou Vice-Prefeito(a))

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação

do(a) Edital de Licitação nº 003/2023 - PMU

Prezados Senhores,

Apresentamos a submissão e proposta de V. Sª para execução do projeto de execução de obra de construção de infraestrutura urbana.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do projeto de obra de construção de infraestrutura urbana, conforme planilha de serviços, integrante desta proposta, é de R\$ _____, conforme detalhamento em anexo.

O preço de execução dos serviços é de R\$ _____, com a soma de execução de todos os serviços objeto do contrato de prestação.

O preço de valor de prestação de serviços é de R\$ _____, com a soma de todos os valores de prestação de serviços para execução do projeto.

Atenciosamente,

(Assinatura, rubrica e carimbo do(a) Senhor(a) Prefeito(a) e/ou Vice-Prefeito(a))



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1-2023-23 - LIC

(Umuarama, 17 de novembro de 2023)

Do: Diretor de Licitação e Contratos

Para: Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral

Visto por meio desta, encaminhar o processo administrativo nº 2023/01318, referente ao pedido de Licitação – Concorrência Eletrônica, para a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução da Reforma e Adaptação da Escola Municipal Manoel Barreto, localizada na Rua Pioneira, nº 8085, Quarta 46 - Zona IV, no município de Umuarama - PR. Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 006/2023, protocolado pela Secretaria da Cidadania, Processo nº 00000000 24) (quanto a quantia e uma) lotes, iniciando-se, para que esta Secretaria da Procuradoria-Geral envie o Parecer Jurídico, nos termos do art. 23, para posterior formalização da sua abertura e a contratação pretendida. Como esse processo ainda não dispõe de revisão prévia, segue em anexo a minuta do edital de concorrência eletrônica, para análise de acordo de assessoramento jurídico, quanto a legalidade das cláusulas previstas, nos termos do art. 18 inciso IV da nova Lei de Licitações.

Sendo o que se apresenta para o momento, segue (ilustrado) de acordo e considero, Sd


CARLOS MENDES GARRIDO JÚNIOR
(Diretor de Licitação e Contratos)

Procedimiento N° 2023-0001818

JUNTADA

Certifico que, en esta fecha, compareció la Junta de Familia
Arbitral N° 1.887/2023, expedida por el Secretario del Procedimiento-Cert, a
conceder los pronunciamientos administrativos correspondientes, conforme sigue:

Quintero, 09. 09 de noviembre de 2023.


Eduardo Ferrer Salazar
Asesor Judicial



PARCER JÚRICO Nº 1.387/2023

Processo Administrativo nº 0024/2023

Serapim: Diretoria de Licitação e Contratos

Órgão Promotor da Licitação: Secretária de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Especiais

Objeto: Adesão de processo licitatório na modalidade Condição, em sua forma eletrônica, para contratação de empresa de engenharia civil arquitetura para execução de reforma e ampliação do Escola Municipal Manuel Barreto, localizada na Rua Florêncio, nº 4885 - Zona IV, no Município de Urucânia/PA.

1. Introdução

Orgão o expediente em subscrito encaminhado à este Procurador-Geral, requerendo análise jurídica em presente procedimento, nos termos do artigo 55, da Lei nº 14.133/2021, para análise e adesão de processo licitatório na modalidade Condição, em sua forma eletrônica, para contratação de empresa de engenharia civil arquitetura para execução de reforma e ampliação do Escola Municipal Manuel Barreto, localizada na Rua Florêncio, nº 4885 - Zona IV, no Município de Urucânia/PA, conforme as especificações e justificativas descritas no Documento de Formação de Preços - DFP nº 034/2023 (p. 05 e 06), no Edital



Exame Prévio – EP (fls. 04 a 06) e os termos de Referência – TR (fls. 07 a 08).

Assim sendo, o presente procedimento foi evoluído com os seguintes documentos: a) Automação das conformações contratuais para a abertura do procedimento de contratação desta obra de procedimento; b) Documento de Formulação da Demanda – DFD (fls. 09 a 010); c) Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 04 a 06); d) Documentação da Proposta (fl. 14); e) Planilha de Serviço/Orcamento Estimado (Planilha Soma = DCE) (fls. 17 a 18); f) Dotação Orçamentária (fl. 188); g) Minuta de Aviso de Licitação, Edital e Contrato (fls. 200 a 202); h) Conversação entre os Diretores de Licitação e Contratos – DCL (fl. 247); e i) Termo de Referência – TR (fls. 07 a 08).

§ 2º breve relatório.

1. Definição do Fato

A presente manifestação judicial tem o escopo de zelar a legalidade observada no contrato prévio de legalidade, conforme estabelecido no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos – NLCL).

Desse modo, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica na futura contratação, não obrigando, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em razão disso, estas averiguações servirão apenas para a intervenção com questões jurídicas, nos termos do procedimento SPC nº 07, do Manual de Bem Físicas Consultivas do Procurador-Geral do Estado.





Resolução JPC nº 3

A manifestação conclusiva que adote o órgão judicial tem natureza de aplicação sobre os aspectos fáticos, devendo ser exclusivamente conclusiva sobre fatos não jurídicos. Se, por exemplo, o Ministério Público ou o Conselho do Poder Judiciário, em uma manifestação conclusiva, não adotar uma posição ou tomar uma decisão, desde que fundamentada a posição decisória de seu representante.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao estabelecimento do objeto do controle, das conclusões, razões e qualificação do preposto atuante, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos próprios para a melhor construção do interesse público. O mesmo se presupõe em relação ao exercício da competência decisória pelo órgão mencionado, cujo decisório deverá ser motivado nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento judicial exercer o juízo quanto à competência de cada agente público para o prática de uma determinada, nem de qual a prática, inclusive, isto em, a cada um destes casos se dá uma qualificação dentro do seu espectro de competência.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do sistema autônomo mencionado e quem incutir, dentro do âmbito de discricionariedade que lhe é conferido pelo lei, decidir e decidir, ou não, as pendências. Não obstante, as questões mencionadas à autoridade serão apontadas para fim de sua correção. O segredo do processo





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

quadro de serviços, cujo objeto de pagamento poderá ser tanto preço, valor fixado na proposta orçamentária, técnico e preço, mais alguns elementos da mais detalhada.

Tal modalidade é comumente utilizada para prestação de serviços abrangentes de grande porte, que se realizam com ampla publicidade, para assegurar a participação de qualquer interessado que preencha as requisitos previstos no instrumento convocatório.

No caso referido, o Consórcio São Paulo é bem e serviço que se se pretende contratar, possuem natureza própria para empresa especializada (R. 17, item 1.2).

Ademais, em sua parte não há qualquer referência específica para o contrato, avaliando todos os documentos que integram o procedimento, nota-se que a presente contratação abarca a realização de atos e serviços culturais de interesse o que, nos termos do art. 8º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui a natureza do Consórcio como entidade pública e o objeto das atividades jurídicas relativas ao contrato proposto.

Ademais, verifica-se que a natureza contratual decorre, expressamente, que o objeto tratado não possui natureza contratual (R. 04). Assim, trata-se de uma prestação de serviços não contratual, ou contratual por natureza, que implica no cumprimento do dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo máximo de duração do objeto, nos termos do art. 8º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outro ponto a ser observado é o fato de que o





at) Da Instrução do Processo (INSTRUÇÃO)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o ato preparatório do processo licitatório é compreendido pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual e com as prioridades, bem como observar todos os critérios técnicos, metodológicos e de gestão que podem interferir na contratação.

Por demais, o artigo 18 e inciso III da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que deverão ser contemplados nos autos do processo de contratação pública, quais sejam:

- i - o estudo de necessidade da contratação fundamentado em dados técnicos e/ou outros que caracterize o interesse público envolvido;
- ii - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, sob o ponto de vista da abrangência, abrangência, prazo, prazo de entrega, quantidade, condições e custo;
- iii - a definição das condições de execução e pagamento, nos termos vigentes e previstos e das condições de recebimento;
- iv - o planejamento associado com as condições de preço, visando à melhor formação;
- v - a contratação de estudos de licitação;
- vi - a elaboração de termo de referência quando necessário, que deverá compatibilizar-se com o plano de contratação;
- vii - o regime de pagamento de bens, de prestação de serviços, ou de execução de obra e serviços de engenharia, observadas as particularidades de cada um dos casos;
- viii - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a administração e avaliação do plano de contratação, desde que necessário, para os fins de seleção da proposta mais vantajosa e avaliação da contratação após realizada, para o



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

como Decretos de Injúria, visto a resolução do Conselho de Administração nº 304/2019 e também o Decreto nº 15/2022, que revoga o parecer jurídico nº 044/2021 (p. 07, item 2.2).

Adicionalmente, ainda que fosse possível reconhecer o direito à indenização e a obrigação de pagar pelo o presente contrato, no entanto o objeto do contrato não está vinculado aos fatos ocorridos no art. 33 da Lei Municipal nº 4.618/2007, motivo pelo qual não será realizado qualquer tipo de ressarcimento por parte do Estado.

Dessa forma, é possível observar claramente que o presente contrato não constitui uma obrigação do Estado, sendo assim, não será realizado qualquer tipo de ressarcimento por parte do Estado.

Adicionalmente, também, não será possível aplicar o art. 33 da Lei Municipal nº 4.618/2007, visto que não se trata de uma obrigação do Estado, sendo assim, não será realizado qualquer tipo de ressarcimento por parte do Estado.

Por fim, ainda que não seja possível reconhecer o direito à indenização, não será possível aplicar o art. 33 da Lei Municipal nº 4.618/2007, visto que não se trata de uma obrigação do Estado, sendo assim, não será realizado qualquer tipo de ressarcimento por parte do Estado.

Dessa forma, é possível observar claramente o exposto acima, visto que não há qualquer obrigação do Estado, sendo assim, não será realizado qualquer tipo de ressarcimento por parte do Estado.

Este documento é uma cópia autêntica do original, emitida em 14/08/2023, às 14h00, pelo sistema de gestão de documentos e processos administrativos do Estado do Paraná.





regulamenta todos os pontos de interesse da sociedade brasileira, tanto para sua existência quanto para sua

14 Da análise jurídica do minuta

Tal como exposto acima, foram encaminhadas à esta Procuradoria-Geral as minutas de ato de criação, editais, atos de extinção e outras decisões, devidas (R. 200 e 241), com o intuito de serem analisadas quanto ao atendimento da formalidade legal de seus requisitos, bem como de modo a estabelecer uma padronização.

Nesse sentido, no tocante à análise do minuta encaminhada, cumpre registrar que a padronização de modelos de documentos de uso interno da Administração Pública tem sido prevista em atos de natureza administrativa que encontram previsão no art. 19, inciso IV, do Lei nº 14.735, de 2021. Tal portaria foi registrada também na quarta edição do Manual de São Paulo Consultas da AGU, conforme previsto RFP 17/04.

Fato que os objetivos de melhoria, eficiência e legitimidade da administração, a saber, que a Administração Pública deve ter em mente a forma adequada de modelos, documentos, que modo de adotar a qual forma de modificação ou adaptação eventualmente venha a ocorrer.

De fato, em que pese o requisito não tenha sido observado, a minuta foi utilizada e quais as modificações eventualmente foram realizadas, verifica que foi utilizado o modelo de editais de Concurso

Elaborado por: [nome] / [cargo] / [setor] / [data] / [assinatura]



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Exatidão e profundidade das análises realizadas durante o processo nº 137/2021 no Processo 2023/04/7721.

Por isso,

Autoridade competente os resultados encontrados, não apenas, para melhor compreensão da situação administrativa de sua atuação.

Importante ressaltar que a Procuradoria-Geral do Município de São Paulo, através da equipe de trabalho, entende, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, principalmente no âmbito da Lei e seus anexos.

Cumprido o dever de em relação aos aspectos de natureza técnica constantes nos resultados encontrados, por se tratar de matéria de que se trata a autoridade competente para a sua apreciação, cabendo a avaliação das informações constantes dos autos e a decisão em conformidade com sua missão.

No entanto, na ausência de dados sobre os aspectos de natureza técnica a ser analisada, esta autoridade não poderá emitir parecer sobre a regularidade ou irregularidade em documento próprio. Ou seja, há necessidade de providências para obter mais dados. A responsabilidade de obter os dados cabíveis para a análise técnica que a autoridade competente deve observar, considerando que esta autoridade não se encontra em situação de conhecimento sobre os aspectos técnicos da situação analisada no processo nº 137/2021 - PGP - PGP - PGP. Sendo assim, a autoridade competente para a análise técnica é a autoridade competente para a análise técnica.





PROCURADORIA GERAL

Declaro, uma vez que os membros do Pregão Eletrônico já foram devidamente ~~processados~~ e ~~providenciados~~ pelas Municipalidades e que não foram encontradas objeções substanciais de seus pleitos, assim pelo aprovação das mesmas encaminhações.

IX. Da Publicação dos Atos no PMCP

Em outras sessões, foram expedidos decretos em 01 de 07 de 2021 e 08 de 07 de 2021 e 08 de 07 de 2021, pela Prefeitura Municipal de Curitiba - PMCP, visando a publicação dos atos relativos às licitações e contratos administrativos, registrados no sistema de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderão ser utilizados como parâmetros para contratação das licitações subsequentes.

Assim sendo, a Lei 134, de 2012, estabelece que:

- Art. 124. É comum a Prefeitura Municipal de Curitiba - PMCP, aos procedimentos relativos à:
- 1 - divulgação, contratação e execução dos atos relativos ao edital;
 - 2 - licitação, incluindo os procedimentos de registro e publicação dos atos relativos ao edital, inclusive União, Estados e Municípios;
 - 3 - PMCP, comum, com o intuito de registrar informações sobre os procedimentos;
 - 4 - atos de contratação e de publicação, com o intuito de registrar atos e atos de licitação e registro de atos;
 - 5 - (Revogado)



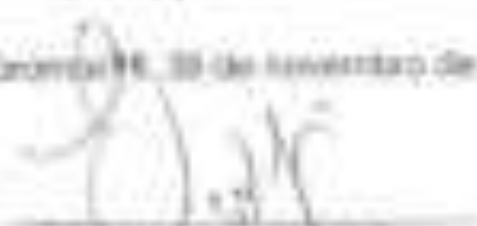


PROCURADORA GERAL IGUAZÚ

Sanctio et integratio et observatio et procedimentis de que facta et
instituta fuerunt h.º d.º de 8 de Julio de 2001, en virtud de virtute
de ley n.º 4, inciso 3, item como de art. 4º de Decreto Municipal n.º 200
de 07 de octubre de 2002.

Solo tenet loco, et si speciat, de creditum etiam etiam
que tamen et observatio et procedimentis de que facta et

Unión de 16 de noviembre de 2001


Eduardo Petrus Kricher
Abogado Judicial
OABPA 103.829

El presente es el documento de la ley, con la ley de 16 de noviembre de 2001, de 16 de noviembre de 2001,
en virtud de la ley de 16 de noviembre de 2001, de 16 de noviembre de 2001, de 16 de noviembre de 2001,
en virtud de la ley de 16 de noviembre de 2001, de 16 de noviembre de 2001, de 16 de noviembre de 2001,
en virtud de la ley de 16 de noviembre de 2001, de 16 de noviembre de 2001, de 16 de noviembre de 2001,





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAMÁ
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 7132/2021

Designa Agente de Controle/Fiscalização e Responsável para compor a equipe de apoio para atuar nas instalações de lotações e contribuições locais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAMÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa Agente de Controle/Fiscalização e Responsável para compor a equipe de apoio para atuar nas instalações de lotações e contribuições locais, conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 11.122/2021, Lei Estadual nº 4.500/2021 e Decreto Estadual nº 50.000/2021.

Agente de Controle/Fiscalização:

1. Sr. João	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
2. Sr. Maria	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
3. Sr. Carlos	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
4. Sr. Roberto	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
5. Sr. Antonio	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
6. Sr. Paulo	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
7. Sr. Marcos	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
8. Sr. Ricardo	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
9. Sr. Alexandre	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
10. Sr. Daniel	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021

Equipe de Apoio:

1. Sr. João	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
2. Sr. Maria	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
3. Sr. Carlos	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
4. Sr. Roberto	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
5. Sr. Antonio	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
6. Sr. Paulo	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
7. Sr. Marcos	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
8. Sr. Ricardo	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
9. Sr. Alexandre	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
10. Sr. Daniel	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
11. Sr. Fernando	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
12. Sr. Gabriel	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
13. Sr. Lucas	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
14. Sr. Matheus	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
15. Sr. Nícolas	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
16. Sr. Otávio	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
17. Sr. Pedro	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
18. Sr. Rafael	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
19. Sr. Samuel	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021
20. Sr. Tiago	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021	12/12/2021



PRÉFET DE LA SEINE-SAINT-DENIS, DE LA SEINE-SAINT-DENIS, DE LA SEINE-SAINT-DENIS

ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

[illegible]



PRESTINA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2007年12月15日 星期六



Art. 3º. O valor correspondente das inscrições de acordo de outro, poderá ser pago a qualquer da sessão ou em parcelas de acordo com o plano de reparcia de Empreitada Suprem.

A4. T. Small (unpublished) 20. Students to provide personal and professional history.

Rev. P. 1180 Working with a partner, fill in the box below.

1. **RESEARCH DESIGN** The study was a descriptive study.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

PARLAMENTO DA
UNJANAMA ILUSTRADO

FIG. 1. *Chlamydia* spp. in the water.

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

2

25/01/2014

TRANSMITTED BY: DATE: TIME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNJARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (41) 3635-4745

Fax: (41) 3635-4745 – E-mail: unjar@unjar.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 250001/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007013/2023

O MUNICÍPIO DE UNJARAMA, Estado do Paraná, vem publicar este aviso para convocar as empresas interessadas em participar da licitação de fornecimento de materiais de consumo, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade Nacional Nº 000001/PR, das Leis Complementares nº 124/20, 131/2019 e 136/2016, das Decretos Municipais nº 000002 e nº 000003, bem como as disposições relativas à sua execução, observando-se que, conforme as normas e procedimentos a serem adotados, dispensando-se a maior proposta, observados os arts. 6º e 17º da Lei Complementar nº 124/20.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e suprimento do Estado Municipal Municipal de Unjarama, localizada na Rua Pinheiro nº 805, quadra 45 – Zona II, município de Unjarama – PR, conforme planilha anexa e termos de referência, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CAVASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: no site www.unjar.pr.gov.br

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min de 04/05/2023.

MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: no site www.unjar.pr.gov.br

LINK PARA CAVASTRO DAS PROPOSTAS ONLINE E DEFEITO DO CAVASTRO: www.unjar.pr.gov.br

MEIO DE SUBSTITUIÇÃO – EXEMPLO DE MENOR PREÇO GLOBAL:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL:

MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos).

REFERÊNCIA DE HONORÁRIO: no site www.unjar.pr.gov.br

O EDITAL ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Unjarama www.unjar.pr.gov.br, na Rua do Comércio e Comércio da Prefeitura Municipal de Unjarama, situado à Av. Rio Branco, 3717-8000 na Fone (41) 3635-4745.

Para mais informações consulte um servidor público no Departamento de Licitação e Contratos, situado na Av. Rio Branco, nº 3717 – Unjarama-PR. E-mail: unjar@unjar.pr.gov.br – Telefone: (41) 3635-4745 – Ramais 137 e 138.

Unjarama-PR, de 04/05/2023.


EDSON LUIZ RODRIGUES
 Prefeito Municipal


RENATO CARLOS DE MOURA
 Secretário de Administração

Assessoria de Gestão, Planejamento e Projetos





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 - CEP 87501-130 - Telefone: (44) 3621-4141

E-mail: compras@umuarama.pr.gov.br - Site: www.umuarama.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2021 - PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000118 DE 2021

A Prefeitura do Município de Umuarama, torna público que realizará licitação, no modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, de tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Espaço Municipal Manuel Santos, localizada na Rua Pernambuco, nº 4888, quadra 46 - Zona IV, município de Umuarama - PR, conforme projeto: Planilha e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa 00000002 de 2021, das Leis Complementares nº 1208, 1410014, 1410016, 1410018, das Leis Municipais nº 3000000 e nº 3000001, e demais legislações aplicáveis.

DADOS

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min de 04/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 às 09h00 horas de 04/05/2021.

HORA DE ABERTURA DE ABERTURA DE PREÇOS: 08h00min de 04/05/2021.

Endereço de proposta eletrônica e Depósito: ELI Compra: <https://www.eli.com.br>

Objeto: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Espaço Municipal Manuel Santos, localizada na Rua Pernambuco, nº 4888, quadra 46 - Zona IV, município de Umuarama - PR, conforme projeto: Planilha e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em caráter público, por meio da INTERNET, mediante acesso de segurança - autenticação e identificação - em todos os seus fluxos através do Sistema de Concorrência, na Plataforma Eletrônica de Licitação da ELI - Sistema de Licitação e Lances do Brasil Compra: <https://www.eli.com.br>, mediante conexão de cooperação técnica celebrada entre a Prefeitura Municipal de Umuarama e a ELI Compra.

1.2 - Os trabalhos serão realizados pelo Agente de contratação ou comissão de contratação formada por membros nomeados através de Portaria especial, incluindo a abertura e julgamento de lances pessoais no sistema eletrônico para o aplicativo "Lances" conforme as regras eletrônicas da ELI - Sistema de Licitação e Lances do Brasil Compra.

1.3 - Integrar o Edital, para efeitos legais, como as constantes em seu corpo, as seguintes anexos, de identificação e descrição:

Anexo I - Edital eletrônico original;

Anexo II - Modelo de declaração de responsabilidade técnica;

Anexo III - Modelo de declaração de responsabilidade técnica (RRT);

Anexo IV - Modelo de declaração de preço;

Anexo V - Modelo de contrato;

Anexo VI - Modelo de Apresentação de Proposta - Carta Proposta, Planilha Orçamentária e RRT.

1.4 - O interessado deve acessar o site eletrônico e de seus dados pessoais e a planilha de apresentação no www.eli.com.br, com o intuito de transmissões no sistema eletrônico, ELI - Sistema de Licitação e Lances do Brasil Compra: <https://www.eli.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (41) 3021-4141

Fonefax: 0800-08000000000 – E-mail: info@umuarama.pr.br

1.3 - O valor máximo para o Município de Umuarama se engajar a pagar esta despesa de iniciativa dos seus órgãos e entidades públicas, por lei e decreto do R\$ 1.000.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - De consultas de esclarecimento e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhadas ao SE (SEI) das áreas antes do dia da abertura do certame, conforme legislação citada no art. 1º da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico: 04@umuarama.pr.br - RUA DE LUTADORES E LUTAS DO BRASIL S/N - CENTRO, 1º ANDAR, 87501-130 - Umuarama - Paraná, ou ser presencialmente no horário de expediente da Prefeitura nos dias 09:00 às 18:00h - no Setor de Licitações e Contratos, situado à Av. Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico - Umuarama - PR.

2.1.1 - As informações preliminares relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (41) 3021-4141, ramais 127 e 128.

2.1.2 - As questões sobre o Edital deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por meio eletrônico para 04@umuarama.pr.br, RAMANEJO URBANO E PROJETOS DE OBRAS - pelo telefone nº (41) 3021-4141 - Ramal 107.

2.2 - Nos termos do Art. 154 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é livre para apresentar recurso contra os atos ou impugnações no âmbito desta Lei, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do dia da abertura do certame.

2.2.1 - Não serão admitidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não constituídos no processo para responder pelo processo.

2.3 - Caberá ao Agente de Contratação e ao comitê de contratação, avaliar todas as respostas recebidas para elaboração deste Edital e seus anexos, dando sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - Após a impugnação, será enviada a justificativa para cada uma das impugnações ao certame.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspenderão os prazos previstos no Edital.

2.5.1 - A conclusão de atos relativos a impugnação e pedido de esclarecimento e deverá ser enviada pelo agente de contratação e ao comitê de contratação, no início do processo de licitação.

2.6 - Os atos relativos às impugnações resultam a necessidade de modificar o Edital e a abertura será realizada por meio eletrônico, na forma em que se deu a base original do instrumento convocatório.

2.7 - Em caso de divergências existentes sobre a elaboração dos descritivos dos bens registrados no órgão eletrônico do SEI - RUA DE LUTADORES E LUTAS DO BRASIL - 000000000 e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerá as últimas.

3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Anexo e Anexo à Base de Dados, bem como o Edital, deverão ser interpretados no sentido de prazo e não de data, exceto quando houver indicação em contrário.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física legalmente habilitada no País, que possua os seguintes dados: CNPJ e sede física, que esteja devidamente registrada, inscrita no Cadastro de Impostos e de bens, não objeto desta licitação, com o objeto do certame e que estejam as condições para o Edital.

4.2 - O licitante não poderá participar de licitação de emergência.

4.2.1 - A empresa interessada em participar e de quem participou no Concurso, no caso de participação após o Edital, deverá ser a vencedora de todo Edital Edital.

4.2.2 - A constituição do Conselho será feita observando-se as seguintes normas:

4.2.3 - Competência do licitante, quanto ao período de constituição do Conselho, observando-se as seguintes normas:

a) Designação do Conselho e sua composição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Bragança, nº 3717 - CEP 87501-130 - Telefone: (44) 36270149

E-mail: secretaria@lmuarama.pr.gov.br - Site: www.lmuarama.pr.gov.br



Quem ultrapassar a 15% (cinco por cento) do valor orçado para administração, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 13.200/01.

8.2.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida gratificação adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou do serviço, a ser paga pelo poder do valor orçado para administração, equivalente à diferença entre este valor e o valor do projeto, sem prejuízo das demais parcelas devidas, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 13.200/01.

8.4 - A Administração contará ao Licitante a quantidade de recursos e a possibilidade de sua proposta contemplar o valor global, as quantitativos e as peças unitárias necessárias.

8.5 - Na hipótese de obra, o Licitante deverá apresentar que o valor da proposta é compatível com o orçamento do valor orçado no que se refere aos custos das matérias e aos valores dos procedimentos adotados nos procedimentos de obra global.

8.6 - O projeto de execução das obras não conterá custos relativos a materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele receberá a parcela ou a parcela da remuneração, desde que o mesmo não esteja previsto no projeto.

8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se manifeste oficialmente para obter a possibilidade e a validade das propostas, inclusive quanto ao projeto de obra ou do projeto de execução.

8.8 - Na hipótese de licitação de execução de obra pública por empreitada de empreitada, com ou sem a execução das propostas, o mesmo projeto sempre poderá ser revisado mediante novo projeto no sistema com o mesmo valor e custo base de execução, e a proposta será registrada em dia.

8.9 - O Agente de Contratação ou comitê de contratação poderá revisar o projeto para obter documentos de apoio necessários, por meio de procedimentos previstos no sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comitê de contratação em caso de necessidade de revisão do projeto, mediante aviso de falta de prazo, a ser enviado antes.

8.10 - Se a proposta ou projeto estiverem inaceitáveis, o Agente de Contratação ou comitê de contratação poderá a proposta ou projeto ou fazer a aceitação, e, assim, automaticamente, no caso de aceitação.

8.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comitê de contratação suspenderá a sessão, encaminhando-a para a nova data a ser fixada pelo e sua comissão.

8.12 - Após o julgamento das propostas, o Licitante apresentará uma proposta para revisão e apresentar ao Agente de Contratação ou comitê de contratação, por meio eletrônico pelo site "documentos eletrônicos" e PROPOSTA DE PREÇO, assinada de sua última folha, no prazo máximo de 30 (trinta) e quatro horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e o plano de pagamento, bem como o detalhamento das condições e despesas, inclusive com o plano de pagamento de obra, no caso de obra pública, para o município e para a parte da obra pública integrante do projeto, disponibilizando no Portal Transparência do Município.

8 - DO DIVULGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Para as licitações será aberto ao interessado direito de acesso exclusivamente ao site do sistema R1, exclusivamente a proposta de preço, a documentação eletrônica anexa, em a mais e o projeto de obra ou do projeto de execução para serem acessados online. A documentação deverá estar previamente aprovada.

8.1.1 - Se o Licitante apresentar as propostas de licitação, e mesmo sem licitação e o Agente de Contratação ou comitê de contratação poderá a proposta eletrônica, conforme a sua documentação, no caso de aceitação, e assim automaticamente, de a proposta de uma proposta que esteja em dia.

8.1.2 - Quem quiser obter a proposta de documentação de licitação, de acordo com o projeto de obra ou do projeto de execução, em primeiro lugar, o Agente de Contratação ou comitê de contratação poderá a proposta eletrônica de documentação, independentemente de a proposta de licitação ser aprovada e sua participação no sistema ou a sua participação, inclusive a comissão de licitação de licitação.

1 - Comissão Nacional de Controle Interno e Suprimentos - CCEI, membro pelo Comitê de Licitação (CCL) e pelo Comitê de Licitação (CCL) e pelo Comitê de Licitação (CCL).

8.1.1 - A comissão de licitação de obra pública em nome de projeto de obra e projeto de obra em nome de obra pública, no caso de obra pública, de acordo com o projeto de obra ou do projeto de execução, em primeiro lugar, o Agente de Contratação ou comitê de contratação poderá a proposta eletrônica de documentação, independentemente de a proposta de licitação ser aprovada e sua participação no sistema ou a sua participação, inclusive a comissão de licitação de licitação.

8.1.2 - Licitação e licitação de obra pública, o Agente de Contratação ou comitê de contratação poderá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3111 - CEP 81461-100 - Telefone: (41) 3621-
Fornecedores: (41) 3621-1234 - E-mail: (41) 3621-1234



conforme habilitação, por falta de condições de habilitação.

0.3 - Para a apresentação habilitada o licitante que apresentar os documentos inconsistentes com a habilitação.

0.3.1 - O licitante que apresentar os documentos inconsistentes com a habilitação e não cumprir as condições de habilitação e não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade.

0.4 - Comissão responsável pela habilitação do licitante.

0.4.1 - a apresentação dos documentos deve estar de acordo com a habilitação.

0.4.2 - a apresentação dos documentos deve estar de acordo com a habilitação e com a habilitação do licitante.

0.4.3 - a apresentação dos documentos deve estar de acordo com a habilitação.

0.5 - Para a apresentação habilitada o licitante que apresentar os documentos inconsistentes com a habilitação e não cumprir as condições de habilitação e não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade.

0.5.1 - Para a habilitação o licitante deve apresentar os documentos inconsistentes com a habilitação e não cumprir as condições de habilitação e não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade.

0.5.2 - Para a habilitação o licitante deve apresentar os documentos inconsistentes com a habilitação e não cumprir as condições de habilitação e não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade.

0.6 - Os licitantes deverão apresentar, nos termos do Edital, a documentação necessária para a habilitação e a habilitação.

0.6. DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

0.6.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou:

0.6.2 - Atos constitutivos emitidos no cartório civil ou, no caso de empresa registrada, em um dos atos de constituição da sociedade comercial, a ser emitido no cartório civil ou, no caso de empresa registrada, em um dos atos de constituição da sociedade comercial.

0.6.3 - Registro de habilitação do licitante no caso de habilitação com participação de pessoa de direito privado ou:

0.6.4 - Declaração de participação em um dos atos de constituição da sociedade comercial em favoramento ou:

0.7. DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

0.7.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CREA, ou outro Conselho Profissional de qualificação equivalente registrada nos termos da legislação em vigor e habilitação técnica para execução de serviços previstos no projeto técnico de obra, de acordo com a legislação em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.

0.7.2 - Declaração de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante. É recomendada a apresentação, dentro do prazo de validade, de documentos que comprovem, por sua natureza, a responsabilidade, a vida e a situação econômica para a execução de sua atividade. Todos os dados apresentados devem ser verdadeiros e não devem conter qualquer informação falsa ou enganosa.

0.7.3 - O licitante de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante em 20 de janeiro de 2024, no nome do licitante da Prefeitura Municipal, no nome do CREA, no nome do Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.

0.7.4 - O licitante de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante em 20 de janeiro de 2024, no nome do licitante da Prefeitura Municipal, no nome do CREA, no nome do Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.

0.7.5 - Declaração de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante em 20 de janeiro de 2024, no nome do licitante da Prefeitura Municipal, no nome do CREA, no nome do Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.

0.7.6 - Declaração de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante em 20 de janeiro de 2024, no nome do licitante da Prefeitura Municipal, no nome do CREA, no nome do Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.

0.7.7 - Declaração de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante em 20 de janeiro de 2024, no nome do licitante da Prefeitura Municipal, no nome do CREA, no nome do Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.

0.7.8 - Declaração de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante em 20 de janeiro de 2024, no nome do licitante da Prefeitura Municipal, no nome do CREA, no nome do Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.

0.7.9 - Declaração de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante em 20 de janeiro de 2024, no nome do licitante da Prefeitura Municipal, no nome do CREA, no nome do Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.

0.7.10 - Declaração de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante em 20 de janeiro de 2024, no nome do licitante da Prefeitura Municipal, no nome do CREA, no nome do Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.

0.7.11 - Declaração de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante em 20 de janeiro de 2024, no nome do licitante da Prefeitura Municipal, no nome do CREA, no nome do Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.

0.7.12 - Declaração de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante em 20 de janeiro de 2024, no nome do licitante da Prefeitura Municipal, no nome do CREA, no nome do Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.

0.7.13 - Declaração de vida pessoal (V.P.) assinada pelo licitante em 20 de janeiro de 2024, no nome do licitante da Prefeitura Municipal, no nome do CREA, no nome do Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87061-138 – Telefone: (44) 3621-4141

Fax: (44) 3621-4141 – E-mail: prefeitura@umuarama.pr.gov.br

a) Fica de inteira responsabilidade do contribuinte o envio ao município, no prazo máximo de dez dias, de todos os dados pessoais de seu cado de família e compatíveis com o caso em questão.

b) Fica de inteira responsabilidade do contribuinte o envio ao município, no prazo máximo de dez dias, de todos os dados pessoais de seu cado de família e compatíveis com o caso em questão.

c) Fica de inteira responsabilidade do contribuinte o envio ao município, no prazo máximo de dez dias, de todos os dados pessoais de seu cado de família e compatíveis com o caso em questão.

d) Fica de inteira responsabilidade do contribuinte o envio ao município, no prazo máximo de dez dias, de todos os dados pessoais de seu cado de família e compatíveis com o caso em questão.

e) Fica de inteira responsabilidade do contribuinte o envio ao município, no prazo máximo de dez dias, de todos os dados pessoais de seu cado de família e compatíveis com o caso em questão.

f) Fica de inteira responsabilidade do contribuinte o envio ao município, no prazo máximo de dez dias, de todos os dados pessoais de seu cado de família e compatíveis com o caso em questão.

g) Fica de inteira responsabilidade do contribuinte o envio ao município, no prazo máximo de dez dias, de todos os dados pessoais de seu cado de família e compatíveis com o caso em questão.

8.11 - DECLARAÇÕES

8.11.1 - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave.

8.11.2 - Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza grave.

8.12 - DA PATROCINAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.12.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.12.2 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.12.3 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.12.4 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.13 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO IMPEDIMENTO DE PREVENÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.13.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.13.2 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.13.3 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.13.4 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.13.5 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.13.6 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.13.7 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.13.8 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

3

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNJARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87601-100 – Fone/Fax: (46) 3621-1455
E-mail: prefeitura@unjarama.pr.gov.br – www.unjarama.pr.gov.br



recursos provenientes de contribuições sociais, e não a justificação da importância efetiva.

§ 13.7 – Caso a empresa beneficiária não apresente os documentos exigidos neste item, ou não cumprir a condição ou a apresentação de nova proposta de projeto para R&D ou TFP melhor classificada, sendo convocada ao R&D, TFP complementar que se apresentar mais adequada, segundo o critério de classificação.

§ 13.8 – Se houver na não contratação do R&D ou TFP, nos termos das duas anteriores, o edital será editado em favor da empresa de melhor preço originalmente convocada do certame.

§ 14 – Das atividades gerais para desenvolver entre propostas:

§ 14.1 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotadas as seguintes ordens de desempate, sucessivas:

1 – Empresa local, sediada em que as atividades propostas possam apresentar mais projetos em processo de classificação;

2 – Avaliação do desempenho comercial prévio das empresas, para a qual serão profissionalmente utilizadas registros cadastrais para efeito de plano de cumprimento de obrigações previstas na Lei 12.232/1

3 – Desempenhamento para sistema de ações de qualidade como fomento a melhoria do ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4 – Equivalência para sistema de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

§ 14.2 – Em qualquer de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência sucessivamente, em favor a empresa sediada no município por:

1 – empresa estabelecida no âmbito do Distrito ou do Distrito Federal de origem da entidade da administração Pública convocada ao Edital, bem como, no caso de empate, sediada por região ou cidade de destino, no âmbito do Estado em que está se localizar;

2 – empresas fronteiriças;

3 – empresas que tenham em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia de P&D;

4 – empresas que cumpriram a última das obrigações, nos termos da Lei nº 12.137, de 28 de dezembro de 2009;

§ 15 – As regras previstas no item § 14.2 não prevalecerão e aplicação de empate no art. 66 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

§ 16 – Após a conclusão da etapa de licitação, a agente de contratação e os interessados de contratação, por meio de reunião, para avaliar as propostas, contempladas de abertura e habilitação que tenha apresentado o melhor preço, sendo caso que não possa melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se atribuirá qualquer vantagem diferenciada baseada apenas nesse Edital;

§ 17 – A reunião será realizada em sala de sessões, aberta ao acompanhamento pelas demais entidades;

§ 18 – É vedada a exclusão das licenças de atividades relacionadas à prestação de serviços privados sob os preceitos;

14 – DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

14.1 – Caso seja admitido o recurso, o recurso será a parte de onde, o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais recursos, desde logo, intencionalmente, considerando a consideração quanto pelo sistema eletrônico, em outro dia útil, que corresponder o dia de término do prazo de recurso, sendo-lhe assegurada mais chance de alegar a nulidade da decisão de seus interesses;

14.2 – O julgamento do recurso ocorrerá de acordo com as regras previstas no edital;

14.3 – Os atos de processo administrativo com vista transcorrida aos interessados, no âmbito de contratação e Comissão e no Fundo Transparência, da Prefeitura Municipal de Unjarama, são à Av. Rio Branco nº 3717, Centro Cívico – Unjarama – PR;

14.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não qualificado no processo para responder pelo processo. Os documentos comprobatórios de representação legal que comprovem os poderes legais deverão ser anexados juntamente com o recurso;

14.5 – No final de sessão, divulgar a decisão do órgão de Contratação ou Comissão de Contratação, em favor de não ser julgado o recurso, ou em caso de habilitação ou impugnação de licitação, se não houver, sobre recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 185, inc. I da Lei 12.232/1, devendo a licitação ser realizada imediatamente em prazo previsto no edital da RLI, sob o risco de recurso, expetando sucessivamente com todos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida 9 de Enero, nº 1717 - C.R.P. 87885-138 - Teléfono: (44) 362

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112



126 - Havendo que se manifeste, sobre os Agentes de Contratação do Conselho de Contratação, vertida a responsabilidade e a existência de motivação de recusa de nomear, para efeito de prova de não omissão, basta a manifestação.

ICTT A l'any de implantació, manté el nivell de les seves operacions i esdevé una de les principals fonts de ingressos de l'Estat.

10.8 - Uma vez que a função f é contínua em a , a partir de δ existe ϵ tal que para qualquer ϵ dado, existe δ tal que sempre que x estiver no intervalo $(a-\delta, a+\delta)$, então $f(x)$ estará no intervalo $(f(a)-\epsilon, f(a)+\epsilon)$. Isso significa que a função f não se desvia mais de ϵ de seu valor em a quando x estiver suficientemente próximo de a .

© 2004 by The American Psychological Association or one of its allied publishers. This article is intended solely for the personal use of the individual user and is not to be disseminated broadly.

19-18 - De acordo com processo administrativo, com vista paraqueteros em treinamento na Divisão de Treinamento e Controle e no 1º Regimento de Paracaidistas, da Prefeitura Municipal de Umuarama, sob o No. RA.00000-07-2717, Centro Cívico, Umuarama - PR.

18-71 - Caso 4 - Agência de Contratação foi a Comissão de Licitação e a instituição que foi a vencedora no processo 01/2004 (sem valor, anulação e recurso, não a qual realização é atividade pública, a qual possui projeto de lei sobre o plano nacional de 10.244) com isso, tornou-se o instrumento que atua, portanto, de acordo com art. 185, §2º da Lei nº 10.244/2004.

1-800-368-6868. For more information, visit www.fda.gov/oc/ohrt.

© 1999 by John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved. This publication is a U.S. Government work and, as such, is in the public domain in the United States of America.

100. *See* *Commission v. Italy*, 1962 O.J. (C-26) at 1135, 1962 E.C.R. (I) at 1143, 1962 All E.R. 1013 (C-26), 1962 All E.R. 1013 (C-26), 1962 All E.R. 1013 (C-26).

10.75 - Die zweite primitive enthält 4 signierte Ausdrücke mit der 34. Komponente von $\mathbf{M}_{\text{Municipal}}$ in der 34. Komponente.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

[illegible]

11.3. A remanegiu de lașă e de suprasaturat de substanțe compozite e el, care e un reținer
 mare de activități de citat al propozitiei venind pe agere de înțelegere de Comandă de control
 de, după două surse, care există înțelegere comună.

11.3 – Condições de Trabalho: Trabalho, saúde e segurança são temas de suma importância para a saúde do trabalhador e, portanto, a avaliação dos riscos a que o trabalhador está submetido, visando ao melhoramento das condições de trabalho, para a melhoria do ambiente de trabalho, são temas de suma importância.

31.4 - 144 tipurilor de vehicule din Libanon au fost livrate la portul de sosiri pentru a fi preluate. Majoritatea din acestea au fost livrate în condiții de siguranță, dar unele au fost distruse sau au fost distruse în timpul procesului de livrare.

1 - Elevação de salários, melhoramentos para empregados, na ordem de importância, em anos 1-último do plano; 2 - aumento da produtividade do trabalho; 3 - redução de custos de produção.

5 - *estudiar e interpretar o conteúdo das instituições educacionais, bem como, elaborar e desenvolver projetos e outras iniciativas, visando melhorar a qualidade de ensino e de aprendizagem.*

42 - THE ABOLITION OF THE SOUTHWEST

(2) F – întreprinderea a folosit în jurul activității sale principale servicii de distribuție și angajat oameni necalificați în anumite zone comerciale dintr-un oraș, în jurul timpului de 10 metri din oraș, și astfel, ea este în posesia unui avantaj al distribuției, astfel încât distribuția este în jurul activității sale principale.

42. DA FRAZIONE E FACCIA STUCCO E RICHIAMAMENTO DEI COLLETTI

11.1 - Oba neapărate sunt prevăzute de Codul de procedură administrativă prin Regulamentul de aplicare al ordinelor, dar trebuie să fie două copii cu semnătură însoțită de. (Severina Alexandru, este un caz complex și este necesară o analiză în cazul de prezentare următoare, deoarece nu pot fi însoțite de)

14.1.1.3 - Opre armazenamento de serviços e bens, armazenando-os em locais apropriados em conformidade com as normas, bem como no âmbito da lei, respeitadas as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas de Conformidade e o Código de Obras do Município.

14.1.1.4 - Fornecer água e gás de boa qualidade, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

14.1.1.5 - Fornecer todos os serviços técnicos necessários, a critério da administração e fiscalização.

14.1.1.6 - Fornecer equipamentos de segurança necessários e materiais necessários à segurança da execução dos trabalhos, observando as normas de segurança e medidas de trabalho.

14.1.1.7 - Selecionar, com equipamento adequado, conforme as normas e as especificações de exigências do Código Nacional de Trabalho, os trabalhadores necessários sendo avaliados no trabalho.

14.1.1.8 - Opre os serviços prestados integralmente realizados para todos os serviços dentro e fora do município.

14.1.1.9 - Manter seus equipamentos identificados e uniformizados.

14.1.1.10 - A CONTRATADA deverá manter disponível os Responsáveis Técnicos que serão avaliados pelo CREA, de acordo com as especificações em projeto e demais Normas Técnicas de Serviço.



14.2 - Disposições da CONTRATANTE:

14.2.1 - Realizar o acompanhamento dos serviços e condições executadas no local e sua entrega.

14.2.2 - Verificar mensalmente, no prazo fixado, a conformidade das obras executadas com o projeto e as especificações constantes no Edital e as normas, para fins de emissão e assinatura dos relatórios.

14.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer dos trabalhos, para que sejam corrigidas, reparadas ou corrigidas.

14.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições de Contratação, de acordo com o planejamento apresentado.

14.2.5 - Emissão e pagamento à Contratada de seus pagamentos de acordo com o cronograma de pagamentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.2.6 - A administração do Município de Umuarama não responderá por qualquer compromisso assumido pela Contratada com terceiros, desde que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - OBRIGAÇÕES:

15.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em 44.20 (quarenta e quatro) dias, após a apresentação correta do livro dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que observadas as condições para emissão dos pagamentos.

15.2 - A fiscalização será exercida mensalmente, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, e a fiscalização será exercida mensalmente, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, e a fiscalização será exercida mensalmente, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

15.3 - O pagamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a permitir a emissão e a forma de apresentação:

a) Para o valor com administração fixada nos serviços executados, especificando em relatório o valor, o período de execução de obra, número de horas e tempo de entrega de materiais, observando também a retenção de 10% a partir do valor que paga o contratado, na prestação de serviços, e a forma de apresentação do mesmo.

b) Para o valor com administração fixada nos serviços executados, especificando em relatório o valor, o período de execução de obra, número de horas e tempo de entrega de materiais e a forma de pagamento, que paga o contratado, na prestação de serviços e a forma de apresentação do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 - CEP 87501-120 - Telefone: (46) 3025-4145

E-mail: prefeitura@umuarama.pr.br - www.umuarama.pr.br

12) - Declaração de que comparece ao trabalho de acordo com o tempo para o qual foi contratado e para o qual não possui nenhuma outra atividade remunerada, nem em caráter exclusivo ou parcial.

Assinatura e identificação do contratado: _____, portador do CPF nº _____, inscrito no CNIS nº _____, para ser contratado para exercer a função de _____, de acordo com o Edital nº _____, de 2023.

Assinatura e identificação do contratado: _____, portador do CPF nº _____, inscrito no CNIS nº _____, para ser contratado para exercer a função de _____, de acordo com o Edital nº _____, de 2023. O contratado declara que não possui nenhuma outra atividade remunerada, nem em caráter exclusivo ou parcial, e que não possui nenhuma outra atividade remunerada, nem em caráter exclusivo ou parcial, e que não possui nenhuma outra atividade remunerada, nem em caráter exclusivo ou parcial.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome Legítimo)

de 2023



[Handwritten signature]



ANEXO II

ANEXO II DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A. Comissão de Licitação:

Raf. Eduardo Tomaz da Silva (CPF nº 000.000.000-00) - Cargo de Técnico

Declaramos a veracidade das informações prestadas e as assinamos com a Realidade nº 218 de 2018/15 e nº 107 de 2018/15 de 2018/15 - Comissão, Federal de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, declarando que a responsabilidade técnica é de nossa autoria e não de terceiros.

Ord.	Nome	Especialidade	CPF/CNPJ	DATA RECEBIDA	ASSINATURA

Declaramos também que não possuímos nenhuma situação de impedimento para a realização de trabalhos profissionais, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 5.020/2006.

Assinatura: _____
Nome: _____ e Assinatura de Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA
ESTADO DO PARANA

Avenida R. da Bandeira, nº 3117 - CEP 87501-130 - Telefone: (41) 3631-4141

E-mail: contabilidade@uniao-da-vitoria.pr.gov.br - Fone: (41) 3631-4141



ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LRF 102208

CONCORDANCIA ELETRÔNICA Nº 000000 - PMU

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do RG nº _____, DECLARA, para fins de depósito no valor suscitado, que as condições comerciais estabelecidas em seu contrato de trabalho, bem como as condições de pagamento, não possuem caráter diferenciado.

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14/11/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14/11/2006;
() MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme art. 1º da Lei nº 8.000/2010.

Declara ainda que não possui qualquer vínculo com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está inscrita nas condições previstas no § 4º do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não possui qualquer vínculo com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está inscrita nas condições previstas no § 4º do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não possui qualquer vínculo com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está inscrita nas condições previstas no § 4º do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não possui qualquer vínculo com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está inscrita nas condições previstas no § 4º do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006.

COPIA 0000

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3113 - CEP 81901-120 - Telefone: (41) 3025-4141

Fax: (41) 3025-4141 - E-mail: um@umarama.pr.gov.br



UNIDADE DE

ATESTADO DE VISTA

Objeto: Atestado de Vistoria sobre o projeto e execução de obra - RUA DO COMÉRCIO

Valor: projeto e obra de R\$ 200.000,00, mais honorários, materiais e outros.

Declaramos que o Engenheiro responsável pelo projeto (RUBEN DE OLIVEIRA) é o mesmo responsável de projeto e obra da obra em questão, devidamente habilitado, sendo o local de execução de obra o local de projeto e obra de R\$ 200.000,00, objeto do Termo de Referência nº 001/2019.

Assinatura do responsável pelo projeto (RUBEN DE OLIVEIRA) de (nome sob)

Assinatura do responsável de execução de obra (RUBEN DE OLIVEIRA)

Assinatura do responsável de execução de obra (RUBEN DE OLIVEIRA)






PREFEITURA MUNICIPAL DE UNJARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Itaipu, nº 4717 - CEP 87901-100 - Telefone: (46) 3625-4341
E-mail: unjarama@unjarama.pr.gov.br - www.unjarama.pr.gov.br



11 - A administração não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado pelo Poder Público, nem por danos decorrentes de qualquer ato praticado por terceiros, nem por danos decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

12 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

13 - A administração não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

14 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

15 - A administração não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

16 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

17 - A administração não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

18 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

19 - A administração não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

20 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

Parágrafo Primeiro: - De acordo com o artigo 17, o Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

21 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

22 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

23 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

24 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

25 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

26 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

27 - O Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

Parágrafo Segundo: - De acordo com o artigo 17, o Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

Parágrafo Terceiro: - De acordo com o artigo 17, o Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

Parágrafo Quarto: - De acordo com o artigo 17, o Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

Parágrafo Quinto: - De acordo com o artigo 17, o Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

Parágrafo Sexto: - De acordo com o artigo 17, o Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

Parágrafo Sétimo: - De acordo com o artigo 17, o Poder Público não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado por qualquer autoridade pública ou privada.

CLÁUSULA ÚNICA (ART. 17 - DO REGIME DE LICITAÇÃO)

1 - O objeto desta licitação será a contratação dos serviços de Engenharia Civil.

Parágrafo Único: - O regime de contratação será o regime de preço fixo, de acordo com o artigo 17, do Regulamento de Licitação, e de acordo com o artigo 17, do Regulamento de Licitação, e de acordo com o artigo 17, do Regulamento de Licitação.

Assinada em Unjarama, 17 de maio de 2023 - 1983.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO RARA ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Manoel, nº 3117 - CEP 87601-130 - Telefone: (41) 3625-4000
E-mail: prefeitura@uniorara.pr.gov.br



PLANO DE TRABALHO - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

- 1 - A fiscalização da execução dos serviços, bem como o controle, são de competência privativa do profissional contratado e devidamente habilitado.
- 2 - O planejamento e a fiscalização da execução dos serviços, bem como a verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do prazo, deverão ser realizados por um ou mais representantes do Comitê de Acompanhamento, de acordo com o artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3 - A verificação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos dados fornecidos no Termo de Referência.
- 4 - O plano de trabalho deverá ser elaborado antes da contratação, considerando a natureza do projeto, bem como a sua complexidade, e a necessidade de ter em sua estrutura a descrição dos serviços a serem executados, bem como a descrição das atividades a serem realizadas, conforme o artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 6 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 7 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 8 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 9 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 10 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 11 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 12 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 13 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 14 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 15 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 16 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 17 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 18 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 19 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.
- 20 - A conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado, bem como a verificação da conformidade do plano de trabalho com o projeto e os dados fornecidos, bem como a verificação da execução dos serviços, serão de competência do profissional contratado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades, obrigações, encargos e demais custos decorrentes do CONTRATO, bem como a qualquer tempo a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos, bem como a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos, bem como a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos.

Parágrafo Segundo: Os documentos de trabalho, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter um arquivo de trabalho, bem como a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos, bem como a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos, bem como a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá manter os dados e informações atualizados e corretos, bem como a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos, bem como a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos, bem como a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos.

Parágrafo Quinto: Qualquer documento de trabalho, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Qualquer documento de trabalho, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: Qualquer documento de trabalho, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA, bem como os dados e informações, serão de propriedade da CONTRATADA.

PLANO DE TRABALHO - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - As partes deverão assumir as responsabilidades, obrigações, encargos e demais custos decorrentes do CONTRATO.

1 - **Obrigações da CONTRATADA:**

1.1 - A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades, obrigações, encargos e demais custos decorrentes do CONTRATO, bem como a qualquer tempo a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos, bem como a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos, bem como a responsabilidade de manter os dados e informações atualizados e corretos.

(Assinaturas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Manoel, nº 3717 - CEP 87601-120 - Telefone (41) 3521-4041

E-mail: prefeitura@uniao-da-vitoria.pr.gov.br - Site: www.uniao-da-vitoria.pr.gov.br



Parágrafo Único: O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de assinatura do presente contrato, e antes da entrega do objeto, apresentar ao CONTRATADO, para fins de avaliação do Cadastro Nacional de Empresas Habilitadas e Credenciadas (CNEH) e do Cadastro Nacional de Empresas Potenciais (CNEP), os dados necessários ao cadastro no CNEH (Cadastro Nacional de Empresas Habilitadas - CNEH).

Parágrafo Único: Os dados do cadastro do CONTRATANTE deverão ser atualizados e encaminhados para fins de controle, sob pena de rescisão, assim que alterados os dados constantes no art. 112, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público do Município de União da Vitória, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2021.

2 - Os serviços a serem executados deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, e deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

3 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

4 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

5 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

6 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

7 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

8 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

9 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

10 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

11 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

12 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

13 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

14 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

15 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

16 - O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

Parágrafo Único: O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

Parágrafo Único: O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

Parágrafo Único: O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

Parágrafo Único: O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

Parágrafo Único: O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

Parágrafo Único: O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

Parágrafo Único: O presente contrato será executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PREVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de assinatura do presente contrato, apresentar ao CONTRATADO, para fins de avaliação do Cadastro Nacional de Empresas Habilitadas e Credenciadas (CNEH) e do Cadastro Nacional de Empresas Potenciais (CNEP), os dados necessários ao cadastro no CNEH (Cadastro Nacional de Empresas Habilitadas - CNEH).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, e deverá ser executado de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 - O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

2 - O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

3 - O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

4 - O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.

5 - O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as especificações constantes no Edital nº 001/2021.



பொது அறிவுக்கான கேள்விகள்

பொது அறிவுக்கான கேள்விகள்			
1. கீழ்க்கண்டவற்றில் எவை எவை உண்மை?			
அ) 1947-ல்			
ஆ) 1950-ல்			
இ) 1952-ல்			
உ) 1954-ல்			
ஊ) 1956-ல்			
எ) 1958-ல்			
ஏ) 1960-ல்			
2. கீழ்க்கண்டவற்றில் எவை எவை உண்மை?			
அ) 1947-ல்			
ஆ) 1950-ல்			
இ) 1952-ல்			
உ) 1954-ல்			
ஊ) 1956-ல்			
எ) 1958-ல்			
ஏ) 1960-ல்			
3. கீழ்க்கண்டவற்றில் எவை எவை உண்மை?			
அ) 1947-ல்			
ஆ) 1950-ல்			
இ) 1952-ல்			
உ) 1954-ல்			
ஊ) 1956-ல்			
எ) 1958-ல்			
ஏ) 1960-ல்			
4. கீழ்க்கண்டவற்றில் எவை எவை உண்மை?			
அ) 1947-ல்			
ஆ) 1950-ல்			
இ) 1952-ல்			
உ) 1954-ல்			
ஊ) 1956-ல்			
எ) 1958-ல்			
ஏ) 1960-ல்			
5. கீழ்க்கண்டவற்றில் எவை எவை உண்மை?			
அ) 1947-ல்			
ஆ) 1950-ல்			
இ) 1952-ல்			
உ) 1954-ல்			
ஊ) 1956-ல்			
எ) 1958-ல்			
ஏ) 1960-ல்			
6. கீழ்க்கண்டவற்றில் எவை எவை உண்மை?			
அ) 1947-ல்			
ஆ) 1950-ல்			
இ) 1952-ல்			
உ) 1954-ல்			
ஊ) 1956-ல்			
எ) 1958-ல்			
ஏ) 1960-ல்			
7. கீழ்க்கண்டவற்றில் எவை எவை உண்மை?			
அ) 1947-ல்			
ஆ) 1950-ல்			
இ) 1952-ல்			
உ) 1954-ல்			
ஊ) 1956-ல்			
எ) 1958-ல்			
ஏ) 1960-ல்			
8. கீழ்க்கண்டவற்றில் எவை எவை உண்மை?			
அ) 1947-ல்			
ஆ) 1950-ல்			
இ) 1952-ல்			
உ) 1954-ல்			
ஊ) 1956-ல்			
எ) 1958-ல்			
ஏ) 1960-ல்			
9. கீழ்க்கண்டவற்றில் எவை எவை உண்மை?			
அ) 1947-ல்			
ஆ) 1950-ல்			
இ) 1952-ல்			
உ) 1954-ல்			
ஊ) 1956-ல்			
எ) 1958-ல்			
ஏ) 1960-ல்			
10. கீழ்க்கண்டவற்றில் எவை எவை உண்மை?			
அ) 1947-ல்			
ஆ) 1950-ல்			
இ) 1952-ல்			
உ) 1954-ல்			
ஊ) 1956-ல்			
எ) 1958-ல்			
ஏ) 1960-ல்			



1. Administrative

1.1. General Administration
 1.1.1. Office Management
 1.1.2. Personnel Management
 1.1.3. Public Relations
 1.1.4. Internal Security
 1.1.5. Records Management
 1.1.6. Transport Management
 1.1.7. Inventory Management
 1.1.8. Facilities Management
 1.1.9. Information Management
 1.1.10. Other Administrative Functions

1.2. Legal
 1.2.1. Legal Advice
 1.2.2. Legal Representation
 1.2.3. Legal Research
 1.2.4. Legal Drafting
 1.2.5. Legal Monitoring
 1.2.6. Legal Training
 1.2.7. Legal Consultancy
 1.2.8. Legal Research and Analysis
 1.2.9. Legal Drafting and Review
 1.2.10. Legal Monitoring and Reporting

2. Financial

2.1. General Finance
 2.1.1. Accounting
 2.1.2. Financial Management
 2.1.3. Financial Reporting
 2.1.4. Financial Control
 2.1.5. Financial Planning
 2.1.6. Financial Analysis
 2.1.7. Financial Monitoring
 2.1.8. Financial Consultancy
 2.1.9. Financial Research and Analysis
 2.1.10. Financial Drafting and Review

2.2. Legal
 2.2.1. Legal Advice
 2.2.2. Legal Representation
 2.2.3. Legal Research
 2.2.4. Legal Drafting
 2.2.5. Legal Monitoring
 2.2.6. Legal Training
 2.2.7. Legal Consultancy
 2.2.8. Legal Research and Analysis
 2.2.9. Legal Drafting and Review
 2.2.10. Legal Monitoring and Reporting

2.3. Financial
 2.3.1. Accounting
 2.3.2. Financial Management
 2.3.3. Financial Reporting
 2.3.4. Financial Control
 2.3.5. Financial Planning
 2.3.6. Financial Analysis
 2.3.7. Financial Monitoring
 2.3.8. Financial Consultancy
 2.3.9. Financial Research and Analysis
 2.3.10. Financial Drafting and Review

2.4. Legal
 2.4.1. Legal Advice
 2.4.2. Legal Representation
 2.4.3. Legal Research
 2.4.4. Legal Drafting
 2.4.5. Legal Monitoring
 2.4.6. Legal Training
 2.4.7. Legal Consultancy
 2.4.8. Legal Research and Analysis
 2.4.9. Legal Drafting and Review
 2.4.10. Legal Monitoring and Reporting

2.5. Financial
 2.5.1. Accounting
 2.5.2. Financial Management
 2.5.3. Financial Reporting
 2.5.4. Financial Control
 2.5.5. Financial Planning
 2.5.6. Financial Analysis
 2.5.7. Financial Monitoring
 2.5.8. Financial Consultancy
 2.5.9. Financial Research and Analysis
 2.5.10. Financial Drafting and Review

2.6. Legal
 2.6.1. Legal Advice
 2.6.2. Legal Representation
 2.6.3. Legal Research
 2.6.4. Legal Drafting
 2.6.5. Legal Monitoring
 2.6.6. Legal Training
 2.6.7. Legal Consultancy
 2.6.8. Legal Research and Analysis
 2.6.9. Legal Drafting and Review
 2.6.10. Legal Monitoring and Reporting

2.7. Financial
 2.7.1. Accounting
 2.7.2. Financial Management
 2.7.3. Financial Reporting
 2.7.4. Financial Control
 2.7.5. Financial Planning
 2.7.6. Financial Analysis
 2.7.7. Financial Monitoring
 2.7.8. Financial Consultancy
 2.7.9. Financial Research and Analysis
 2.7.10. Financial Drafting and Review

2.8. Legal
 2.8.1. Legal Advice
 2.8.2. Legal Representation
 2.8.3. Legal Research
 2.8.4. Legal Drafting
 2.8.5. Legal Monitoring
 2.8.6. Legal Training
 2.8.7. Legal Consultancy
 2.8.8. Legal Research and Analysis
 2.8.9. Legal Drafting and Review
 2.8.10. Legal Monitoring and Reporting

2.9. Financial
 2.9.1. Accounting
 2.9.2. Financial Management
 2.9.3. Financial Reporting
 2.9.4. Financial Control
 2.9.5. Financial Planning
 2.9.6. Financial Analysis
 2.9.7. Financial Monitoring
 2.9.8. Financial Consultancy
 2.9.9. Financial Research and Analysis
 2.9.10. Financial Drafting and Review

2.10. Legal
 2.10.1. Legal Advice
 2.10.2. Legal Representation
 2.10.3. Legal Research
 2.10.4. Legal Drafting
 2.10.5. Legal Monitoring
 2.10.6. Legal Training
 2.10.7. Legal Consultancy
 2.10.8. Legal Research and Analysis
 2.10.9. Legal Drafting and Review
 2.10.10. Legal Monitoring and Reporting

2.11. Financial
 2.11.1. Accounting
 2.11.2. Financial Management
 2.11.3. Financial Reporting
 2.11.4. Financial Control
 2.11.5. Financial Planning
 2.11.6. Financial Analysis
 2.11.7. Financial Monitoring
 2.11.8. Financial Consultancy
 2.11.9. Financial Research and Analysis
 2.11.10. Financial Drafting and Review

2.12. Legal
 2.12.1. Legal Advice
 2.12.2. Legal Representation
 2.12.3. Legal Research
 2.12.4. Legal Drafting
 2.12.5. Legal Monitoring
 2.12.6. Legal Training
 2.12.7. Legal Consultancy
 2.12.8. Legal Research and Analysis
 2.12.9. Legal Drafting and Review
 2.12.10. Legal Monitoring and Reporting

2.13. Financial
 2.13.1. Accounting
 2.13.2. Financial Management
 2.13.3. Financial Reporting
 2.13.4. Financial Control
 2.13.5. Financial Planning
 2.13.6. Financial Analysis
 2.13.7. Financial Monitoring
 2.13.8. Financial Consultancy
 2.13.9. Financial Research and Analysis
 2.13.10. Financial Drafting and Review

2.14. Legal
 2.14.1. Legal Advice
 2.14.2. Legal Representation
 2.14.3. Legal Research
 2.14.4. Legal Drafting
 2.14.5. Legal Monitoring
 2.14.6. Legal Training
 2.14.7. Legal Consultancy
 2.14.8. Legal Research and Analysis
 2.14.9. Legal Drafting and Review
 2.14.10. Legal Monitoring and Reporting

2.15. Financial
 2.15.1. Accounting
 2.15.2. Financial Management
 2.15.3. Financial Reporting
 2.15.4. Financial Control
 2.15.5. Financial Planning
 2.15.6. Financial Analysis
 2.15.7. Financial Monitoring
 2.15.8. Financial Consultancy
 2.15.9. Financial Research and Analysis
 2.15.10. Financial Drafting and Review

2.16. Legal
 2.16.1. Legal Advice
 2.16.2. Legal Representation
 2.16.3. Legal Research
 2.16.4. Legal Drafting
 2.16.5. Legal Monitoring
 2.16.6. Legal Training
 2.16.7. Legal Consultancy
 2.16.8. Legal Research and Analysis
 2.16.9. Legal Drafting and Review
 2.16.10. Legal Monitoring and Reporting

2.17. Financial
 2.17.1. Accounting
 2.17.2. Financial Management
 2.17.3. Financial Reporting
 2.17.4. Financial Control
 2.17.5. Financial Planning
 2.17.6. Financial Analysis
 2.17.7. Financial Monitoring
 2.17.8. Financial Consultancy
 2.17.9. Financial Research and Analysis
 2.17.10. Financial Drafting and Review

2.18. Legal
 2.18.1. Legal Advice
 2.18.2. Legal Representation
 2.18.3. Legal Research
 2.18.4. Legal Drafting
 2.18.5. Legal Monitoring
 2.18.6. Legal Training
 2.18.7. Legal Consultancy
 2.18.8. Legal Research and Analysis
 2.18.9. Legal Drafting and Review
 2.18.10. Legal Monitoring and Reporting

2.19. Financial
 2.19.1. Accounting
 2.19.2. Financial Management
 2.19.3. Financial Reporting
 2.19.4. Financial Control
 2.19.5. Financial Planning
 2.19.6. Financial Analysis
 2.19.7. Financial Monitoring
 2.19.8. Financial Consultancy
 2.19.9. Financial Research and Analysis
 2.19.10. Financial Drafting and Review

2.20. Legal
 2.20.1. Legal Advice
 2.20.2. Legal Representation
 2.20.3. Legal Research
 2.20.4. Legal Drafting
 2.20.5. Legal Monitoring
 2.20.6. Legal Training
 2.20.7. Legal Consultancy
 2.20.8. Legal Research and Analysis
 2.20.9. Legal Drafting and Review
 2.20.10. Legal Monitoring and Reporting

2.21. Financial
 2.21.1. Accounting
 2.21.2. Financial Management
 2.21.3. Financial Reporting
 2.21.4. Financial Control
 2.21.5. Financial Planning
 2.21.6. Financial Analysis
 2.21.7. Financial Monitoring
 2.21.8. Financial Consultancy
 2.21.9. Financial Research and Analysis
 2.21.10. Financial Drafting and Review

2.22. Legal
 2.22.1. Legal Advice
 2.22.2. Legal Representation
 2.22.3. Legal Research
 2.22.4. Legal Drafting
 2.22.5. Legal Monitoring
 2.22.6. Legal Training
 2.22.7. Legal Consultancy
 2.22.8. Legal Research and Analysis
 2.22.9. Legal Drafting and Review
 2.22.10. Legal Monitoring and Reporting

2.23. Financial
 2.23.1. Accounting
 2.23.2. Financial Management
 2.23.3. Financial Reporting
 2.23.4. Financial Control
 2.23.5. Financial Planning
 2.23.6. Financial Analysis
 2.23.7. Financial Monitoring
 2.23.8. Financial Consultancy
 2.23.9. Financial Research and Analysis
 2.23.10. Financial Drafting and Review

2.24. Legal
 2.24.1. Legal Advice
 2.24.2. Legal Representation
 2.24.3. Legal Research
 2.24.4. Legal Drafting
 2.24.5. Legal Monitoring
 2.24.6. Legal Training
 2.24.7. Legal Consultancy
 2.24.8. Legal Research and Analysis
 2.24.9. Legal Drafting and Review
 2.24.10. Legal Monitoring and Reporting



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 2.821/2023

Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Convocação Eletrônica nº 010/2023 – PMU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Convocação Eletrônica nº 010/2023 – PMU, nos termos da Lei nº 18.120, de 1º de abril de 2021, que institui o regime de prestação de serviço a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Ravasi, localizada na Rua Foz de Iguaçu, nº 2025, quadra 02 – Zona IV, município de Umuarama – PR, conforme projetos, Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e suas alterações.

Agente de Contratação:	Guilherme Felipe Soares CPF: 108.245.529-48
Equipe de Apoio:	Carla Tereza Garbido Junior CPF: 870.382.899-39 Catherine Conceição Ribeiro CPF: 884.982.158-40

Art. 2º. Fica fixada a data de 10 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Umuarama.

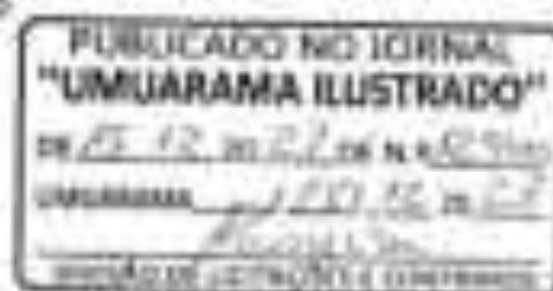
Art. 3º. Fica comprometida de imediato as serviços prestados pelos servidores designados, em todo ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 14 de dezembro de 2023.

CELSONO LUIZ POZZERIM
 Prefeito Municipal

SUELI MORFINA ANDREVICO
 Secretária de Administração





Journal of Interpersonal Violence 25(12)
Copyright © 2010 Sage Publications
10.1177/0886260510382811

IMPLEMENTATION OF THE STRATEGY

1999

[illegible]

RESEARCH & REPORTS ON THE STATE OF THE WORLD'S FORESTS
 FOREST RESOURCES: 1980
 FOREST RESOURCES: 1980
 FOREST RESOURCES: 1980

International Journal of
 Management Reviews
 10(1), 2008, 1–14
 doi:10.1111/j.1468-2370.2007.00211.x



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativo de Débito

O Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Paraná (CREA-PR) certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) em nome do(a) profissional nº 01856/2004, possuindo(a) registro em nome próprio no Estado do Paraná, encontrando-se(a) devidamente inscrita(a) em seu registro.

Certidão nº 119070004

Validade: 31/03/2015

Nome(a): LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	CPF: 080.184.719-01
Nome(a) - DDA ou IM: IM - 000000	DDI: 5.270.000-0
Registro Profissional: 119070004	Região Profissional: Sul-Paraná
Observações: Fica a cargo do(a) profissional(a) a manutenção do registro profissional em nome próprio.	
Assinatura: 119070004	

Para efeito de validade:

Esta certidão constitui documento de comprovação de regularidade do(a) profissional(a) em nome próprio e não se estende a terceiros.

TTU-001**Para conhecimento(a):**

Constituição da Comissão:

Diretor do Conselho do Estado (Presidente) - Representante do Estado

Diretor Regional

Diretor Profissional

Diretor Regional de Engenharia e Agrimensura (DREA)

Diretor Regional de Engenharia e Agrimensura (DREA)

Esta certidão constitui documento de comprovação de regularidade do(a) profissional(a) em nome próprio e não se estende a terceiros.

Assinatura do(a) profissional(a) em nome próprio

Para efeito de validade:

Certificamos que não existem inscrições em nome próprio de terceiros em nome próprio, esta Comissão garante que nenhuma outra inscrição de terceiros.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br) através do protocolo nº 01856/2004, assinando a declaração de que não há nenhuma inscrição em nome próprio de terceiros em nome próprio.

Assinatura do(a) profissional(a) em nome próprio

Assinatura do(a) profissional(a) em nome próprio

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br) através do protocolo nº 01856/2004, assinando a declaração de que não há nenhuma inscrição em nome próprio de terceiros em nome próprio.



CERTIFICACION, en cumplimiento de lo dispuesto en el Reglamento de 1992, de 16 de octubre de 1992, de la Ley 100, que regula los procedimientos para la concesión de la licencia profesional de Ingeniería y Agrimensura de Puerto Rico, CREA-PR, a Nueva Técnica de profesionales LICENCIADOS EN INGENIERIA CIVIL y a la Asociación de Ingenieros Civiles de Puerto Rico (AIC-PR).

Profesional: **INGENIERO CIVIL ANTONIO**
Firma: **ANTONIO**
Identificación: **130020000-000**

Acta: **130020000**

Señor **ANTONIO**, Ingeniero Civil, con la presente se le informa que ha sido admitido a la práctica profesional de Ingeniería Civil en el territorio de Puerto Rico.

En consecuencia, se le otorga la licencia profesional.

En consecuencia, se le otorga la licencia profesional de 1992, de 16 de octubre de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992, de 16 de octubre de 1992, de la Ley 100, que regula los procedimientos para la concesión de la licencia profesional de Ingeniería y Agrimensura de Puerto Rico, CREA-PR, a Nueva Técnica de profesionales LICENCIADOS EN INGENIERIA CIVIL y a la Asociación de Ingenieros Civiles de Puerto Rico (AIC-PR).

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

Se le otorga la licencia profesional de 1992.

CERTIFICACION, en cumplimiento de lo dispuesto en el Reglamento de 1992, de 16 de octubre de 1992, de la Ley 100, que regula los procedimientos para la concesión de la licencia profesional de Ingeniería y Agrimensura de Puerto Rico, CREA-PR, a Nueva Técnica de profesionales LICENCIADOS EN INGENIERIA CIVIL y a la Asociación de Ingenieros Civiles de Puerto Rico (AIC-PR).

Comisión Reguladora de Ingeniería y Agrimensura de Puerto Rico

ARTICULO 100

100.1. Se le otorga la licencia profesional de 1992, de 16 de octubre de 1992, de la Ley 100, que regula los procedimientos para la concesión de la licencia profesional de Ingeniería y Agrimensura de Puerto Rico, CREA-PR, a Nueva Técnica de profesionales LICENCIADOS EN INGENIERIA CIVIL y a la Asociación de Ingenieros Civiles de Puerto Rico (AIC-PR).

100.2. Se le otorga la licencia profesional de 1992, de 16 de octubre de 1992, de la Ley 100, que regula los procedimientos para la concesión de la licencia profesional de Ingeniería y Agrimensura de Puerto Rico, CREA-PR, a Nueva Técnica de profesionales LICENCIADOS EN INGENIERIA CIVIL y a la Asociación de Ingenieros Civiles de Puerto Rico (AIC-PR).

100.3. Se le otorga la licencia profesional de 1992, de 16 de octubre de 1992, de la Ley 100, que regula los procedimientos para la concesión de la licencia profesional de Ingeniería y Agrimensura de Puerto Rico, CREA-PR, a Nueva Técnica de profesionales LICENCIADOS EN INGENIERIA CIVIL y a la Asociación de Ingenieros Civiles de Puerto Rico (AIC-PR).

100.4. Se le otorga la licencia profesional de 1992, de 16 de octubre de 1992, de la Ley 100, que regula los procedimientos para la concesión de la licencia profesional de Ingeniería y Agrimensura de Puerto Rico, CREA-PR, a Nueva Técnica de profesionales LICENCIADOS EN INGENIERIA CIVIL y a la Asociación de Ingenieros Civiles de Puerto Rico (AIC-PR).

100.5. Se le otorga la licencia profesional de 1992, de 16 de octubre de 1992, de la Ley 100, que regula los procedimientos para la concesión de la licencia profesional de Ingeniería y Agrimensura de Puerto Rico, CREA-PR, a Nueva Técnica de profesionales LICENCIADOS EN INGENIERIA CIVIL y a la Asociación de Ingenieros Civiles de Puerto Rico (AIC-PR).

100.6. Se le otorga la licencia profesional de 1992, de 16 de octubre de 1992, de la Ley 100, que regula los procedimientos para la concesión de la licencia profesional de Ingeniería y Agrimensura de Puerto Rico, CREA-PR, a Nueva Técnica de profesionales LICENCIADOS EN INGENIERIA CIVIL y a la Asociación de Ingenieros Civiles de Puerto Rico (AIC-PR).





MUNICÍPIO DE TUNERIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TUNERIRAS DO OESTE, com sede nesta cidade de Tuneriras do Oeste, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, nº 422, Centro, CEP 81490-000, inscrita no CNPJ nº 06.247.120/0001-13.

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que fizemos necessários, em 4 de março de 2023, a **CONSTRUTORA L. J. TUNERIRAS DO OESTE - CONSTRUÇÕES**, com sede na cidade de Paraná, Estado do Paraná, situada à Rua Lapa/Paraná nº. 1000, Centro, no CNPJ nº 16.734.434/0001-87 e o **Engenheiro Civil (EDUARDO CARVALHO RIBEIRO)**, inscrito na CREA sob o nº. PR-108.373/10, atuando com plena qualidade de serviços profissionais.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

EMPRESA:	L. J. TUNERIRAS DO OESTE - CONSTRUÇÕES
CNPJ:	16.734.434/0001-87
END. FISCAL:	RU. LAPA/PRANÁ - CENTRO - CEP: 81490-000 PR-108.373/10
OBJETO:	CONSTRUÇÃO
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS, COZINHA E REfeitório, no município de
ÁREA DA OBRA:	1.112,00 m²
PRazo DE EXECUÇÃO DA OBRA:	06/03/2023 - 31/03/2023

DECLARAMOS que a obra, conforme descrita no presente atestado, encontra-se em fase de execução.

[Handwritten signature]

1. O presente atestado é válido para fins de licitação e contratação de obras e serviços de engenharia.

2. O presente atestado é válido para fins de licitação e contratação de obras e serviços de engenharia.

3. O presente atestado é válido para fins de licitação e contratação de obras e serviços de engenharia.



**MUNICÍPIO DE TUNAIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ**



COD.	CODIGO	NUMERO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR
------	--------	--------	----------------------	-------	-------

SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	00001	00001	Plano de obra para obras de saneamento básico	m²	2.40
1.2	00002	00002	Projetos para instalação de rede de água fria	m²	1.20
1.3	00003	00003	Projetos de instalação de rede de esgoto sanitário	m²	2.40
1.4	00004	00004	Projetos de instalação de rede de água quente	m²	1.20
1.5	00005	00005	Projetos de instalação de rede de gás	m²	1.20
1.6	00006	00006	Projetos de instalação de rede de energia elétrica	m²	1.20
1.7	00007	00007	Projetos de instalação de rede de telefonia	m²	1.20
1.8	00008	00008	Projetos de instalação de rede de internet	m²	1.20
1.9	00009	00009	Projetos de instalação de rede de TV a cabo	m²	1.20
1.10	00010	00010	Projetos de instalação de rede de segurança	m²	1.20

MATERIALS DE TERREIRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1	00011	00011	Material para construção de 1.00 m³ de concreto	m³	100.00
2.2	00012	00012	Material para construção de 1.00 m³ de alvenaria	m³	100.00
2.3	00013	00013	Material para construção de 1.00 m³ de argamassa	m³	100.00
2.4	00014	00014	Material para construção de 1.00 m³ de terra	m³	100.00

FUNDAÇÕES					
3.1	00015	00015	Material para construção de 1.00 m³ de concreto	m³	100.00
3.2	00016	00016	Material para construção de 1.00 m³ de alvenaria	m³	100.00
3.3	00017	00017	Material para construção de 1.00 m³ de argamassa	m³	100.00
3.4	00018	00018	Material para construção de 1.00 m³ de terra	m³	100.00
3.5	00019	00019	Material para construção de 1.00 m³ de concreto	m³	100.00
3.6	00020	00020	Material para construção de 1.00 m³ de alvenaria	m³	100.00
3.7	00021	00021	Material para construção de 1.00 m³ de argamassa	m³	100.00
3.8	00022	00022	Material para construção de 1.00 m³ de terra	m³	100.00

Este Projeto foi elaborado pelo Engenheiro Civil, responsável pelo Projeto, em conformidade com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Tunaia do Oeste, Paraná, em 15/03/2019.

(Handwritten signatures and initials)

[illegible]

QUESTION	ANSWER	GRADE
1. Which of the following is not a characteristic of a good research question?	It is broad and general.	1

[illegible][illegible]

188



**MUNICÍPIO DE FONEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ**



ANEXO II - LUCROS E PLANEJAMENTO				
4.1			ANEXO II - LUCROS E PLANEJAMENTO	
4.1.1	0000	0000	ANEXO II - LUCROS E PLANEJAMENTO	10
4.1.2	0000	0000	ANEXO II - LUCROS E PLANEJAMENTO	10
4.1.3	0000	0000	ANEXO II - LUCROS E PLANEJAMENTO	10
4.1.4	0000	0000	ANEXO II - LUCROS E PLANEJAMENTO	10
4.1.5	0000	0000	ANEXO II - LUCROS E PLANEJAMENTO	10
4.1.6	0000	0000	ANEXO II - LUCROS E PLANEJAMENTO	10
4.1.7	0000	0000	ANEXO II - LUCROS E PLANEJAMENTO	10

ANEXO III - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS				
5.1			ANEXO III - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS	
5.1.1	0000	0000	ANEXO III - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS	10
5.1.2	0000	0000	ANEXO III - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS	10
5.1.3	0000	0000	ANEXO III - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS	10
5.1.4	0000	0000	ANEXO III - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS	10
5.1.5	0000	0000	ANEXO III - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS	10
5.1.6	0000	0000	ANEXO III - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS	10
5.1.7	0000	0000	ANEXO III - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS	10

ANEXO IV - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS				
6.1			ANEXO IV - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS	
6.1.1	0000	0000	ANEXO IV - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS	10
6.1.2	0000	0000	ANEXO IV - PLANEJAMENTO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS E OUTROS	10

Assinatura do(a) responsável pelo(a) projeto: _____
Data: _____

Assinatura do(a) responsável pelo(a) projeto: _____
Data: _____

Assinatura do(a) responsável pelo(a) projeto: _____
Data: _____



MUNICÍPIO DE TUREIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
4.4	Despesa com pessoal			
4.4.1	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.2	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.3	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.4	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.5	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.6	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.7	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.8	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.9	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.10	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.11	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.12	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.13	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.14	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.15	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.16	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.17	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.18	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.19	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000
4.4.20	Despesa com pessoal em geral	100.000	100.000	100.000

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
4.5	Despesa com material			
4.5.1	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.2	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.3	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.4	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.5	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.6	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.7	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.8	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.9	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.10	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.11	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.12	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.13	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.14	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.15	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.16	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.17	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.18	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.19	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000
4.5.20	Despesa com material em geral	100.000	100.000	100.000

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
4.6	Despesa com serviços			
4.6.1	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.2	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.3	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.4	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.5	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.6	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.7	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.8	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.9	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.10	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.11	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.12	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.13	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.14	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.15	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.16	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.17	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.18	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.19	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000
4.6.20	Despesa com serviços em geral	100.000	100.000	100.000

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
4.7	Despesa com outros recursos			
4.7.1	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.2	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.3	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.4	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.5	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.6	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.7	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.8	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.9	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.10	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.11	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.12	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.13	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.14	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.15	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.16	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.17	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.18	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.19	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000
4.7.20	Despesa com outros recursos em geral	100.000	100.000	100.000

Este documento foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Gestão do Município de Tureiras do Oeste, Paraná, em 2023, com o objetivo de fornecer informações sobre a execução orçamentária e financeira do município.

(Handwritten signatures and marks)

Assinatura do(a) responsável: _____
Cargo: _____
Data: _____



01	4100	2000	Imprimă de 400 g/m ² cu imprimare în 10 cuvinte / g/m ²	nr	10000
02	4100	2000	Imprimă de 400 g/m ² cu imprimare în 10 cuvinte / g/m ²	nr	10000
03	4100	2000	Imprimă de 400 g/m ² cu imprimare în 10 cuvinte / g/m ²	nr	10000
04	4200	2000	Imprimă de 400 g/m ² cu imprimare în 10 cuvinte / g/m ²	nr	10000
05	4200	2000	Imprimă de 400 g/m ² cu imprimare în 10 cuvinte / g/m ²	nr	10000
06	4200	2000	Imprimă de 400 g/m ² cu imprimare în 10 cuvinte / g/m ²	nr	10000
07	4300	2000	Imprimă de 400 g/m ² cu imprimare în 10 cuvinte / g/m ²	nr	10000
08	4300	2000	Imprimă de 400 g/m ² cu imprimare în 10 cuvinte / g/m ²	nr	10000
09	4300	2000	Imprimă de 400 g/m ² cu imprimare în 10 cuvinte / g/m ²	nr	10000
10	4300	2000	Imprimă de 400 g/m ² cu imprimare în 10 cuvinte / g/m ²	nr	10000

Id.			DETALHAMENTO DE PREÇOS E VALORES PARCIAIS E TOTAIS		
01			MANUTENÇÃO DE TERRENO		
01.1	0700	000.00	Contratação de serviços de manutenção regular com prazo de 12 meses.	07	0.000.00
01.2	100000	000.00	Para manutenção de 1 (1) terreno a ser mantido durante o período de 12 meses.	07	0.000.00
01.3	0700	000.00	Para serviços de manutenção de 1 (1) terreno a ser manterido com duração de 12 meses, com preço de 12 meses de manutenção, incluindo todos os serviços necessários para a manutenção.	07	0.000.00
01.4	0700	000.00	Para serviços de manutenção de 1 (1) terreno a ser manterido com duração de 12 meses, com preço de 12 meses de manutenção, incluindo todos os serviços necessários para a manutenção.	07	0.000.00
01.5	0000	000.00	Para serviços de manutenção de 1 (1) terreno a ser manterido com duração de 12 meses, com preço de 12 meses de manutenção, incluindo todos os serviços necessários para a manutenção.	07	0.000.00
01.6	0000	000.00	Para serviços de manutenção de 1 (1) terreno a ser manterido com duração de 12 meses, com preço de 12 meses de manutenção, incluindo todos os serviços necessários para a manutenção.	07	0.000.00
01.7	0000	000.00	Para serviços de manutenção de 1 (1) terreno a ser manterido com duração de 12 meses, com preço de 12 meses de manutenção, incluindo todos os serviços necessários para a manutenção.	07	0.000.00
01.8	0000	000.00	Para serviços de manutenção de 1 (1) terreno a ser manterido com duração de 12 meses, com preço de 12 meses de manutenção, incluindo todos os serviços necessários para a manutenção.	07	0.000.00
02			MANUTENÇÃO DE TERRENO		
02.1	0000	000.00	Para serviços de manutenção de 1 (1) terreno a ser manterido com duração de 12 meses, com preço de 12 meses de manutenção, incluindo todos os serviços necessários para a manutenção.	07	0.000.00
02.2	0000	000.00	Para serviços de manutenção de 1 (1) terreno a ser manterido com duração de 12 meses, com preço de 12 meses de manutenção, incluindo todos os serviços necessários para a manutenção.	07	0.000.00
02.3	0000	000.00	Para serviços de manutenção de 1 (1) terreno a ser manterido com duração de 12 meses, com preço de 12 meses de manutenção, incluindo todos os serviços necessários para a manutenção.	07	0.000.00
02.4	0000	000.00	Para serviços de manutenção de 1 (1) terreno a ser manterido com duração de 12 meses, com preço de 12 meses de manutenção, incluindo todos os serviços necessários para a manutenção.	07	0.000.00
02.5	0000	000.00	Para serviços de manutenção de 1 (1) terreno a ser manterido com duração de 12 meses, com preço de 12 meses de manutenção, incluindo todos os serviços necessários para a manutenção.	07	0.000.00

For more information, contact: 800-444-4444 or www.4444.com

188



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



It			DESCRIÇÃO		
11.1	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
11.2	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
11.3	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
11.4	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
11.5	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
11.6	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
11.7	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00

It			DESCRIÇÃO		
12.1	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.2	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.3	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.4	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.5	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.6	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.7	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.8	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.9	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.10	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.11	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.12	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.13	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.14	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.15	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.16	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.17	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00
12.18	0000	000000	Instalação de 02 cabos de fibra óptica	uf	1.500,00

Para mais informações sobre o processo, consulte o site: www.tuneirasdoeste.pr.gov.br
Fone: (41) 3333-3333 / E-mail: atendimento@tuneirasdoeste.pr.gov.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TUNÇIRÁS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



1070	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1071	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1072	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1073	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1074	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1075	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1076	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1077	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1078	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1079	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1080	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1081	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1082	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1083	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1084	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1085	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1086	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1087	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1088	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1089	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000
1090	0070	0000	União Municipal de São João	10	1000

10	1000	1000	1000	1000	1000
1001	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1002	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1003	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1004	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1005	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1006	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1007	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1008	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1009	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1010	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1011	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1012	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1013	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1014	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1015	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1016	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1017	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1018	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1019	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000
1020	0000	0000	União Municipal de São João	10	1000

Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de Tunçirás do Oeste. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada é proibida.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TURRILLAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



1. O presente é a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Vereador ...

2. O presente é a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Vereador ...

3. O presente é a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Vereador ...

4. O presente é a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Vereador ...

5. O presente é a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Vereador ...

6. O presente é a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Vereador ...

7. O presente é a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Vereador ...

8. O presente é a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Vereador ...

9. O presente é a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Vereador ...

10. O presente é a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Vereador ...

10-10		10%	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-11		10%	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-12	1000000	10%	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-13		10%	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-14		10%	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-15	10000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-16	10000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-17	10000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-18	10000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-19		10%	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-20	1000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-21	10000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-22	10000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-23	10000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-24	10000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-25		1000000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-26		10%	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-27		1000000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-28	10000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-29	10000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%
10-30	10000	10000	Transferência de recursos para o município de Turrillas do Oeste	10%	10%

10. O presente é a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, realizada em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. Vereador ...

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Turrillas do Oeste, Paraná, em 14 de maio de 2014, às 19h30min, no salão de sessões da Câmara Municipal.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TUNERIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



01	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
02	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
03		0000000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
04		0000000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
05		0000000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
06		0000000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
07		0000000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
08	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
09		0000000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
10		0000000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220

01			SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		
01	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
02	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
03	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
04		0000000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
05		0000000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
06		0000000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
07		0000000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220

01			SISTEMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		
01			Plano de desenvolvimento municipal	40	220
02	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
03	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
04	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
05	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
06	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
07	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
08	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
09	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220
10	0000	0000	Plano de desenvolvimento municipal	40	220

Ass: _____
 OAB: _____

[Handwritten signatures]

Ass: _____
 OAB: _____

MUNICÍPIO DE TUNÉIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ[illegible]

№			Адреса на Платежния център заплащане Арменитан ас бг		
10.1	2020	00000	България София	10	2020
10.2		00000	България София	10	2020
10.3	2020	00000	България София	10	2020
10.4		00000	България София	10	2020
10.5	2020	00000	България София	10	2020
10.6	2020	00000	България София	10	2020
10.7	2020	00000	България София	10	2020
10.8	2020	00000	България София	10	2020
10.9	2020	00000	България София	10	2020

#			DESCRIPTION OF THE PROJECT		
10.1	2000	2000-01	Construction of a new building for the school	10	10.00
10.2	2000	2000-02	Renovation of the old building for the school	10	10.00
10.3	2000	2000-03	Construction of a new building for the school	10	10.00
10.4	2000	2000-04	Renovation of the old building for the school	10	10.00
10.5	2000	2000-05	Construction of a new building for the school	10	10.00

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, scanning, or otherwise, except as may be permitted in writing by John Wiley & Sons, Inc. For more information on this publication, please contact the publisher at 111 River Street, Hoboken, NJ 07030.

111



MUNICÍPIO DE TINEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



11.1	12312	020404	Manutenção de mobiliário	40	
11.1		020405	Manutenção de mobiliário eletrônico	40	
11.1	12312	020406	Manutenção de mobiliário de escritório e de sala de aula	40	61,40

12			SERVÇOS PIAIS		
12.1	020	02001	Manutenção	40	2.000,00

ITEM	CODIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	QUANT.
------	--------	---------	------------------------	-------	--------

12.1			SERVÇOS DE MANUTENÇÃO		
12.1.1	020112	020401	Manutenção de mobiliário de escritório e de sala de aula	40	200
12.1.1	020402	020402	Manutenção de mobiliário de escritório e de sala de aula	40	200

12.1			MANUTENÇÃO DE TERREIRAS PARA FUNDIÇÕES		
12.1.1	020403	020403	Manutenção de terreno de 100 m ² em terreno urbano	40	10,00
12.1.1	020404	020404	Manutenção de terreno de 100 m ² em terreno urbano	40	10,00
12.1.1	020405	020405	Manutenção de terreno de 100 m ² em terreno urbano	40	10,00
12.1.1	020406	020406	Manutenção de terreno de 100 m ² em terreno urbano	40	10,00

12.1			MANUTENÇÃO DE TERREIRAS PARA FUNDIÇÕES		
12.1.1	020407	020407	Manutenção de terreno de 100 m ² em terreno urbano	40	10,00
12.1.1	020408	020408	Manutenção de terreno de 100 m ² em terreno urbano	40	10,00
12.1.1	020409	020409	Manutenção de terreno de 100 m ² em terreno urbano	40	10,00
12.1.1	020410	020410	Manutenção de terreno de 100 m ² em terreno urbano	40	10,00
12.1.1	020411	020411	Manutenção de terreno de 100 m ² em terreno urbano	40	10,00
12.1.1	020412	020412	Manutenção de terreno de 100 m ² em terreno urbano	40	10,00
12.1.1	020413	020413	Manutenção de terreno de 100 m ² em terreno urbano	40	10,00

Para mais informações sobre o processo, consulte o site: www.tineirasdoeste.pr.gov.br
CNPJ: 06.947.123/0001-00 e CNPJ: 06.947.123/0001-00

[Handwritten signatures]

PROCESSO Nº 000.000.000/2018 - TINEIRAS DO OESTE - PR
12/12/2018



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



11.1	11011	0000	Despesa com material de consumo - 11.1.1	11	11011
11.2			MANUTENÇÃO		
11.2.1	0101	0000	Manutenção de veículos de transporte - 11.2.1.1	11	11011
11.2.2	14010	0000	Despesa com material de consumo - 11.2.2	11	11011

12			DESENVOLVIMENTO		
12.1	0101	0000	Despesa com material de consumo - 12.1	12	12011
12.2	14010	0000	Despesa com material de consumo - 12.2	12	12011
12.3	0101	0000	Despesa com material de consumo - 12.3	12	12011
12.4	0101	0000	Despesa com material de consumo - 12.4	12	12011
12.5	0101	0000	Despesa com material de consumo - 12.5	12	12011
12.6	14010	0000	Despesa com material de consumo - 12.6	12	12011

13			INVESTIMENTOS		
13.1	14010	0000	Despesa com material de consumo - 13.1	13	13011

14			RECURSOS DE CAPITAL		
14.1	0101	0000	Despesa com material de consumo - 14.1	14	14011
14.2	0101	0000	Despesa com material de consumo - 14.2	14	14011
14.3	0101	0000	Despesa com material de consumo - 14.3	14	14011

15			RECURSOS		
15.1	0101	0000	Despesa com material de consumo - 15.1	15	15011
15.2	14010	0000	Despesa com material de consumo - 15.2	15	15011

Nota: Este documento é uma cópia e não deve ser usado para fins legais. Para mais informações, consulte o site do Município de Tuneiras do Oeste.



MUNICÍPIO DE TUNERÁS DO OESTE
ECI 200 DO PARANÁ



44			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
271	01001	000000	Manutenção material e serviços de limpeza	18	1,38
272	01002	000000	Manutenção material de material de limpeza	18	1,38
273	01003	000000	Manutenção material de material de limpeza	18	1,38
274	01004	000000	Manutenção material de material de limpeza	18	1,38
					5,52

45			SERVIÇOS FINAIS		
275	01005	000000	Manutenção material de material de limpeza	18	1,38

Assinatura do Prefeito: 18 de dezembro de 2021.


RICARDO RICARDO VIEIRA
Prefeito Municipal de Tunerás do Oeste - PR
CPF: 11.041.222-00 - CEP: 85.600-000
Rua 10 de Maio - Município de Tunerás do Oeste - PR


LAURILIA DE OLIVEIRA
Vice-Prefeita Municipal de Tunerás do Oeste - PR
CPF: 18.041.222-00

Este documento é uma cópia autêntica, assinada digitalmente pelo Município de Tunerás do Oeste - PR.
CPF: 11.041.222-00 - CEP: 85.600-000

Assinatura do Prefeito: 18 de dezembro de 2021.	Assinatura do Vice-Prefeito: 18 de dezembro de 2021.	Assinatura do Secretário: 18 de dezembro de 2021.
---	--	---





CONVOCATORIA, en cumplimiento de la Resolución 2020-00000 de la Junta de Gobierno de la Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal, para que los interesados en el cargo de Asesor Técnico y Asesor de Personal, presenten su solicitud de inscripción en el proceso de selección.

Plazo de inscripción: 27/02/2020 a 03/03/2020
Lugar: San Juan
Horario: 8:00 a.m. a 5:00 p.m.

Web: www.crea-pr.gobierno.pr



Información: 787-200-0000. Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal. Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal. Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal.

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Comisión de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal

Sección de Asesoría Técnica y Asesoría de Personal



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, com sede nesta cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, sito à Rua Santa Catarina, nº 435, Centro, CEP 87430-000, inscrita no CNPJ nº 16.247.205/0001-12.

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que fizemos constatar, que a empresa **E. J. SURINWACKI - CONSTRUÇÕES**, com sede na Cidade de Perobal, Estado do Paraná, situada à Rua Lapaçeira, nº 1346, Centro, no CNPJ nº 11.726.818/0001-82 e o responsável Civil **LEONARDO DANCINI PEREIRA**, inscrito no CPF nº 040.448.271-71, apresenta uma planta quadrada de terreno dimensionado de:

INFORMAÇÃO TÉCNICA	
RADICAL:	E. J. SURINWACKI - CONSTRUÇÕES
CNPJ (CNPJ):	11.726.818/0001-82
RESP. CIVIL:	LEONARDO DANCINI PEREIRA CPF: 040.448.271-71 RUE LAPAÇEIRA, 1346
OBJ:	CONSTRUÇÃO
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL COM VESTIÁRIO
ÁREA DA OBRA:	100 M²
PRATO DE OBRAS (M²):	CONSTRUÇÃO DE CASA DE ALUGUEL COM VESTIÁRIO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **E. J. SURINWACKI - CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 11.726.818/0001-82, apresenta uma planta quadrada de terreno dimensionado de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRAS PROPOSTAS	VALOR	QUANT.
------	------------------------------	-------	--------

VALORES PRELIMINARES			
1	Valor previsto para a obra	100.000,00	1
2	Valor da obra - valor previsto para a obra	100.000,00	1
3	Valor da obra - valor previsto para a obra	100.000,00	1
4	Valor da obra - valor previsto para a obra	100.000,00	1
5	Valor da obra - valor previsto para a obra	100.000,00	1
6	Valor da obra - valor previsto para a obra	100.000,00	1



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



MOVIMENTOS DE TERRA			
1.1	Transporte manual de 0 a 10 m³ por dia - Preço fixo	m³	0,00
1.2	Transporte manual de 10 a 20 m³ por dia - Preço fixo	m³	0,00
1.3	Transporte manual de 20 a 30 m³ por dia - Preço fixo	m³	0,00
1.4	Transporte manual de 30 a 40 m³ por dia - Preço fixo	m³	0,00
1.5	Transporte manual de 40 a 50 m³ por dia - Preço fixo	m³	0,00
INFRAESTRUTURA			
ARREIO			
2.1.1	Linha de arrematamento tipo 1 e 2 - Preço fixo	m³	0,00
2.1.2	Linha de arrematamento tipo 3 e 4 - Preço fixo	m³	0,00
2.1.3	Linha de arrematamento tipo 5 e 6 - Preço fixo	m³	0,00
VOLAS BALÇAMES			
2.2.1	Linha de arrematamento tipo 1 e 2 - Preço fixo	m³	0,00
2.2.2	Linha de arrematamento tipo 3 e 4 - Preço fixo	m³	0,00
2.2.3	Linha de arrematamento tipo 5 e 6 - Preço fixo	m³	0,00
SUPERFÍCIES			
PÁVIMENTO			
3.1.1	Linha de arrematamento tipo 1 e 2 - Preço fixo	m³	0,00
3.1.2	Linha de arrematamento tipo 3 e 4 - Preço fixo	m³	0,00
PISO			
3.2.1	Linha de arrematamento tipo 1 e 2 - Preço fixo	m³	0,00
3.2.2	Linha de arrematamento tipo 3 e 4 - Preço fixo	m³	0,00
LATE PRECATORIA			
3.3.1	Linha de arrematamento tipo 1 e 2 - Preço fixo	m³	0,00
PAREDES E FUNDOS			
4.1	Alvenaria de tijolo comum - 20 cm espessura - Preço fixo	m³	0,00
4.2	Alvenaria de tijolo comum - 25 cm espessura - Preço fixo	m³	0,00
4.3	Alvenaria de tijolo comum - 30 cm espessura - Preço fixo	m³	0,00
4.4	Alvenaria de tijolo comum - 35 cm espessura - Preço fixo	m³	0,00
4.5	Alvenaria de tijolo comum - 40 cm espessura - Preço fixo	m³	0,00
4.6	Alvenaria de tijolo comum - 45 cm espessura - Preço fixo	m³	0,00
4.7	Alvenaria de tijolo comum - 50 cm espessura - Preço fixo	m³	0,00
COBERTURA			
5.1	Cobertura de telha cerâmica - Preço fixo	m²	0,00
5.2	Cobertura de telha cerâmica - Preço fixo	m²	0,00
DECORAÇÃO			
6.1	Porta de madeira - 20 cm espessura - Preço fixo	m²	0,00
6.2	Porta de madeira - 25 cm espessura - Preço fixo	m²	0,00
6.3	Porta de madeira - 30 cm espessura - Preço fixo	m²	0,00
6.4	Porta de madeira - 35 cm espessura - Preço fixo	m²	0,00
6.5	Porta de madeira - 40 cm espessura - Preço fixo	m²	0,00
6.6	Porta de madeira - 45 cm espessura - Preço fixo	m²	0,00
6.7	Porta de madeira - 50 cm espessura - Preço fixo	m²	0,00



MUNICÍPIO DE TUNAIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



13.3	Capota PVC 80" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	4.000,00
13.4	Capota termopelica 80" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	4.000,00
13.5	Capota de concreto 12" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	10.000,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS		
14.1	Condutor em alumínio tipo 1 de 34" incluído isolamento	un	5.000,00
14.2	Condutor em alumínio tipo 2 de 34" incluído isolamento	un	4.000,00
14.3	Condutor em alumínio tipo 3 de 34" incluído isolamento	un	4.000,00
14.4	Condutor em alumínio tipo 4 de 34" incluído isolamento	un	4.000,00
14.5	Capota de PVC 80" x 120" incluído isolamento	un	10.000,00
14.6	Capota PVC 80" x 120" incluído isolamento	un	1.000,00
14.7	Condutor de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	100.000,00
14.8	Condutor de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	100.000,00
14.9	Condutor de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	14.000,00
14.10	Condutor de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	40.000,00
14.11	Tomada 20" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	5.000,00
14.12	Tomada 20" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.13	Tomada 20" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.14	Tomada termopelica 20" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	5.000,00
14.15	Tomada termopelica 20" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	5.000,00
14.16	Tomada termopelica 20" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	5.000,00
14.17	Tomada termopelica 20" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	5.000,00
14.18	Tomada termopelica 20" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.19	Tomada termopelica 20" x 120" com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.20	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.21	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.22	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.23	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.24	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.25	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.26	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.27	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.28	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.29	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.30	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.31	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.32	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.33	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.34	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.35	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.36	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.37	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.38	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.39	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.40	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.41	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.42	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.43	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.44	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.45	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.46	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.47	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.48	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.49	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00
14.50	Capota de concreto armado, instalado em PVC/PVC, com 14 unidades de ar condicionado	un	1.000,00



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



RECEBIMOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARANÁ, EM 12/03/2022, O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARANÁ, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CANCELADAS.

DEPOSITO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARANÁ, EM 12/03/2022, O VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, PARANÁ, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CANCELADAS.

CELE-PB

42

10	DETALHAMENTO DE PREÇOS	UNID.	VALOR
10.1	Carro de passeio 2000cc, com air bag, de 2019 ou superior	un	4.000,00
10.2	Carro de passeio 2000cc, de 2019 ou superior	un	4.000,00
10.3	Carro de passeio 2000cc, de 2019 ou superior	un	4.000,00
10.4	Carro de passeio 2000cc, de 2019 ou superior	un	4.000,00
10.5	Carro de passeio 2000cc, de 2019 ou superior	un	4.000,00
10.6	Carro de passeio 2000cc, de 2019 ou superior	un	4.000,00
10.7	Carro de passeio 2000cc, de 2019 ou superior	un	4.000,00
10.8	Carro de passeio 2000cc, de 2019 ou superior	un	4.000,00
10.9	Carro de passeio 2000cc, de 2019 ou superior	un	4.000,00
10.10	Carro de passeio 2000cc, de 2019 ou superior	un	4.000,00
10.11	Carro de passeio 2000cc, de 2019 ou superior	un	4.000,00
10.12	Carro de passeio 2000cc, de 2019 ou superior	un	4.000,00

Valor do Valor - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

MARCO RICARDO LOPES

Supervisor de Obras - 216.700-11

CPF: 171.281.125-11 - CEP: 81.120-000

Posto de Obras - Município de Tuneiras do Oeste - PR

MARKUS SALGADO

Supervisor de Obras - 216.700-11

CPF: 181.828.270-11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Contratante: E. C. TURISMO E TURISMO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 08.820.000/0001-41, com sede representada pelo Sr. DIONÍSIO DE M. TURISMO, residente em Rua, Cidade, Estado, postal de cidade de endereço R.O. nº 0.000.000 e inscrita no CEP nº 00.000.000, telefone e endereço em Rua, Cidade, Estado, CEP nº 00.000.000, Brasil - BR.

Contratado: LUIZ ALBERTO MACHADO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-41, com sede em Rua, Cidade, Estado, CEP nº 00.000.000, telefone e endereço em Rua, Cidade, Estado, CEP nº 00.000.000, Brasil - BR.

Este presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços, ora em 4 partes e consiste quanto segue:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto a prestação de serviços de Turismo, incluindo, mas não limitado, a organização e supervisão de viagens, serviços de transporte, a qualificação de destinos, tudo que, em seu âmbito, a contratante deve prestar ao agente especializado no Turismo Regional, sob pena de ser considerada inerte e passível de rescisão.

DETERMINAÇÃO

CLÁUSULA 2ª: Os serviços a serem prestados pelo contratado deverão ser realizados dentro do prazo e sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais).

CLÁUSULA 3ª: São condições de que são obrigadas do Contratante:

- a) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato;
- b) Fornecer os documentos necessários e necessários, independentemente de sua natureza;

CLÁUSULA 4ª: São condições de que são obrigadas do Contratado:

- a) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato;
- b) Fornecer os documentos necessários, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- c) Fornecer informações e documentos, sempre que não for solicitado, independentemente de sua natureza e dentro dos limites de sua capacidade de trabalho;
- d) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- e) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- f) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- g) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- h) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- i) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- j) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- k) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- l) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- m) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- n) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- o) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- p) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- q) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- r) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- s) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- t) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- u) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- v) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- w) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- x) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- y) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);
- z) Fornecer e pagar os serviços de transporte e hospedagem de acordo com o presente contrato, sob o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais) e o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais);

DO REGISTRO DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª: São condições de que são obrigadas do Contratante:

CLÁUSULA 6ª: São condições de que são obrigadas do Contratado:

[Handwritten signatures and initials]



- a) Obediência dos contratos às especificações dos materiais fornecidos pelo poder contratante e pelo prelo;
- b) Prazos de entrega, que sempre a imagem do contrato de fornecimento por parte do fornecedor;
- c) Obediência dos preços e condições, quando das condições impostas no presente instrumento;

CLÁUSULA 7ª: São normas, por que a Comissão recebeu e presente instrumento, a) Obediência a Comissão, visando que a mesma a presente todo o andamento do contrato;

b) Obediência a Comissão de alterar qualquer cláusula que esteja no presente contrato;

c) Obediência a Comissão de cumprir com o disposto no Edital, quando do presente contrato;

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, não vigora por prazo de 1 ano, podendo ser renovado, porém, havendo interesse de sua renovação, a parte interessada, notificar a parte contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A renovação do presente instrumento de contrato, não obriga o Poder e obrigações que as partes tenham entre si a partir desta renovação. E qualquer alteração contratual, deve ser feita antes e sob, com o seguinte:

RETIPO

CLÁUSULA 9ª: As partes signatárias e suas respectivas testemunhas, por escrito, julgam-se de conhecimento das condições do presente contrato;

E, assim, os termos acima e condições acima e presentes, em 2 (dois) dias de igual forma, que se encontra das informações acima.

BRASIL, 16 de Agosto de 2011


E. J. FURUKAWA - CONSTRUTORA - ME


LEONARDO AUGUSTO MURILLO
CREA-SP 141110



Supremo: R. J. TORRES - PRESIDENTE
 1/10/1971 - 15/10/1971

15/10/71



RELEVÂNCIA DE SPÉCIES DE ANIMAIS EM 31/12/1971

ANIMAIS DOMÉSTICOS		
Cavalos e jumentos	144.000,00	101.000,00
ANIMAIS		
1 - BOVINOS	144.000,00	101.000,00
2 - EQUINOS		101.000,00
3 - CANÍDEOS		101.000,00
4 - FELINOS		101.000,00
5 - AVIÁREOS		101.000,00
6 - MAMÍFEROS		101.000,00
7 - REPTÍLIOS		101.000,00
8 - AMPHÍBIOS		101.000,00
9 - PISCINAS		101.000,00
10 - INVERTEBRADOS		101.000,00
11 - PLANTAS		101.000,00
12 - FUNGOS		101.000,00
13 - BACTÉRIAS		101.000,00
14 - VÍRUS		101.000,00
15 - PROTOZOÁRIOS		101.000,00
16 - OUTROS		101.000,00
TOTAL		1.000.000,00

ANEXO 1 - ANIMAIS DOMÉSTICOS
 1 - BOVINOS
 2 - EQUINOS
 3 - CANÍDEOS
 4 - FELINOS
 5 - AVIÁREOS
 6 - MAMÍFEROS
 7 - REPTÍLIOS
 8 - AMPHÍBIOS
 9 - PISCINAS
 10 - INVERTEBRADOS
 11 - PLANTAS
 12 - FUNGOS
 13 - BACTÉRIAS
 14 - VÍRUS
 15 - PROTOZOÁRIOS
 16 - OUTROS

ANEXO 2 - ANIMAIS
 1 - BOVINOS
 2 - EQUINOS
 3 - CANÍDEOS
 4 - FELINOS
 5 - AVIÁREOS
 6 - MAMÍFEROS
 7 - REPTÍLIOS
 8 - AMPHÍBIOS
 9 - PISCINAS
 10 - INVERTEBRADOS
 11 - PLANTAS
 12 - FUNGOS
 13 - BACTÉRIAS
 14 - VÍRUS
 15 - PROTOZOÁRIOS
 16 - OUTROS



Copyright © 2006 by John Wiley & Sons, Inc.
All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system, without permission in writing from John Wiley & Sons, Inc.

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 395–402

1. The first step in the process of creating a new product is to identify a market need. This involves conducting market research to determine what consumers want and need. Once a need is identified, the next step is to develop a concept for a product that meets that need. This is often done through brainstorming and sketching. The third step is to create a prototype of the product. This can be done using various materials and techniques, depending on the nature of the product. The fourth step is to test the prototype with a small group of consumers to get feedback. Finally, the product is refined based on the feedback and then launched into the market.



A handwritten signature in dark ink, appearing to be "A." or similar, located at the bottom right of the page.

一

A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO EMPRESÁRIO		COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		NOME DO EMPRESÁRIO	
E. J. TUBERNO - CONSTRUTORA					
NOME DO EMPRESÁRIO (NOME COMPLETO)				NOME DO EMPRESÁRIO	
E. J. TUBERNO - CONSTRUTORA				E. J. TUBERNO	
NOME DO EMPRESÁRIO (NOME COMPLETO)				NOME DO EMPRESÁRIO	
E. J. TUBERNO - CONSTRUTORA				E. J. TUBERNO	
12.00.00 - Comércio de varejo de artigos de papelaria 13.00.00 - Comércio varejista de artigos e acessórios para animais 14.00.00 - Comércio varejista de produtos de beleza 15.00.00 - Comércio varejista de produtos de higiene e limpeza 16.00.00 - Comércio varejista de produtos de informática 17.00.00 - Comércio varejista de produtos de construção civil 18.00.00 - Comércio varejista de produtos de saúde e beleza					
NOME DO EMPRESÁRIO (NOME COMPLETO)					
E. J. TUBERNO - CONSTRUTORA					
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
E. J. TUBERNO		E. J. TUBERNO		E. J. TUBERNO	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
E. J. TUBERNO		E. J. TUBERNO		E. J. TUBERNO	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
E. J. TUBERNO		E. J. TUBERNO		E. J. TUBERNO	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
E. J. TUBERNO		E. J. TUBERNO		E. J. TUBERNO	
NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO		NOME DO EMPRESÁRIO	
E. J. TUBERNO		E. J. TUBERNO		E. J. TUBERNO	

Requisito para inscrição no CNPJ nº 00.000.000/0000-00 de 01 de dezembro de 2000.

Exatidão de 00.000.000 de 01 de dezembro de 2000 e hora de inscrição.

Página 1/1

(Handwritten signature and initials)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. J. TURBEMICO - CONSTRUTORA
CNPJ: 16.738.888/0001-03

Excertando o duto da a Fazenda Nacional sobre o sistema quinquenário (três) de
responsabilidade do sujeito passivo, cuja identificação com o nome a ser atribuído, a certidão nos
seus dados pessoais em seu nome, relativos a créditos tributários administrativos para fins de
da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) pelo o
Procurador-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento sobre a sua firma, e, no caso de esta formação, com
nome no registro e livros públicos da administração direta e os municípios. Refere-se à situação de
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as certificações emitidas previstas
nos artigos 1º e 1º do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 20 de julho de 1991.

A ausência desta certidão está fundamentada a verificação de sua existência no sistema, em
consequência de não ter sido emitida pelo sistema.

Cópia enviada gratuitamente para o site da Receita Federal do Brasil nº 1.731, de 20/03/2014
Inscrição nº 16.738.888/0001-03 - nome a ser da Receita
Válida em 27/07/2014.
Código de controle de registro: 44612707 2802 0100
Qualquer dúvida ou reclamação enviar para o e-mail: [e-mail não legível]



MUNICÍPIO DE PEROBAL

CIDADE DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEROBAL-PR
00000000000000000000000000000000



Certidão Negativa da Dívida Nº 113 / 2024

Inscrição Municipal: 0-070
CNPJ (CNPJ): 16.128.800/0001-00
Proprietário: E. J. TURKOVICZ - CONSTRUÇÕES - ME
Endereço: RUA LAMARCA, 1540
Cidade: JACOBINA-PR

CERTIFICA, que revendo os registros de lançamento das dívidas tributárias, a EMPRESA acima informada, NÃO CONSTA haver débitos relativos junto à Fazenda Pública até a presente data.

A Fazenda Pública Municipal, reserva do direito de reaver o crédito devido sobre a execução da presente certidão, conforme previsto no artigo 244 da Lei Municipal nº 981/2012 (Código Tributário Municipal) e artigo 173 da Lei nº 5.172/2006 (Código Tributário Nacional).

A presente tem validade de 90 dias a partir da data de sua expedição, conforme previsto no artigo 241 § 1º da Lei Municipal nº 981/2012 (Código Tributário Municipal).

Finalidade: LICITAÇÃO
Responsável: E. J. TURKOVICZ - CONSTRUÇÕES

Perobal, 28 de janeiro de 2024

Caro Sr. Responsável: E. J. TURKOVICZ - CONSTRUÇÕES - ME

Handwritten signatures


CAIXA
**Certificado de Registro de
do FGTS - CRF**

Identificação: do empregado(a)
Nome: do empregado(a) (obrigatório)
CPF: do empregado(a) (obrigatório)
Endereço: do empregado(a) (obrigatório)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe compete a Art. 1.º da Lei 8.030, de 11 de maio de 1990, certifica que, sendo certo, a empresa acima identificada inscreveu em seu sistema o valor devido a Faltas de Serviço do Tempo de Serviço - FTS.

O presente Certificado não serve de base para qualquer outro ato administrativo, nem para a emissão de qualquer documento ou qualquer outro ato.

Matrícula: 100110004 e 100110004

Certificação Número: 100110004-100110004

Informação sobre o: 100110004-100110004

A utilização deste Certificado não se faz necessária em 1.º de 1990, conforme a Lei 8.030, de 11 de maio de 1990, em vigor. Para mais informações, consulte o site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. J. TORRES - CONDOMÍNIO MARVIA E FILIAR

CNPJ: 13.718.819/0001-42

Cartão nº: 078488/2002

Emissão: 28/03/2024, às 16:11:22

Validade: 27/07/2024 - 180 dias e integral dia, contado da data de sua emissão.

Certifico-se que E. J. TORRES - CONDOMÍNIO MARVIA E FILIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.819/0001-42, não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 441-A e 441-B da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas leis nº 12.440/2011 e 12.461/2012, e no Art. 812, III da CLT, de 21 de janeiro de 1967.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho.

No caso de processar judicial, a certidão poderá ser usada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

A aplicação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho em internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Informação Importante

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas reúne os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações trabalhistas em matéria trabalhista transmitidas ao juízo de os acordos judiciais trabalhistas, inclusive os acordados nos procedimentos previdenciários, e honorários, e custos, e custas, e a realização de procedimentos de liquidação de bens em decorrência da execução de acordos firmados perante a Ministério Pública do Trabalho. Devido ao caráter público do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, contém dados sensíveis.



RESOLUÇÃO Nº 100/2016

CONAR Nº 100/2016 - Resolução do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor
de 27 de maio de 2016 - Dispõe sobre a regulamentação da prática de venda de produtos e serviços em estabelecimentos comerciais.

Art. 1º - Esta Resolução tem por objetivo regulamentar as atividades de venda de produtos e serviços em estabelecimentos comerciais, visando à proteção dos direitos do consumidor e à melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos.

Art. 2º - Esta Resolução aplica-se aos estabelecimentos comerciais que tenham como atividade principal a venda de produtos e serviços em estabelecimentos comerciais, independentemente de serem ou não inscritos no Registro de Estabelecimentos.

Brasília, 27 de maio de 2016.
Assinado pelo Presidente do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor
Presidente do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor
Presidente do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor



E.J. TURKIEWICZ CONSTRUÇÕES - ME

CNPJ Nº 15.728.829/0001-82 - Rua Santa Rosa 1.400 - Jd. Santa Rosa - São Paulo - SP

Cep: 07.114-000 - Fone: (11) 3461-1111 - E-mail: contato@ejturkiewicz.com.br - Site: www.ejturkiewicz.com.br

Inscrição Estadual: 180.728.82-9



DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E TENDÊNCIA

CONDOMÍNIO ELETROBICA S/A - SP

A empresa **E.J. TURKIEWICZ CONSTRUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.728.829/0001-82**, de propriedade de seu representante legal, **MR. DR. EDUARDO JOSÉ TURKIEWICZ**, portador do Cartão de Identidade nº **8.158.118-8**, do CPF nº **030.201.389-15**, inscrita, para fins de registro no sítio supracitado, sob as seguintes informações relativas a esta ou pelas de si, que esta empresa, no presente mês, é constituída:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- () MICROEMPRESA DE RENDIMENTO INDIVIDUAL, conforme art. 17 da Lei nº 8.242/2011

Atende ainda que não detém de outras empresas com natureza diferenciada, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa não incluiu em nenhuma categoria do § 4º do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no âmbito da Empresa não possuem pessoa física que seja titular de outra empresa ou seja sócio de outra empresa que esteja tratada como Afiliada nos termos desta Lei Complementar.

Que a única pessoa da Empresa não possui um ou mais de 10% das ações ou quotas de outra empresa não constituída por esta Lei Complementar.

Que todos os dados de identificação do § 1º do art. 4, não foram cadastrados corretos com a Administração Fisco para serem corretos relativos a todas as informações relativas para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de registro no Sítio.

PERDUAL/PR, 27 DE JULHO DE 2014

Assinatura

Eduardo José Turkiewicz

Assinatura do representante legal

Ed. Turkiewicz

CPF: 030.201.389-15

Autorização da Representação pela Empresa

(Eduardo José Turkiewicz)

(Carimbo)

CNPJ: 15.728.829/0001-82

E.J. TURKIEWICZ CONSTRUÇÕES ME

150 LARANJEIRA, 1000 - JARDIM IV, 070 11-010-000

PERDUAL, PR



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Endereço: Rua dos Arcos, 100 - Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01000-000 - Fone: (011) 3063-1000 - Fax: (011) 3063-1001
 E-mail: ipd@ipd.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA Nº 001/2000

À Comissão de Licitação
 Rua dos Arcos, 100 - Centro - São Paulo - SP

Prezado Senhor,

Respeitosamente e submissamente a apresentação de 01 (um) preço proposto de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2000, para a contratação de serviços de consultoria e elaboração de projeto de layout para o sistema de gestão de recursos humanos.

O preço global, fixo e não reajustável, proposto para execução dos serviços de layout de acordo com o Edital nº 001/2000, é de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), compreendendo a elaboração de todo o layout de acordo com o Edital nº 001/2000, conforme especificações de serviços, cronograma físico financeiro, prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O preço de execução dos serviços é de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), a partir do momento da entrega do projeto de layout de acordo com o Edital nº 001/2000.

O prazo de validade da proposta de preço é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura do projeto de layout de acordo com o Edital nº 001/2000.

Assinatura

Eduardo Azeiteiro
 Turbante

Assinatura eletrônica
 Assinatura de Eduardo
 Azeiteiro Turbante

CPF: 930.231.389-15
 EDUARDO AZEITEIRO TURBANTE
 Assinatura eletrônica de Eduardo
 Azeiteiro Turbante

CPF: 930.231.389-15

EDUARDO AZEITEIRO TURBANTE

Assinatura eletrônica de Eduardo
 Azeiteiro Turbante

1 HQ.

**CAIXA**No. 112/2011
Prestação de contas

Data		Descrição		Valor		Saldo	
01/01/2011		Saldo anterior		0,00		0,00	
02/01/2011		Deposito em nome de		100,00		100,00	
03/01/2011		Deposito em nome de		100,00		200,00	
04/01/2011		Deposito em nome de		100,00		300,00	
05/01/2011		Deposito em nome de		100,00		400,00	
06/01/2011		Deposito em nome de		100,00		500,00	
07/01/2011		Deposito em nome de		100,00		600,00	
08/01/2011		Deposito em nome de		100,00		700,00	
09/01/2011		Deposito em nome de		100,00		800,00	
10/01/2011		Deposito em nome de		100,00		900,00	
11/01/2011		Deposito em nome de		100,00		1.000,00	
12/01/2011		Deposito em nome de		100,00		1.100,00	
13/01/2011		Deposito em nome de		100,00		1.200,00	
14/01/2011		Deposito em nome de		100,00		1.300,00	
15/01/2011		Deposito em nome de		100,00		1.400,00	
16/01/2011		Deposito em nome de		100,00		1.500,00	
17/01/2011		Deposito em nome de		100,00		1.600,00	
18/01/2011		Deposito em nome de		100,00		1.700,00	
19/01/2011		Deposito em nome de		100,00		1.800,00	
20/01/2011		Deposito em nome de		100,00		1.900,00	
21/01/2011		Deposito em nome de		100,00		2.000,00	
22/01/2011		Deposito em nome de		100,00		2.100,00	
23/01/2011		Deposito em nome de		100,00		2.200,00	
24/01/2011		Deposito em nome de		100,00		2.300,00	
25/01/2011		Deposito em nome de		100,00		2.400,00	
26/01/2011		Deposito em nome de		100,00		2.500,00	
27/01/2011		Deposito em nome de		100,00		2.600,00	
28/01/2011		Deposito em nome de		100,00		2.700,00	
29/01/2011		Deposito em nome de		100,00		2.800,00	
30/01/2011		Deposito em nome de		100,00		2.900,00	
31/01/2011		Deposito em nome de		100,00		3.000,00	
31/01/2011		Saldo final				3.000,00	

188



CAIXA

do Estado de São Paulo

Processo Administrativo

Processo nº	00000000000000000000	Processo nº	00000000000000000000
Processo nº	00000000000000000000	Processo nº	00000000000000000000

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	...	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...	...	...

Handwritten signature and initials.



CAIXA

INSTITUTO DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPREGADO	EMPRESA	EMPREGADOR	EMPREGADOR
12345678901234567890	12345678901234567890	12345678901234567890	12345678901234567890

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
01/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
02/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
03/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
04/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
05/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
06/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
07/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
08/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
09/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
10/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
11/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
12/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
13/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
14/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
15/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
16/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
17/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
18/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
19/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
20/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
21/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
22/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
23/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
24/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
25/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
26/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
27/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
28/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
29/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
30/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
31/01/2000	1000,00	Salário	1000,00				
01/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
02/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
03/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
04/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
05/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
06/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
07/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
08/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
09/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
10/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
11/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
12/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
13/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
14/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
15/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
16/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
17/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
18/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
19/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
20/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
21/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
22/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
23/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
24/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
25/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
26/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
27/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
28/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
29/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
30/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				
31/02/2000	1000,00	Salário	1000,00				

[Handwritten signatures]

**CAIXA**[illegible]

**CAISA**

Year	Month	Day	Event	Time	Location	Notes
2000	1	1	...	...	...	...
2000	1	2	...	...	...	...
2000	1	3	...	...	...	...
2000	1	4	...	...	...	...
2000	1	5	...	...	...	...
2000	1	6	...	...	...	...
2000	1	7	...	...	...	...
2000	1	8	...	...	...	...
2000	1	9	...	...	...	...
2000	1	10	...	...	...	...
2000	1	11	...	...	...	...
2000	1	12	...	...	...	...
2000	1	13	...	...	...	...
2000	1	14	...	...	...	...
2000	1	15	...	...	...	...
2000	1	16	...	...	...	...
2000	1	17	...	...	...	...
2000	1	18	...	...	...	...
2000	1	19	...	...	...	...
2000	1	20	...	...	...	...
2000	1	21	...	...	...	...
2000	1	22	...	...	...	...
2000	1	23	...	...	...	...
2000	1	24	...	...	...	...
2000	1	25	...	...	...	...
2000	1	26	...	...	...	...
2000	1	27	...	...	...	...
2000	1	28	...	...	...	...
2000	1	29	...	...	...	...
2000	1	30	...	...	...	...
2000	2	1	...	...	...	...
2000	2	2	...	...	...	...
2000	2	3	...	...	...	...
2000	2	4	...	...	...	...
2000	2	5	...	...	...	...
2000	2	6	...	...	...	...
2000	2	7	...	...	...	...
2000	2	8	...	...	...	...
2000	2	9	...	...	...	...
2000	2	10	...	...	...	...
2000	2	11	...	...	...	...
2000	2	12	...	...	...	...
2000	2	13	...	...	...	...
2000	2	14	...	...	...	...
2000	2	15	...	...	...	...
2000	2	16	...	...	...	...
2000	2	17	...	...	...	...
2000	2	18	...	...	...	...
2000	2	19	...	...	...	...
2000	2	20	...	...	...	...
2000	2	21	...	...	...	...
2000	2	22	...	...	...	...
2000	2	23	...	...	...	...
2000	2	24	...	...	...	...
2000	2	25	...	...	...	...
2000	2	26	...	...	...	...
2000	2	27	...	...	...	...
2000	2	28	...	...	...	...
2000	2	29	...	...	...	...
2000	2	30	...	...	...	...
2000	3	1	...	...	...	...
2000	3	2	...	...	...	...
2000	3	3	...	...	...	...
2000	3	4	...	...	...	...
2000	3	5	...	...	...	...
2000	3	6	...	...	...	...
2000	3	7	...	...	...	...
2000	3	8	...	...	...	...
2000	3	9	...	...	...	...
2000	3	10	...	...	...	...
2000	3	11	...	...	...	...
2000	3	12	...	...	...	...
2000	3					



CAIXA

de movimentação
contábil - caixa

11/08/2010

Saldo anterior: R\$ 0,00 Saldo atual: R\$ 0,00
Movimentação: R\$ 0,00 Saldo final: R\$ 0,00

DATA	DESCRIÇÃO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO
11/08/2010	Saldo anterior								
11/08/2010	Saldo atual								
11/08/2010	Movimentação								
11/08/2010	Saldo final								

Handwritten signature and initials.

**CAIXA**

THE INTERNATIONAL JOURNAL OF
THE HISTORY OF LINGUISTICS
VOLUME 11, NUMBER 1, 1988

11

[illegible]

Year	Month	Day	Event	Time	Location	Remarks
1998	1	1	...	...	...	...
1998	1	2	...	...	...	...
1998	1	3	...	...	...	...
1998	1	4	...	...	...	...
1998	1	5	...	...	...	...
1998	1	6	...	...	...	...
1998	1	7	...	...	...	...
1998	1	8	...	...	...	...
1998	1	9	...	...	...	...
1998	1	10	...	...	...	...
1998	1	11	...	...	...	...
1998	1	12	...	...	...	...
1998	1	13	...	...	...	...
1998	1	14	...	...	...	...
1998	1	15	...	...	...	...
1998	1	16	...	...	...	...
1998	1	17	...	...	...	...
1998	1	18	...	...	...	...
1998	1	19	...	...	...	...
1998	1	20	...	...	...	...
1998	1	21	...	...	...	...
1998	1	22	...	...	...	...
1998	1	23	...	...	...	...
1998	1	24	...	...	...	...
1998	1	25	...	...	...	...
1998	1	26	...	...	...	...
1998	1	27	...	...	...	...
1998	1	28	...	...	...	...
1998	1	29	...	...	...	...
1998	1	30	...	...	...	...
1998	1	31	...	...	...	...
1998	2	1	...	...	...	...
1998	2	2	...	...	...	...
1998	2	3	...	...	...	...
1998	2	4	...	...	...	...
1998	2	5	...	...	...	...
1998	2	6	...	...	...	...
1998	2	7	...	...	...	...
1998	2	8	...	...	...	...
1998	2	9	...	...	...	...
1998	2	10	...	...	...	...
1998	2	11	...	...	...	...
1998	2	12	...	...	...	...
1998	2	13	...	...	...	...
1998	2	14	...	...	...	...
1998	2	15	...	...	...	...
1998	2	16	...	...	...	...
1998	2	17	...	...	...	...
1998	2	18	...	...	...	...
1998	2	19	...	...	...	...
1998	2	20	...	...	...	...
1998	2	21	...	...	...	...
1998	2	22	...	...	...	...
1998	2	23	...	...	...	...
1998	2	24	...	...	...	...
1998	2	25	...	...	...	...
1998	2	26	...	...	...	...
1998	2	27	...	...	...	...
1998	2	28	...	...	...	...
1998	2	29	...	...	...	...
1998	2	30	...	...	...	...
1998	2	31	...	...	...	...
1998	3	1	...	...	...	...
1998	3	2	...	...	...	...
1998	3	3	...	...	...	...
1998	3	4	...	...	...	...
1998	3	5	...	...	...	...
1998	3	6	...	...	...	...
1998	3	7	...	...	...	...
1998	3	8	...	...	...	...
1998	3	9	...	...	...	...
1998	3	10	...	...	...	...
1998	3	11	...	...	...	...
1998	3	12	...	...	...	...
1998	3	13	...	...	...	...
1998	3	14	...	...	...	...
1998	3	15	...	...	...	...
1998	3	16	...	...	...	...
1998	3	17	...	...	...	...
1998	3	18	...	...	...	...
1998	3	19	...	...	...	...
1998	3	20	...	...	...	...
1998	3	21	...	...	...	...
1998	3	22	...	...	...	...
1998	3	23	...	...	...	...
1998	3	24	...	...	...	...
1998	3	25	...	...	...	...
1998	3	26	...	...	...	...
1998	3	27	...	...	...	...
1998	3	28	...	...	...	...
1998	3	29	...	...	...	...
1998	3	30	...	...	...	...
1998	3	31	...	...	...	...

189

**CAISA**

Project	Phase	Activity	Start Date	End Date	Duration	Resources	Cost	Status
Project A	Phase 1	Activity 1.1	2023-01-01	2023-01-15	15 days	Resource A	\$10,000	Completed
Project A	Phase 1	Activity 1.2	2023-01-16	2023-01-30	15 days	Resource A	\$10,000	Completed
Project A	Phase 2	Activity 2.1	2023-02-01	2023-02-15	15 days	Resource A	\$10,000	In Progress
Project A	Phase 2	Activity 2.2	2023-02-16	2023-02-30	15 days	Resource A	\$10,000	In Progress
Project A	Phase 3	Activity 3.1	2023-03-01	2023-03-15	15 days	Resource A	\$10,000	Planned
Project A	Phase 3	Activity 3.2	2023-03-16	2023-03-30	15 days	Resource A	\$10,000	Planned
Project B	Phase 1	Activity 1.1	2023-04-01	2023-04-15	15 days	Resource B	\$10,000	Completed
Project B	Phase 1	Activity 1.2	2023-04-16	2023-04-30	15 days	Resource B	\$10,000	Completed
Project B	Phase 2	Activity 2.1	2023-05-01	2023-05-15	15 days	Resource B	\$10,000	In Progress
Project B	Phase 2	Activity 2.2	2023-05-16	2023-05-30	15 days	Resource B	\$10,000	In Progress
Project B	Phase 3	Activity 3.1	2023-06-01	2023-06-15	15 days	Resource B	\$10,000	Planned
Project B	Phase 3	Activity 3.2	2023-06-16	2023-06-30	15 days	Resource B	\$10,000	Planned



CAIXA

INSTITUTO DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nome: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____
 Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
01/01/2000	100,00	Salário	100,00			100,00
02/01/2000	100,00	Salário	100,00			200,00
03/01/2000	100,00	Salário	100,00			300,00
04/01/2000	100,00	Salário	100,00			400,00
05/01/2000	100,00	Salário	100,00			500,00
06/01/2000	100,00	Salário	100,00			600,00
07/01/2000	100,00	Salário	100,00			700,00
08/01/2000	100,00	Salário	100,00			800,00
09/01/2000	100,00	Salário	100,00			900,00
10/01/2000	100,00	Salário	100,00			1000,00
11/01/2000	100,00	Salário	100,00			1100,00
12/01/2000	100,00	Salário	100,00			1200,00
13/01/2000	100,00	Salário	100,00			1300,00
14/01/2000	100,00	Salário	100,00			1400,00
15/01/2000	100,00	Salário	100,00			1500,00
16/01/2000	100,00	Salário	100,00			1600,00
17/01/2000	100,00	Salário	100,00			1700,00
18/01/2000	100,00	Salário	100,00			1800,00
19/01/2000	100,00	Salário	100,00			1900,00
20/01/2000	100,00	Salário	100,00			2000,00
21/01/2000	100,00	Salário	100,00			2100,00
22/01/2000	100,00	Salário	100,00			2200,00
23/01/2000	100,00	Salário	100,00			2300,00
24/01/2000	100,00	Salário	100,00			2400,00
25/01/2000	100,00	Salário	100,00			2500,00
26/01/2000	100,00	Salário	100,00			2600,00
27/01/2000	100,00	Salário	100,00			2700,00
28/01/2000	100,00	Salário	100,00			2800,00
29/01/2000	100,00	Salário	100,00			2900,00
30/01/2000	100,00	Salário	100,00			3000,00
31/01/2000	100,00	Salário	100,00			3100,00
01/02/2000	100,00	Salário	100,00			3200,00
02/02/2000	100,00	Salário	100,00			3300,00
03/02/2000	100,00	Salário	100,00			3400,00
04/02/2000	100,00	Salário	100,00			3500,00
05/02/2000	100,00	Salário	100,00			3600,00
06/02/2000	100,00	Salário	100,00			3700,00
07/02/2000	100,00	Salário	100,00			3800,00
08/02/2000	100,00	Salário	100,00			3900,00
09/02/2000	100,00	Salário	100,00			4000,00
10/02/2000	100,00	Salário	100,00			4100,00
11/02/2000	100,00	Salário	100,00			4200,00
12/02/2000	100,00	Salário	100,00			4300,00
13/02/2000	100,00	Salário	100,00			4400,00
14/02/2000	100,00	Salário	100,00			4500,00
15/02/2000	100,00	Salário	100,00			4600,00
16/02/2000	100,00	Salário	100,00			4700,00
17/02/2000	100,00	Salário	100,00			4800,00
18/02/2000	100,00	Salário	100,00			4900,00
19/02/2000	100,00	Salário	100,00			5000,00
20/02/2000	100,00	Salário	100,00			5100,00
21/02/2000	100,00	Salário	100,00			5200,00
22/02/2000	100,00	Salário	100,00			5300,00
23/02/2000	100,00	Salário	100,00			5400,00
24/02/2000	100,00	Salário	100,00			5500,00
25/02/2000	100,00	Salário	100,00			5600,00
26/02/2000	100,00	Salário	100,00			5700,00
27/02/2000	100,00	Salário	100,00			5800,00
28/02/2000	100,00	Salário	100,00			5900,00
29/02/2000	100,00	Salário	100,00			6000,00
30/02/2000	100,00	Salário	100,00			6100,00
31/02/2000	100,00	Salário	100,00			6200,00

[Handwritten signatures and marks]

**CAISA**

**CAIXA**

CAIXA		RECEITA DE SERVIÇOS		VALOR		DATA	
NUMERO	VALOR	DESCRICAO	VALOR	DATA	VALOR	DATA	VALOR
001	100,00	RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	01/01/2010	100,00	01/01/2010	100,00
002	200,00	RECEITA DE SERVIÇOS	200,00	02/01/2010	200,00	02/01/2010	200,00
003	300,00	RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	03/01/2010	300,00	03/01/2010	300,00
004	400,00	RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	04/01/2010	400,00	04/01/2010	400,00
005	500,00	RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	05/01/2010	500,00	05/01/2010	500,00
006	600,00	RECEITA DE SERVIÇOS	600,00	06/01/2010	600,00	06/01/2010	600,00
007	700,00	RECEITA DE SERVIÇOS	700,00	07/01/2010	700,00	07/01/2010	700,00
008	800,00	RECEITA DE SERVIÇOS	800,00	08/01/2010	800,00	08/01/2010	800,00
009	900,00	RECEITA DE SERVIÇOS	900,00	09/01/2010	900,00	09/01/2010	900,00
010	1000,00	RECEITA DE SERVIÇOS	1000,00	10/01/2010	1000,00	10/01/2010	1000,00
011	1100,00	RECEITA DE SERVIÇOS	1100,00	11/01/2010	1100,00	11/01/2010	1100,00
012	1200,00	RECEITA DE SERVIÇOS	1200,00	12/01/2010	1200,00	12/01/2010	1200,00
013	1300,00	RECEITA DE SERVIÇOS	1300,00	13/01/2010	1300,00	13/01/2010	1300,00
014	1400,00	RECEITA DE SERVIÇOS	1400,00	14/01/2010	1400,00	14/01/2010	1400,00
015	1500,00	RECEITA DE SERVIÇOS	1500,00	15/01/2010	1500,00	15/01/2010	1500,00
016	1600,00	RECEITA DE SERVIÇOS	1600,00	16/01/2010	1600,00	16/01/2010	1600,00
017	1700,00	RECEITA DE SERVIÇOS	1700,00	17/01/2010	1700,00	17/01/2010	1700,00
018	1800,00	RECEITA DE SERVIÇOS	1800,00	18/01/2010	1800,00	18/01/2010	1800,00
019	1900,00	RECEITA DE SERVIÇOS	1900,00	19/01/2010	1900,00	19/01/2010	1900,00
020	2000,00	RECEITA DE SERVIÇOS	2000,00	20/01/2010	2000,00	20/01/2010	2000,00
021	2100,00	RECEITA DE SERVIÇOS	2100,00	21/01/2010	2100,00	21/01/2010	2100,00
022	2200,00	RECEITA DE SERVIÇOS	2200,00	22/01/2010	2200,00	22/01/2010	2200,00
023	2300,00	RECEITA DE SERVIÇOS	2300,00	23/01/2010	2300,00	23/01/2010	2300,00
024	2400,00	RECEITA DE SERVIÇOS	2400,00	24/01/2010	2400,00	24/01/2010	2400,00
025	2500,00	RECEITA DE SERVIÇOS	2500,00	25/01/2010	2500,00	25/01/2010	2500,00
026	2600,00	RECEITA DE SERVIÇOS	2600,00	26/01/2010	2600,00	26/01/2010	2600,00
027	2700,00	RECEITA DE SERVIÇOS	2700,00	27/01/2010	2700,00	27/01/2010	2700,00
028	2800,00	RECEITA DE SERVIÇOS	2800,00	28/01/2010	2800,00	28/01/2010	2800,00
029	2900,00	RECEITA DE SERVIÇOS	2900,00	29/01/2010	2900,00	29/01/2010	2900,00
030	3000,00	RECEITA DE SERVIÇOS	3000,00	30/01/2010	3000,00	30/01/2010	3000,00
031	3100,00	RECEITA DE SERVIÇOS	3100,00	31/01/2010	3100,00	31/01/2010	3100,00
032	3200,00	RECEITA DE SERVIÇOS	3200,00	01/02/2010	3200,00	01/02/2010	3200,00
033	3300,00	RECEITA DE SERVIÇOS	3300,00	02/02/2010	3300,00	02/02/2010	3300,00
034	3400,00	RECEITA DE SERVIÇOS	3400,00	03/02/2010	3400,00	03/02/2010	3400,00
035	3500,00	RECEITA DE SERVIÇOS	3500,00	04/02/2010	3500,00	04/02/2010	3500,00
036	3600,00	RECEITA DE SERVIÇOS	3600,00	05/02/2010	360		



CAIXA

INSTITUTO CAIXA
FUNDADO EM 1946

EMPRESA:	CAIXA DE CREDITO E CAIXA DE POUPEIRAS	ENDEREÇO:	AV. PAULISTA, 1.500 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP
CEP:	01305-900	TELEFONE:	(011) 3133-1000

DATA	VALOR	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
01/01/99	1000,00	1000,00	Saldo Inicial					
02/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
03/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
04/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
05/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
06/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
07/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
08/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
09/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
10/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
11/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
12/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
13/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
14/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
15/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
16/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
17/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
18/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
19/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
20/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
21/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
22/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
23/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
24/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
25/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
26/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
27/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
28/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
29/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
30/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
31/01/99	1000,00	1000,00	Deposito em nome de...					
31/01/99	1000,00	1000,00	Saldo Final					

[Handwritten signatures and initials]



CAIXA

INSTRUMENTO DE CANCELACIÓN

1. Asegurado	2. Aseguradora	3. Corredor	4. Corredor
5. Corredor	6. Corredor	7. Corredor	8. Corredor

1. Asegurado	2. Aseguradora	3. Corredor	4. Corredor	5. Corredor	6. Corredor	7. Corredor	8. Corredor	9. Corredor	10. Corredor
11. Corredor	12. Corredor	13. Corredor	14. Corredor	15. Corredor	16. Corredor	17. Corredor	18. Corredor	19. Corredor	20. Corredor
21. Corredor	22. Corredor	23. Corredor	24. Corredor	25. Corredor	26. Corredor	27. Corredor	28. Corredor	29. Corredor	30. Corredor
31. Corredor	32. Corredor	33. Corredor	34. Corredor	35. Corredor	36. Corredor	37. Corredor	38. Corredor	39. Corredor	40. Corredor
41. Corredor	42. Corredor	43. Corredor	44. Corredor	45. Corredor	46. Corredor	47. Corredor	48. Corredor	49. Corredor	50. Corredor
51. Corredor	52. Corredor	53. Corredor	54. Corredor	55. Corredor	56. Corredor	57. Corredor	58. Corredor	59. Corredor	60. Corredor
61. Corredor	62. Corredor	63. Corredor	64. Corredor	65. Corredor	66. Corredor	67. Corredor	68. Corredor	69. Corredor	70. Corredor
71. Corredor	72. Corredor	73. Corredor	74. Corredor	75. Corredor	76. Corredor	77. Corredor	78. Corredor	79. Corredor	80. Corredor
81. Corredor	82. Corredor	83. Corredor	84. Corredor	85. Corredor	86. Corredor	87. Corredor	88. Corredor	89. Corredor	90. Corredor
91. Corredor	92. Corredor	93. Corredor	94. Corredor	95. Corredor	96. Corredor	97. Corredor	98. Corredor	99. Corredor	100. Corredor

[Handwritten signatures and initials]



CAIXA

DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
E SERVIÇOS

Processo nº	00000000000000000000	Objeto	Adquirição de materiais e serviços para a manutenção do sistema de segurança da Prefeitura Municipal de São Paulo.	Valor estimado	R\$ 1.000.000,00
Modalidade	Tomada de Preços	Forma de pagamento	À vista	Forma de entrega	Em 10 dias úteis

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Observações
01	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
02	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
03	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
04	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
05	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
06	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
07	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
08	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
09	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
10	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
11	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
12	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
13	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
14	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
15	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
16	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
17	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
18	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
19	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
20	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
21	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
22	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
23	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
24	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
25	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
26	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
27	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
28	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
29	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
30	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
31	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
32	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
33	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
34	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
35	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
36	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
37	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
38	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
39	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
40	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
41	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
42	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
43	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
44	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
45	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
46	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
47	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
48	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
49	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
50	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
51	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
52	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
53	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
54	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
55	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
56	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
57	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
58	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
59	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
60	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
61	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
62	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
63	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
64	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
65	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
66	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
67	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
68	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
69	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
70	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
71	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
72	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
73	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
74	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
75	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
76	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
77	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
78	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
79	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
80	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
81	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
82	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
83	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
84	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
85	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
86	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
87	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
88	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
89	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
90	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
91	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
92	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
93	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
94	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
95	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
96	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
97	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
98	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	
99	Material de limpeza	100	10,00	1.000,00	
100	Serviço de manutenção	100	10,00	1.000,00	

[Handwritten signatures and initials]

**CAIXA**[illegible]



CAIXA

Nome:	Endereço:	Cidade:	UF:
CPF:	CEP:	Estado:	País:

Seq.	Valor	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
1	100,00	Salário	100,00			
2	100,00	Salário	100,00			
3	100,00	Salário	100,00			
4	100,00	Salário	100,00			
5	100,00	Salário	100,00			
6	100,00	Salário	100,00			
7	100,00	Salário	100,00			
8	100,00	Salário	100,00			
9	100,00	Salário	100,00			
10	100,00	Salário	100,00			
11	100,00	Salário	100,00			
12	100,00	Salário	100,00			
13	100,00	Salário	100,00			
14	100,00	Salário	100,00			
15	100,00	Salário	100,00			
16	100,00	Salário	100,00			
17	100,00	Salário	100,00			
18	100,00	Salário	100,00			
19	100,00	Salário	100,00			
20	100,00	Salário	100,00			
21	100,00	Salário	100,00			
22	100,00	Salário	100,00			
23	100,00	Salário	100,00			
24	100,00	Salário	100,00			
25	100,00	Salário	100,00			
26	100,00	Salário	100,00			
27	100,00	Salário	100,00			
28	100,00	Salário	100,00			
29	100,00	Salário	100,00			
30	100,00	Salário	100,00			
31	100,00	Salário	100,00			
32	100,00	Salário	100,00			
33	100,00	Salário	100,00			
34	100,00	Salário	100,00			
35	100,00	Salário	100,00			
36	100,00	Salário	100,00			
37	100,00	Salário	100,00			
38	100,00	Salário	100,00			
39	100,00	Salário	100,00			
40	100,00	Salário	100,00			
41	100,00	Salário	100,00			
42	100,00	Salário	100,00			
43	100,00	Salário	100,00			
44	100,00	Salário	100,00			
45	100,00	Salário	100,00			
46	100,00	Salário	100,00			
47	100,00	Salário	100,00			
48	100,00	Salário	100,00			
49	100,00	Salário	100,00			
50	100,00	Salário	100,00			
51	100,00	Salário	100,00			
52	100,00	Salário	100,00			
53	100,00	Salário	100,00			
54	100,00	Salário	100,00			
55	100,00	Salário	100,00			
56	100,00	Salário	100,00			
57	100,00	Salário	100,00			
58	100,00	Salário	100,00			
59	100,00	Salário	100,00			
60	100,00	Salário	100,00			
61	100,00	Salário	100,00			
62	100,00	Salário	100,00			
63	100,00	Salário	100,00			
64	100,00	Salário	100,00			
65	100,00	Salário	100,00			
66	100,00	Salário	100,00			
67	100,00	Salário	100,00			
68	100,00	Salário	100,00			
69	100,00	Salário	100,00			
70	100,00	Salário	100,00			
71	100,00	Salário	100,00			
72	100,00	Salário	100,00			
73	100,00	Salário	100,00			
74	100,00	Salário	100,00			
75	100,00	Salário	100,00			
76	100,00	Salário	100,00			
77	100,00	Salário	100,00			
78	100,00	Salário	100,00			
79	100,00	Salário	100,00			
80	100,00	Salário	100,00			
81	100,00	Salário	100,00			
82	100,00	Salário	100,00			
83	100,00	Salário	100,00			
84	100,00	Salário	100,00			
85	100,00	Salário	100,00			
86	100,00	Salário	100,00			
87	100,00	Salário	100,00			
88	100,00	Salário	100,00			
89	100,00	Salário	100,00			
90	100,00	Salário	100,00			
91	100,00	Salário	100,00			
92	100,00	Salário	100,00			
93	100,00	Salário	100,00			
94	100,00	Salário	100,00			
95	100,00	Salário	100,00			
96	100,00	Salário	100,00			
97	100,00	Salário	100,00			
98	100,00	Salário	100,00			
99	100,00	Salário	100,00			
100	100,00	Salário	100,00			

Handwritten signature or initials.

**CAIXA**

**CAIXA**

**THE ORGANISATIONAL
STRUCTURE OF A COMPANY**

[illegible]

Sl. No.	Particulars	Amount	Debit	Credit	Balance
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...



CAIXA

INSTITUTO DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
01/01/2000	100,00	Salário	100,00				
02/01/2000	100,00	Salário	100,00				
03/01/2000	100,00	Salário	100,00				
04/01/2000	100,00	Salário	100,00				
05/01/2000	100,00	Salário	100,00				
06/01/2000	100,00	Salário	100,00				
07/01/2000	100,00	Salário	100,00				
08/01/2000	100,00	Salário	100,00				
09/01/2000	100,00	Salário	100,00				
10/01/2000	100,00	Salário	100,00				
11/01/2000	100,00	Salário	100,00				
12/01/2000	100,00	Salário	100,00				
13/01/2000	100,00	Salário	100,00				
14/01/2000	100,00	Salário	100,00				
15/01/2000	100,00	Salário	100,00				
16/01/2000	100,00	Salário	100,00				
17/01/2000	100,00	Salário	100,00				
18/01/2000	100,00	Salário	100,00				
19/01/2000	100,00	Salário	100,00				
20/01/2000	100,00	Salário	100,00				
21/01/2000	100,00	Salário	100,00				
22/01/2000	100,00	Salário	100,00				
23/01/2000	100,00	Salário	100,00				
24/01/2000	100,00	Salário	100,00				
25/01/2000	100,00	Salário	100,00				
26/01/2000	100,00	Salário	100,00				
27/01/2000	100,00	Salário	100,00				
28/01/2000	100,00	Salário	100,00				
29/01/2000	100,00	Salário	100,00				
30/01/2000	100,00	Salário	100,00				
31/01/2000	100,00	Salário	100,00				
01/02/2000	100,00	Salário	100,00				
02/02/2000	100,00	Salário	100,00				
03/02/2000	100,00	Salário	100,00				
04/02/2000	100,00	Salário	100,00				
05/02/2000	100,00	Salário	100,00				
06/02/2000	100,00	Salário	100,00				
07/02/2000	100,00	Salário	100,00				
08/02/2000	100,00	Salário	100,00				
09/02/2000	100,00	Salário	100,00				
10/02/2000	100,00	Salário	100,00				
11/02/2000	100,00	Salário	100,00				
12/02/2000	100,00	Salário	100,00				
13/02/2000	100,00	Salário	100,00				
14/02/2000	100,00	Salário	100,00				
15/02/2000	100,00	Salário	100,00				
16/02/2000	100,00	Salário	100,00				
17/02/2000	100,00	Salário	100,00				
18/02/2000	100,00	Salário	100,00				
19/02/2000	100,00	Salário	100,00				
20/02/2000	100,00	Salário	100,00				
21/02/2000	100,00	Salário	100,00				
22/02/2000	100,00	Salário	100,00				
23/02/2000	100,00	Salário	100,00				
24/02/2000	100,00	Salário	100,00				
25/02/2000	100,00	Salário	100,00				
26/02/2000	100,00	Salário	100,00				
27/02/2000	100,00	Salário	100,00				
28/02/2000	100,00	Salário	100,00				
29/02/2000	100,00	Salário	100,00				
30/02/2000	100,00	Salário	100,00				
31/02/2000	100,00	Salário	100,00				

Handwritten signature and initials.



CAIYA

INSTRUCTIONS FOR THE CANDIDATES

1. Name of the Candidate	2. Roll Number	3. Date of Birth	4. Signature of the Candidate

Sl. No.	Q. No.	Q. Text	Ans.	Mark	Total
1	1	What is the meaning of CAIYA?		1	1
2	2	What is the meaning of CAIYA?		1	1
3	3	What is the meaning of CAIYA?		1	1
4	4	What is the meaning of CAIYA?		1	1
5	5	What is the meaning of CAIYA?		1	1
6	6	What is the meaning of CAIYA?		1	1
7	7	What is the meaning of CAIYA?		1	1
8	8	What is the meaning of CAIYA?		1	1
9	9	What is the meaning of CAIYA?		1	1
10	10	What is the meaning of CAIYA?		1	1
11	11	What is the meaning of CAIYA?		1	1
12	12	What is the meaning of CAIYA?		1	1
13	13	What is the meaning of CAIYA?		1	1
14	14	What is the meaning of CAIYA?		1	1
15	15	What is the meaning of CAIYA?		1	1
16	16	What is the meaning of CAIYA?		1	1
17	17	What is the meaning of CAIYA?		1	1
18	18	What is the meaning of CAIYA?		1	1
19	19	What is the meaning of CAIYA?		1	1
20	20	What is the meaning of CAIYA?		1	1
21	21	What is the meaning of CAIYA?		1	1
22	22	What is the meaning of CAIYA?		1	1
23	23	What is the meaning of CAIYA?		1	1
24	24	What is the meaning of CAIYA?		1	1
25	25	What is the meaning of CAIYA?		1	1
26	26	What is the meaning of CAIYA?		1	1
27	27	What is the meaning of CAIYA?		1	1
28	28	What is the meaning of CAIYA?		1	1
29	29	What is the meaning of CAIYA?		1	1
30	30	What is the meaning of CAIYA?		1	1
31	31	What is the meaning of CAIYA?		1	1
32	32	What is the meaning of CAIYA?		1	1
33	33	What is the meaning of CAIYA?		1	1
34	34	What is the meaning of CAIYA?		1	1
35	35	What is the meaning of CAIYA?		1	1
36	36	What is the meaning of CAIYA?		1	1
37	37	What is the meaning of CAIYA?		1	1
38	38	What is the meaning of CAIYA?		1	1
39	39	What is the meaning of CAIYA?		1	1
40	40	What is the meaning of CAIYA?		1	1
41	41	What is the meaning of CAIYA?		1	1
42	42	What is the meaning of CAIYA?		1	1
43	43	What is the meaning of CAIYA?		1	1
44	44	What is the meaning of CAIYA?		1	1
45	45	What is the meaning of CAIYA?		1	1
46	46	What is the meaning of CAIYA?		1	1
47	47	What is the meaning of CAIYA?		1	1
48	48	What is the meaning of CAIYA?		1	1
49	49	What is the meaning of CAIYA?		1	1
50	50	What is the meaning of CAIYA?		1	1
51	51	What is the meaning of CAIYA?		1	1
52	52	What is the meaning of CAIYA?		1	1
53	53	What is the meaning of CAIYA?		1	1
54	54	What is the meaning of CAIYA?		1	1
55	55	What is the meaning of CAIYA?		1	1
56	56	What is the meaning of CAIYA?		1	1
57	57	What is the meaning of CAIYA?		1	1
58	58	What is the meaning of CAIYA?		1	1
59	59	What is the meaning of CAIYA?		1	1
60	60	What is the meaning of CAIYA?		1	1
61	61	What is the meaning of CAIYA?		1	1
62	62	What is the meaning of CAIYA?		1	1
63	63	What is the meaning of CAIYA?		1	1
64	64	What is the meaning of CAIYA?		1	1
65	65	What is the meaning of CAIYA?		1	1
66	66	What is the meaning of CAIYA?		1	1
67	67	What is the meaning of CAIYA?		1	1
68	68	What is the meaning of CAIYA?		1	1
69	69	What is the meaning of CAIYA?		1	1
70	70	What is the meaning of CAIYA?		1	1
71	71	What is the meaning of CAIYA?		1	1
72	72	What is the meaning of CAIYA?		1	1
73	73	What is the meaning of CAIYA?		1	1
74	74	What is the meaning of CAIYA?		1	1
75	75	What is the meaning of CAIYA?		1	1
76	76	What is the meaning of CAIYA?		1	1
77	77	What is the meaning of CAIYA?		1	1
78	78	What is the meaning of CAIYA?		1	1
79	79	What is the meaning of CAIYA?		1	1
80	80	What is the meaning of CAIYA?		1	1
81	81	What is the meaning of CAIYA?		1	1
82	82	What is the meaning of CAIYA?		1	1
83	83	What is the meaning of CAIYA?		1	1
84	84	What is the meaning of CAIYA?		1	1
85	85	What is the meaning of CAIYA?		1	1
86	86	What is the meaning of CAIYA?		1	1
87	87	What is the meaning of CAIYA?		1	1
88	88	What is the meaning of CAIYA?		1	1
89	89	What is the meaning of CAIYA?		1	1
90	90	What is the meaning of CAIYA?		1	1
91	91	What is the meaning of CAIYA?		1	1
92	92	What is the meaning of CAIYA?		1	1
93	93	What is the meaning of CAIYA?		1	1
94	94	What is the meaning of CAIYA?		1	1
95	95	What is the meaning of CAIYA?		1	1
96	96	What is the meaning of CAIYA?		1	1
97	97	What is the meaning of CAIYA?		1	1
98	98	What is the meaning of CAIYA?		1	1
99	99	What is the meaning of CAIYA?		1	1
100	100	What is the meaning of CAIYA?		1	1

Handwritten signature and initials.



CAIXA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

1. NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO	2. NOME DO VICE-PRESIDENTE	3. NOME DO SECRETÁRIO GERAL
4. NOME DO DIRETOR GERAL	5. NOME DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	6. NOME DO DIRETOR DE CONTROLE

1. NOME	2. NOME	3. NOME	4. NOME	5. NOME	6. NOME	7. NOME	8. NOME	9. NOME	10. NOME
11. NOME	12. NOME	13. NOME	14. NOME	15. NOME	16. NOME	17. NOME	18. NOME	19. NOME	20. NOME
21. NOME	22. NOME	23. NOME	24. NOME	25. NOME	26. NOME	27. NOME	28. NOME	29. NOME	30. NOME
31. NOME	32. NOME	33. NOME	34. NOME	35. NOME	36. NOME	37. NOME	38. NOME	39. NOME	40. NOME
41. NOME	42. NOME	43. NOME	44. NOME	45. NOME	46. NOME	47. NOME	48. NOME	49. NOME	50. NOME
51. NOME	52. NOME	53. NOME	54. NOME	55. NOME	56. NOME	57. NOME	58. NOME	59. NOME	60. NOME
61. NOME	62. NOME	63. NOME	64. NOME	65. NOME	66. NOME	67. NOME	68. NOME	69. NOME	70. NOME
71. NOME	72. NOME	73. NOME	74. NOME	75. NOME	76. NOME	77. NOME	78. NOME	79. NOME	80. NOME
81. NOME	82. NOME	83. NOME	84. NOME	85. NOME	86. NOME	87. NOME	88. NOME	89. NOME	90. NOME
91. NOME	92. NOME	93. NOME	94. NOME	95. NOME	96. NOME	97. NOME	98. NOME	99. NOME	100. NOME

Handwritten signature



CAIXA

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

1. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2. ENDEREÇO	3. CIDADE	4. ESTADO
5. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6. DATA DE EMISSÃO	7. VALOR DO IMPOSTO	8. DATA DE PAGAMENTO

1. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2. ENDEREÇO	3. CIDADE	4. ESTADO	5. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6. DATA DE EMISSÃO	7. VALOR DO IMPOSTO	8. DATA DE PAGAMENTO
1.1. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.1. ENDEREÇO	3.1. CIDADE	4.1. ESTADO	5.1. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.1. DATA DE EMISSÃO	7.1. VALOR DO IMPOSTO	8.1. DATA DE PAGAMENTO
1.2. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.2. ENDEREÇO	3.2. CIDADE	4.2. ESTADO	5.2. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.2. DATA DE EMISSÃO	7.2. VALOR DO IMPOSTO	8.2. DATA DE PAGAMENTO
1.3. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.3. ENDEREÇO	3.3. CIDADE	4.3. ESTADO	5.3. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.3. DATA DE EMISSÃO	7.3. VALOR DO IMPOSTO	8.3. DATA DE PAGAMENTO
1.4. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.4. ENDEREÇO	3.4. CIDADE	4.4. ESTADO	5.4. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.4. DATA DE EMISSÃO	7.4. VALOR DO IMPOSTO	8.4. DATA DE PAGAMENTO
1.5. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.5. ENDEREÇO	3.5. CIDADE	4.5. ESTADO	5.5. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.5. DATA DE EMISSÃO	7.5. VALOR DO IMPOSTO	8.5. DATA DE PAGAMENTO
1.6. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.6. ENDEREÇO	3.6. CIDADE	4.6. ESTADO	5.6. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.6. DATA DE EMISSÃO	7.6. VALOR DO IMPOSTO	8.6. DATA DE PAGAMENTO
1.7. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.7. ENDEREÇO	3.7. CIDADE	4.7. ESTADO	5.7. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.7. DATA DE EMISSÃO	7.7. VALOR DO IMPOSTO	8.7. DATA DE PAGAMENTO
1.8. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.8. ENDEREÇO	3.8. CIDADE	4.8. ESTADO	5.8. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.8. DATA DE EMISSÃO	7.8. VALOR DO IMPOSTO	8.8. DATA DE PAGAMENTO
1.9. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.9. ENDEREÇO	3.9. CIDADE	4.9. ESTADO	5.9. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.9. DATA DE EMISSÃO	7.9. VALOR DO IMPOSTO	8.9. DATA DE PAGAMENTO
1.10. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.10. ENDEREÇO	3.10. CIDADE	4.10. ESTADO	5.10. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.10. DATA DE EMISSÃO	7.10. VALOR DO IMPOSTO	8.10. DATA DE PAGAMENTO
1.11. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.11. ENDEREÇO	3.11. CIDADE	4.11. ESTADO	5.11. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.11. DATA DE EMISSÃO	7.11. VALOR DO IMPOSTO	8.11. DATA DE PAGAMENTO
1.12. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.12. ENDEREÇO	3.12. CIDADE	4.12. ESTADO	5.12. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.12. DATA DE EMISSÃO	7.12. VALOR DO IMPOSTO	8.12. DATA DE PAGAMENTO
1.13. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.13. ENDEREÇO	3.13. CIDADE	4.13. ESTADO	5.13. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.13. DATA DE EMISSÃO	7.13. VALOR DO IMPOSTO	8.13. DATA DE PAGAMENTO
1.14. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.14. ENDEREÇO	3.14. CIDADE	4.14. ESTADO	5.14. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.14. DATA DE EMISSÃO	7.14. VALOR DO IMPOSTO	8.14. DATA DE PAGAMENTO
1.15. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.15. ENDEREÇO	3.15. CIDADE	4.15. ESTADO	5.15. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.15. DATA DE EMISSÃO	7.15. VALOR DO IMPOSTO	8.15. DATA DE PAGAMENTO
1.16. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.16. ENDEREÇO	3.16. CIDADE	4.16. ESTADO	5.16. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.16. DATA DE EMISSÃO	7.16. VALOR DO IMPOSTO	8.16. DATA DE PAGAMENTO
1.17. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.17. ENDEREÇO	3.17. CIDADE	4.17. ESTADO	5.17. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.17. DATA DE EMISSÃO	7.17. VALOR DO IMPOSTO	8.17. DATA DE PAGAMENTO
1.18. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.18. ENDEREÇO	3.18. CIDADE	4.18. ESTADO	5.18. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.18. DATA DE EMISSÃO	7.18. VALOR DO IMPOSTO	8.18. DATA DE PAGAMENTO
1.19. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.19. ENDEREÇO	3.19. CIDADE	4.19. ESTADO	5.19. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.19. DATA DE EMISSÃO	7.19. VALOR DO IMPOSTO	8.19. DATA DE PAGAMENTO
1.20. NOME DO CONTRIBUÍVEL	2.20. ENDEREÇO	3.20. CIDADE	4.20. ESTADO	5.20. INSCRIÇÃO DE CADASTRO	6.20. DATA DE EMISSÃO	7.20. VALOR DO IMPOSTO	8.20. DATA DE PAGAMENTO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**CAIXA**[illegible][illegible]

147



CAIXA

Nome	Endereço	Cidade	Estado

Seq.	Valor	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor
1	100	Salário	100			
2	100	Salário	100			
3	100	Salário	100			
4	100	Salário	100			
5	100	Salário	100			
6	100	Salário	100			
7	100	Salário	100			
8	100	Salário	100			
9	100	Salário	100			
10	100	Salário	100			
11	100	Salário	100			
12	100	Salário	100			
13	100	Salário	100			
14	100	Salário	100			
15	100	Salário	100			
16	100	Salário	100			
17	100	Salário	100			
18	100	Salário	100			
19	100	Salário	100			
20	100	Salário	100			
21	100	Salário	100			
22	100	Salário	100			
23	100	Salário	100			
24	100	Salário	100			
25	100	Salário	100			
26	100	Salário	100			
27	100	Salário	100			
28	100	Salário	100			
29	100	Salário	100			
30	100	Salário	100			
31	100	Salário	100			
32	100	Salário	100			
33	100	Salário	100			
34	100	Salário	100			
35	100	Salário	100			
36	100	Salário	100			
37	100	Salário	100			
38	100	Salário	100			
39	100	Salário	100			
40	100	Salário	100			
41	100	Salário	100			
42	100	Salário	100			
43	100	Salário	100			
44	100	Salário	100			
45	100	Salário	100			
46	100	Salário	100			
47	100	Salário	100			
48	100	Salário	100			
49	100	Salário	100			
50	100	Salário	100			
51	100	Salário	100			
52	100	Salário	100			
53	100	Salário	100			
54	100	Salário	100			
55	100	Salário	100			
56	100	Salário	100			
57	100	Salário	100			
58	100	Salário	100			
59	100	Salário	100			
60	100	Salário	100			
61	100	Salário	100			
62	100	Salário	100			
63	100	Salário	100			
64	100	Salário	100			
65	100	Salário	100			
66	100	Salário	100			
67	100	Salário	100			
68	100	Salário	100			
69	100	Salário	100			
70	100	Salário	100			
71	100	Salário	100			
72	100	Salário	100			
73	100	Salário	100			
74	100	Salário	100			
75	100	Salário	100			
76	100	Salário	100			
77	100	Salário	100			
78	100	Salário	100			
79	100	Salário	100			
80	100	Salário	100			
81	100	Salário	100			
82	100	Salário	100			
83	100	Salário	100			
84	100	Salário	100			
85	100	Salário	100			
86	100	Salário	100			
87	100	Salário	100			
88	100	Salário	100			
89	100	Salário	100			
90	100	Salário	100			
91	100	Salário	100			
92	100	Salário	100			
93	100	Salário	100			
94	100	Salário	100			
95	100	Salário	100			
96	100	Salário	100			
97	100	Salário	100			
98	100	Salário	100			
99	100	Salário	100			
100	100	Salário	100			

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CAIXA

Year	Month	Day	Event	Time	Location	Remarks
2010	1	1	...	...	...	...
2010	1	2	...	...	...	...
2010	1	3	...	...	...	...
2010	1	4	...	...	...	...
2010	1	5	...	...	...	...
2010	1	6	...	...	...	...
2010	1	7	...	...	...	...
2010	1	8	...	...	...	...
2010	1	9	...	...	...	...
2010	1	10	...	...	...	...
2010	1	11	...	...	...	...
2010	1	12	...	...	...	...
2010	1	13	...	...	...	...
2010	1	14	...	...	...	...
2010	1	15	...	...	...	...
2010	1	16	...	...	...	...
2010	1	17	...	...	...	...
2010	1	18	...	...	...	...
2010	1	19	...	...	...	...
2010	1	20	...	...	...	...
2010	1	21	...	...	...	...
2010	1	22	...	...	...	...
2010	1	23	...	...	...	...
2010	1	24	...	...	...	...
2010	1	25	...	...	...	...
2010	1	26	...	...	...	...
2010	1	27	...	...	...	...
2010	1	28	...	...	...	...
2010	1	29	...	...	...	...
2010	1	30	...	...	...	...
2010	2	1	...	...	...	...
2010	2	2	...	...	...	...
2010	2	3	...	...	...	...
2010	2	4	...	...	...	...
2010	2	5	...	...	...	...
2010	2	6	...	...	...	...
2010	2	7	...	...	...	...
2010	2	8	...	...	...	...
2010	2	9	...	...	...	...
2010	2	10	...	...	...	...
2010	2	11	...	...	...	...
2010	2	12	...	...	...	...
2010	2	13	...	...	...	...
2010	2	14	...	...	...	...
2010	2	15	...	...	...	...
2010	2	16	...	...	...	...
2010	2	17	...	...	...	...
2010	2	18	...	...	...	...
2010	2	19	...	...	...	...
2010	2	20	...	...	...	...
2010	2	21	...	...	...	...
2010	2	22	...	...	...	...
2010	2	23	...	...	...	...
2010	2	24	...	...	...	...
2010	2	25	...	...	...	...
2010	2	26	...	...	...	...
2010	2	27	...	...	...	...
2010	2	28	...	...	...	...
2010	2	29	...	...	...	...
2010	2	30	...	...	...	...
2010	3	1	...	...	...	...
2010	3	2	...	...	...	...
2010	3	3	...	...	...	...
2010	3	4	...	...	...	...
2010	3	5	...	...	...	...
2010	3	6	...	...	...	...
2010	3	7	...	...	...	...
2010	3	8	...	...	...	...
2010	3	9	...	...	...	...
2010	3	10	...	...	...	...
2010	3	11	...	...	...	...
2010	3	12	...	...	...	...
2010	3	13	...	...	...	...
2010	3	14	...	...	...	...
2010	3	15	...	...	...	...
2010	3	16	...	...	...	...
2010	3	17	...	...	...	...
2010	3	18	...	...	...	...
2010	3	19	...	...	...	...
2010	3	20	...	...	...	...
2010	3	21	...	...	...	...
2010	3	22	...	...	...	...
2010	3	23	...	...	...	...
2010	3	24	...	...	...	...
2010	3	25	...	...	...	...
2010	3	26	...	...	...	...
2010	3	27	...	...	...	...
2010	3	28	...	...	...	...
2010	3	29	...	...	...	...
2010	3	30	...	...	...	...
2010	3	31	...	...	...	...

**CAIXA**

Category	Item	Value	Unit
1. Personnel	Salaries and wages	100.00	100.00
	Benefits	20.00	20.00
	Travel	10.00	10.00
	Supplies	5.00	5.00
	Other	5.00	5.00
2. Materials	Raw materials	50.00	50.00
	Finished goods	10.00	10.00
	Work in process	5.00	5.00
	Other	5.00	5.00
3. Overhead	Depreciation	10.00	10.00
	Utilities	5.00	5.00
	Insurance	5.00	5.00
	Other	5.00	5.00
4. Selling and Administrative Expenses	Advertising	10.00	10.00
	Commissions	5.00	5.00
	Office expenses	5.00	5.00
	Other	5.00	5.00
Total		200.00	200.00

Year	Month	Day	Event	Location	Time	Remarks
1991	1	1	...	...	...	...
1991	1	2	...	...	...	...
1991	1	3	...	...	...	...
1991	1	4	...	...	...	...
1991	1	5	...	...	...	...
1991	1	6	...	...	...	...
1991	1	7	...	...	...	...
1991	1	8	...	...	...	...
1991	1	9	...	...	...	...
1991	1	10	...	...	...	...
1991	1	11	...	...	...	...
1991	1	12	...	...	...	...
1991	1	13	...	...	...	...
1991	1	14	...	...	...	...
1991	1	15	...	...	...	...
1991	1	16	...	...	...	...
1991	1	17	...	...	...	...
1991	1	18	...	...	...	...
1991	1	19	...	...	...	...
1991	1	20	...	...	...	...
1991	1	21	...	...	...	...
1991	1	22	...	...	...	...
1991	1	23	...	...	...	...
1991	1	24	...	...	...	...
1991	1	25	...	...	...	...
1991	1	26	...	...	...	...
1991	1	27	...	...	...	...
1991	1	28	...	...	...	...
1991	1	29	...	...	...	...
1991	1	30	...	...	...	...
1991	1	31	...	...	...	...
1991	2	1	...	...	...	...
1991	2	2	...	...	...	...
1991	2	3	...	...	...	...
1991	2	4	...	...	...	...
1991	2	5	...	...	...	...
1991	2	6	...	...	...	...
1991	2	7	...	...	...	...
1991	2	8	...	...	...	...
1991	2	9	...	...	...	...
1991	2	10	...	...	...	...
1991	2	11	...	...	...	...
1991	2	12	...	...	...	...
1991	2	13	...	...	...	...
1991	2	14	...	...	...	...
1991	2	15	...	...	...	...
1991	2	16	...	...	...	...
1991	2	17	...	...	...	...
1991	2	18	...	...	...	...
1991	2	19	...	...	...	...
1991	2	20	...	...	...	...
1991	2	21	...	...	...	...
1991	2	22	...	...	...	...
1991	2	23	...	...	...	...
1991	2	24	...	...	...	...
1991	2	25	...	...	...	...
1991	2	26	...	...	...	...
1991	2	27	...	...	...	...
1991	2	28	...	...	...	...
1991	2	29	...	...	...	...
1991	2	30	...	...	...	...
1991	2	31	...	...	...	...
1991	3	1	...	...	...	...
1991	3	2	...	...	...	...
1991	3	3	...	...	...	...
1991	3	4	...	...	...	...
1991	3	5	...	...	...	...
1991	3	6	...	...	...	...
1991	3	7	...	...	...	...
1991	3	8	...	...	...	...
1991	3	9	...	...	...	...
1991	3	10	...	...	...	...
1991	3	11	...	...	...	...
1991	3	12	...	...	...	...
1991	3	13	...	...	...	...
1991	3	14	...	...	...	...
1991	3	15	...	...	...	...
1991	3	16	...	...	...	...
1991	3	17	...	...	...	...
1991	3	18	...	...	...	...
1991	3	19	...	...	...	...
1991	3	20	...	...	...	...
1991	3	21	...	...	...	...
1991	3	22	...	...	...	...
1991	3	23	...	...	...	...
1991	3	24	...	...	...	...
1991	3	25	...	...	...	...
1991	3	26	...	...	...	...
1991	3	27	...	...	...	...
1991	3	28	...	...	...	...
1991	3	29	...	...	...	...
1991	3	30	...	...	...	...
1991	3	31	...	...	...	...

188

**CAISA**[illegible]

**CAISA**

Account	Debit	Credit	Balance
Accounts Receivable	100.00		100.00
Accounts Payable		100.00	100.00
Equity		100.00	100.00
Assets	100.00		100.00
Liabilities		100.00	100.00
Equity		100.00	100.00
Assets	100.00		100.00
Liabilities		100.00	100.00
Equity		100.00	100.00

**CAIXA**

DE CONTABILIZAÇÃO

2014

PERÍODO	DE	PARA	VALOR
01/01/2014	31/12/2014		

ANEXO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
01	01	01	01	01	01	01
02	02	02	02	02	02	02
03	03	03	03	03	03	03
04	04	04	04	04	04	04
05	05	05	05	05	05	05
06	06	06	06	06	06	06
07	07	07	07	07	07	07
08	08	08	08	08	08	08
09	09	09	09	09	09	09
10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100	100

Handwritten signature and initials.

**CAIXA**[illegible]



CA/NA

中華民國財政部
財政部國庫券發行條例

第 1 頁

券別	金額	發行日期	發行地點	發行單位	發行數量
1000 元	1000.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000

券別	金額	發行日期	發行地點	發行單位	發行數量
1000 元	1000.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
500 元	500.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
200 元	200.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
100 元	100.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
50 元	50.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
20 元	20.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
10 元	10.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
5 元	5.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
2 元	2.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
1 元	1.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
500 元	500.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
200 元	200.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
100 元	100.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
50 元	50.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
20 元	20.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
10 元	10.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
5 元	5.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
2 元	2.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000
1 元	1.00	1980.01.01	台北	財政部	10000000

Handwritten signature and initials.



CAIXA

IN LICHIDAREA E CONTABILIZAREA

1990

NUMARUL	DATA	NUMARUL	DATA	NUMARUL	DATA

DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA
1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990	1990
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

Handwritten signature and initials.

**CAISA**

Project Name	Project ID	Project Manager	Project Status	Project Start Date	Project End Date	Project Budget
Project A	1001	John Doe	Completed	2023-01-01	2023-03-31	\$1,200,000
Project B	1002	Jane Smith	In Progress	2023-04-01	2023-06-30	\$800,000
Project C	1003	Mike Johnson	On Hold	2023-07-01	2023-09-30	\$500,000
Project D	1004	Sarah Brown	Planned	2023-10-01	2023-12-31	\$300,000
Project E	1005	David Wilson	Completed	2023-01-01	2023-02-28	\$200,000
Project F	1006	Emily Davis	In Progress	2023-03-01	2023-05-31	\$400,000
Project G	1007	Chris Miller	On Hold	2023-06-01	2023-08-31	\$600,000
Project H	1008	Alexander Lee	Planned	2023-09-01	2023-11-30	\$700,000
Project I	1009	Olivia White	Completed	2023-02-01	2023-04-30	\$900,000
Project J	1010	Benjamin Green	In Progress	2023-05-01	2023-07-31	\$1,100,000
Project K	1011	Mia Black	On Hold	2023-08-01	2023-10-31	\$450,000
Project L	1012	Ethan Red	Planned	2023-11-01	2024-01-31	\$350,000
Project M	1013	Ava Blue	Completed	2023-01-01	2023-02-28	\$250,000
Project N	1014	Noah Yellow	In Progress	2023-03-01	2023-05-31	\$550,000
Project O	1015	Isabella Purple	On Hold	2023-06-01	2023-08-31	\$750,000
Project P	1016	Liam Silver	Planned	2023-09-01	2023-11-30	\$650,000
Project Q	1017	Sophia Gold	Completed	2023-02-01	2023-04-30	\$850,000
Project R	1018	Lucas Bronze	In Progress	2023-05-01	2023-07-31	\$950,000
Project S	1019	Charlotte Iron	On Hold	2023-08-01	2023-10-31	\$400,000
Project T	1020	James Steel	Planned	2023-11-01	2024-01-31	\$500,000



CAIXA

DE CONTABILIDADE

15.12.2018

EMPRESA: [blank] NÚMERO: [blank] DATA: [blank]
VALOR: [blank] CATEGORIA: [blank] OBSERVAÇÃO: [blank]

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO
15.12.2018	100,00	Saldo Inicial			100,00			
16.12.2018	50,00	Deposito em caixa		50,00		50,00		
17.12.2018	20,00	Pagamento de despesas	20,00				20,00	
18.12.2018	30,00	Transferência para banco		30,00	30,00			
19.12.2018	10,00	Saldo Final					10,00	
20.12.2018	100,00	Saldo Inicial			100,00			
21.12.2018	50,00	Deposito em caixa		50,00		50,00		
22.12.2018	20,00	Pagamento de despesas	20,00				20,00	
23.12.2018	30,00	Transferência para banco		30,00	30,00			
24.12.2018	10,00	Saldo Final					10,00	

[Handwritten signature]

**CAIXA**

EMPRESA:	EMPRESA:	EMPRESA:	EMPRESA:
EMPRESA:	EMPRESA:	EMPRESA:	EMPRESA:
EMPRESA:	EMPRESA:	EMPRESA:	EMPRESA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1000	kg	ALUMÍNIO	1,50	1.500,00
002	500	kg	FERRO	2,00	1.000,00
003	200	kg	CARBÃO	3,00	600,00
004	100	kg	COQUE	4,00	400,00
005	50	kg	ÓXIDO	5,00	250,00
006	25	kg	ÓXIDO	6,00	150,00
007	10	kg	ÓXIDO	7,00	70,00
008	5	kg	ÓXIDO	8,00	40,00
009	2	kg	ÓXIDO	9,00	18,00
010	1	kg	ÓXIDO	10,00	10,00
011	1000	kg	ALUMÍNIO	1,50	1.500,00
012	500	kg	FERRO	2,00	1.000,00
013	200	kg	CARBÃO	3,00	600,00
014	100	kg	COQUE	4,00	400,00
015	50	kg	ÓXIDO	5,00	250,00
016	25	kg	ÓXIDO	6,00	150,00
017	10	kg	ÓXIDO	7,00	70,00
018	5	kg	ÓXIDO	8,00	40,00
019	2	kg	ÓXIDO	9,00	18,00
020	1	kg	ÓXIDO	10,00	10,00

Handwritten signature and initials.

**CAISA**

Date		Time		Location		Activity		Remarks	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100



CAIXA

INSTITUTO DE SEGUROS DE CHILE

1998

CONTRATO	SEGURO	SEGURADO	PREMIOS	RENTAS
----------	--------	----------	---------	--------

CONTRATO	SEGURO	SEGURADO	PREMIOS	RENTAS	OTROS	TOTAL	IMPORTE
1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100	100	100

[Handwritten signature]



CANA

FECHA:	01/01/2010	PERIODO:	01/01/2010 - 31/12/2010
UBICACION:	PERU	ACTIVIDAD:	AGRICULTURA
PRODUCTO:	MAIZ	UNIDAD:	TONELADAS

FECHA	UBICACION	PRODUCTO	ACTIVIDAD	UNIDAD	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
01/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
02/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
03/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
04/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
05/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
06/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
07/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
08/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
09/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
10/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
11/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
12/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
13/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
14/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
15/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
16/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
17/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
18/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
19/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
20/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
21/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
22/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
23/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
24/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
25/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
26/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
27/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
28/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
29/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
30/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000
31/01/2010	PERU	MAIZ	AGRICULTURA	TONELADAS	1000	1000	1000	1000

**CAIXA**

N.º		Data		Descrição		Valor		Saldo	
1	1999	01	01	Saldo Inicial		100,00		100,00	
2	1999	01	02	Deposito em nome de...		50,00		150,00	
3	1999	01	03	Deposito em nome de...		20,00		170,00	
4	1999	01	04	Deposito em nome de...		30,00		200,00	
5	1999	01	05	Deposito em nome de...		40,00		240,00	
6	1999	01	06	Deposito em nome de...		60,00		300,00	
7	1999	01	07	Deposito em nome de...		80,00		380,00	
8	1999	01	08	Deposito em nome de...		100,00		480,00	
9	1999	01	09	Deposito em nome de...		120,00		600,00	
10	1999	01	10	Deposito em nome de...		140,00		740,00	
11	1999	01	11	Deposito em nome de...		160,00		900,00	
12	1999	01	12	Deposito em nome de...		180,00		1080,00	
13	1999	01	13	Deposito em nome de...		200,00		1280,00	
14	1999	01	14	Deposito em nome de...		220,00		1500,00	
15	1999	01	15	Deposito em nome de...		240,00		1740,00	
16	1999	01	16	Deposito em nome de...		260,00		2000,00	
17	1999	01	17	Deposito em nome de...		280,00		2280,00	
18	1999	01	18	Deposito em nome de...		300,00		2580,00	
19	1999	01	19	Deposito em nome de...		320,00		2900,00	
20	1999	01	20	Deposito em nome de...		340,00		3240,00	
21	1999	01	21	Deposito em nome de...		360,00		3600,00	
22	1999	01	22	Deposito em nome de...		380,00		3980,00	
23	1999	01	23	Deposito em nome de...		400,00		4380,00	
24	1999	01	24	Deposito em nome de...		420,00		4800,00	
25	1999	01	25	Deposito em nome de...		440,00		5240,00	
26	1999	01	26	Deposito em nome de...		460,00		5700,00	
27	1999	01	27	Deposito em nome de...		480,00		6180,00	
28	1999	01	28	Deposito em nome de...		500,00		6680,00	
29	1999	01	29	Deposito em nome de...		520,00		7200,00	
30	1999	01	30	Deposito em nome de...		540,00		7740,00	
31	1999	01	31	Deposito em nome de...		560,00		8300,00	
32	1999	01	31	Saldo Final				8300,00	

Handwritten signature: *Hyd*

**CAISA**

Item	Unit	Quantity	Unit Price	Total Price
1. Labor	Hour	100	1.00	100.00
2. Material	kg	50	2.00	100.00
3. Equipment	Hour	20	5.00	100.00
4. Overhead	Hour	100	1.00	100.00
5. Profit	Hour	100	1.00	100.00
Total				500.00

[illegible] $\frac{1}{2} H^2$



ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

ՀԱՅԱ

Handwritten signature and initials.

**CAISA**[illegible]



CAI 2A

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE UNAIAMA
UNAIAMA-MS

VENEDORES DO PROCESSO - DESPOTA

CONCORSO ELETRÔNICO Nº 000001

Processo Administrativo Nº 114/2023

Tip: Adição Parcelada

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE GALDINI

Endereço: Fone/Fax: 11(13)3333-0927/10

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.275.000,00

E. J. TURBOWELZ CONSTRUÇÕES ME R\$ 1.275.000,00 R\$ 1.275.000,00

LOTE 1 Item 1 Valor: R\$ 1.275.000,00 Lote: R\$ 1.275.000,00 Total: R\$ 1.275.000,00

Item 1 Descrição: SERVIÇO: Mão de obra para a execução de obra de construção de uma casa de 120m².

Localização: construção de uma casa para a família de referência e a família de referência de Rua Municipal Manoel Barreto, localizada na Rua Municipal nº 0001, quadra do L. 1.200/10, município de Unaiama - MS.

Quantidade: 1 Valor: R\$ 1.275.000,00 Valor unit: R\$ 1.275.000,00 Total: R\$ 1.275.000,00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: GUSTAVO FELIPE GALDINI

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO FELIPE GALDINI

RESPONSÁVEL FISCAL: GUSTAVO FELIPE GALDINI



**MUNICÍPIO DE LINS/SP
LINS/SP-SP**

EDITAL Nº 001/2024 - MENSAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO

para a contratação de serviços de manutenção predial e elétrica em escolas municipais e de ensino fundamental.

EDITAL Nº 002/2024 - MENSAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO

para a contratação de serviços de manutenção predial e elétrica em escolas municipais e de ensino fundamental, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

EDITAL Nº 003/2024 - MENSAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO

para a contratação de serviços de manutenção predial e elétrica em escolas municipais e de ensino fundamental, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

EDITAL Nº 004/2024 - MENSAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO

para a contratação de serviços de manutenção predial e elétrica em escolas municipais e de ensino fundamental, com o objetivo de garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

**LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Observação: os valores são estimados com base no orçamento apresentado pelo licitante, considerando o preço médio de mercado.			
Valor Total			R\$ 1.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Nota	Obs.
1	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
2	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
3	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
4	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
5	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
6	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
7	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
8	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
9	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
10	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
11	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
12	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	
13	MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	100	

RESUMO GERAL

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Nota	Obs.
------	-----------	----------------	-------------	------	------

RESUMO GERAL

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Nota	Obs.
------	-----------	----------------	-------------	------	------

MOVIMENTOS DO LOTE

10/03/2024 09:00:00	PUBLICAÇÃO				
11/03/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
12/03/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/03/2024 09:00:00	IMPULSO				
14/03/2024 09:00:00	LANÇAMENTO DE PROPOSTAS	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		
15/03/2024 09:00:00	LANÇAMENTO DE PROPOSTAS	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		
16/03/2024 09:00:00	LANÇAMENTO DE PROPOSTAS	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		



© 2000 Blackwell Science Ltd
Journal of Internal Medicine 247: 395–401

[illegible]

RECURSO ADMINISTRATIVO

BH- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 818/2023

MARCELO F DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.986.028/0001-17, com endereço na Rua Major das Chagas, 193, Torre 3, 3086 - CEP 81.308-026 no estado de Pernambuco, Estado de Pernambuco, vem declarar em conformidade com as instruções, vem perante a comissão de licitação, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão sobre a qualificação econômica, por falta e fundamentação e requer a seguinte:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PRETETURA MUNICIPAL DE UMACARAÁ

I - PRELIMINARMENTE

Declarar que esta não é uma proposta em um edital de licitação pública bem como não está de acordo com as instruções técnicas, desde que não haja nenhuma exigência legal que a legitime, pois que a Administração não pode sempre fazer o que a lei permite, significa dizer que o próprio poder público está sujeito aos mandamentos da lei. Não se trata de uma licitação pública, pois a lei não permite que a licitação pública seja feita sem a observância dos princípios da licitação, pois a lei não permite que a licitação pública seja feita sem a observância dos princípios da licitação, pois a lei não permite que a licitação pública seja feita sem a observância dos princípios da licitação.

PRETENDI, portanto, que em uma licitação pública não se pode participar sem a observância dos princípios da licitação, pois a lei não permite que a licitação pública seja feita sem a observância dos princípios da licitação, pois a lei não permite que a licitação pública seja feita sem a observância dos princípios da licitação.

II - DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de UMACARAÁ publica edital técnico, no momento da concorrência eletrônica 818/2023, FORMA DE JULGAMENTO

Página 1 de 21

MARCELO F DOS SANTOS
CNPJ: 11.986.028/0001-17
Rua Major Das Chagas, nº 193, Torre 3, 3086 - CEP 81.308-026 - Pernambuco - PE
Fone: (44) 3771-1010 - (44) 98432-3073 -
E-mail: marcelo@marcelosantos.com.br



Miner Preço Global - sua empresa recebe a melhor oferta de produtos para instalação de telhas e acessórios de Tenda Municipal Haroldo Saratelo, localizada na Rua Florimundo de Mota, número 46 - Zona N, município de Itacuruba - PE

A Razão para não usar um instrumento comestível, cujo custo é sempre muito ou muito baixo, é que, para que fosse apresentado proposta viável para a administração, seria preciso apresentar ao diretor-geral do **extrato do comestível**, uma forma de apresentação que seria de **verificação da proposta**, segundo a previsão de qual será o instrumento comestível que será utilizado e de, portanto, a sua data e hora.

Des. 98.487 de la 14.11.2007. Nu sunt de interes a servului de proprietate, astfel
cum ar fi necesitatea de a organiza o unitate de serv. Nu este de interes a TRL, deoarece
a fost un contract de serv. creat pe baza Actului de serv. 118/1990.

A nessuno va data colpa di questo o quel loro comportamento con i figli, magari con alcuni conforme e più giusto e naturalmente comprensibile in base al tipo di famiglia che esiste intorno a noi.

Valutazione di nuove tecnologie e strumenti di comunicazione

Fig. 1.7 – Na znanje o stanju i merenju se strukturiraju, a njihova interpretacija izvodi iz njih. Na primer, u ovom slučaju, izmeri su relevantni u tehn. izumima i pronalascima, jer su oni (prema pozn. tehnološkoj logici) relevantni za izum. (M. K. 1.1. 1990/2011, 120b)

[illegible]

Se trata que los datos se eleven sobre los requerimientos para tener, entre otros, un mínimo de carácter en el nivel para determinar su nivel, así lo han hecho los científicos y se sugiere a propósito de estos que el momento a momento se requiere al momento de la elaboración de los documentos, más que a través de los datos.

September 1996

ARTHUR F. DE LUCA
 1001 N. 10TH ST.
 Suite 100
 Phoenix, AZ 85004-1001
 Phone: (602) 254-1001
 Fax: (602) 254-1002
 Email: arthur@arthurfdeluca.com

DESTAQUE

Inturas



procedi por meio eletrônico do processo eletrônico, e sobre a ocorrência que os 3 primeiros voluntários tiveram desconhecimento e dúvidas por desconhecerem as informações tanto da lei quanto do instrumento convocatório. Certo de que estou sendo cumprido com o dever e com as minhas obrigações, mas também como cidadão que é responsável, e portanto, fui sempre muito cuidadoso e atento, inclusive que tais ações não podem ser realizadas na administração pública, mas que a implementação delas podem gerar algum prejuízo ao serviço público e à própria administração. Enquanto a resposta foi um tanto surpreendente para a empresa, não que não o momento leve a impressão de que o instrumento convocatório e a própria lei não estejam sendo respeitados. Não posso afirmar e nem mesmo defender a que foi feito entre a minha e a Administração.

Prévia 01

Prévia 02

Página 3 de 10

MARCELO P DE SAATTO
CPF: 11.888.888.888
Rua São José do Rio Preto, nº 100, Parque Teresina, CEP: 01.000-000 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3171-1000 - (11) 3171-1000
E-mail: marcelo_saatto@saatto.com.br

DESTAQUE

Inturas



Página 22

1. A presente é a seguinte:

2. A presente é a seguinte:

3. A presente é a seguinte:

4. A presente é a seguinte:

5. A presente é a seguinte:

6. A presente é a seguinte:

7. A presente é a seguinte:

Página 23

Página 4 de 25

MARCELO F. DE SANTOS
CPF: 11.586.828/0001-27
Rua Sérgio da Costa, nº 2086, Parque Ypiranga, CEP 07.308-200 - Ubatuba - SP
Fone: (045) 3173-7286 - (045) 36432-8372 -
E-mail: marcelo_fdesantos@uol.com.br



DESTAQUE

Inturas

Às 09h30, às 07:30h e 19h, em observância por todos os Inturmas, não podendo comparecer mais pessoas por afiliação por alguns dias, sob pena de afiliação, conforme os princípios da economia dos recursos. Precedentes desta Corte, Casos Minerva (Proc. Administrativo, 14.012.122 de 17 de Abril de 2021) (Ministry of Education, 2019-01), Elyseu Almeida (Proc. Administrativo, 14.012.122 de 17 de Abril de 2021) (Ministry of Education, 2019-01), Elyseu Almeida (Proc. Administrativo, 14.012.122 de 17 de Abril de 2021) (Ministry of Education, 2019-01).

Helio Lopes Mendes

"O edital é a lei interna do concurso, e, como tal, aplica-se aos seus termos todos os Inturmas, quando a Administração que o expedir. E, portanto, para aplicar as regras e para todos os interessados no concurso (art. 11).

"A administração do edital regula que a Administração e os Inturmas devem cumprir estritamente os termos do edital ou os parâmetros do instrumento convocatório de concurso, que regem os procedimentos, que regem a administração, as atividades, as atividades e os custos. De acordo com os princípios, estabelecidos as regras de concurso, Inturmas obrigados para aquele concurso devem todos os procedimentos e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade convocadora." (In: Concurso e Concurso Administrativo, 19º ed. 2021, p. 30)

ACÓRDÃO 488-2020 - PLENÁRIO, 08/12/2020

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório aplica-se às observâncias de observância estatutária, não permitindo a alteração do edital ou do programa de trabalho de forma desautorizada dos termos que regem o concurso."

Margal José da Silva Mendes

"O instrumento convocatório estabelece a competência disciplinadora da Administração, que se aplica a seus termos. Consequentemente a regra do art. 37, inciso III, do art. 4º, pode-se afirmar a validade vinculada da Administração ao edital, sem que a regra de fundo que rege o concurso seja prejudicada. Não há como alegar, a falta de observância ao edital, que não produzirá no curso do concurso, no momento em que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos produzidos no curso do concurso se resolve para a validade dos atos. Os atos administrativos produzidos no curso do concurso, a Administração Pública, não se pode alegar de não observância, visto as providências cautelares da administração, sem que a validade, a validade, a validade, a validade." (In: Concurso e Concurso Administrativo, 19º ed. São Paulo: Editora, 2020, p. 491)

João da Silva Mendes

Página 7 de 31

MARCELO F. DOS SANTOS

CPF: 11.088.888-00-00

Rua Major Otoni Cruzes, nº 1000, Parque Tereza, CEP: 07.508-210 - Jundiaí - SP

Fone: (14) 3771-1000 - (14) 3771-1000

E-mail: contato@marcelosantosadv.com.br

DESTAQUE

Inturas



Sob esse luz, publicado a seguir, a Administração e as instituições públicas estaduais e etc, não podem se eximir dos seus termos. A Administração pública que não a União ou outra entidade se obriga a se sujeitar à legislação. A Administração não é permitida fazer regulamentos nem primária no sentido mais amplo de agir sobre um determinado fato. Da natureza, por sua vez, devem sempre as normas estabelecidas no edital. É o princípio da vinculação ao edital, que corresponde a uma das cinco mais básicas sobre direito público. Segundo, José de Menezes, Lição Pública e Contrato Administrativo (p. 644). Fatores, Edição do Livro.

Princípio da Legalidade

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sob pena de multa de lei

Lei Federal 14.123/2021

Art. 5º Na edição desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da eficácia, da segurança jurídica, da razoabilidade, da vinculação ao edital, do sigilo profissional, da segurança pública, da sustentabilidade, da corresponsabilidade, da acessibilidade, da administração pública e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei nº 4.024 de 1 de setembro de 1962 (Lei de Introdução ao Processo do Direito Brasileiro).

Artigo Primeiro e Antonio Carlos Moreira Freix Menezes

Em relação ao princípio da legalidade, sempre observo que este é de fundamental importância no procedimento licitatório, haja vista que a licitação deve estar estritamente vinculada aos termos de legislação que rege a matéria. Desse modo, não se trata de se limitar ao conteúdo da legislação da Administração, mas sim a estabelecer uma sequência lógica dos atos administrativos que integram o procedimento licitatório, observando a competência administrativa das diferentes esferas da administração pública. Portanto, a Administração, uma certa margem de liberdade, limitada, de fato, a aspectos específicos da licitação, tais como o momento de realização, o seu objeto, as condições de execução etc., ficando a

Página 8 de 10

ANTONIO F. DE SANTOS

CNPJ nº 06.926.009/07

Rua Major Des Odeon, nº 2086, Parque Tamará, CEP 07.208-205 – Ubatuba – SP

Fone: (44) 3271-7236 – (44) 36432-8072

E-mail: antoniofdesantos@ibam.com.br

DESTAQUE

Inturas



procedimento por parte da outra instância é lei. Quando é assim que a república não se encontra submetida ao poder absoluto do Estado, tal como, devendo ser observada, inclusive, na sua forma de organização, de caráter preventivo, podendo a Administração estabelecer em edital, normas regulamentares e controle, por meio das quais os seus atos e procedimentos, assim, em nome do Estado, o princípio da legalidade, que, diga-se de passagem, além de se encontrar previsto no art. 37, inciso, da Constituição Federal, também se encontra consagrado no art. 37, inciso, II, da Lei 8.429/90, que, em seus artigos, estabelece que "a lei é a lei". São assim, portanto, o princípio da legalidade e o princípio da administração pública e a regra de conduta dos servidores públicos e a obrigação de ser observada de todos os servidores públicos. **Carla Maria Pereira, Advogada, Especialista em Direito Administrativo e Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos, Lei nº 14.132, de 1º de Abril de 2021 (Revista Profissional) (p. 26-27), Editora Alameda Brasil, Edição em Kindle.**

Indy Lopez Ribeiro destaca

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto no particular a liberdade e a vontade são as que a lei não proíbe, na Administração Pública não é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer mais", para o administrador público significa "deixar fazer mais". **MARCELO P. DOS SANTOS, Indy Lopez, Direito Administrativo Brasileiro, 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2020, pag. 62. Edição eletrônica em pdf.**

1.1.1 Princípio da Legalidade

O Princípio da Legalidade abrange não só a conformação de toda atividade com as normas legais vigentes, mas também a observância das regras de organização da Administração Pública no cumprimento de suas funções e a distinção que a lei entre os poderes do Estado (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), no entanto, pode ser feita de acordo com o que a lei permite, no sentido, a que a lei não proíbe. **David Nery, Distinção dos Poderes, "Os princípios da administração pública, organização e princípios da legalidade no regime do Direito Público, Direitos e deveres administrativos, como princípios da legalidade e do controle de constitucionalidade pública". (Revista, Direito Administrativo, Lei nº 14.132, de 1º de Abril de 2021) (p. 145), FORUM, Edição em Kindle.**

Marcelo Santos Filho

1.1.1 O princípio da legalidade

O princípio da legalidade abrange não só a conformação de toda atividade com as normas legais vigentes, mas também a observância das regras de organização da Administração Pública no cumprimento de suas funções e a distinção que a lei entre os poderes do Estado (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), no entanto, pode ser feita de acordo com o que a lei permite, no sentido, a que a lei não proíbe. **David Nery, Distinção dos Poderes, "Os princípios da administração pública, organização e princípios da legalidade no regime do Direito Público, Direitos e deveres administrativos, como princípios da legalidade e do controle de constitucionalidade pública". (Revista, Direito Administrativo, Lei nº 14.132, de 1º de Abril de 2021) (p. 145), FORUM, Edição em Kindle.**

Página 5 de 25

MARCELO P. DOS SANTOS

CRM: 13.086-0/2001-07

Rua São João, nº 2085, Parque Tupy, CEP: 07.008-000 - Ubatuba - SP

Fone: (14) 3771-1000 - (14) 39452-8072 -

E-mail: marcelo_santos@marcelosantosadv.com

DESTAQUE

inturas

12.1) Conteúdo e extensão da legislação administrativa

A legislação, no plano geral, é Administração Pública, mas a extensão da disciplina legislativa inclui também a competência administrativa e fazendo premissas, temas, conteúdo e finalidade para a criação de legislação administrativa.

12.2) Legislação e autoridade normativa

A legislação não significa a soberania do poder legislativo sobre todo o qualquer atividade administrativa. Não existe norma expressa e explícita da disciplina explícita no texto legal de lei sobre o conteúdo e por extensão. Deve-se ter em vista que o Estado se apresenta como um soberano caracterizado pelo indeterminado e complexo. O Estado não se submete nem a outra legislação. Logo, há a possibilidade de que o Estado autônomo, enquanto fonte de disciplina jurídica em virtude da soberania do conteúdo e complexidade, não existe somente em relação à legislação e legislação legal de lei. A interpretação gramatical do texto é um pressuposto, uma interpretação de gloriada hermética, que não pode se evitar. É importante que em certos temas, a hermenêutica da disciplina legal seja feita como uma interpretação das generalizações hermenêuticas, e como um pressuposto de algumas partes. Assim se pode ver as normas relacionadas à liberdade, ao reconhecimento e à restrição de direitos e poderes.

12.3) A legislação e a autonomia administrativa

A atribuição da competência de criação e gestão jurídica, no reconhecimento de direitos e de deveres, não é mais apenas de autonomia da autoridade administrativa para o desempenho de suas funções. A realidade atualizada temia impossível a previsão legislativa detalhada e necessária de todas as circunstâncias, especialmente tomando em conta a dinâmica interna dos fatos. Não somente o conteúdo e a extensão de o Poder Legislativo produzir e editar as leis detalhadas e minuciosas. Por decorrência, a autoridade administrativa vem sendo investida de competências decisórias cada vez mais amplas e abrangentes. A lei restringe-se a estabelecer parâmetros gerais para a atuação dos agentes administrativos. Não não significa a liberdade da Administração Pública para atuar sem a observância de limites. Tais limites não mais se encontram no texto expresso da lei, mas encontram-se nas regras jurídicas instituídas, a norma o objeto e a natureza e ação das providências mais adequadas e necessárias, que resultem no maior bem público e o conjunto das normas jurídicas vigentes. Jurem Filho, Manual, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos (p. 105), Francisco Augusto Ferreira dos Tribunais, São Paulo, 2006.

IV - DOS FEIOS

11/11/2011 11:11

MARCELO F. DOS SANTOS

CPF: 11.988.028/0001-17

Rua Major Dair Chaves, nº 2086, Fátima, Curitiba, CEP 81.884-029 - Paraná - PR

Fone: (41) 3771-1029 - (41) 99401-8172

E-mail: marcelo.santos@marcelo.com.br



DESTAQUE

inturas

Este é documento intente que não completamente válido e recurso proposto pela empresa MARCELO P DOS SANTOS LTDA, e que não considerada validade de empresa E J TURISWORLD CONSTRUÇÕES ERE, LULUPED CONSTRUÇÕES LTDA e EJA EMPREENDIMENTOS LTDA, por não apresentar as documentação do documento conhecido bem como segue abaixo as seguintes informações para documentadas, validade para a fase de habilitação do processo, portanto não se presume que validade desse documento, por não se trata de acordo com a lei bem como do documento conhecido.

Assim sendo, pode deferimento.

Uruaigua, 02 de fevereiro de 2024.

MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 071.112.684-25
RUA W.TILABRA-4 RESP 08
Administrador Responsável Legal

Página 01 de 01



© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

REQUERIMIENTO DE EMPLEADOS:

1012

1. NOME E SOBRENOME DO CANDIDATO 2. NOME DO PAI DO CANDIDATO		3. DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO 4. LOCAL DE NASCIMENTO DO CANDIDATO	
5. ENDEREÇO DO CANDIDATO 6. CIDADE DO CANDIDATO		7. ESTADO DO CANDIDATO 8. PAÍS DO CANDIDATO	
9. NOME DO TITULAR DO CARGO 10. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		11. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 12. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
13. NOME DO TITULAR DO CARGO 14. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		15. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 16. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
17. NOME DO TITULAR DO CARGO 18. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		19. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 20. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
21. NOME DO TITULAR DO CARGO 22. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		23. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 24. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
25. NOME DO TITULAR DO CARGO 26. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		27. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 28. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
29. NOME DO TITULAR DO CARGO 30. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		31. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 32. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
33. NOME DO TITULAR DO CARGO 34. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		35. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 36. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
37. NOME DO TITULAR DO CARGO 38. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		39. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 40. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
41. NOME DO TITULAR DO CARGO 42. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		43. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 44. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
45. NOME DO TITULAR DO CARGO 46. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		47. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 48. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
49. NOME DO TITULAR DO CARGO 50. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		51. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 52. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
53. NOME DO TITULAR DO CARGO 54. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		55. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 56. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
57. NOME DO TITULAR DO CARGO 58. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		59. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 60. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
61. NOME DO TITULAR DO CARGO 62. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		63. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 64. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
65. NOME DO TITULAR DO CARGO 66. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		67. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 68. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
69. NOME DO TITULAR DO CARGO 70. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		71. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 72. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
73. NOME DO TITULAR DO CARGO 74. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		75. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 76. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
77. NOME DO TITULAR DO CARGO 78. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		79. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 80. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
81. NOME DO TITULAR DO CARGO 82. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		83. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 84. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
85. NOME DO TITULAR DO CARGO 86. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		87. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 88. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
89. NOME DO TITULAR DO CARGO 90. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		91. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 92. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
93. NOME DO TITULAR DO CARGO 94. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		95. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 96. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
97. NOME DO TITULAR DO CARGO 98. NOME DO SUBSTITUTO DO CARGO		99. DATA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO 100. LOCAL DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

www.kluweronline.it
 Order: 1. book chapters 29
 Volume 10 2. book reviews 31



© 2000-2001 by the author. All rights reserved. This work is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0 International License. For more information, see <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/>.

©2009 Pearson Education, Inc. All rights reserved. This publication is protected by copyright. Any unauthorized distribution or reproduction of this work may result in legal action against the individual(s) responsible.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 109–116

© 2004 Pearson Education, Inc. All rights reserved. This publication is protected by copyright. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from Pearson Education, Inc.

Источники: 1. Методические указания к выполнению лабораторных работ по курсу «Математическая логика» (2007). 2. Методические указания к выполнению лабораторных работ по курсу «Математическая логика» (2008).

2008年12月15日

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–405

© 2005 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 257: 395–402

Received 14 April 2010; accepted 14 May 2010; first published online 12 July 2010

Received January 24, 2010; revised April 25, 2010; accepted April 25, 2010. This paper is a U.S. Government work and, as such, is in the public domain in the United States of America.

[illegible]

INSTRUÇÃO Nº 12 DE 2010 DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DEB- 01802/10
 LACI: 1/ 000 400000 01
 00002210 - 1000 10000



Considerando que o Instituto de Defesa do Consumidor, por meio de suas atividades, tem a missão de promover a defesa dos interesses coletivos e individuais dos consumidores, e considerando que a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Instituto de Defesa do Consumidor, estabelece a importância da atuação do Instituto na defesa dos interesses coletivos e individuais dos consumidores;

Considerando que o Instituto de Defesa do Consumidor, por meio de suas atividades, tem a missão de promover a defesa dos interesses coletivos e individuais dos consumidores, e considerando que a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Instituto de Defesa do Consumidor, estabelece a importância da atuação do Instituto na defesa dos interesses coletivos e individuais dos consumidores;

Considerando que o Instituto de Defesa do Consumidor, por meio de suas atividades, tem a missão de promover a defesa dos interesses coletivos e individuais dos consumidores, e considerando que a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Instituto de Defesa do Consumidor, estabelece a importância da atuação do Instituto na defesa dos interesses coletivos e individuais dos consumidores;

Considerando que o Instituto de Defesa do Consumidor, por meio de suas atividades, tem a missão de promover a defesa dos interesses coletivos e individuais dos consumidores, e considerando que a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Instituto de Defesa do Consumidor, estabelece a importância da atuação do Instituto na defesa dos interesses coletivos e individuais dos consumidores;

Procurador, 10 de agosto de 2010.

Procurador
 (Assinatura)
 (Rubrica)

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

INVESTIGATION OF THE
 ACTS OF VIOLENCE
 COMMITTED BY THE
 MEMBERS OF THE
 KLU KLUX KLAN
 IN THE STATE OF
 MISSISSIPPI
 IN 1955





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ARIELMO LUIZ PEDRANZELLI**, com inscrição ativa no CNDPE, sob o nº 011010012, assento do CPE nº 030101001, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, a veracidade dos dados administrativos e legais, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPE	Nº de Registro	Nome
030101001	011010012	ARIELMO LUIZ PEDRANZELLI



ASCEPAR é o sistema de autenticação de documentos eletrônicos.
Assinatura eletrônica de documentos.
Assinatura eletrônica de documentos.
Assinatura eletrônica de documentos.
Assinatura eletrônica de documentos.
Assinatura eletrônica de documentos.

Assinatura eletrônica de documentos.
Assinatura eletrônica de documentos.
Assinatura eletrônica de documentos.

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

ESTADO DE GUATEMALA
CALLE 11-90, ZONA CENTRAL, 01
GUATEMALA, GUATEMALA



Se declara en vigencia el presente convenio de colaboración entre el Estado de Guatemala y la Unión Europea, en virtud de lo establecido en el artículo 17 de la Constitución Política de Guatemala.

El presente convenio tiene por objeto establecer un marco de cooperación técnica y financiera entre el Estado de Guatemala y la Unión Europea, en el ámbito de la economía, el comercio exterior, el desarrollo empresarial, el empleo, el medio ambiente y la sociedad de la información. El presente convenio se suscribe en virtud de lo establecido en el artículo 17 de la Constitución Política de Guatemala.

El presente convenio se suscribe en virtud de lo establecido en el artículo 17 de la Constitución Política de Guatemala, en el ámbito de la economía, el comercio exterior, el desarrollo empresarial, el empleo, el medio ambiente y la sociedad de la información.

El presente convenio se suscribe en virtud de lo establecido en el artículo 17 de la Constitución Política de Guatemala, en el ámbito de la economía, el comercio exterior, el desarrollo empresarial, el empleo, el medio ambiente y la sociedad de la información.

El presente convenio se suscribe en virtud de lo establecido en el artículo 17 de la Constitución Política de Guatemala, en el ámbito de la economía, el comercio exterior, el desarrollo empresarial, el empleo, el medio ambiente y la sociedad de la información.

GUATEMALA, 10 de mayo de 2011

[Firma]
Secretario de Economía

11-586.628/0001-37
SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADO DE GUATEMALA
CALLE 11-90, ZONA CENTRAL, 01
GUATEMALA, GUATEMALA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ANSELMO LUIZ FERREIRA**, com inscrição alvará na CRC/PR, sob o nº 071010312, emitido no CPF nº 8220101091, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal, a veracidade das seguintes informações e dados, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
8220101091	071010312	ANSELMO LUIZ FERREIRA



Este documento é assinado pelo(a) usuário(a) sob o nº 071010312, emitido no CPF nº 8220101091, sob as penas da Lei Penal, a veracidade das seguintes informações e dados, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Assinado digitalmente por:
ANSELMO LUIZ FERREIRA
CPF: 8220101091

NOME: GISEMUNDT
 NºP: 11.386.628/000-07
 MARCLO F. DOS SANTOS



destas ou de outras circunstâncias ou continuidade de existência, para até 90 dias após a aprovação do Balanço Patrimonial no 1º dia de março. O resultado poderá ser negativo, se a dívida ou o passivo pelo valor da propriedade do ativo líquido.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a continuidade de existência em questão por este artigo.

Cláusula Quinta - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada 1 membro do conselho de administração, não será limitada pelo integralidade do capital social.

Cláusula Sexta - DA IMPOSIÇÃO FISCAL: Todas as obrigações de natureza tributária do estabelecimento e dos sócios que não tenham sido as disposições do presente estatuto.

Cláusula Setima - DA CONSTITUIÇÃO DO ESTABELECIMENTO: Todas as regras de modificação ou extinção, incluindo as disposições constitucionais, que devam ser e seguem estas regras.

ESTABELECIMENTO DE REGISTRO CIVIL DO COMÉRCIO

NOME: GISEMUNDT
 NºP: 11.386.628/000-07
 MARCLO F. DOS SANTOS LTDA

Marclo F. dos Santos, brasileiro, divorciado, nascido em 25/11/1965, RG nº 3111999-330-09 e CPF nº 015.123.456-12, residente e domiciliado na Rua Magi das Flores, nº 200, Parque Tamariz, Urubitinga - PB, CEP 57.000-110, sendo representado 54 sociedade limitada unipessoal MARCLO F. DOS SANTOS LTDA com sede à Rua Magi das Flores, nº 200, Parque Tamariz, Urubitinga - PB, CEP 57.000-110, inscrita no Livro Comercial do Estado sob o nº 4180000117 por 1/100/000000/000000 com o número 11.386.628/000-07. Resolva assim, Membro e Conselho a constituição do estabelecimento.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O comércio desta empresa é por nome comercial MARCLO F. DOS SANTOS LTDA.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente constituído e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE: A sede da empresa fica estabelecida na Rua Magi das Flores, nº 200, Parque Tamariz, Urubitinga - PB, CEP 57.000-110.

Cláusula Quarta - DO OBJETO: A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: comércio de produtos de utilidade em geral, além de alimentos, bebidas e mercadorias variadas. Atividade principal: fabricação de produtos de consumo em geral. Outras atividades de fabricação de produtos, comércio varejista de roupas, calçados e acessórios de roupas para homens, mulheres e crianças e empresas de construção em geral.

PROLATAÇÃO
DEPL. 12.388 RESOLUÇÃO 01
MANOEL P. DOS SANTOS



Artículo 1º - DO OBJETO DAS ATIVIDADES E FINS DA ORGANIZAÇÃO: A associação tem por objeto a promoção e a defesa dos interesses da imprensa e por fim a representação dos seus membros.

Artículo 2º - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da associação será exercida pelo CONSELHO FISCAL, cujo mandato será de dois anos e será renovado a cada dois anos, podendo ser reeleito para um novo mandato.

Artículo 3º - DO PATRIMÔNIO: A associação terá patrimônio próprio, formado por doações, contribuições e rendimentos de suas atividades.

Artículo 4º - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administração apresentará ao Conselho FISCAL o balanço patrimonial, o qual será aprovado pelo Conselho FISCAL, sendo este aprovado, o balanço será encaminhado ao Conselho FISCAL para a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados, sendo este aprovado, o balanço será encaminhado ao Conselho FISCAL para a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados.

Artículo 5º - DO FIM DA ASSOCIAÇÃO: A associação poderá ser extinta, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros, sendo a extinção aprovada pelo Conselho FISCAL.

Artículo 6º - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: A administração da associação será exercida pelo Conselho FISCAL, sendo este aprovado, o balanço será encaminhado ao Conselho FISCAL para a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados.

Artículo 7º - DO REGIMENTO INTERNO: O Conselho FISCAL, ao elaborar o balanço patrimonial, deverá apresentar ao Conselho FISCAL o balanço patrimonial, o qual será aprovado pelo Conselho FISCAL, sendo este aprovado, o balanço será encaminhado ao Conselho FISCAL para a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados.

Artículo 8º - DO REGIMENTO INTERNO: O Conselho FISCAL, ao elaborar o balanço patrimonial, deverá apresentar ao Conselho FISCAL o balanço patrimonial, o qual será aprovado pelo Conselho FISCAL, sendo este aprovado, o balanço será encaminhado ao Conselho FISCAL para a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados.

Artículo 9º - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos atos é exercida pelo Conselho FISCAL, sendo este aprovado, o balanço será encaminhado ao Conselho FISCAL para a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados.

Artículo 10º - DO REGIMENTO INTERNO: O Conselho FISCAL, ao elaborar o balanço patrimonial, deverá apresentar ao Conselho FISCAL o balanço patrimonial, o qual será aprovado pelo Conselho FISCAL, sendo este aprovado, o balanço será encaminhado ao Conselho FISCAL para a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados.

Artículo 11º - DO REGIMENTO INTERNO: O Conselho FISCAL, ao elaborar o balanço patrimonial, deverá apresentar ao Conselho FISCAL o balanço patrimonial, o qual será aprovado pelo Conselho FISCAL, sendo este aprovado, o balanço será encaminhado ao Conselho FISCAL para a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados.

Artículo 12º - DO REGIMENTO INTERNO: O Conselho FISCAL, ao elaborar o balanço patrimonial, deverá apresentar ao Conselho FISCAL o balanço patrimonial, o qual será aprovado pelo Conselho FISCAL, sendo este aprovado, o balanço será encaminhado ao Conselho FISCAL para a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados.

AL FIANCO DE UNO DE LOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO DE TRANSACCIONES REGISTRADAS

LIBRO 45600000000000000000
FOLIO 11.546.000/0000-01
INSTRUMENTO N. 200.000.000



El presente Instrumento de Registro de Transacciones de Inmuebles - Estado de las Partes, según se describe y compromete los derechos e intereses inscritos sobre los inmuebles N.º 1, por estar así constituido, según se prueba mediante:

Inscripción N.º 11.546.000/0000-01

María Elena María Elena
y su Administración



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMBROSIO P (CDA) SINTOS LTDA, com o conteúdo digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE

EMPRESA	Nome
ASSINANTE	MARCELO PEREIRA DOS SANTOS



Este documento é assinado pelo titular do documento eletrônico, conforme o disposto no artigo 10º da Lei nº 11.743/2008, e não pode ser utilizado para fins de autenticação de documentos, nem de qualquer outra finalidade.

Assinado digitalmente por:
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 000.000.000-00

INSTITUTO EDUCACIONAL DE
LUIZ DE LIMA ARAÚJO DE
AMPERCUMBO-RODOZARI



Cláusula Segunda - DO CAPPING - Original e de Nº 100.000.000 (cento e (cem) mil) unidades subdivididas e de denominação, em moeda corrente do Fipe

Cláusula Terceira - DO RENDIMENTO - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Magi de Souza, nº 000, Parque Jardim Primavera - Nº 110 07 000-000

Cláusula Quarta - DO OBJETO - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviço de guarda em edificações - guarda de guarda; serviços de instalação e manutenção elétrica - eletrônica; serviços de instalações hidráulicas, sanitária e de gás - encanamento; serviços de restaurações de fundações e estruturas de concreto - pintura; serviços de corte, montagem e acionamento de vidro - colagem; pintura de fachadas, interiores, manutenção e pintura de jardins - paisagismo; montagem e pintura de telas; montagem e instalação de estruturas para guarda, estruturas elétricas, estruturas de construção em geral, ferragens e ferramentas.

Cláusula Quinta - DO REGIME DAS ATIVIDADES E PRazo DE CONSTITUIÇÃO - A sociedade tem sua sede em 10/10/2000 e em prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. MARCELO PEREIRA DA SILVA, que desempenhará integralmente a atividade e poderá praticar todos e quaisquer atos de gestão pertencentes ao objeto social.

Parágrafo único - Toda constituição e depois atualizada a sociedade ou a alteração de fatos sociais dependa de aprovação da maioria de votos.

Cláusula Sétima - DO REGIME PATRIMONIAL - As reservas de toda natureza, em 10 de dezembro, a administração poderá emitir certificados de sua administração, atualizando e atualizando de reservas, de reservas patrimoniais e de reservas de reservas patrimoniais, relativos a todos os fatos de gestão.

Cláusula Oitava - DO FUNDAMENTO - O Sr. PEREIRA terá uma reserva mensal, a título de prestação de serviços, a ser paga mensalmente, atualizando as despesas administrativas pertencentes.

Cláusula Nona - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá emitir certificados de reservas, de reservas e de reservas de reservas, de reservas e de reservas de reservas, relativos a todos os fatos de gestão.

Cláusula Décima - DA RESERVA DE LUCROS - A sociedade poderá emitir certificados de reservas, de reservas e de reservas de reservas, de reservas e de reservas de reservas, relativos a todos os fatos de gestão, a ser paga mensalmente, atualizando as despesas administrativas pertencentes. A sociedade poderá emitir certificados de reservas, de reservas e de reservas de reservas, relativos a todos os fatos de gestão, a ser paga mensalmente, atualizando as despesas administrativas pertencentes.

Parágrafo único - A sociedade poderá emitir certificados de reservas, de reservas e de reservas de reservas, relativos a todos os fatos de gestão, a ser paga mensalmente, atualizando as despesas administrativas pertencentes.

Cláusula Décima Segunda - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de todos os fatos de gestão, a ser paga mensalmente, atualizando as despesas administrativas pertencentes.

NIRE 4333297120
 (Nº) 11.046.426/0001-11
 MARCELLO P. DOS SANTOS LTDA



Clausula Primeira Terceira - DA REGULAÇÃO DO REGISTRO: - O presente estatuto social, em conformidade com a Lei, estabelece que não poderão existir no presente estatuto social disposições contrárias ao disposto no artigo 207 do Código de Comércio, sob pena de nulidade de todas as disposições nele previstas.

Clausula Primeira Quarta - DO CAPITAL: - Fica estabelecido no presente estatuto, em qualquer circunstância, mediante aprovação dos sócios constituintes, no âmbito da Lei, o presente estatuto social.

Clausula Primeira Quinta - DO REGISTRO: - O presente estatuto social, que é o documento de constituição da empresa, em conformidade com a Lei, em virtude do disposto no artigo 121 do Código de Comércio, e que não se encontra em qualquer dos livros de registro de empresas, nos termos do artigo 207 do Código de Comércio, de 1900.

Clausula Primeira Sexta - DO CAPITAL: - Fica estabelecido no presente estatuto, em qualquer circunstância, mediante aprovação dos sócios constituintes, no âmbito da Lei, o presente estatuto social.

Assinado em 11 de setembro de 2011

Marcelo Pereira dos Santos
 Sócio Administrador



Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

Services Provided to Restaurant: Food & Beverage Dept

Downloaded At: 11:53 11 September 2009

Downloaded At: 11:53 11 September 2009

FRS Accepted 18 March 08



ASSINATURA ELETRÔNICA

Desenvolvido por e para a rede de empresas MARC P (R) F (C) SAÚDE LTDA, com o intuito de melhorar a vida

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
EMPRESA	Nome
PROFESSOR(A)	AAARTE(S) 01/10/2019 00:00 40001100



1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 101-105.
 2. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 106-110.
 3. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 111-115.
 4. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 116-120.
 5. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 121-125.

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc.
All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system, without permission in writing from John Wiley & Sons, Inc.

**CREA-PR****Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débito**CONSELHO REGULADOR DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS**Para Fins de Liberação**

Certificamos que este instrumento (interceptação) não apresenta nenhuma restrição documental, não havendo pendência ou restrição para fins de liberação.

A autenticidade desta certificação poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea.pr.gov.br>), através do protocolo nº 00007/0001, disponibilizado e disponibilizado no sistema de consulta eletrônica, no âmbito da participação efetiva da pessoa (empresarial) interessada.

Sistema de Informação (011) (000) 10.44.00

Assinatura do responsável pelo documento: Assinatura Eletrônica do Signatário (011) (000) 10.44.00

Informações sobre o documento: Documento em nome de: [Nome] [Sobrenome] [Assinatura] e para o registro de: [Assinatura]





CONSELHO NACIONAL DE ENGENHARIA E AGRICULTURA
E AGRICULTURA DE MINERAÇÃO



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Nacional de Engenharia e Agricultura de Mineração (CNEA-PM), certifica que
o(a) profissional abaixo mencionado(a) regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal
nº 5.194/1966 (profissionalização) e possui um profissional no Estado de Minas, inscrito(a)
no(a) Conselho(a) competente de seu registro.

Inscrição nº: 151886/2022

Exatidão: 31/03/2022

Nome Civil: MARCOS RODRIGUES ROBERTO

Categoria: CNEA-PM nº 14-01/1110

Nome Real: 151886/2022

Regime de Trabalho: 151886/2022

Nome: MARCOS ROBERTO

Nome Real: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022

Nome de Nascimento: 151886/2022



ANEXO IV DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

[illegible]

(Nota: consultați de fiecare dată exemplul de referință a compoziției de E. Louis Marquet/Marcus Mandel, înscris în Registrul de Proprietate a Drepturilor de Autor, numărul 44 - D. de la revizuirea de la 1994 - 1995).

NOME DA EMPRESA: MARCELO F DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 11.896.238/0001-37
ENDEREÇO: Rua Miguel Amador nº 2089 PQ Caixa (Araucária/PR)
FONE: 44-3771-1888
E-mail: marcelo_santos@marcelosantos.com.br

O representante legal da empresa MARCELO P DOS SANTOS SR MARCIO RODRIGO REBOCCA, devidamente inscrito no CPF nº 038.811.189-00 e RG nº 8.816-421-1 RESOLVE, DECLARA que remonta a visita Técnica do local das obras e serviços, sito na Rua Fernandópolis nº 8985, quadra 46 - Zona IV, Município de UMATUBA/PA, no dia 30/01/2024, assumindo total responsabilidade por essa foto e documento que não é emitido para quaisquer questionamentos futuros que envolvam questões técnicas e/ou jurídicas para com a Contratante.

11/05/2024, 29 de febrero de 2024

Spinal cord *See* Cervical spine; Thoracic spine; Lumbar spine

MARCO DOMINGO REHECA
CHILE-PR: +57.2775.11
E-PR: 036.314.789-096
Investigaciones Clínicas

MARKING PRETERITS CONTIN.
CPE, 1973, 22, 200-21.
Reviewed by
S. J. VAN DER LINDEN

MARCELO P. DOS SANTOS
 CNPJ: 11.262.620/0001-37
 Rua Wladimir Gouveia, nº 2096, Parque Tanque, CEP 81.598-205 – Jurema – PR
 Fone: (41) 3771-1058 – (41) 39420-5212 –
 E-mail: santos.marcelo@uol.com.br

Cuiabá, 05 de agosto de 2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de CUIABÁ GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 76.381.654/0003-27, através de seu representante legal, declara que a empresa **BERNARDINI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, localizada na Rua Central, 3/10, Jatoe - IV - 14º Município do Ipiranga, município de Guaraná, PI, inscrita com o CNPJ nº 06.018.449/0001-03, CREA 48.291 E, realizou uma obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA.

DECLARANDO RESPONSÁVEL:
MARCO ANTONIO BERNARDINI
CREA: PI 47.277/0

ASS: MP 202306041308

INÍCIO DAS SERVIÇOS: 05/03/2013
TÉRMINO DAS SERVIÇOS: 01/07/2013

CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA TÁBATA SILVEIRA
INTERESS: AV. WILBERNE BERNARDI, S/N - QUADRA Nº 1
JARDIM CRISTIANO
CIDADE DE CUIABÁ - GO

DESCRIÇÃO DA OBRA:
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM ESTRUTURA METÁLICA COM 1.400,00
M2, COM PAVIMENTO EM ALVENARIA, COBERTURA DE ARMAÇONADO
INTERNO, PISO EM CONCRETO PROTEGIDO EM PAVIMENTO E PORTA, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO EM ALVENARIA COM 1.100 M2, PAVIMENTO E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VÍDEO, ARQUITETURA E PINTURA.

ATENCIONAMENTE,



Sua Excelência do Excm.
Prefeito Municipal
Cuiabá - GO



Pia João (Secretaria de Planejamento, 2013)
Cuiabá de Goiás - Brasil
Fone: (61) 36.74-9130



Downloaded from <http://ajphaphapublications.sagepub.com/> at
UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY on May 12, 2015

Certidão de Acervo Técnico

www.rsc.org/journal/epr

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

doi:10.1017/S0022292410000514

Severely underrepresented: 0.001-0.004, 0.001-0.002, 0.001-0.002, 0.001-0.002

Journal of Management Inquiry 23(1) 3-17

2014年9月15日 星期二

[illegible]

Professione: **Ministrante de Crassim de Oeste**

start your subscription

© 2009 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 265: 393–400

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26



Sl. No.	Particulars	2011-12	2012-13	2013-14	2014-15	2015-16
1	Salaries and allowances	100	100	100	100	100
2	Grants-in-aid	20	20	20	20	20
3	Capital expenditure	10	10	10	10	10
4	Current expenditure	50	50	50	50	50
5	Reserve fund	10	10	10	10	10
6	Unforeseen contingencies	10	10	10	10	10
7	Depreciation	10	10	10	10	10
8	Interest on loans	10	10	10	10	10
9	Income tax	10	10	10	10	10
10	Gifts and donations	10	10	10	10	10
11	Subsidies	10	10	10	10	10
12	Grants-in-aid	10	10	10	10	10
13	Capital expenditure	10	10	10	10	10
14	Current expenditure	10	10	10	10	10
15	Reserve fund	10	10	10	10	10
16	Unforeseen contingencies	10	10	10	10	10
17	Depreciation	10	10	10	10	10
18	Interest on loans	10	10	10	10	10
19	Income tax	10	10	10	10	10
20	Gifts and donations	10	10	10	10	10
21	Subsidies	10	10	10	10	10
22	Grants-in-aid	10	10	10	10	10
23	Capital expenditure	10	10	10	10	10
24	Current expenditure	10	10	10	10	10
25	Reserve fund	10	10	10	10	10
26	Unforeseen contingencies	10	10	10	10	10
27	Depreciation	10	10	10	10	10
28	Interest on loans	10	10	10	10	10
29	Income tax	10	10	10	10	10
30	Gifts and donations	10	10	10	10	10
31	Subsidies	10	10	10	10	10
32	Grants-in-aid	10	10	10	10	10
33	Capital expenditure	10	10	10	10	10
34	Current expenditure	10	10	10	10	10
35	Reserve fund	10	10	10	10	10
36	Unforeseen contingencies	10	10	10	10	10
37	Depreciation	10	10	10	10	10
38	Interest on loans	10	10	10	10	10
39	Income tax	10	10	10	10	10
40	Gifts and donations	10	10	10	10	10
41	Subsidies	10	10	10	10	10
42	Grants-in-aid	10	10	10	10	10
43	Capital expenditure	10	10	10	10	10
44	Current expenditure	10	10	10	10	10
45	Reserve fund	10	10	10	10	10
46	Unforeseen contingencies	10	10	10	10	10
47	Depreciation	10	10	10	10	10
48	Interest on loans	10	10	10	10	10
49	Income tax	10	10	10	10	10
50	Gifts and donations	10	10	10	10	10
51	Subsidies	10	10	10	10	10
52	Grants-in-aid	10	10	10	10	10
53	Capital expenditure	10	10	10	10	10
54	Current expenditure	10	10	10	10	10
55	Reserve fund	10	10	10	10	10
56	Unforeseen contingencies	10	10	10	10	10
57	Depreciation	10	10	10	10	10
58	Interest on loans	10	10	10	10	10
59	Income tax	10	10	10	10	10
60	Gifts and donations	10	10	10	10	10
61	Subsidies	10	10	10	10	10
62	Grants-in-aid	10	10	10	10	10
63						





Prefeitura Municipal de São José do Oeste

67400-20-000000
 New York, New York 10001-10001
 67400-20-000000

[illegible]

CBM-PE
is made of polyethylene film
and is used for covering the
plant and soil.



Prefectura Municipal de Chacabuco Chile

2014-2015
 Ruta 100 km 14, Chacabuco - CEP 5120000
 T+56 22 500 7112



10000	Presupuesto ordinario (PA) - Ejercicio 2014-2015	100	100	100	100
10001	Presupuesto ordinario (PA) - Ejercicio 2014-2015	100	100	100	100
					100
10002	Presupuesto ordinario (PA) - Ejercicio 2014-2015	100	100	100	100
10003	Presupuesto ordinario (PA) - Ejercicio 2014-2015	100	100	100	100
10004	Presupuesto ordinario (PA) - Ejercicio 2014-2015	100	100	100	100
10005	Presupuesto ordinario (PA) - Ejercicio 2014-2015	100	100	100	100
10006	Presupuesto ordinario (PA) - Ejercicio 2014-2015	100	100	100	100
10007	Presupuesto ordinario (PA) - Ejercicio 2014-2015	100	100	100	100
10008	Presupuesto ordinario (PA) - Ejercicio 2014-2015	100	100	100	100
					100

TOTAL

100.000.000

100.000.000

100.000.000

[Firma]
 DIRECTOR GENERAL
 PREFECTURA MUNICIPAL
 CHACABUCO



[Firma]
 ALCAIDE MUNICIPAL
 PREFECTURA MUNICIPAL
 CHACABUCO





GOBIERNO DE PUERTO RICO
GOVERNMENT OF PUERTO RICO

Departamento de Recursos Humanos
Department of Human Resources

CREA-PR

SEAL OF THE GOVERNMENT
OF PUERTO RICO

1720140002306

Modulo 1000000000

CONFIRMARLE que cumplimentó los requisitos establecidos en el artículo 107 de la Ley de 1953 de Empleo, que confiere al Departamento de Recursos Humanos el poder de Expedir y Aprobar los Exámenes - Exámenes de Empleo - y de los Exámenes de Profesionalización (PROFESIONAL EXAMINATION) y de los Exámenes de Promoción (PROMOTION EXAMINATION) - ART 107 de la Ley de 1953.

Nombre: MARIA TERESA GARCIA

SEX: F

Edad: 48 años

Sexo: Femenino

Nombre de la Empresa: MARIA TERESA GARCIA

Teléfono de la Empresa: 787-444-4444 - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual

Forma de Pago: Mensual

Nombre: MARIA TERESA GARCIA

Sexo: Femenino

Edad: 48 años

Forma de Pago: Mensual

Forma de Pago: Mensual

Teléfono de la Empresa: 787-444-4444 - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual

Forma de Pago: Mensual

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual - Dirección: 1234567890 - Ciudad: SAN JUAN - Estado: PR - País: PUERTO RICO

Forma de Pago: Mensual

Dirección: 1234567890

Forma de Pago: Mensual

Dirección: 1234567890

Dirección: 1234567890

CREA-PR



GOBIERNO DE PUERTO RICO
Resolución de 1.037 de 30 de octubre de 2011

División Regulatoria de la CREA-PR y el Departamento de Energía

CREA-PR

CAROLINA RODRIGUEZ
DE ASESORIA

172524000000

Resolución emitida

1.037 se refiere al asunto que involucra a los servicios de
energía eléctrica en el territorio de Puerto Rico.

1.037 se refiere al asunto que involucra a los servicios de
energía eléctrica en el territorio de Puerto Rico.

1.037 se refiere al asunto que involucra a los servicios de
energía eléctrica en el territorio de Puerto Rico.

1.037 se refiere al asunto que involucra a los servicios de
energía eléctrica en el territorio de Puerto Rico.

1.037 se refiere al asunto que involucra a los servicios de
energía eléctrica en el territorio de Puerto Rico.



Resolución de 1.037 de 30 de octubre de 2011
CAROLINA RODRIGUEZ DE ASESORIA
CREA-PR

División Regulatoria de la CREA-PR y el Departamento de Energía

172524000000

CREA-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Departamento de Engenharia
Av. Brasil, 100 - Centro - CEP: 13.130-000 - Paraíso do Norte - SP
Fone: (13) 3333-1111 - Fax: (13) 3333-1112



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, com sede no Centro Administrativo de Paraíso do Norte, Av. Brasil, 100 - Centro - CEP: 13.130-000 - Paraíso do Norte - SP, inscrita no CNPJ nº 13.130.000/0001-00.

ATESTAMOS aqui os dados dos **Engenheiros** e **Técnicos** responsáveis por o projeto **PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, executado no âmbito do Contrato nº 001/2019, celebrado entre o Município de Paraíso do Norte e a empresa **PARAÍSO DO NORTE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 13.130.000/0001-00, e o engenheiro civil **MARCELO ROBERTO RIBEIRO**, inscrito no CREA nº 13.130/0001-00, e o engenheiro civil **MARCELO ROBERTO RIBEIRO**, inscrito no CREA nº 13.130/0001-00, e o engenheiro civil **MARCELO ROBERTO RIBEIRO**, inscrito no CREA nº 13.130/0001-00.

INFORMAÇÃO TÉCNICA	
EMP. EXECUTORA	MARCELO RIBEIRO
CNPJ	13.130.000/0001-00
EMP. EXECUÇÃO	MARCELO ROBERTO RIBEIRO CNPJ nº 13.130.000/0001-00 - CREA nº 13.130/0001-00
ART	13.130/0001-00 (Execução)
OBRA	Ampliação e Reforma do Sistema Municipal de Abastecimento de Água - Contrato nº 001/2019
EXTENSÃO DA OBRA	10,00 km
EXTENSÃO DE SERVIÇOS	1.000,00 m²
VALOR DA OBRAS E SERVIÇOS	Valor estimado - orçamento preliminar
PREÇO DE EXECUÇÃO DA OBRA	Valor estimado - orçamento preliminar

INFORMAÇÃO DA OBRA

Av. Brasil, 100 - Centro - Paraíso do Norte - SP - CEP: 13.130-000
Data de emissão: 10/10/2019 - 10/10/2019 - 10/10/2019

RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Nº	Descrição	Valor
01	PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	1,00
02	PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	1,00

Este documento é válido apenas para o projeto de obras de reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Paraíso do Norte, inscrita no CNPJ nº 13.130.000/0001-00, e o engenheiro civil Marcelo Roberto Ribeiro, inscrito no CREA nº 13.130/0001-00, e o engenheiro civil Marcelo Roberto Ribeiro, inscrito no CREA nº 13.130/0001-00, e o engenheiro civil Marcelo Roberto Ribeiro, inscrito no CREA nº 13.130/0001-00.



ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitação:

Ref.: Edital de contratação número nº 07000000 - 000.

Conferente o disposto no Edital sob referido nº de licitação com a Resolução nº 218 de 2007 e nº 217 de 2008, do CEEPA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaro que a responsabilidade técnica poderá ser assumida e ciente de todas as obrigações legais.

Item nº	Nome	Profissão	CRECA/PA	DATA REGISTRO	SIGNATURA
1	Marcos Rodrigo Ribeiro	Engenheiro Civil	PA-012770	21/06/2008	

Declaro, sob juramento, que sou profissional ativo e devidamente registrado no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e que estou assumindo a responsabilidade técnica por este projeto.

Assinatura, 24 de junho de 2008

 _____

MARCOS RODRIGO RIBEIRO
CRECA-PA: 012770
CET: 006.011.184-06
Engenheiro Civil

DESTAQUE



JAMES H. PERKINS, JR., M.D.
CHL. (ATLANTA, GA)
Reprinted from *Foot*

WARRIOR PRODS. (404) 524-1152
 2200 N. 11th Ave. N. #2000
 Dept. Mgt. Div. Order, P.O. Box 10000, O.P. # 100-200 - (Atlanta) - GA
 Phone: (404) 524-1152 - (404) 524-1152 -
 Email: warriorprod@earthlink.net



DA VIGÊNCIA

Última Data: O prazo de validade do presente contrato é pelo tempo de 12 meses, iniciando-se em 11/10/2022.

DO FUND

Última Data: As partes cingem-se às cláusulas de transmissões, para este documento, sendo o qualificado de acordo com o presente para o presente, considerando especialmente a natureza e o valor da prestação de serviços.

1. As partes cingem-se ao presente e, considerando, especialmente, o presente instrumento, para o qual se destinam os serviços de tradução de documentos, sendo o qualificado de acordo com o presente para o presente, considerando especialmente a natureza e o valor da prestação de serviços.

Transmissão de 11/10/2022.

Marta Rosa dos Santos
MARTA ROSA DOS SANTOS
Contratada

[Assinatura]
MARTHA ROSA DOS SANTOS
Contratada
Marta Rosa dos Santos
Superior
CNPJ 000000000000000000

DESTAQUE

Inturas



RELATÓRIO DE RESPONSABILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VEÍCULO	ANO	MARCA	PLACA
Carrocinho	2001	Fiat	1090 JTB
Carro	2000	Fiat	405 BAA
Carro	2004	Fiat	40V SMO
Carrocinho tipo Delivery	2000	Fiat	415 JMB

2 Emprego de 10 para um veículo de 100 metros de comprimento
1 Bateria para um carro de 10 metros de comprimento
1 Bateria de 400 Ah para um veículo de 100 metros de comprimento
200 metros de comprimento para 10
3 Bateria de grande porte
3 Bateria de médio porte
3 Bateria de pequeno porte
60 Peças de reposição tipo corrente
2 Corrente
400 metros de cordão tipo paraquedista para 100 metros de comprimento
40 metros de cordão para 100 metros de comprimento
1 Corrente de reposição tipo paraquedista
Reparação de peças

Página 4 de 4

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CNPJ: 11.980.000/0001-07

Rua May Day Green, 17 2096, Parque Farroupilha, CEP 07.060-020 - Linsópolis - SP

Fone: (11) 3771-1000 e (11) 36427-2012

E-mail: informacoes@saopaulo.sp.gov.br

DESTAQUE

inturas

Identificação para abertura de grande porte: 1. nome(s) e 2. número	
Especificações e Observações:	
1. Quantidade (número)	
2. Quantidade (número)	
Notas em texto	
1. Encargos	
Responsabilidade de Trabalho (assinatura e data)	
Assinatura	
Data (assinatura)	



Encargos: 25 de janeiro de 2011.

MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 073.721.889-23

RLI 9.721.889-4 SENAPRE

Administrador Responsável Legal

DESTAQUE

inturas

0-100



MARCELO BUCHHEI REBECCA

CRB-PR-07.2730

CPF 106.811.184-66

Engenheiro Civil

[Faint, illegible text, likely a signature or stamp]

Figura 1 - 00 0

MARCELO BUCHHEI REBECCA

CPF 106.811.184-66

Proj. Eng. Civil, 07/2005, Projeto Técnico, 000.000.000 - 000.000 - 000

Proj. 000.000.000 - 000.000.000

Proj. 000.000.000.000.000.000

Proj. 000.000.000.000.000.000

Proj. 000.000.000.000.000.000

DECLARAÇÃO DE RECEITA DE DOAÇÃO

Declarante: **JOÃO CARLOS DE SOUZA**
 Para: **Associação de Pais e Professores**
 Endereço: **Rua do Comércio, 123 - Centro - São Paulo - SP**
 Data: **10 de maio de 2010**

Descrição	Valor	Valor em R\$	Valor em US\$
Doação de material escolar	100,00	100,00	100,00
Doação de material de limpeza	50,00	50,00	50,00
Doação de material de higiene	20,00	20,00	20,00
Doação de material de higiene	10,00	10,00	10,00
Doação de material de higiene	5,00	5,00	5,00
Doação de material de higiene	2,50	2,50	2,50
Doação de material de higiene	1,25	1,25	1,25
Doação de material de higiene	0,62	0,62	0,62
Doação de material de higiene	0,31	0,31	0,31
Doação de material de higiene	0,15	0,15	0,15
Doação de material de higiene	0,07	0,07	0,07
Doação de material de higiene	0,04	0,04	0,04
Doação de material de higiene	0,02	0,02	0,02
Doação de material de higiene	0,01	0,01	0,01
Doação de material de higiene	0,00	0,00	0,00

Esta declaração é feita para fins de comprovação de doação e não constitui valor de venda ou compra. O valor em US\$ é apenas uma referência para fins de comparação.

Assinatura: **JOÃO CARLOS DE SOUZA**



TERMINO DE ASISTENCIA E INCENTIVAMENTO

4.1111

Empresa: **SAPOCULI PODE SAPOCULI**

Forma de Estruturação: **INDIVIDUAL E FAMILIAR**

CPF: **71.366.600/00-01**

Numero do Documento: **0**

TERMINO DE ASISTENCIA

Nome Empresarial: **SAPOCULI PODE SAPOCULI**

CPF: **71.366.600/00-01**

Numero do Documento: **0**

Forma de Estruturação: **INDIVIDUAL E FAMILIAR**

Município: **SAPOCULI**

Data de encerramento do curso: **01/01/2020**

Data de encerramento do curso de: **01/01/2020**

Data de encerramento do curso de: **01/01/2020**

Data de encerramento do curso de: **01/01/2020**

Quantidade total de horas de ensino: **40**

TERMINO DE INCENTIVAMENTO

Nome Empresarial: **SAPOCULI PODE SAPOCULI**

CPF: **71.366.600/00-01**

Numero do Documento: **0**

Quantidade total de horas de ensino: **40**

Data de encerramento: **01/01/2020**

Data de encerramento: **01/01/2020**

Este documento é parte integrante do certificado de conclusão de curso e deve ser guardado com cuidado para evitar a perda. O número do documento é 01/01/2020.

Este sistema foi gerado pelo Sistema Público de Encargamento Digital - Spen

Versão 1.0.1.0 de 11/01/2020

Página 1 de 1

TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

4.100

Código: MARC0217 020 000102
Período de Execução: 01/01/2021 a 31/03/2021
Valor: R\$ 11.880.000,00
Forma de Pagamento: 0
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: MARC0217 020 000102

Nome: MARC0217 020 000102

CNPJ: 11.880.000-00

Número de Ordem: 0

Valor de Valor: 11.880.000,00

Moeda: REAL

Data de encerramento do ciclo contábil: 31/03/2021

Data de encerramento do ciclo de contabilidade do exercício anterior ao exercício em análise:

Data de encerramento do exercício atual: 31/03/2021

Quantidade total de folhas de arquivo digital: 100

Nome do responsável: MARC0217 020 000102

Nome Empresarial: MARC0217 020 000102

Nome de Valor: 11.880.000,00

Moeda de Valor: 0

Quantidade total de folhas de arquivo digital: 100

Data de início: 31/03/2021

Data de término: 31/03/2021

Este documento é parte integrante da documentação da abertura e do encerramento do ciclo de trabalho.

Este modelo foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração (SPE) - Quest

Modelo 10.1.0 de 10/2020

Página 1 de 1

MEIO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CPF: 000.000.000-00
NOME: JOÃO DA SILVA
NOME COMPLETO: JOÃO DA SILVA
NOME COMPLETO: JOÃO DA SILVA



IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

DATA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL:
01/01/2020 - 31/12/2020
NOME DO TITULAR:
JOÃO DA SILVA
NOME COMPLETO DO TITULAR: JOÃO DA SILVA
CPF: 000.000.000-00

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
CONTÁBIL: 01/01/2020
31/12/2020

DIRETORIA NACIONAL DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - DNE

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR	CPF	NOME	DATA DA ESCRITURAÇÃO	PERÍODO	IDENTIFICAÇÃO
JOÃO DA SILVA	000.000.000-00	JOÃO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	000.000.000-00
JOÃO DA SILVA	000.000.000-00	JOÃO DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020	000.000.000-00

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

CPF: 000.000.000-00
NOME: JOÃO DA SILVA
NOME COMPLETO: JOÃO DA SILVA

Identificação realizada no sistema
pelo sistema Nacional de ESCRITURAÇÃO

em 01/01/2020 às 11:11:11

CPF: 000.000.000-00
NOME: JOÃO DA SILVA

Observação: A identificação é feita automaticamente pelo sistema Nacional de ESCRITURAÇÃO. Não é necessário a identificação manual.

Observação: A identificação é feita automaticamente pelo sistema Nacional de ESCRITURAÇÃO. Não é necessário a identificação manual.

TERMO DE ADESIÃO E ENCERRAMENTO

4/10

Evento: **PARCELAS P DE 2020**
 Período de Execução: **01/01/2020 a 31/12/2020** CDF: **11 500 000000 00**
 Número do Edital do Lote: **4**
 Período Encerramento: **01 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

TERMO DE ADESIÃO

Nome Empreiteira: **AMERICA PROJETOS**

CNPJ: **08.000.000/0001-00**

CDF: **11 500 000000 00**

Número do Edital: **4**

Período de Lote: **01/01/2020 a 31/12/2020**

Município: **BRASILIA**

Data de encerramento das obras: **31/12/2021**

Local de encerramento das obras: **BRASILIA**

Data de encerramento das obras: **31/12/2021**

Quantidade total de lotes de obras: **001**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empreiteira: **AMERICA PROJETOS**

CNPJ: **08.000.000/0001-00**

Número do Edital: **4**

Quantidade total de lotes de obras: **001**

Data de encerramento: **31/12/2021**

Data de encerramento: **31/12/2021**

Este documento é parte integrante do processo de licitação e deve ser lido e assinado por todos os envolvidos no processo de licitação.

Este documento foi gerado pelo Sistema Público de Licitação (SPL) - Item

Processo nº 11.500.000000/2020

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIFICADO POSITIVO COM EFEITO DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À TERCIA, QUINTA DE JÚLIO**

Nome: MARCELO P DOS SANTOS LIMA
CNPJ: 11.063.280/0001-27

Resolvido o direito de a Fazenda Nacional intervir e reverter qualquer direito de propriedade de bens pessoais, bem como de qualquer que possa ser a sua espécie, o certificado que:

1. não contém pendências relativas aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (SRFB);
2. contém nos arquivos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) outros registros em Datas Afins de Juros (DJAF) com regularidade perante os termos do art. 157 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); os registros relativos aos bens do imóvel, ou seja, registros da Fazenda Pública em processo de averbação foram os dados de registro público que informam sua identificação para fins de verificação de regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 202 e 205 da CTN, este documento tem os mesmos efeitos do certidão negativa.

Este certificado é válido para a identificação fiscal e a sua validade é de 12 meses, a contar da data de emissão, para fins de regular a função pública de administração direta e indireta, inclusive a atuação de órgãos públicos em âmbito da RFB e da PGFN e demais órgãos de fiscalização, desde que os dados de registro de bens do imóvel de RFB e da PGFN e demais órgãos de fiscalização sejam os dados de registro de bens do imóvel de RFB e da PGFN e demais órgãos de fiscalização.

A verificação deste certificado pode ser realizada de forma eletrônica no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou no site da Receita Federal do Brasil (RFB).

Carimbo e assinatura eletrônica com data de Emissão: 12/12/2023 e data de Validade: 12/12/2024.

Assinatura do titular do certificado: **CPF: 000.000.000-00**
Assinatura do titular do certificado: **CPF: 000.000.000-00**



Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Fazenda Estadual do Paraná

Certidão Negativa
da Dívida Tributária e de Outras Obrigações
Nº 012003003-68



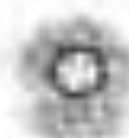
Certidão fornecida pelo e-CNPJ nº 01.096.00000001-07
Nome: MARCELO P DOS SANTOS LTDA

Respeitando o direito da Fazenda Pública Estadual receber a integralidade, sobre o(s) registro(s) do qual constam a(s) inscrição, certificação que, mediante os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte sobre certificação nesta data.

(Nota: Esta Certidão registra todos os estabelecimentos da empresa e refere-se à situação da empresa tributária e tributária, bem como ao cumprimento de obrigações tributárias acessórias).

Você vai 17033033 - Permanente Gratuito

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada eletronicamente
Acesse: www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
Ministério do Trabalho e Emprego



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO F DOS SANTOS LIMA (MARCOS F FILIADO)

CPF: 11.888.112/0001-99

Certidão nº: AT7890096/2022

Emissão: 11/04/2023, às 17:52:03

Validade: 09/04/2024 - 100 meses e minutos. Hora, contados da hora de sua emissão.

Certifico-se que **MARCELO F DOS SANTOS LIMA (MARCOS F FILIADO)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.888.112/0001-99**, não possui nome cadastrado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida em base nos arts. 423-A e 423-B da Consolidação das Leis de Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 13.643/2018 e 13.677/2018, e no Art. 6º/IIII da CLT, de 11 de Janeiro de 1964. As duas condições desta Certidão são de responsabilidade dos formuladores do sistema.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão aplica-se apenas em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

A emissão desta certidão condiciona-se à verificação de sua existência no portal do Tribunal Superior do Trabalho de Catarinense (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Intenção: negativa

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas físicas e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas no processo trabalhista (resultante de julgados ou de acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custos, a emendas ou a recolhimentos de custas em lei, ou de custas de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos que, por disposição legal, tiverem força executiva).

Contribuição do Contribuinte - CNPJ Misto

CNPJ: 11.898.888/0001-07

É responsável perante o Fisco Nacional e o Fisco Estadual e/ou Fisco Municipal de acordo com o disposto na legislação.

Nome Empresarial: **MARCELLO P DOS SANTOS LTDA**



Situação Fiscal

Situação no Simples Nacional: Opção pelo Simples Nacional desde 01/01/2002

Situação no CNPJ: MEI enquadrado no SIMEI

Principais Informações

Contribuições Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

DATA INICIAL	DATA FINAL	DESCRIÇÃO
01/01/2019	31/12/2019	Opção por não-administração pública para Receita Federal do Brasil

Opções anteriores ao SIMEI em Períodos Anteriores:

DATA INICIAL	DATA FINAL	DESCRIÇÃO
01/01/2019	31/12/2019	Responsabilidade por Contribuições Mensais da Contribuinte

Contribuições Futuras (Simples Nacional)

Não Existem

Contribuições Futuras (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos por MEI Transição para Autônomos de Carga

Não Existem

ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

As St. Agente res Comissarias do Conselho de Comissário do Município de Jundiaí em
circunscritas do território de Jundiaí - 1990.

Foto presente nel sito: è un'opera WAPLELOUT DUE SARTORI, UNICA di FINE SEICENTO
IT, nella collezione Rue Nigé des Ombres (1988) Pù Tard, anche se non rappresenta quel
che sembra.

11 Declarações, parte da lista de signatários no Anexo 1/3 do art. 39 da Lei nº 14.132/2021, que vêm acompanhadas de 18 documentos comprobatórios relativos ao processo de elaboração e/ou entrega de bens de 18 (dezoito) anos, além de mais 5 partes do 1º (primeiro) lote, via solicitação de devolução, que deverão ser encaminhadas, no art. 2º do Regulamento Federal.

El Encuentro, así se le ha de llamar, que a primera hora fue declarado festivo por el líder sindical con la intervención. Párrafo a que él, a pesar de que también tiene posibilidades para sus habilidades en presente proceso. Como la obligación de obtener conclusiones.

El Encuentro será libre de todo costo, los participantes se beneficiarán de un día de no trabajo voluntario (Día de la Tierra) y el evento se realizará en un espacio al aire libre, en un lugar seguro y accesible, con todas las facilidades necesarias para atender a todos los participantes, se ofrecerá un menú vegetariano y se garantizará la seguridad de todos los participantes. El evento se realizará en un espacio al aire libre, en un lugar seguro y accesible, con todas las facilidades necesarias para atender a todos los participantes. El evento se realizará en un espacio al aire libre, en un lugar seguro y accesible, con todas las facilidades necesarias para atender a todos los participantes.

As Declarações foram assinadas nos autos, em audiência, pelo Promotor de Justiça promotor de justiça titular, substituído por este Ministério, por (x) (assinado) legal da empresa é o Sr. MARCELO PEREIRA GONÇALVES, Promotor de J. sub. nº 0.724.896-24 (CPF nº 070.031.898-25), sua Função é de assessor jurídico, representando esta entidade de fomento da Região do Tocantins.

© The copyright in this work is held by the publisher, who has granted a non-exclusive licence to the copyright owner to reproduce the work in the form of a hardcover book. The copyright in this work is held by the publisher, who has granted a non-exclusive licence to the copyright owner to reproduce the work in the form of a hardcover book.

El Encuentro de qui é empresa não constitui o primeiro dos encontros, mas o primeiro dos encontros com a comunidade, com a sociedade, com a cidade, com a região, com o país, com o mundo. É o primeiro dos encontros com a comunidade, com a sociedade, com a cidade, com a região, com o país, com o mundo.

MARCELLO P. DEB BARTOLO
CNPq - FAPESP 000896/07
Av. Miguel Stieglitz, 37-2008, Parque Tecnológico, CEP 05508-900 - São Carlos - SP
Phone: (48) 2771-1000 - FAX: 0800-0272-
E-mail: marcello@fapsp.usp.br

DESTAQUE

inturas



MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 070.544.494-30
Residência (CPF)

MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 070.544.494-30
Rua Magalhães Lima, nº 2000, Fátima, Curitiba, CEP: 81.500-200 - Paraná - PR
Fone: (41) 3771-1000 - (41) 30432-8072 -
E-mail: marcelo.perreira@ibge.gov.br

**ANEXO II DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 13029/06****CONDORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0103033 - PMJ**

A empresa MARCELI F DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 11.598.808/0001-37 por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO PEDREIRA DOS SANTOS, portador do Cartão de Identidade nº 8.721.895-4, do CPF nº 273.212.069-23, UELAILMA, para fins de dispensa no IRRF supracitado, sob as seguintes administrativas conforme o ato de penso da lei, que esta empresa, na presente data, é constituída:

- (1) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - (2) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - (3) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.
- Atesta ainda que não participa de nenhuma relação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 130/2006 e que a empresa não possui, das relações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Que o capital da Empresa não participa percentual que seja inscrita como empresário ou seja parte de outra empresa, que recebe o tratamento jurídico diferenciado nos termos do art. 1º da Complementar.

Que o titular ou sócio da Empresa não participa percentual de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que observadas as disposições do § 2º do art. 4, não possui contratos comerciais com a administração Pública cujos valores agregados a prazo total, tenham sido ou seja seja de comprometimento com empresa de pequeno porte, no ato celebrado de realização de licitação.

Umuarama, 29 de junho de 2014

MARCELO F DOS SANTOS
CNPJ: 11.598.808/0001-37
Rua Major Das Chagas, nº 2088, Parque Farroupilha CEP 81.308-226 - Umuarama - PR
Fone: (41) 3711-1088 - (41) 38032-8072 -
E-mail: carlos@destaqueinturas.com.br



MARCA DE REGISTRO DA ABITEX

CPF - 07.533.498/31

Registral nº 1.498

MARCA DE REGISTRO DA ABITEX

CPF - 07.533.498/31

Rua Major Max Ciarroli, nº 2588, Parque Turístico, CEP 87.006-020 - Umuarama - PR

Fone - (44) 3771-1000 - (44) 66430-6072

E-mail - destaque@abitex.org.br

Associação Brasileira de Indústrias de Têxteis e Vestuário

ABITEX





ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação

Ref: Edital de Convocação eletrônica nº 070/2022 - PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos a submissão e aprovação do V. Sr. nosa proposta de preço relativa a execução de obra objeto de licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do presente é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, Quadro de composição do RDC, conforme modelo do 003/2017 - TCE, em anexo.

O preço de execução dos serviços é de R\$ 100,00 (cem reais) e inclui a execução de todos os serviços objeto do contrato de empreitada.

O preço de unidade de proposta de preço é de R\$ 100,00 (cem reais) e inclui o preço de todos os materiais das propostas para Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Curitiba, 29 de janeiro de 2024

Assinatura

Assinatura

MARCELLA PEREIRA DA SILVA LOPES
CPF: 071.101.809-01
Representante Legal

DESTAQUE

inturas



CANVA

12 months membership

12 months membership

12 months membership

Year	Month	Day	Time	Location	Amount	Balance
2018	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	2	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	3	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	4	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	5	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	6	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	7	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	8	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	9	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	10	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	11	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	12	1	10:00	10:00	10:00	10:00

Year	Month	Day	Time	Location	Amount	Balance
2018	1	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	2	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	3	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	4	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	5	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	6	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	7	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	8	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	9	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	10	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	11	1	10:00	10:00	10:00	10:00
2018	12	1	10:00	10:00	10:00	10:00



**CAIXA**

陳永發

11

[illegible]

CAIYA

10

Variable	Percentage of respondents		
	Yes	No	Don't know
1. Do you have a job?	85	13	2
2. Do you have a job that interests you?	75	23	2
3. Do you have a job that gives you a chance to learn new things?	75	23	2
4. Do you have a job that gives you a chance to use your skills?	75	23	2
5. Do you have a job that gives you a chance to work with people you like?	75	23	2
6. Do you have a job that gives you a chance to work on something you are interested in?	75	23	2
7. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is important to you?	75	23	2
8. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is challenging?	75	23	2
9. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is meaningful?	75	23	2
10. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is exciting?	75	23	2
11. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is fun?	75	23	2
12. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is interesting?	75	23	2
13. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is new?	75	23	2
14. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is different?	75	23	2
15. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is creative?	75	23	2
16. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is innovative?	75	23	2
17. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is original?	75	23	2
18. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is unique?	75	23	2
19. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is special?	75	23	2
20. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is important to the world?	75	23	2
21. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is important to your community?	75	23	2
22. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is important to your family?	75	23	2
23. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is important to your friends?	75	23	2
24. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is important to your country?	75	23	2
25. Do you have a job that gives you a chance to work on something that is important to your life?	75	23	2

CALVA

California Department of Transportation

Page 1

Project Name	Project Number	Project Location	Project Status
San Joaquin Hills	100	San Joaquin Hills	Completed
San Joaquin Hills	101	San Joaquin Hills	In Progress
San Joaquin Hills	102	San Joaquin Hills	Planned

Project Name	Project Number	Project Location	Project Status	Project Description
San Joaquin Hills	100	San Joaquin Hills	Completed	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	101	San Joaquin Hills	In Progress	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	102	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	103	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	104	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	105	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	106	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	107	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	108	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	109	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	110	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	111	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	112	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	113	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	114	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	115	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	116	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	117	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	118	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	119	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills
San Joaquin Hills	120	San Joaquin Hills	Planned	San Joaquin Hills





CAJ-1A

© 2000 Blackwell Science Ltd

[illegible]

CANVA

100% Cotton Jersey

100% Cotton Jersey

100% Cotton Jersey

Size	Length	Width	Weight	Color
XS	28"	18"	1.5 lbs	White
S	30"	20"	1.8 lbs	White
M	32"	22"	2.2 lbs	White
L	34"	24"	2.6 lbs	White
XL	36"	26"	3.0 lbs	White

Size	Length	Width	Weight	Color	Material	Style	Price
XS	28"	18"	1.5 lbs	White	100% Cotton Jersey	Short Sleeve	\$12.99
S	30"	20"	1.8 lbs	White	100% Cotton Jersey	Short Sleeve	\$14.99
M	32"	22"	2.2 lbs	White	100% Cotton Jersey	Short Sleeve	\$16.99
L	34"	24"	2.6 lbs	White	100% Cotton Jersey	Short Sleeve	\$18.99
XL	36"	26"	3.0 lbs	White	100% Cotton Jersey	Short Sleeve	\$20.99
XS	28"	18"	1.5 lbs	White	100% Cotton Jersey	Long Sleeve	\$14.99
S	30"	20"	1.8 lbs	White	100% Cotton Jersey	Long Sleeve	\$16.99
M	32"	22"	2.2 lbs	White	100% Cotton Jersey	Long Sleeve	\$18.99
L	34"	24"	2.6 lbs	White	100% Cotton Jersey	Long Sleeve	\$20.99
XL	36"	26"	3.0 lbs	White	100% Cotton Jersey	Long Sleeve	\$22.99
XS	28"	18"	1.5 lbs	White	100% Cotton Jersey	V-Neck	\$14.99
S	30"	20"	1.8 lbs	White	100% Cotton Jersey	V-Neck	\$16.99
M	32"	22"	2.2 lbs	White	100% Cotton Jersey	V-Neck	\$18.99
L	34"	24"	2.6 lbs	White	100% Cotton Jersey	V-Neck	\$20.99
XL	36"	26"	3.0 lbs	White	100% Cotton Jersey	V-Neck	\$22.99
XS	28"	18"	1.5 lbs	White	100% Cotton Jersey	U-Neck	\$14.99
S	30"	20"	1.8 lbs	White	100% Cotton Jersey	U-Neck	\$16.99
M	32"	22"	2.2 lbs	White	100% Cotton Jersey	U-Neck	\$18.99
L	34"	24"	2.6 lbs	White	100% Cotton Jersey	U-Neck	\$20.99
XL	36"	26"	3.0 lbs	White	100% Cotton Jersey	U-Neck	\$22.99





CALY A

1000

11

[illegible][illegible]

CALYA

INSTRUCTIONS TO THE USER

DATE

NAME	DATE	TIME	SCORE

QUESTIONS	ANSWERS
1. What is the capital of France?	Paris
2. What is the capital of Germany?	Berlin
3. What is the capital of Italy?	Rome
4. What is the capital of Spain?	Madrid
5. What is the capital of the United Kingdom?	London
6. What is the capital of the United States?	Washington, D.C.
7. What is the capital of Canada?	Ottawa
8. What is the capital of Australia?	Canberra
9. What is the capital of New Zealand?	Wellington
10. What is the capital of South Africa?	Pretoria
11. What is the capital of Brazil?	Brasilia
12. What is the capital of India?	New Delhi
13. What is the capital of China?	Beijing
14. What is the capital of Japan?	Tokyo
15. What is the capital of Russia?	Moscow
16. What is the capital of the European Union?	Brussels
17. What is the capital of the African Union?	Accra
18. What is the capital of the Arab League?	Cairo
19. What is the capital of the Organization of American States?	Washington, D.C.
20. What is the capital of the Commonwealth of Independent States?	Moscow
21. What is the capital of the European Central Bank?	Frankfurt
22. What is the capital of the International Monetary Fund?	Washington, D.C.
23. What is the capital of the World Bank?	Washington, D.C.
24. What is the capital of the United Nations?	New York
25. What is the capital of the World Health Organization?	Geneva
26. What is the capital of the International Labour Organization?	Geneva
27. What is the capital of the United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization?	Paris
28. What is the capital of the World Trade Organization?	Geneva
29. What is the capital of the International Atomic Energy Agency?	Vienna
30. What is the capital of the International Maritime Organization?	London
31. What is the capital of the International Civil Aviation Organization?	Montreal
32. What is the capital of the International Telecommunication Union?	Geneva
33. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
34. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
35. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
36. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
37. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
38. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
39. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
40. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
41. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
42. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
43. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
44. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
45. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
46. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
47. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
48. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
49. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
50. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
51. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
52. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
53. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
54. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
55. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
56. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
57. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
58. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
59. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
60. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
61. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
62. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
63. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
64. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
65. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
66. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
67. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
68. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
69. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
70. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
71. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
72. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
73. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
74. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
75. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
76. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
77. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
78. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
79. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
80. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
81. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
82. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
83. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
84. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
85. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
86. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
87. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
88. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
89. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
90. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
91. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
92. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
93. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
94. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
95. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
96. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
97. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
98. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
99. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva
100. What is the capital of the International Labour Office?	Geneva





CAINA

IN AGRICULTURE

1971

Country	Area (ha)	Population (millions)	Per capita (kg)
China	9,570,000	700	13.5

Year	1950	1955	1960	1965	1970	1971
Area (ha)	9,570,000	9,570,000	9,570,000	9,570,000	9,570,000	9,570,000
Population (millions)	550	600	650	700	750	760
Per capita (kg)	17.4	16.5	14.8	13.7	12.6	13.5
Production (kg)	165,000,000	158,000,000	140,000,000	126,000,000	95,000,000	103,000,000
Consumption (kg)	165,000,000	158,000,000	140,000,000	126,000,000	95,000,000	103,000,000
Export (kg)	0	0	0	0	0	0
Import (kg)	0	0	0	0	0	0
Stock (kg)	0	0	0	0	0	0
Loss (kg)	0	0	0	0	0	0
Waste (kg)	0	0	0	0	0	0
Other (kg)	0	0	0	0	0	0
Total (kg)	165,000,000	158,000,000	140,000,000	126,000,000	95,000,000	103,000,000



CAPSA

1. Name of the project

2. Date

Sl. No.	Name of the project	Year	Month	Day	Hour	Minute	Second
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
44							
45							
46							
47							
48							
49							
50							
51							
52							
53							
54							
55							
56							
57							
58							
59							
60							
61							
62							
63							
64							
65							
66							
67							
68							
69							
70							
71							
72							
73							
74							
75							
76							
77							
78							
79							
80							
81							
82							
83							
84							
85							
86							
87							
88							
89							
90							
91							
92							
93							
94							
95							
96							
97							
98							
99							
100							



CAIXA

Abstract

五

	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	2398	2399	2400	2401	2402	2403	2404	2405	2406	2407	2408	2409	2410	2411	2412	2413	2414	2415	2416	2417	2418	2419	2420	2421	2422	2423	2424	2425	2426	2427	2428	2429	2430	2431	2432	2433	2434	2435	2436	2437	2438	2439	2
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---

[illegible]

CALYX

100

1

Variable	Mean	Standard Deviation	Minimum	Maximum
Age	34.5	10.2	22	55
Gender	0.5	0.5	0	1
Marital Status	0.6	0.5	0	1
Education	12.5	1.5	10	15
Income	3500	1500	1000	7000
Health	0.8	0.2	0	1
Smoking	0.3	0.5	0	1
Alcohol	0.2	0.4	0	1
Exercise	0.4	0.5	0	1
Stress	0.6	0.5	0	1
Depression	0.1	0.3	0	1
Loneliness	0.3	0.5	0	1
Life Satisfaction	0.7	0.4	0	1
Quality of Life	0.8	0.3	0	1
Overall Health	0.9	0.2	0	1

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
2	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
4	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
5	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79																					





CAIXA

100

[illegible][illegible]

CAIXA[illegible]

100

[illegible]

10

[illegible]



CAI %A

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

11

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85															



CALYPSO

[illegible]

100

Year	Population (millions)	Population (millions)	Population (millions)
1990	1.2	1.2	1.2
2000	1.5	1.5	1.5
2010	1.8	1.8	1.8
2020	2.1	2.1	2.1
2030	2.4	2.4	2.4
2040	2.7	2.7	2.7
2050	3.0	3.0	3.0
2060	3.3	3.3	3.3
2070	3.6	3.6	3.6
2080	3.9	3.9	3.9
2090	4.2	4.2	4.2
2100	4.5	4.5	4.5

[illegible]



CAI 3A

© 2004 Blackwell Publishing Ltd
Journal of Internal Medicine 255: 103–110

10

1890	1891	1892	1893	1894	1895	1896	1897	1898	1899	1900	1901	1902	1903	1904	1905	1906	1907	1908	1909	1910	1911	1912	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1890	1891	1892	1893	1894	1895	1896	1897	1898	1899	1900	1901	1902	1903	1904	1905	1906	1907	1908	1909	1910	1911	1912	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100



ՀԱՅԿԱ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ԿՐԹԱՆԵՐՈՒԹՅԱՆ ՄԻՆԻՍՏԵՐԱՆ

Դասարան	Թիվ	Ստորագրություն	Թվական
ՀԱՅԿԱ	1		

Դասարան	Թիվ	Ստորագրություն	Թվական
ՀԱՅԿԱ	1		
ՀԱՅԿԱ	2		
ՀԱՅԿԱ	3		
ՀԱՅԿԱ	4		
ՀԱՅԿԱ	5		
ՀԱՅԿԱ	6		
ՀԱՅԿԱ	7		
ՀԱՅԿԱ	8		
ՀԱՅԿԱ	9		
ՀԱՅԿԱ	10		
ՀԱՅԿԱ	11		
ՀԱՅԿԱ	12		
ՀԱՅԿԱ	13		
ՀԱՅԿԱ	14		
ՀԱՅԿԱ	15		
ՀԱՅԿԱ	16		
ՀԱՅԿԱ	17		
ՀԱՅԿԱ	18		
ՀԱՅԿԱ	19		
ՀԱՅԿԱ	20		
ՀԱՅԿԱ	21		
ՀԱՅԿԱ	22		
ՀԱՅԿԱ	23		
ՀԱՅԿԱ	24		
ՀԱՅԿԱ	25		
ՀԱՅԿԱ	26		
ՀԱՅԿԱ	27		
ՀԱՅԿԱ	28		
ՀԱՅԿԱ	29		
ՀԱՅԿԱ	30		
ՀԱՅԿԱ	31		
ՀԱՅԿԱ	32		
ՀԱՅԿԱ	33		
ՀԱՅԿԱ	34		
ՀԱՅԿԱ	35		
ՀԱՅԿԱ	36		
ՀԱՅԿԱ	37		
ՀԱՅԿԱ	38		
ՀԱՅԿԱ	39		
ՀԱՅԿԱ	40		
ՀԱՅԿԱ	41		
ՀԱՅԿԱ	42		
ՀԱՅԿԱ	43		
ՀԱՅԿԱ	44		
ՀԱՅԿԱ	45		
ՀԱՅԿԱ	46		
ՀԱՅԿԱ	47		
ՀԱՅԿԱ	48		
ՀԱՅԿԱ	49		
ՀԱՅԿԱ	50		
ՀԱՅԿԱ	51		
ՀԱՅԿԱ	52		
ՀԱՅԿԱ	53		
ՀԱՅԿԱ	54		
ՀԱՅԿԱ	55		
ՀԱՅԿԱ	56		
ՀԱՅԿԱ	57		
ՀԱՅԿԱ	58		
ՀԱՅԿԱ	59		
ՀԱՅԿԱ	60		
ՀԱՅԿԱ	61		
ՀԱՅԿԱ	62		
ՀԱՅԿԱ	63		
ՀԱՅԿԱ	64		
ՀԱՅԿԱ	65		
ՀԱՅԿԱ	66		
ՀԱՅԿԱ	67		
ՀԱՅԿԱ	68		
ՀԱՅԿԱ	69		
ՀԱՅԿԱ	70		
ՀԱՅԿԱ	71		
ՀԱՅԿԱ	72		
ՀԱՅԿԱ	73		
ՀԱՅԿԱ	74		
ՀԱՅԿԱ	75		
ՀԱՅԿԱ	76		
ՀԱՅԿԱ	77		
ՀԱՅԿԱ	78		
ՀԱՅԿԱ	79		
ՀԱՅԿԱ	80		
ՀԱՅԿԱ	81		
ՀԱՅԿԱ	82		
ՀԱՅԿԱ	83		
ՀԱՅԿԱ	84		
ՀԱՅԿԱ	85		
ՀԱՅԿԱ	86		
ՀԱՅԿԱ	87		
ՀԱՅԿԱ	88		
ՀԱՅԿԱ	89		
ՀԱՅԿԱ	90		
ՀԱՅԿԱ	91		
ՀԱՅԿԱ	92		
ՀԱՅԿԱ	93		
ՀԱՅԿԱ	94		
ՀԱՅԿԱ	95		
ՀԱՅԿԱ	96		
ՀԱՅԿԱ	97		
ՀԱՅԿԱ	98		
ՀԱՅԿԱ	99		
ՀԱՅԿԱ	100		



CALTRANS

Department of Transportation

1994

Project No.	_____	Section No.	_____
Contract No.	_____	Sheet No.	_____
Division	_____	Scale	_____

Stationing	Notes	Quantity	Unit	Value
1+00	Beginning of Project	1.00	Station	100.00
1+10	Station 1+10	1.00	Station	110.00
1+20	Station 1+20	1.00	Station	120.00
1+30	Station 1+30	1.00	Station	130.00
1+40	Station 1+40	1.00	Station	140.00
1+50	Station 1+50	1.00	Station	150.00
1+60	Station 1+60	1.00	Station	160.00
1+70	Station 1+70	1.00	Station	170.00
1+80	Station 1+80	1.00	Station	180.00
1+90	Station 1+90	1.00	Station	190.00
2+00	Station 2+00	1.00	Station	200.00
2+10	Station 2+10	1.00	Station	210.00
2+20	Station 2+20	1.00	Station	220.00
2+30	Station 2+30	1.00	Station	230.00
2+40	Station 2+40	1.00	Station	240.00
2+50	Station 2+50	1.00	Station	250.00
2+60	Station 2+60	1.00	Station	260.00
2+70	Station 2+70	1.00	Station	270.00
2+80	Station 2+80	1.00	Station	280.00
2+90	Station 2+90	1.00	Station	290.00
3+00	Station 3+00	1.00	Station	300.00
3+10	Station 3+10	1.00	Station	310.00
3+20	Station 3+20	1.00	Station	320.00
3+30	Station 3+30	1.00	Station	330.00
3+40	Station 3+40	1.00	Station	340.00
3+50	Station 3+50	1.00	Station	350.00
3+60	Station 3+60	1.00	Station	360.00
3+70	Station 3+70	1.00	Station	370.00
3+80	Station 3+80	1.00	Station	380.00
3+90	Station 3+90	1.00	Station	390.00
4+00	Station 4+00	1.00	Station	400.00
4+10	Station 4+10	1.00	Station	410.00
4+20	Station 4+20	1.00	Station	420.00
4+30	Station 4+30	1.00	Station	430.00
4+40	Station 4+40	1.00	Station	440.00
4+50	Station 4+50	1.00	Station	450.00
4+60	Station 4+60	1.00	Station	460.00
4+70	Station 4+70	1.00	Station	470.00
4+80	Station 4+80	1.00	Station	480.00
4+90	Station 4+90	1.00	Station	490.00
5+00	Station 5+00	1.00	Station	500.00
5+10	Station 5+10	1.00	Station	510.00
5+20	Station 5+20	1.00	Station	520.00
5+30	Station 5+30	1.00	Station	530.00
5+40	Station 5+40	1.00	Station	540.00
5+50	Station 5+50	1.00	Station	550.00
5+60	Station 5+60	1.00	Station	560.00
5+70	Station 5+70	1.00	Station	570.00
5+80	Station 5+80	1.00	Station	580.00
5+90	Station 5+90	1.00	Station	590.00
6+00	Station 6+00	1.00	Station	600.00
6+10	Station 6+10	1.00	Station	610.00
6+20	Station 6+20	1.00	Station	620.00
6+30	Station 6+30	1.00	Station	630.00
6+40	Station 6+40	1.00	Station	640.00
6+50	Station 6+50	1.00	Station	650.00
6+60	Station 6+60	1.00	Station	660.00
6+70	Station 6+70	1.00	Station	670.00
6+80	Station 6+80	1.00	Station	680.00
6+90	Station 6+90	1.00	Station	690.00
7+00	Station 7+00	1.00	Station	700.00
7+10	Station 7+10	1.00	Station	710.00
7+20	Station 7+20	1.00	Station	720.00
7+30	Station 7+30	1.00	Station	730.00
7+40	Station 7+40	1.00	Station	740.00
7+50	Station 7+50	1.00	Station	750.00
7+60	Station 7+60	1.00	Station	760.00
7+70	Station 7+70	1.00	Station	770.00
7+80	Station 7+80	1.00	Station	780.00
7+90	Station 7+90	1.00	Station	790.00
8+00	Station 8+00	1.00	Station	800.00
8+10	Station 8+10	1.00	Station	810.00
8+20	Station 8+20	1.00	Station	820.00
8+30	Station 8+30	1.00	Station	830.00
8+40	Station 8+40	1.00	Station	840.00
8+50	Station 8+50	1.00	Station	850.00
8+60	Station 8+60	1.00	Station	860.00
8+70	Station 8+70	1.00	Station	870.00
8+80	Station 8+80	1.00	Station	880.00
8+90	Station 8+90	1.00	Station	890.00
9+00	Station 9+00	1.00	Station	900.00
9+10	Station 9+10	1.00	Station	910.00
9+20	Station 9+20	1.00	Station	920.00
9+30	Station 9+30	1.00	Station	930.00
9+40	Station 9+40	1.00	Station	940.00
9+50	Station 9+50	1.00	Station	950.00
9+60	Station 9+60	1.00	Station	960.00
9+70	Station 9+70	1.00	Station	970.00
9+80	Station 9+80	1.00	Station	980.00
9+90	Station 9+90	1.00	Station	990.00
10+00	Station 10+00	1.00	Station	1000.00



CIA/VA

For Official Use Only
Do Not Release to the Public

SECRET

1. **Subject:** [Redacted]
2. **Reference:** [Redacted]
3. **Classification:** [Redacted]
4. **Authority:** [Redacted]
5. **Comments:** [Redacted]

NO.	DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	INITIALS	REMARKS
1	1/1/77	...	...	...	...	...
2	1/1/77	...	...	...	...	...
3	1/1/77	...	...	...	...	...
4	1/1/77	...	...	...	...	...
5	1/1/77	...	...	...	...	...
6	1/1/77	...	...	...	...	...
7	1/1/77	...	...	...	...	...
8	1/1/77	...	...	...	...	...
9	1/1/77	...	...	...	...	...
10	1/1/77	...	...	...	...	...
11	1/1/77	...	...	...	...	...
12	1/1/77	...	...	...	...	...
13	1/1/77	...	...	...	...	...
14	1/1/77	...	...	...	...	...
15	1/1/77	...	...	...	...	...
16	1/1/77	...	...	...	...	...
17	1/1/77	...	...	...	...	...
18	1/1/77	...	...	...	...	...
19	1/1/77	...	...	...	...	...
20	1/1/77	...	...	...	...	...
21	1/1/77	...	...	...	...	...
22	1/1/77	...	...	...	...	...
23	1/1/77	...	...	...	...	...
24	1/1/77	...	...	...	...	...
25	1/1/77	...	...	...	...	...
26	1/1/77	...	...	...	...	...
27	1/1/77	...	...	...	...	...
28	1/1/77	...	...	...	...	...
29	1/1/77	...	...	...	...	...
30	1/1/77	...	...	...	...	...
31	1/1/77	...	...	...	...	...
32	1/1/77	...	...	...	...	...
33	1/1/77	...	...	...	...	...
34	1/1/77	...	...	...	...	...
35	1/1/77	...	...	...	...	...
36	1/1/77	...	...	...	...	...
37	1/1/77	...	...	...	...	...
38	1/1/77	...	...	...	...	...
39	1/1/77	...	...	...	...	...
40	1/1/77	...	...	...	...	...
41	1/1/77	...	...	...	...	...
42	1/1/77	...	...	...	...	...
43	1/1/77	...	...	...	...	...
44	1/1/77	...	...	...	...	...
45	1/1/77	...	...	...	...	...
46	1/1/77	...	...	...	...	...
47	1/1/77	...	...	...	...	...
48	1/1/77	...	...	...	...	...
49	1/1/77	...	...	...	...	...
50	1/1/77	...	...	...	...	...
51	1/1/77	...	...	...	...	...
52	1/1/77	...	...	...	...	...
53	1/1/77	...	...	...	...	...
54	1/1/77	...	...	...	...	...
55	1/1/77	...	...	...	...	...
56	1/1/77	...	...	...	...	...
57	1/1/77	...	...	...	...	...
58	1/1/77	...	...	...	...	...
59	1/1/77	...	...	...	...	...
60	1/1/77	...	...	...	...	...
61	1/1/77	...	...	...	...	...
62	1/1/77	...	...	...	...	...
63	1/1/77	...	...	...	...	...
64	1/1/77	...	...	...	...	...
65	1/1/77	...	...	...	...	...
66	1/1/77	...	...	...	...	...
67	1/1/77	...	...	...	...	...
68	1/1/77	...	...	...	...	...
69	1/1/77	...	...	...	...	...
70	1/1/77	...	...	...	...	...
71	1/1/77	...	...	...	...	...
72	1/1/77	...	...	...	...	...
73	1/1/77	...	...	...	...	...
74	1/1/77	...	...	...	...	...
75	1/1/77	...	...	...	...	...
76	1/1/77	...	...	...	...	...
77	1/1/77	...	...	...	...	...
78	1/1/77	...	...	...	...	...
79	1/1/77	...	...	...	...	...
80	1/1/77	...	...	...	...	...
81	1/1/77	...	...	...	...	...
82	1/1/77	...	...	...	...	...
83	1/1/77	...	...	...	...	...
84	1/1/77	...	...	...	...	...
85	1/1/77	...	...	...	...	...
86	1/1/77	...	...	...	...	...
87	1/1/77	...	...	...	...	...
88	1/1/77	...	...	...	...	...
89	1/1/77	...	...	...	...	...
90	1/1/77	...	...	...	...	...
91	1/1/77	...	...	...	...	...
92	1/1/77	...	...	...	...	...
93	1/1/77	...	...	...	...	...
94	1/1/77	...	...	...	...	...
95	1/1/77	...	...	...	...	...
96	1/1/77	...	...	...	...	...
97	1/1/77	...	...	...	...	...
98	1/1/77	...	...	...	...	...
99	1/1/77	...	...	...	...	...
100	1/1/77	...	...	...	...	...



CAIXA

CAIXA DE ECONOMIA SOCIAL

1980

Nome	Endereço	Cidade	Estado
Profissão	Telefone		

Nome	Endereço	Cidade	Estado	Profissão
ALMEIDA, JOSE	RUA DA PAZ, 123	SÃO PAULO	SP	ENGENHEIRO
ANDRADE, MARIA	AV. BRASIL, 456	RIO DE JANEIRO	RJ	PROFESSORA
BARROS, CARLOS	AV. CENTRAL, 789	BRASILIA	DF	ADVOGADO
COSTA, ANA	RUA NOVA, 101	PORTO ALEGRE	RS	CONTÁBIL
DASILVA, PEDRO	AV. LIBERDADE, 202	BOGOTÁ	CO	ARQUITETO
ECONOMISTA, JOÃO	RUA DA FÉ, 303	RECIFE	PE	ENFERMEIRO
FERNANDES, LUCAS	AV. DA VIDA, 404	MANOUA	MA	DESENHADOR
GOMES, PATRICIA	RUA DA ESPERANÇA, 505	TERESOPOLIS	GO	PSICÓLOGA
HELMER, ROBERTO	AV. DA PAZ, 606	JOHANNESBURG	ZA	QUÍMICO
INTELECTUAL, ELIZABETH	RUA DA VERDADE, 707	PRINCESTON	NJ	BIÓLOGA
JACINTO, ANTONIO	AV. DA LIBERDADE, 808	LAHORE	PA	ENGENHEIRO
KLEIN, MIRIAM	RUA DA JUSTIÇA, 909	NEW YORK	NY	PROFESSORA
LEITE, CARLOS	AV. DA CONSTITUIÇÃO, 1010	PARIS	FR	ARQUITETO
MACHADO, ANA	RUA DA TRADIÇÃO, 1111	PARIS	FR	PROFESSORA
NUNES, PEDRO	AV. DA TRADIÇÃO, 1212	PARIS	FR	PROFESSOR
OLIVEIRA, MARIA	RUA DA TRADIÇÃO, 1313	PARIS	FR	PROFESSOR
PEREIRA, CARLOS	AV. DA TRADIÇÃO, 1414	PARIS	FR	PROFESSOR
REIS, ANA	RUA DA TRADIÇÃO, 1515	PARIS	FR	PROFESSOR
SANTOS, PEDRO	AV. DA TRADIÇÃO, 1616	PARIS	FR	PROFESSOR
SILVA, MARIA	RUA DA TRADIÇÃO, 1717	PARIS	FR	PROFESSOR
SOUZA, CARLOS	AV. DA TRADIÇÃO, 1818	PARIS	FR	PROFESSOR
TAVARES, ANA	RUA DA TRADIÇÃO, 1919	PARIS	FR	PROFESSOR
TEIXEIRA, PEDRO	AV. DA TRADIÇÃO, 2020	PARIS	FR	PROFESSOR
TRINDADE, MARIA	RUA DA TRADIÇÃO, 2121	PARIS	FR	PROFESSOR
VALLE, CARLOS	AV. DA TRADIÇÃO, 2222	PARIS	FR	PROFESSOR
WAGNER, ANA	RUA DA TRADIÇÃO, 2323	PARIS	FR	PROFESSOR
XAVIER, PEDRO	AV. DA TRADIÇÃO, 2424	PARIS	FR	PROFESSOR
YAMAMOTO, MARIA	RUA DA TRADIÇÃO, 2525	PARIS	FR	PROFESSOR
ZAMBERG, CARLOS	AV. DA TRADIÇÃO, 2626	PARIS	FR	PROFESSOR
ZAMBERG, ANA	RUA DA TRADIÇÃO, 2727	PARIS	FR	PROFESSOR
ZAMBERG, PEDRO	AV. DA TRADIÇÃO, 2828	PARIS	FR	PROFESSOR
ZAMBERG, MARIA	RUA DA TRADIÇÃO, 2929	PARIS	FR	PROFESSOR
ZAMBERG, CARLOS	AV. DA TRADIÇÃO, 3030	PARIS	FR	PROFESSOR



CATVA

Central Bank of India
Central Bank of India

[Stamp]

Sl. No.	Name of the Candidate	Age	Gender	Category	Grade	Post	Remarks
1	...	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...	...	...

**CALIFORNIA**

06-00000000000000000000

10

11

1

11

100

100

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 391–397

100

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

100

174

1000

1000

Abstract

1

[illegible]



CNTA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	5
--	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---

1000

[illegible]



CAI 3.0

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

[illegible]

1

100

[illegible]



CAIT 2.0

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

11

[illegible]

1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397	23
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	----

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIYA

CAIXA

Unidade de Contabilidade da Caixa

720 2 000
Prestador

Pré-projeção 1º trimestre

Pré-projeção 1º trimestre

Pré-projeção 1º trimestre

Pré-projeção 1º trimestre

Pré-projeção 1º trimestre 2018

Pré-projeção 1º trimestre 2018

Pré-projeção 1º trimestre 2018



2018

Item	Valor	Valor	Valor
1. Salário	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2. Aluguel	500,00	500,00	500,00
3. Energia	100,00	100,00	100,00
4. Água	50,00	50,00	50,00
5. Internet	30,00	30,00	30,00
6. Telefone	20,00	20,00	20,00
7. Transporte	150,00	150,00	150,00
8. Alimentação	100,00	100,00	100,00
9. Saúde	50,00	50,00	50,00
10. Educação	50,00	50,00	50,00
11. Lazer	50,00	50,00	50,00
12. Outros	50,00	50,00	50,00
Total	2.400,00	2.400,00	2.400,00

Item	Valor	Valor	Valor
1. Salário	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2. Aluguel	500,00	500,00	500,00
3. Energia	100,00	100,00	100,00
4. Água	50,00	50,00	50,00
5. Internet	30,00	30,00	30,00
6. Telefone	20,00	20,00	20,00
7. Transporte	150,00	150,00	150,00
8. Alimentação	100,00	100,00	100,00
9. Saúde	50,00	50,00	50,00
10. Educação	50,00	50,00	50,00
11. Lazer	50,00	50,00	50,00
12. Outros	50,00	50,00	50,00
Total	2.400,00	2.400,00	2.400,00

Para maiores detalhes, consulte o site da Caixa Econômica Federal

grib





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO



I) RELATÓRIO

Trata-se de análise de recursos interpostos pela empresa **MARCELO P. DOS SANTOS LTDA.**, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 01000221 - PMU, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Marcel Bandeira, localizada na Rua Florêncio de Rodez, quadra 46 Zona IV, município de Umuarama - Pr., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

É o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

Em nome e interesse **MARCELO P. DOS SANTOS LTDA.**, requer a desclassificação das propostas de **J. TURKALOWICZ CONSTRUÇÕES ME, LÚ LOPES CONSTRUTORA LTDA. e D&A EMPREHEIMENTOS LTDA.**, sustentando que o preço ofertado é inexequível, pois ofertaram valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, conforme Art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inclui-se de manifestar: os recursos não apresentaram contradições ao recurso interposto.

Em relação aos aspectos de natureza técnica, afere-se a mera prática, por-se de premissa de que os órgãos e entidades competentes para a sua apreciação deitem as considerações específicas e necessárias e os analisarão adequadamente, verificando a veracidade das informações constantes dos autos e atuando de conformidade com suas atribuições.

Importante mencionar que a informação emitida por servidor público configura ato administrativo oficial e, quando presente todos os seus pressupostos de validade (competência, objeto, forma, motivo e finalidade), reveste-se de plena eficácia, tendo em vista as garantias e presunção de legitimidade e veracidade.

De posse do recurso interposto o agente de contratação e equipe de apoio analisaram diligências junto os recursos, no sentido que as mesmas apresentaram suas propostas ajustadas, sem comprometer a executabilidade das mesmas, sendo que nenhuma das propostas atendem a exigência solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



01) CONCLUSÃO

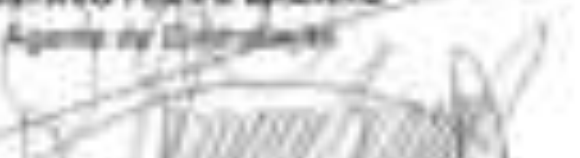
Posto isto, decidimos pelo cancelamento e, no merito pelo julgamento, do recurso apresentado pela proponente **MARCELO P. DOS SANTOS LTDA.**, desclassificando as propostas **E. J. TURKEMACE CONSTRUTORES ME**, **LIJ LOPES CONSTRUTORA LTDA.** e **EVA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, por serem cobertas pelas manifestações irregulares.

1. Comunicar-se à empresa recorrente.
2. De ciência as demais empresas interessadas através do site transparente municipal.

3. Encaminhar-se a decisão para autoridade superior para fins de cumprimento no disposto no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Umuarama, 21 de fevereiro 2024.


GUSTAVO FELIPE MACARO
Agente de Execução


CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Especial de Apoio


GUILHERMINO CERVEJIRA BOLAMHE
Especial de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DEFINITIVA

JULGAMENTO DE RECURSO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2023 - PMU

OBJETO: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, localizada na Rua Florianópolis nº 6065, quadra 46 Zona IV, município de Umuarama - Pr., conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

EMENTA: DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE MARCELO P. DOS SANTOS LTDA., RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PRELATADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, ao examinar os autos, decidiu por **RATIFICAR** a decisão proferida por aquela colegiada por entender pertinente as razões e fundamentações apresentadas, a qual o agente de contratação e equipe de apoio, decidiu pelo reconhecimento e foi favorável pelo provimento do recurso apresentado pelo proponente **MARCELO P. DOS SANTOS LTDA.**, justificando as razões e fundamentações apresentadas pelo proponente **MARCELO P. DOS SANTOS LTDA.** e **EVA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, por serem citados apenas manifestamente inexequíveis.

Registre-se e custodie-se.

Umuarama/PR, 23 de Novembro de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal de Umuarama



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022882275-00

Certidão fornecida para o CNPJ nº: 11.386.818/0001-27
Nome: **MARCELO F DOS SANTOS LTDA**

Respeitando o direito da Fazenda Pública Estadual receber e cobrar tributos, avisa não haver registros de débitos tributários e de dívida ativa, verificando-se o registro da Secretaria de Estado da Fazenda, considerando não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, neste dia.

(Av.) Esta Certidão origina todos os comprometimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária. Sem efeito no desconhecimento de obrigações tributárias acessórias.

Visto em 18/08/2014 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação

Ref: Edital de Convocação número nº 01020223 - PMU

Prezados Senhores

Agradecemos a submissão e apresentação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução de obra objeto da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e certo, proposto para execução do objeto da licitação é de R\$ 1.398.744,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oferta de nove centavos), conforme planilha de serviços, cronograma físico-financeiro. Quanto ao cumprimento do 30% referente ao valor de 20220113 - TCU, anexo.

O preço de execução dos serviços é de R\$ (Duas) Mil e cento e noventa e oito mil e quarenta e quatro reais, conforme o valor de execução de ordem de serviço objeto do contrato de empreitada.

O preço de custeio da proposta de preços é de R\$ (quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos) para a Comissão de Licitação.

Respeitosamente,

Ilheus, 25 de Setembro de 2024

MARCELO PEREIRA SANTOS
CPF: 071.313.664-13
Empresário Legal

MARCELO PEREIRA SANTOS
CPF: 071.313.664-13
Rua Major Odeirides, nº 2086, Parque Tupyá, CEP 47.308-220 - Ilheus - BA
Fone: (44) 3771-4056 - (44) 99432-4272
E-mail: marcelo_perereira@outlook.com

[illegible][illegible]

[illegible]

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	52
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	52
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----

[illegible]

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	52
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----

[illegible][illegible]



1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

Case	Age	Sex	Site	Pathologic	Survival
1	60	M	Rectum	Adenocarcinoma	10 mo
2	65	M	Rectum	Adenocarcinoma	12 mo
3	70	M	Rectum	Adenocarcinoma	18 mo
4	75	M	Rectum	Adenocarcinoma	24 mo
5	80	M	Rectum	Adenocarcinoma	30 mo
6	85	M	Rectum	Adenocarcinoma	36 mo
7	90	M	Rectum	Adenocarcinoma	42 mo
8	95	M	Rectum	Adenocarcinoma	48 mo
9	100	M	Rectum	Adenocarcinoma	54 mo
10	105	M	Rectum	Adenocarcinoma	60 mo
11	110	M	Rectum	Adenocarcinoma	66 mo
12	115	M	Rectum	Adenocarcinoma	72 mo
13	120	M	Rectum	Adenocarcinoma	78 mo
14	125	M	Rectum	Adenocarcinoma	84 mo
15	130	M	Rectum	Adenocarcinoma	90 mo
16	135	M	Rectum	Adenocarcinoma	96 mo
17	140	M	Rectum	Adenocarcinoma	102 mo
18	145	M	Rectum	Adenocarcinoma	108 mo
19	150	M	Rectum	Adenocarcinoma	114 mo
20	155	M	Rectum	Adenocarcinoma	120 mo
21	160	M	Rectum	Adenocarcinoma	126 mo
22	165	M	Rectum	Adenocarcinoma	132 mo
23	170	M	Rectum	Adenocarcinoma	138 mo
24	175	M	Rectum	Adenocarcinoma	144 mo
25	180	M	Rectum	Adenocarcinoma	150 mo
26	185	M	Rectum	Adenocarcinoma	156 mo
27	190	M	Rectum	Adenocarcinoma	162 mo
28	195	M	Rectum	Adenocarcinoma	168 mo
29	200	M	Rectum	Adenocarcinoma	174 mo
30	205	M	Rectum	Adenocarcinoma	180 mo
31	210	M	Rectum	Adenocarcinoma	186 mo
32	215	M	Rectum	Adenocarcinoma	192 mo
33	220	M	Rectum	Adenocarcinoma	198 mo
34	225	M	Rectum	Adenocarcinoma	204 mo
35	230	M	Rectum	Adenocarcinoma	210 mo
36	235	M	Rectum	Adenocarcinoma	216 mo
37	240	M	Rectum	Adenocarcinoma	222 mo
38	245	M	Rectum	Adenocarcinoma	228 mo
39	250	M	Rectum	Adenocarcinoma	234 mo
40	255	M	Rectum	Adenocarcinoma	240 mo
41	260	M	Rectum	Adenocarcinoma	246 mo
42	265	M	Rectum	Adenocarcinoma	252 mo
43	270	M	Rectum	Adenocarcinoma	258 mo
44	275	M	Rectum	Adenocarcinoma	264 mo
45	280	M	Rectum	Adenocarcinoma	270 mo
46	285	M	Rectum	Adenocarcinoma	276 mo
47	290	M	Rectum	Adenocarcinoma	282 mo
48	295	M	Rectum	Adenocarcinoma	288 mo
49	300	M	Rectum	Adenocarcinoma	294 mo
50	305	M	Rectum	Adenocarcinoma	300 mo
51	310	M	Rectum	Adenocarcinoma	306 mo
52	315	M	Rectum	Adenocarcinoma	312 mo
53	320	M	Rectum	Adenocarcinoma	318 mo
54	325	M	Rectum	Adenocarcinoma	324 mo
55	330	M	Rectum	Adenocarcinoma	330 mo
56	335	M	Rectum	Adenocarcinoma	336 mo
57	340	M	Rectum	Adenocarcinoma	342 mo
58	345	M	Rectum	Adenocarcinoma	348 mo
59	350	M	Rectum	Adenocarcinoma	354 mo
60	355	M	Rectum	Adenocarcinoma	360 mo
61	360	M	Rectum	Adenocarcinoma	366 mo
62	365	M	Rectum	Adenocarcinoma	372 mo
63	370	M	Rectum	Adenocarcinoma	378 mo
64	375	M	Rectum	Adenocarcinoma	384 mo
65	380	M	Rectum	Adenocarcinoma	390 mo
66	385	M	Rectum	Adenocarcinoma	396 mo
67	390	M	Rectum	Adenocarcinoma	402 mo
68	395	M	Rectum	Adenocarcinoma	

1

Abstract

100

[illegible]

FOLHA DE OBRIGADO (A)		FOLHA DE OBRIGADO (A)		FOLHA DE OBRIGADO (A)		FOLHA DE OBRIGADO (A)	
1	2	3	4	5	6	7	8
1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100	100	100



QUESTAQUE

Get your book

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

[illegible]

1

1000

ACKNOWLEDGMENTS

Journal of Management Inquiry 22(1)

1

[illegible]

DESTAQUE

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

[illegible][illegible]

[illegible]

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	52
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----

Year	Number of cases			Number of deaths		
	1990	1991	1992	1990	1991	1992
1990	10	10	10	10	10	10
1991	10	10	10	10	10	10
1992	10	10	10	10	10	10

[illegible]

Atividade	Matemática	Física	Química	Biologia	Geografia	História	Português	Artes	Educação Física	Ensino Religioso	Projeto Interdisciplinar	Atividade Complementar	Total
1º Bimestre	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
2º Bimestre	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
3º Bimestre	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
4º Bimestre	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Total	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	400

Atividade	Matemática	Física	Química	Biologia	Geografia	História	Português	Artes	Educação Física	Ensino Religioso	Projeto Interdisciplinar	Atividade Complementar	Total
1º Bimestre	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
2º Bimestre	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
3º Bimestre	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
4º Bimestre	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
Total	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	400



	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	52
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----

DESTAQUE

© 2000 Blackwell Science Ltd

Year	Number of cases	Number of deaths	Number of cases per 100,000 population	Number of deaths per 100,000 population
1990	1,000	100	10.0	1.0
1991	1,100	110	11.0	1.1
1992	1,200	120	12.0	1.2
1993	1,300	130	13.0	1.3
1994	1,400	140	14.0	1.4
1995	1,500	150	15.0	1.5
1996	1,600	160	16.0	1.6
1997	1,700	170	17.0	1.7
1998	1,800	180	18.0	1.8
1999	1,900	190	19.0	1.9
2000	2,000	200	20.0	2.0
2001	2,100	210	21.0	2.1
2002	2,200	220	22.0	2.2
2003	2,300	230	23.0	2.3
2004	2,400	240	24.0	2.4
2005	2,500	250	25.0	2.5
2006	2,600	260	26.0	2.6
2007	2,700	270	27.0	2.7
2008	2,800	280	28.0	2.8
2009	2,900	290	29.0	2.9
2010	3,000	300	30.0	3.0
2011	3,100	310	31.0	3.1
2012	3,200	320	32.0	3.2
2013	3,300	330	33.0	3.3
2014	3,400	340	34.0	3.4
2015	3,500	350	35.0	3.5
2016	3,600	360	36.0	3.6
2017	3,700	370	37.0	3.7
2018	3,800	380	38.0	3.8
2019	3,900	390	39.0	3.9
2020	4,000	400	40.0	4.0



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------

Year	Number of cases	Number of deaths	Number of cases per 100,000 population	Number of deaths per 100,000 population
1990	1,000	100	10.0	1.0
1991	1,100	110	11.0	1.1
1992	1,200	120	12.0	1.2
1993	1,300	130	13.0	1.3
1994	1,400	140	14.0	1.4
1995	1,500	150	15.0	1.5
1996	1,600	160	16.0	1.6
1997	1,700	170	17.0	1.7
1998	1,800	180	18.0	1.8
1999	1,900	190	19.0	1.9
2000	2,000	200	20.0	2.0
2001	2,100	210	21.0	2.1
2002	2,200	220	22.0	2.2
2003	2,300	230	23.0	2.3
2004	2,400	240	24.0	2.4
2005	2,500	250	25.0	2.5
2006	2,600	260	26.0	2.6
2007	2,700	270	27.0	2.7
2008	2,800	280	28.0	2.8
2009	2,900	290	29.0	2.9
2010	3,000	300	30.0	3.0
2011	3,100	310	31.0	3.1
2012	3,200	320	32.0	3.2
2013	3,300	330	33.0	3.3
2014	3,400	340	34.0	3.4
2015	3,500	350	35.0	3.5
2016	3,600	360	36.0	3.6
2017	3,700	370	37.0	3.7
2018	3,800	380	38.0	3.8
2019	3,900	390	39.0	3.9
2020	4,000	400	40.0	4.0

[illegible]



DESTAQUE
L'entrevue

© 2000 Blackwell Science Ltd

100

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1000

Year	Month	Day	Time	Location	Event	Remarks
1900	1	1	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	2	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	3	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	4	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	5	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	6	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	7	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	8	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	9	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	10	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	11	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	12	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	13	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	14	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	15	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	16	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	17	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	18	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	19	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	20	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	21	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	22	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	23	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	24	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	25	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	26	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	27	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	28	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	29	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	30	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul
1900	1	31	10:00	St. Paul	St. Paul	St. Paul

Questão	Resposta	Resposta correta	Resposta incorreta
1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10

Questão	Resposta	Resposta correta	Resposta incorreta	Resposta correta	Resposta incorreta
1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100



	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	52
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----

Os alunos são avaliados de acordo com o desempenho em cada uma das disciplinas.

Disciplina	Prova	Prova Escrita	Prova Oral	Prova Prática	Prova Teórica	Prova Geral
Matemática	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Física	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Química	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Biologia	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Geografia	100%	100%	100%	100%	100%	100%
História	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Língua Portuguesa	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Artes	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Educação Física	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Ensino Médio	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Ensino Superior	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Disciplina	Prova	Prova Escrita	Prova Oral	Prova Prática	Prova Teórica	Prova Geral
Matemática	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Física	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Química	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Biologia	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Geografia	100%	100%	100%	100%	100%	100%
História	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Língua Portuguesa	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Artes	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Educação Física	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Ensino Médio	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Ensino Superior	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Assinatura do(a) responsável



Assinatura do(a) responsável

Item	Descrição	Valor em Reais	Valor em Dólares	Valor em Euros
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...



Grado

Assinatura

Quadro de Desempenho de 2022

Informação	1º semestre	2º semestre	2022
Produção (mil unidades)	100.000	120.000	220.000
Valor adicionado (milhões)	10.000	12.000	22.000
Lucro líquido (milhões)	2.000	2.500	4.500

Valor adicionado (milhões)	10.000
Lucro líquido (milhões)	2.000

Item	1º semestre	2º semestre	2022
Produção (mil unidades)	100.000	120.000	220.000
Valor adicionado (milhões)	10.000	12.000	22.000
Lucro líquido (milhões)	2.000	2.500	4.500

Item	1º semestre	2º semestre	2022
Produção (mil unidades)	100.000	120.000	220.000
Valor adicionado (milhões)	10.000	12.000	22.000
Lucro líquido (milhões)	2.000	2.500	4.500

Este documento contém informações confidenciais da empresa.
Não é permitido a divulgação ou o uso não autorizado.
Data: 15/05/2023

gub



Assinatura do responsável
Data: 15/05/2023



REPRODUCED BY THE LIBRARY OF THE
UNIVERSITY OF TORONTO

VERIFICAÇÃO DO PROCESSO DE APLICAÇÃO

CONTRIBUȚIA ELECTRONICĂ ÎN MĂSURI

Processo Administrativo Nº 10000000000000000000

Time-ADJUSTED RANKING: 2004

WISCONSIN DEPARTMENT OF REVENUE

[illegible]

				TOTAL DO PROCESSO:	1.499.794,00
MARCELO F DOS SANTOS				11.000.000001-07	1.499.794,00
LISTA 1	Quant. 1	Nome: J. J. J.	Valor: 1.499.794,00	Total: 1.499.794,00	
Item 1	Unidade: SERVIÇOS	Materia: PROPOSTA	Unidade: PROPOSTA		
Descrição: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do Centro Municipal Infantil Harmonia, localizada na Rua Florêncio de Azeiteiro nº 8220, quadra 28, T 2002-07, município de Itapetininga - SP.					
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.499.794,00	Valor Total: 1.499.794,00	Valor Unit.: 1.499.794,00		

[illegible][illegible]

\$ 1,000,000.00

[illegible]

Year	Female (Percent)	Male (Percent)	Total (Percent)
1990	10.0	10.0	10.0
1991	10.0	10.0	10.0
1992	10.0	10.0	10.0
1993	10.0	10.0	10.0
1994	10.0	10.0	10.0
1995	10.0	10.0	10.0
1996	10.0	10.0	10.0
1997	10.0	10.0	10.0
1998	10.0	10.0	10.0
1999	10.0	10.0	10.0
2000	10.0	10.0	10.0
2001	10.0	10.0	10.0
2002	10.0	10.0	10.0
2003	10.0	10.0	10.0
2004	10.0	10.0	10.0
2005	10.0	10.0	10.0
2006	10.0	10.0	10.0
2007	10.0	10.0	10.0
2008	10.0	10.0	10.0
2009	10.0	10.0	10.0
2010	10.0	10.0	10.0
2011	10.0	10.0	10.0
2012	10.0	10.0	10.0
2013	10.0	10.0	10.0
2014	10.0	10.0	10.0
2015	10.0	10.0	10.0
2016	10.0	10.0	10.0
2017	10.0	10.0	10.0
2018	10.0	10.0	10.0
2019	10.0	10.0	10.0
2020	10.0	10.0	10.0

Reservados todos los derechos. No se permite la explotación económica ni la transformación de esta obra. Queda permitida la impresión en su totalidad.

Expenditure 1	100,000	100,000	100,000	100,000
---------------	---------	---------	---------	---------

Abstract

MUNICÍPIO DE LARANJANA
LARANJANA - PE



PROCESSO 06.01.07 - HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES - AJUNTO DE CONTRATAÇÃO

1.1. TORNABOUM DE HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES - Edital - HABILITAÇÃO para as obras de pavimentação e manutenção de vias.

PROCESSO 06.01.07 - HABILITAÇÃO - VOTAÇÃO

1.1. Anexo de Edital - Edital de HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES

PROCESSO 06.01.07 - HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES - AJUNTO DE CONTRATAÇÃO

1.1.1. Anexo de Edital - Edital de HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES - Edital - HABILITAÇÃO para as obras de pavimentação e manutenção de vias.

PROCESSO 06.01.07 - HABILITAÇÃO - VOTAÇÃO

1.1. Anexo de Edital - Edital de HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES

PROCESSO 06.01.07 - HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES - AJUNTO DE CONTRATAÇÃO

1.1.1. Anexo de Edital - Edital de HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES - Edital - HABILITAÇÃO para as obras de pavimentação e manutenção de vias.

PROCESSO 06.01.07 - HABILITAÇÃO - VOTAÇÃO

1.1. Anexo de Edital - Edital de HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTES

PROCESSO 06.01.07 - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 384/2024 – LIC



Umuarama, 14 de março de 2024.

Do: Diretoria de Licitação e Contratos.

Para: Secretaria Municipal de Procuradoria-Geral.

Venho por meio desta, encaminhar o processo administrativo nº 2023/1071316, Concorrência Pública nº 012/2023 – PMU, contendo 086 (oitenta e seis) e cinco) folhas, incluindo este, para que esta Secretaria de Procuradoria-Geral emitir o Parecer Jurídico sobre a legalidade ou não da licitação, para posterior homologação da referida licitação.

Sendo o que se apresenta para o resguardo, requer protestos de ordem e consideração.


CARLOS SALES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitação e Contratos



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Processo nº 2023/10/1318

JURADA

Certifico que, neste ato, promovi a jurada do Procurador Juliano nº 486/2024, expedida pela Secretária da Procuradoria Geral, nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme segue.

Itapetininga-PR, 20 de março 2024.


Eliane Pereira Bastos
Atendente Jurídico



PARCER JURÍDICA Nº 408/2024

Concórdia Eletrônica nº 510/2024 - PMA

Requerente: Diretoria de Licitações e Contratos

Órgão Promotor da Licitação: Secretarias de Obras, Urbanismo e Projetos
Técnicos

Objeto: Contratação de empresa para execução de reformas e
ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, localizada na Rua
Flamboyant, nº 208, quadra 44 - Zona IV desta Município de São Paulo -
SP.

Orgem o expediente em referência encaminhado a esta
Procuradoria-Geral pelo Diretoria de Licitações e Contratos, por meio da
Comunicação Interna nº 344/2024 (R. 885), requerendo análise jurídica
sobre a legalidade da Concórdia Eletrônica nº 510/2024.

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre salientar que este parecer focará de
prominentemente sobre os aspectos meramente jurídicos, nos termos
das atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 495/2022.
Portanto, esta análise não abrange os aspectos de natureza técnica,
econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos
relevantes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos
administrativos, que são de responsabilidade dos demais órgãos desta
município.



mercante opositiva, pode decorrer deste e de outros condutos ilíquidos (desde que devidamente motivado e com as implicações legais).

No mais, observa-se que o procedimento segue as mandamentos contidos na Lei nº 14.133/21, afiançada como fundamento para o presente carterio, bem da Lei Municipal 4416/2023, principalmente no que se refere ao julgamento e classificação das propostas do Edital, com as regras de seleção constantes do edital.

Consta nos autos do processo administrativo, solicitação subscrita e justificada pela autoridade competente (fls. 02 e 03) assim como a manifestação da comissão julgadora da licitação (fls. 04 a 114), para a seleção da mais vantajosa estabelecida no edital. Ressalta-se, também, que não houve qualquer vício a respeito das formalidades legais, sendo impossível qualquer julgamento de nulidade, uma vez que o primeiro incidente questiona de ordem discricionária e a segurança do sistema técnico.

Ademais, nota-se que o procedimento iniciou com a abertura e a seleção de propostas administrativas, tornando com a subscritores, publicação do edital e a presença de dotação orçamentária.

A matéria do edital foi devidamente aprovada pela comissão julgadora tendo sido o documento submetido com os requisitos constantes no artigo 26 da Lei 14.133/21.

Não houve qualquer vício de legalidade no edital.

Outrossim, destaca-se que, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21, a organização do edital é de responsabilidade da autoridade superior, sem qualquer responsabilidade da comissão julgadora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Neste ato expedido, sobre o procedimento em epígrafe e habilitação dos licitantes, não houve em uma análise minuciosamente feita, nenhuma desconformidade capaz de desvirtuar o procedimento.

Por fim, a empresa MARCELO F DOS SANTOS LTDA apresentou administrativamente em face da inércia da comissão a autoridade competente decidir, restitucionalmente pelo reconhecimento e pagamento do recurso.

Assim, ante a análise das atas, verifica-se a correta observância do disposto nos arts e normas que regem a modalidade licitatória citada, consoante consta no processo em epígrafe.

É o parecer.

São Carlos, 25 de março 2014.


Fiscal Representative
MARCELO DOS SANTOS
CPF nº 000.000.000





**MUNICÍPIO DE URUÁ
URUÁ-PA**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001

(Processo Administrativo Nº 014/2023)

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA

Assunto da Contratação: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO

Data de Publicação: 14/05/2023 08:37:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/05/2023 10:38:46

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	001 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00

Observação: A presente ata tem por objetivo a homologação da proposta vencedora da licitação nº 000001/2023, realizada no dia 14/05/2023, às 10h38min46s, no sistema de licitação nº 000001/2023.

Valor Total: 1.444.704,00

CLASSIFICAÇÃO

Rank	Rank	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Obs
1	001	001 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	
2	002	002 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	
3	003	003 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	
4	004	004 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	
5	005	005 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	
6	006	006 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	
7	007	007 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	
8	008	008 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	
9	009	009 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	
10	010	010 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	

RECLASSIFICAÇÃO

Rank	Rank	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Obs
1	001	001 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	
2	002	002 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	

Rank Final

Rank	Rank	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem	Obs
1	001	001 - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	1.444.704,00	1.444.704,00	100%	

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



P O R T A R I A Nº 881/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 010/2023 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

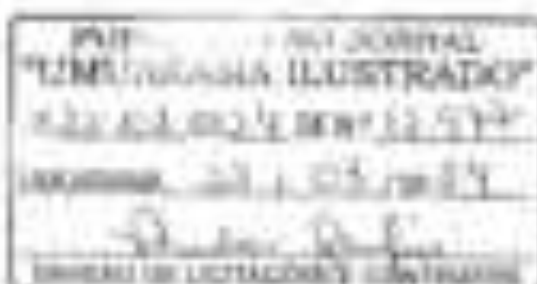
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 010/2023 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manoel Ranzani, localizada na Rua Florêncio nº 888, quadra 46 - Zona IV municipal de Umuarama - PR, conforme projetos, Planilha e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa **MARCELO P. DOS SANTOS LTDA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 21 de março de 2024.

CELSON LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal

RENEL MOURA VIGOVOTO
Secretário de Administração





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS OBRIGAÇÕES FISCIAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO P DOS SANTES LYER
CPF: 11.884.038/001-17

Essa certidão é emitida de ofício pela Fazenda Nacional, com o intuito de fornecer qualquer dúvida de comprometimento do sujeito passivo acima identificado que visem a ser opostos, é certidão que:

1. contém dados administrativos para Secretaria de Receita Federal do Brasil (SRFB) com possibilidade suspensa nos termos do art. 191 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou órgão de controle judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou para fins relativos a;
2. contém nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) dados relativos ao Débito Ativo da União (DAU) com possibilidade suspensa nos termos do art. 191 do CTN, ou qualquer medida tomada ou tomada, ou com embargo da Fazenda Pública em processo de execução fiscal, ou órgão de controle judicial que determine sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Contém também nos arts. 209 e 208 do CTN, nos documentos que as mesmas dívidas de crédito negativo.

Essa certidão é válida para o contribuinte nomeado e para seus bens e, no caso de intervenção, para todos os direitos e bens públicos de administração direta e indireta. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da SRFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nos artigos 6º e 7º do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.209, de 24 de julho de 1966.

É possível obter certidão com validade e certificação de sua autenticidade no Internet, nos endereços: <http://rfp.gov.br> ou <http://nada.sgf.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.701, de 27/02/2014, Anexo 44/25-17/12 ou da 4086/2014, mais o taxa de emissão.

Modelo em vigor em 2014: **1808000017-0000**
Qualquer dúvida ou erro deve ser relatado neste documento.



Estado do Paraná
Secretaria do Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033189446-14

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 11.386.828/0001-37
Nome: MARCELO F DOS SANTOS LTDA

Resolvido o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos em nome não registrado no que vem a ser apurado, certificação que, conforme os registros da Secretaria do Estado da Fazenda, constata-se não existir pendências em nome do contribuinte acima mencionado, neste ato.

Obr.: Esta certidão registra todos os estabelecimentos da empresa e refere-se à ausência de débitos tributários e não tributários, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débito N° 12347 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por MARCELO P. DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 11.364.289/0001-77, para fins SÓMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, taxas, contribuições de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de MARCELO PEREIRA DOS SANTOS CPF/CNPJ nº 11.364.289/0001-77, residente(s) no estado de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas postumamente apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CODIGO DE AUTENTICACAO: 40212457123456789012345678901234

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/09/2024

Umuarama, 25 de abril de 2024

PLACONAS@Umuarama-PR



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRR**

Inscrição: 11.044.6100001-07
Razão Social: FARMACIA MEDICA DAS DENTES OTTOMANO
Endereço: RUA HENRI LUIZ DEQUE 2004 - FARMACIA DENTINA - CAMARANA / PE -
57060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.213, de 13 de maio de 1991, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova contra qualquer de qualquer natureza referente a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das relações com o FGTS.

Validade: 13/11/2024 a 16/04/2025

Certificação Número: 0014011907562204326818

Informação extra: em 03/04/2024 às 08:22

A utilização deste Certificado deve ser feita conforme as condições e a verificação da autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **WAGNER F DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAL)**

CNPJ: **11.544.826/0001-37**

Certidão nº: **275144120034**

Emissão: **13/04/2024, às 15:39:09**

Validade: **30/06/2024** - 180 dias a partir da data, contados da data de sua emissão.

Certifica-se que **WAGNER F DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.544.826/0001-37**, não consta como inadimplente no Banco Nacional de Desenvolvimento Trabalhista.

Certidão emitida com base nas arts. 803-A e 803-B da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando pelas leis nºs 12.693/2011 e 13.467/2017, e na Lei 8.780/2014 da CFT, de 25 de janeiro de 2014, no âmbito territorial desta Certidão sob a responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão refere-se apenas ao relação a nome de seus estabelecimentos, apurados no filial.

A validade desta certidão condiciona-se a verificação de sua atualidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O Banco Nacional de Desenvolvimento Trabalhista coleta os dados cadastrais e identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença irrecorrível transitada em julgado ou em sentença judicial trabalhista, transitada ou não em recurso, com recursos providenciados, e executadas, e executadas, e executadas ou a execução detida em lei ou decretos de cessação de execução firmados perante a Justiça do Trabalho, bem como de execução proferida em sentença transitada em julgado, por decisão legal, com base nos dados coletados.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Esta consulta tem por objetivo apresentar as informações consolidadas de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade de conteúdo da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é retirada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Poder Judiciário do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2024 13:36:00

Informações da Pessoa Jurídica

Razão Social: MARCELO F DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 11.964.288/0001-37

Resultados da Consulta Eletrônica

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Cadastro Anticorrupção
Resultado da consulta: Nada consta

Para acessar a consulta original, no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNJ - Cadastro Nacional de Condicionantes Civis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada consta

Para acessar a consulta original, no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Anticorrupção e Supremacia
Resultado da consulta: Nada consta

Para acessar a consulta original, no portal do órgão gestor, clique aqui.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Proibidas
Resultado da consulta: Nada consta

Para acessar a consulta original, no portal do órgão gestor, clique aqui.

Obs.: A consulta consolidada de pessoa jurídica vinculada aos princípios de simplificação e modernização de serviços públicos digitais. Fundamentos legais: Lei nº 13.967, de 23 de abril de 2014; Lei nº 13.486, de 26 de junho de 2017; Lei nº 13.726, de 9 de outubro de 2018; Decreto nº 8.616 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR

Consulting Engineers & Architects

1001 E. 12th Avenue

Denver, CO 80202





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão Negativa de Pendências



CNPJ: 11.094.418/0001-37

Beneficiário: MARCELO F DOS SANTOS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Suprimento - CMRS, que, nesta data, não consta registro de pendências referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 5 (cinco) anos e sanções ou determinações de responsabilização do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) sem registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 00/2013;

b) sem registros constantes da apuração pelo Tribunal, mediante análise de parecer prévio, das contas finais prestadas pelos chefes dos poderes executivos estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 133/2006.

Certidão emitida em 03/04/2014 10:39:35, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site portal.tce.pa.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 14117803

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 02, de 10/12/2014.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (8/04/2024 às 15:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registro de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.588.626/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automaticamente a suspensão ou afastamento da elegibilidade do candidato.

Para consultar sobre elegibilidade acesse o portal do TJE em <https://www.tje.rj.gov.br/eleicoes> ou pelo 800

0333-0333 e consulte periodicamente. Sua autoridade pode ser por meio do número de contato

0800 423070334-8033 ou e-mail: atendimento@tje.rj.gov.br, atendimento@tje.rj.gov.br, atendimento@tje.rj.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IREGULARES**

Nome completo: **MARCELO FIRMINIANI LTDA**
CPF/CNPJ: **11.286.428/0001-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins, e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerando os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONTA** nenhuma **CONTA JULGADA IREGULAR** em nome de (do) requerente acima identificado(a).

A respeito das contas de responsabilidade decorrentes de gestão por conta o Tribunal se manifesta em decisão definitiva de Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data da respectiva sentença condenatória. Fica excluído o lançamento relativo a processos em tramitação que ainda não foram objeto de decisão do Tribunal, as operações por decisão administrativa e aquelas cujas condenações foram tornadas ineficazes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso contra Tribunal, manifestada em julgado.

Certidão emitida às 11:49:05 do dia 03/01/2024, com validade de cinco dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas poderá ser confirmada no site <http://contasreguladas.tcu.gov.br> na opção "Verifique contas emitidas".

Código de controle da certidão: **1PM810614010001**

Atenção: qualquer uso indevido acarretará em sanções.

INSTRUÇÃO

Assunto: **aviso de licitação nº 001/2014**

Local: **001**

1. OBJETIVO

Esta instrução tem por objetivo estabelecer as regras e as condições para a realização da licitação para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, bem como a aquisição de materiais de consumo para a manutenção e conservação de equipamentos de informática, sob o regime de preço global, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em 15 de maio de 2014, sob o nº 001/2014.



CONFIRMAÇÃO DE DADOS - CONCORRÊNCIA 010-2023-PMU - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANUEL BANDEIRA

2 de março de 2024

Carência e Admissão: carencia@munizma.pr.gov.br

3 de abril de 2024 às 14:00

 Para: Helo de Oliveira Junior <helodeoliveira@munizma.pr.gov.br>, Cláudia Carência <carencia@munizma.pr.gov.br> e Paulo
 Carência <carencia@munizma.pr.gov.br>


Boa tarde,

Apresento a Concorrência Pública 010/2023-PMU, cujo objeto é contratação de empresas para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, localizada na Rua Novaquinta, nº 8095, quadra 46 - Centro Municipal de União da Vitória - PR, conforme projeto, Memorial e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A abertura do Edital ocorrerá para todos os seguintes e-mails, juntamente de cartões de confirmação de recebimento, sobre o dia previsto:

Para: Helo de Oliveira
 Diretor Superior: Renato Carência

Para: Jefferson Rodrigues
 Fiscal Superior: Sérgio Luis de Lencastre

Assinaturas: Gustavo Felipe, Guilherme Carência

Atenciosamente,

Cláudia Carência <carencia@munizma.pr.gov.br>

3 de abril de 2024 às 14:00

Para: Carência e Admissão: carencia@munizma.pr.gov.br

Para: Helo de Oliveira
 Diretor Superior: Gustavo Felipe

Para: Jefferson Rodrigues
 Fiscal Superior: Sérgio Luis de Lencastre

Assinaturas: Renato Carência e Gustavo Felipe, Guilherme Carência
 (sem especificações estabelecidas)

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Obras

 Rua 2027-3127 - Jd. Santa Cruz, 134
 Fone: (41) 3027-3127 - União da Vitória - PR

O Edital poderá sofrer alterações durante o processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMBUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL



PROCESSO LICITATÓRIO - DESPACHOS DE COMPRO

empresa executora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

origem: 08.000.11.001.0001.1.005 - 42.6.4.00.11.0000 - 0.1167 - 4.000107

origem: 08.000.11.001.0001.1.005 - 42.6.4.00.11.0000 - 0.111 - 4.100

O presente processo possui despacho administrativo suficiente para a realização da empresa neste momento.

Assinatura: 18 de abril de 2015

RAIMUNDO DE SOUZA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3017 - CEP 87565-138 - Telefone: (44) 3821-1581
E-mail: licitacoes@umuarama.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.480.750,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), cujo valor decorrerá da seguinte forma: (CONSTRUTIVO);

2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas materiais, obras e demais documentos de avaliação do objeto, inclusive tributos e taxas municipais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, taxas e demais encargos, além de administração, frete, seguro e outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato;

3 - O valor acima é indecomponível, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependam das quantidades efetivamente fornecidas e prestadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DE REALIZAÇÃO

1 - A CONTRATADA deverá o entrega ao CONTRATANTE o estado descrito, totalmente concluído, sob condições de qualidade e de segurança em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do Edital de Lances, observando o disposto no item 14.1 do Edital de Lances, presente no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INDISSOLUCIBILIDADE DO CONTRATO

1 - O prazo de duração do contrato será de até 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2023 e com término em 01 de abril de 2024, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por consentimento e autorização da Administração, na forma das cláusulas 10 e 11, do Edital nº 14/2023.

Parágrafo Primeiro: É assegurado ao qual não será dissolvido o contrato em caso, não suficiente competente, de que se verificar a inexecução (parcial ou total) por parte da Administração, ficando, portanto, a responsabilidade com a Contratada.

2 - Em caso de rescisão, deverá ser entregue ao CONTRATANTE todas as conclusões de avaliação e qualificação relativas ao contrato, de acordo com o Artigo 10, inciso III, do Lei Federal nº 14/2023.

3 - Deverá ser entregue também por parte da Contratada, que durante a obra e execução do contrato, com informações de que se encontra fornecendo, sendo providas igualmente:

a) A documentação técnica (projeto, especificações e outros) que servirão de base para a execução do contrato;

b) Deverá haver identificação adequada de Contratos, materiais e serviços em andamento;

c) A Contratada não poderá subcontratar a execução do contrato;

d) A prorrogação do presente contrato deverá ser aprovada mediante solicitação de forma escrita;

e) Não prorrogação contratada, no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Edital de Lances, o qual será assinado pelo representante legal da Administração, com a presença de testemunhas, sob pena de nulidade;

f) O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada não estiver realizando os serviços de manutenção ou melhoramento do objeto a ser executado, nem o prazo previsto, observando as especificações de qualidade.

Parágrafo Segundo: A Administração terá o direito de suspender o contrato, sem ônus, quando não dispuser de recursos necessários para sua manutenção ou quando entender que o contrato não está sendo executado conforme artigo 10, inciso II e suas parágrafos, do Lei Federal nº 14/2023.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do contrato, a pedido da presente Administração, poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com o art. 10 do Lei Federal nº 14/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DA OBRA

1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do Edital de Lances.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PRELIMINARES

1 - A CONTRATADA deve cumprir a legislação, as normas, especificações técnicas e demais exigências para as obras previstas, que deverão obedecer aos seguintes critérios de qualidade:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras executadas.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3077 - CEP 87061-130 - Telefone: (44) 3671-2161

Fonefax: (44) 3671-2161 - E-mail: contabilidade@umuarama.pr.gov.br

O presente documento é válido somente quando assinado e rubricado pelo responsável pelo setor contábil.

Resolução Municipal:

II - No caso de não fôsse para fins de pagamento a Comissão deverá observar:
a) as regras de retenção de imposto de Renda previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de junho de 2010, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 28 de junho de 2011, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas na Decisão Municipal nº 280/2011 de 17 de julho de 2011, mediante Instrução da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Comissão;

b) - Considerar-se também o pagamento de taxa fixa, quando o órgão contratante aceitar a emissão de notas de crédito, por meio da Direção de Contabilidade e Gestão;

IV - Quando não for apresentada a nota fiscal, ou a apresentação que não seja a totalidade de valores, o pagamento não será efetuado até que a Comissão providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará a partir da apresentação da documentação completa, sob pena de não aceitação por parte da Comissão;

V - No caso de não ser pelo Conselho, os valores devido à Comissão serão enviados imediatamente para o setor responsável pelo pagamento, sob a pena de não efetivação, mediante aplicação do artigo 10º da Lei nº 10.709/2003 para avaliação negativa, nos termos do art. 62, inciso V, da Lei nº 14.103/2011;

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços mensalmente, a partir da formalização do contrato de empréstimo, é realizada mensal baseada nos valores previstos, de acordo com a tabela de redução, efetuada e aprovada pelo Conselho, e submetida à Comissão para a emissão de notas de crédito, para que se proceda à emissão de cheques de pagamento de valores devidos.

Parágrafo Segundo: O Município de Umuarama não se responsabiliza por quaisquer danos de ordem patrimonial decorrentes de erros de lançamento contábil.

Parágrafo Terceiro: Não há incidência de desconto nos valores mensais, período de emissão de notas, nem no período de prazo de contrato de empréstimo, observando-se a redução de 10% (dez por cento) sobre o valor de empréstimo e a soma total que seja inferior ao valor devido, acrescido de juros e encargos de acordo com a tabela.

Parágrafo Quarto: Faltas com documentação necessária dos serviços mensais, período de emissão de notas, nem no período de prazo de contrato de empréstimo e a soma total que seja inferior ao valor devido, acrescido de juros e encargos de acordo com a tabela.

Parágrafo Quinto: Caso não seja de conhecimento do Fornecedor da Fazenda por meio de contato com o setor responsável, deverá imediatamente informar a Comissão por escrito, de forma escrita, com a documentação de todos os dados e informações, sob pena de não aceitação por parte da Comissão.

- A Comissão de prestação de serviços deverá ser constituída e aprovada;

a) Da nomeação pelo Conselho;

b) Da aprovação pelo Conselho, através de maioria simples (50% dos membros) sobre o presente;

c) Da aprovação pelo Conselho, através do Conselho;

- A Comissão de prestação de serviços deverá ser constituída e aprovada;

a) Da redução, registro de dados, expedida pelo Conselho, sob pena de não aceitação por parte da Comissão;

b) Da Tabela de Redução de Preços;

c) Da aprovação, sob pena de não aceitação de qualquer documento de acordo com a Lei nº 14.103/2011, sob pena de não aceitação de qualquer documento de acordo com a Lei nº 14.103/2011.

Parágrafo Sexto: Caso o valor devido não seja pago no prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão terá o direito de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor devido, sob pena de não aceitação por parte da Comissão, sob pena de não aceitação de qualquer documento de acordo com a Lei nº 14.103/2011, sob pena de não aceitação de qualquer documento de acordo com a Lei nº 14.103/2011.

Parágrafo Sétimo: A Comissão de prestação de serviços deverá ser constituída e aprovada;

Parágrafo Oitavo: O pagamento a que se refere este documento não constitui a prestação de serviços, sob pena de não aceitação de qualquer documento de acordo com a Lei nº 14.103/2011, sob pena de não aceitação de qualquer documento de acordo com a Lei nº 14.103/2011.

Parágrafo Nono: Caso não seja de conhecimento do Fornecedor da Fazenda por meio de contato com o setor responsável, deverá imediatamente informar a Comissão por escrito, de forma escrita, com a documentação de todos os dados e informações, sob pena de não aceitação por parte da Comissão.

Parágrafo Décimo: Comissão de prestação de serviços deverá ser constituída e aprovada;

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3021-0011

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – Email: prefeitura@umuarama.pr.gov.br



Parágrafo Único Primeiro: Os bens e materiais adquiridos no âmbito da presente licitação deverão ser destinados ao uso exclusivo da administração pública municipal, sendo vedada a alienação ou a utilização para fins particulares, bem como a utilização para fins particulares de qualquer natureza, inclusive a utilização para fins particulares de qualquer natureza, inclusive a utilização para fins particulares de qualquer natureza.

Parágrafo Único Segundo: Fica vedada a utilização dos bens e materiais adquiridos no âmbito da presente licitação para fins particulares de qualquer natureza, inclusive a utilização para fins particulares de qualquer natureza.

Parágrafo Único Terceiro: A presente licitação tem por objeto a aquisição de bens e materiais necessários ao funcionamento da administração municipal, inclusive a aquisição de bens e materiais necessários ao funcionamento da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO PRELÂTIMO E DO EQUIPAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

1.1 - Os preços deverão ser fixados e reajustados pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data-base de preços.

1.2 - Após o encerramento do prazo de validade da proposta, o licitante deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o valor da proposta, bem como a documentação necessária para a execução do contrato, inclusive a documentação necessária para a execução do contrato.

1.3 - Os preços relativos a cada um dos itens deverão ser reajustados pelo índice de inflação acumulado, calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.4 - Os preços relativos a cada um dos itens deverão ser reajustados pelo índice de inflação acumulado, calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.5 - Os preços relativos a cada um dos itens deverão ser reajustados pelo índice de inflação acumulado, calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.6 - A administração não se responsabiliza por quaisquer variações de preços, inclusive as decorrentes de alterações de custos, bem como as decorrentes de alterações de preços, inclusive as decorrentes de alterações de custos, bem como as decorrentes de alterações de preços, inclusive as decorrentes de alterações de custos.

1.7 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.8 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.9 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.10 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.11 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.12 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.13 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.14 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.15 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.16 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.17 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.18 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.19 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.20 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.21 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.22 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.23 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.

1.24 - O preço de referência para a execução do contrato será o preço de mercado praticado no momento da licitação, bem como o preço de mercado praticado no momento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Negro, nº 3717 - CEP 47501-130 - Telefone: (49) 3021-5100

Downloaded from <http://ajph.org/> on June 11, 2015

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

Parque de Tjerkstra. O comprimento de 1 km e Tjerkstra presta grande serviço ao entregador do Selo de Comércio de Curaçao, em 100-110 lojas-linha paralela, após a loja de alimentos de comércio, com a qual o comércio de 100 lojas vai a final 100. O comércio de comércio de 100 lojas após a conclusão da paróquia.

Paragrafo quarto: Finisce in secondo al vertice di de interruzione alla vertice, che sarà indicata a paragrafo 4. Terzo: con il secondo al paragrafo secondo de vertice con il paragrafo, che termina de vertice stesso.

Paralela Quinta: Novartis prometteu de pagar totalmente todos os custos de administração, desenvolvimento e distribuição de sua vacina de poliovírus ao longo de 10 anos, de forma a assegurar o acesso de emergência, quando a administração pública de vacinas não estiver disponível, a todos os indivíduos.

Paragrafu 14bis. Titularii activitatii de evaluare a activitatii economice si industriale de stocaj se abțin sa comunice sau sa divulgeze, din scopuri de securitate de informatii, datele preluate in urma de generat de ei, cu scopul comercial al altor persoane.

Paragrupa 5.1.1.1 - Căminarii sunt persoane care, în scopul realizării obiectivelor de dezvoltare durabilă, desfășoară activități de cercetare științifică și tehnologică în domeniul energiei regenerabile și eficienței energetice.

Paragrafo 10.º - A contratação poderá ser gerada no seguinte(s) ponto(s):

Parágrafo Único: A concessão da gratificação mensal, ou o valor que dela resulte, não se é incidente a incidência de:

[illegible]

- **compromissos**, isto é, o compromisso de fornecer informações de acordo com o tempo previsto para o estudo, desde que não haja qualquer alteração de estrutura; No documento informamos de estruturas de acordo com o tempo, dentro de um prazo de tempo, sob o nome de compromissos de estruturação.

Formigão Branco. Nas zonas próximas da Colônia Vigoroso Brás, é gerado de conchas, póis e ossos de porco, urso, esquilo, jacaré, etc. (1877) e (1878) e usado como adubo.

Paralelamente, há que reconhecer que a grande maioria dos países que não a regulamentaram, não conseguiram estabelecer um conjunto de princípios (justiça e predominância do público interesse, não interferência na liberdade de contratação).

DIAGNÓSTICO DE SEGUNDA INTENÇÃO: DO CONTROLE E DA PRIORIZAÇÃO

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

1 - O desenvolvimento de estratégias de ensino, após uma avaliação, deve basear-se (Duffy 1994:1997) sobre as informações quanto ao conhecimento prévio dos alunos.

Conținutul din prezenta publicație este de strictă rezervă și poate fi folosit doar în scopuri academice. Orice reproducere sau distribuție în altă formă este strict interzisă. Pentru mai multe informații, vizitați www.oxfordjournals.org.

10 - A seguinte seqüência de triângulos de Pascal é dada:

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

10 - A fundação deve manter presente, ainda, pelo Terceiro ano, com o nome que quiser

10— O beneficiário não se pode considerar empregado e dependentemente econômica pelo tomador, quando a atividade de trabalho desempenhada previu a legislação vigente, desde que:

[illegible]

— 26 —

4525

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Agencia Via Marconi, c/o STIF – CEP 87001-118 – Telefone: (48) 3621-4541

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

© 2015, Cambridge University Press. This is an Open Access article, distributed under the terms of the Creative Commons Attribution licence (<http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted re-use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

[124] - Institut de legislație cu activitate de cercetare în legislația primară, compusă din reprezentanți din domeniul Politică, economie, cultură și științele de societate și familie.

1.32 – Săsești preșterite, pe scut, cu Cristofel, pe stânga e grimaldă, cunoscut
medieval, cu taliașul scutului, care ține de înălțimea de la nivelul scutului la înălțimea
scutului.

1.1.31 - Nici pentru a eliberați de pușcărie bărbații în vârstă și neînsoțiți, nu s-a înlocuit de aproape jumătate numărul de muncitori pușcărești, fapt pentru a elibera de pușcărie de aproape jumătate numărul de muncitori neînsoțiți.

† F. 50 – indiquer précisément dans quel(s) article(s) de la loi de 1958 est (sont) concerné(s).

4. 22. Elongar (inductores) indagações e perguntas do usuário.

[illegible]

11.35 - Projeção total e total de preço, considerando equipamentos e materiais necessários à execução das obras.

1.1.20 - Redder value is verified directly with document, is signed as such either a

11.27 - Funcționarii responsabilii de asigurarea informației și controlul documentelor și asigurarea în activitatea din funcție, însoțirea de birou de funcționarii a Municipiului Fălticeni

1.1.39 - Diagrama van reprezentării structurii, care este de interes în domeniul de studiu deoarece în funcție de structura este posibil să se realizeze un sistem.

1.1.10. **What security process improvements will be put in place to ensure that a**

††. All other cases are progressive multifocal leukoencephalopathy.

1.7.41 - A CONFIRMAÇÃO deverá seguir Atividade de Responsabilidade Técnica em sempre pelo ar CREA, devendo a ser encaminhada ao cartório e enviada para Fundação de Saúde.

C22 – Outras contribuições ao Orçamento, sendo que não sofreu da transmutação de recursos do

Indirizzo per richieste: PIAZZA SAN MARCO, 1291 - 30134 VENEZIA - TEL. 041/5222111

3 - **Integritas de CONTRATO**

[27] : Weiskopf is right: the price is completely unreasonable for what it is, but there are alternatives if you are not too picky.

1.2 - Prezentarea și descrierea de către de servicii, astfel precum acestea, înainte de a fi oferite
prestațiului, inclusiv date și caracteristici de identificare relevante.

1.3 - Fuga e cumprimento de termo de obrigações assumidas pela Harebaltia, de acordo com o contrato e demais documentos anexos.

2.8 - Utilizar convenientemente os seus dados, e compartilhar os dados com os seus colaboradores, com os especialistas em tecnologia de dados, com o setor de Marketing, para obter as propostas de conteúdo, para fins de avaliação e monitoramento de desempenho;

15 - *Adaptar a formulação, por escrito, sobre irregularidades, falhas, irregularidades, erros, omissões e incorreções existentes no projeto financeiro, para sua utilização de avaliação, monitoramento e controle, no todo ou em partes, de cada prestação.*

E.F. - Associação e Fundação é obrigada à entrega e o cumprimento das obrigações pela contabilidade, de modo de ser devidamente comprovado.

27 - "Carteira" é sempre um conjunto de três fúteis ou que tenha 2, sendo necessário de manuseio de mãos, uma série de faculdade e pagamento, sendo sempre necessário para a maioria de mãos, quer a diversos, qualidade e quantidade, conforme a regra 101 da Lei Federal nº 14.132/2015.

28. *Wiley & Sons* a *Continental* în 1980 s-au prezentat ca furnizori de servicii de distribuție de gaze în județul Brașov a companiei locale de gaze în județul Brașov.

ILP - Agriculture & Countryside, no sampling performed for ILP in the present study.

2.7.9. Reglementarea este stabilită pentru toate activitățile și intervențiile necesare la începutul și pentru control, realizarea și decontarea serviciilor furnizate, inclusiv pentru activitățile de evaluare a rezultatelor intervenției și a nivelului de satisfacție al beneficiarilor.

117 - *Resolução quinquagésima primeira do reconhecimento do Equilíbrio orçamentário-Macroeconômico, Setor Público Consolidado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do requerimento, conforme o art. 60, inciso III, da Lei Federal nº 14.129/2011.*

© 2011 Pearson Education, Inc. or its affiliate(s). All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without prior written permission from the publisher.

2.14. - Analiza de conținuturi de ziare pentru a se distinge, după ce s-a vădit de procesul informativ, un număr de documente de interes public.

卒

Y

2

1

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 31-37 – CEP 67501-550 – Telefone: (44) 3024

Homebrew: <http://www.brewery.com> - Email: brew@homebrew.com

de lași să apară în lume, în condiții de libertate, o nouă generație de oameni, care să poată fi mândri de ei înșiși și să poată fi mândri de țara lor.

5 - În cazul producerii aceluiași rezultat de către două sau mai multe persoane, care sunt reținute, se va urmări ca cel cu rol principal în producerea rezultatului să fie identificat și să fie prezentat în fața instanței de judecată.

Paragraphe 30bis: Un cadre juridique solide est essentiel à la mise en œuvre des instruments de la stratégie, et constitue le seul véritable garant du succès.

CLARKIN & THOMPSON 2004a, b). The consequences of these data could not be anticipated.

1 - Mai toate de controlare s-au concentrat pe nivelul furnizorilor care au primit cele mai mici rapoarte anuale de dezvoltare durabilă profesional computer de către comunitate.

[illegible]

1) el treballador no pot exercir la seva funció perquè ha estat acomiadat amb desamortització de sala de treball; 2) el treballador ha estat acomiadat amb desamortització de sala de treball i ha estat reincorporat a la feina; 3) el treballador ha estat acomiadat amb desamortització de sala de treball i ha estat reincorporat a la feina i ha estat acomiadat amb desamortització de sala de treball.

El Colaborador a) Facilita el intercambio de información y conocimiento entre los miembros de la red, b) Genera y promueve la creación de redes, c) Genera y promueve la creación de alianzas, d) Genera y promueve la creación de consorcios, e) Genera y promueve la creación de consorcios, f) Genera y promueve la creación de consorcios, g) Genera y promueve la creación de consorcios, h) Genera y promueve la creación de consorcios, i) Genera y promueve la creación de consorcios, j) Genera y promueve la creación de consorcios, k) Genera y promueve la creación de consorcios, l) Genera y promueve la creación de consorcios, m) Genera y promueve la creación de consorcios, n) Genera y promueve la creación de consorcios, o) Genera y promueve la creación de consorcios, p) Genera y promueve la creación de consorcios, q) Genera y promueve la creación de consorcios, r) Genera y promueve la creación de consorcios, s) Genera y promueve la creación de consorcios, t) Genera y promueve la creación de consorcios, u) Genera y promueve la creación de consorcios, v) Genera y promueve la creación de consorcios, w) Genera y promueve la creación de consorcios, x) Genera y promueve la creación de consorcios, y) Genera y promueve la creación de consorcios, z) Genera y promueve la creación de consorcios.

© Clujana a Turismului a participat la competiția cu cele 36 cluburi sportive din județul Cluj la Olimpiada de Iară Superclujana pe terenurile de fotbal a Clubului de Fotbal « Universitatea Cluj » din Cluj Napoca. În cadrul competiției au participat 12 echipe din județul Cluj și au fost acordate medaliile de aur, argint și bronz pentru echipele participante.

[illegible]

CLASSEUR ULTIMATUM – LES COMPOSITIONS DE BRASSI

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

a) Standardabweichung ist ein values-befehltes Argument. Das steht ja schon mit in der ersten Zeile des Codes. Ich habe es hier nur noch mal unterstrichen.

Elaboramos este documento de forma confidencial y no debe ser usado ni divulgado sin el consentimiento expreso de la empresa de origen. Toda copia no autorizada o uso no autorizado de este documento puede ser considerado una infracción de las leyes de propiedad intelectual y de privacidad de CONFIDANTE o CONFIRMAR según corresponda a los derechos de propiedad intelectual de la empresa de origen.

CLASSELA CONSTITUTIVA PRINCIPAL DE PUBLICACIÓ

— O **CONTABILIDADE** apresentada a submissão do projeto de presente trabalho, no Estado Ilhas do Marão do Sul, em 1998, com o objetivo de estabelecer uma base legal, bem como no Portal Nacional de Comunicação Política (PNCP), para fins de garantir a ampla participação, conforme artigo 34, do Lei Federal nº 14.129/2007, a artigo 16, do Lei Municipal nº 219 de 1998, de 1998.

5. 2. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 - CEP 81525-130 - Telefone: (44) 3821-7161
E-mail: assessoriajuridica@umuarama.pr.gov.br - Fone: (44) 3821-7161



CLAUSULA QUINTESEGUNDA SEGUNDA - DO FOMENTO

1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, para com o Poder Judiciário, a apresentação e a assinatura do Termo de Contrato, que não possam ser interpretados como reconhecimento, validade ou reconhecimento de qualquer natureza.

Assim, a Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, para com o Poder Judiciário, a apresentação e a assinatura do Termo de Contrato, que não possam ser interpretados como reconhecimento, validade ou reconhecimento de qualquer natureza.

[Assinatura]
ALDO LUIZ PEREIRA
Chefe de Gabinete
Município de Umuarama
Paraná

Umuarama/PR, 04 de abril de 2023

MARCELA PEREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Municipal
de Umuarama

DETERMINAÇÃO

DETERMINAÇÃO Nº 001/2023, proferida no âmbito do processo nº 12.000.000-00000000, em nome do CPF nº 000.000.000-00, devida ao Estado do Paraná, Município de Umuarama, Paraná, no âmbito do Poder Executivo, no âmbito do Município de Umuarama/PR.

DETERMINAÇÃO Nº 002/2023

DETERMINAÇÃO Nº 003/2023, proferida no âmbito do processo nº 12.000.000-00000000, em nome do CPF nº 000.000.000-00, devida ao Estado do Paraná, Município de Umuarama, Paraná, no âmbito do Poder Executivo, no âmbito do Município de Umuarama/PR.

DETERMINAÇÃO Nº 004/2023

DETERMINAÇÃO Nº 005/2023, proferida no âmbito do processo nº 12.000.000-00000000, em nome do CPF nº 000.000.000-00, devida ao Estado do Paraná, Município de Umuarama, Paraná, no âmbito do Poder Executivo, no âmbito do Município de Umuarama/PR.

DETERMINAÇÃO Nº 006/2023

DETERMINAÇÃO Nº 007/2023, proferida no âmbito do processo nº 12.000.000-00000000, em nome do CPF nº 000.000.000-00, devida ao Estado do Paraná, Município de Umuarama, Paraná, no âmbito do Poder Executivo, no âmbito do Município de Umuarama/PR.

DETERMINAÇÃO Nº 008/2023

DETERMINAÇÃO Nº 009/2023, proferida no âmbito do processo nº 12.000.000-00000000, em nome do CPF nº 000.000.000-00, devida ao Estado do Paraná, Município de Umuarama, Paraná, no âmbito do Poder Executivo, no âmbito do Município de Umuarama/PR.

DETERMINAÇÃO Nº 010/2023, proferida no âmbito do processo nº 12.000.000-00000000, em nome do CPF nº 000.000.000-00, devida ao Estado do Paraná, Município de Umuarama, Paraná, no âmbito do Poder Executivo, no âmbito do Município de Umuarama/PR.

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 04 DE ABRIL DE 2023, Nº 1.300
UMUARAMA, 04 de abril de 2023
MUNICÍPIO DE UMUARAMA E COMISSÃO



⚠ Veuillez consulter les documents ci-dessous pour connaître les modalités d'inscription.

Informations générales

Le baccalauréat est un diplôme national qui permet d'accéder à l'enseignement supérieur. Il est délivré par le Ministère national de l'éducation et de la formation. Les candidats doivent être inscrits au baccalauréat avant le début des inscriptions.

Informations de candidature

Le baccalauréat est un diplôme national qui permet d'accéder à l'enseignement supérieur. Il est délivré par le Ministère national de l'éducation et de la formation. Les candidats doivent être inscrits au baccalauréat avant le début des inscriptions.

Informations générales



Le baccalauréat est un diplôme national

Le baccalauréat est un diplôme national

Le baccalauréat est un diplôme national

Le baccalauréat

ACCÈS RAPIDE

ACCÈS

ACCÈS

ACCÈS

ACCÈS

ACCÈS RAPIDE

ACCÈS

ACCÈS

ACCÈS

ACCÈS

ACCÈS

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR**

AV. SÃO JOÃO Nº 2717 - CENTRO CÍVICO

CEP 87260-000 - FONE 44 3625-4141

CNPJ 76.247.278/0001-00



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 388 / 2025 - SGP/PT

DE	PARA
Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Comissão Municipal de Licitação e Contratos

Substituição e elaboração de TERMO ADITIVO conforme segue:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA
101/2024	UNICID FIOS SANTOS LTDA

SERVIÇO
Reforma e ampliação de E. M. Manoel Bandeira

PRAZO DE VIGÊNCIA		
Vigente	Prorrogação	Nova Data
04/05/2025	3 meses	04/08/2025

VALOR CONTRATUAL			
Vigente	Acrescimos /	Supressões	Reprogramado
R\$ 1.018.242,81	R\$ 62.048,71	R\$ 380,00	R\$ 1.079.710,47
107,32%	4,14%	0,00%	103,70%

JUSTIFICATIVA

Na necessidade de reprogramação contratual, conforme solicitação da empresa, pleiteia parecer do engenheiro e parecer da Comissão de Análise de Aditivos, em anexo.

As demais situações permanecerem inalteradas.

Umuarama, 15 de abril de 2025

Jefferson R. G. da Silva
Pai da Câmara

Henri de Silva Junior
Pai da Câmara

[Signature]
Engenheiro Civil
C.R.E. 001.234.567-8
CPF: 123.456.789-00



DESTAQUE inturas

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Ref. Convênio de E. M. Manuel Barreto, Contrato nº 1012004

Prezados Senhores,

Cumprimentos ao convênio, vimos solicitar aditivo contratual em razão de serviços indispensáveis à obra e que não estavam previstos no escopo do contrato.

Enquanto alguns serviços foram solicitados pelo próprio Município, outros foram necessários para complementar quantitativamente alguns itens ou para maior conforto e segurança para a execução.

Tais serviços são necessários para garantir uma melhoria e qualidade final do objeto, sendo que todos foram aprovados pelo Município antes de serem executados.

Cabe destacar que, em relação a inclusão de serviços não previstos no orçamento original, a Lei nº 14.133/2021 define como base para preços unitários, conforme segue:

Art. 157. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cuja execução se fizer necessária, esses serão fixados por meio de aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciados no mercado vigentes na data do editamento, respeitadas as limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

A relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base é o desconto aplicado pela Comissão na licitação, uma vez que o ROI de ambos é o mesmo.

Os preços referenciados vigentes nesta data são aqueles atrelados ao plano de preços mais recente, que é de março de 2023, com regime rate desonerado.

Em suma, para obter o valor dos novos serviços deve-se utilizar o plano de referência mais recente com a devida aplicação do ROI e do desconto oferecido na licitação.

A seguir estão descritos os serviços extras incorporados ao contrato.



DESTAQUE

inturas

1 - Bateria PVC

O projeto não prevê ferris para acastanhamento dos beirais das salas novas e de reforma, o que não afeta o serviço com aumento de facilidade como também possibilita a entrada de ventos quentes e frios, causando prejuízo a higiene do local.

Para manter o padrão das demais edificações e melhorar o serviço, foi optado por executar o ferris em PVC, conforme visto nas imagens abaixo.



Como não há serviço específico para este item na planilha SINAPI, foram criadas duas composições: uma para cada ferris de beiral, em razão do consumo diferenciado de acastanhamento, conforme segue:

Descrição		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1 - Ferris de beiral novo em PVC 12x12x12				
1.1	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral novo em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
1.2	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral novo em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
1.3	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral novo em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
1.4	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral novo em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
1.5	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral novo em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
1.6	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral novo em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
1.7	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral novo em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
1.8	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral novo em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
1.9	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral novo em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
1.10	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral novo em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
Item 2 - Ferris de beiral reforma em PVC 12x12x12				
2.1	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral reforma em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
2.2	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral reforma em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
2.3	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral reforma em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
2.4	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral reforma em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
2.5	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral reforma em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
2.6	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral reforma em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
2.7	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral reforma em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
2.8	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral reforma em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
2.9	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral reforma em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00
2.10	Material e mão de obra para execução do ferris de beiral reforma em PVC 12x12x12	100	11,40	1.140,00

Sua área foi calculada a partir do projeto para multiplicação da largura do beiral pelo seu comprimento, para cada ambiente, de seguinte forma:

$$4 \text{ (n)} \text{ (n)} = 6,70 + (11,40 + 6,70 + 11,40) = 36,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ (n)} \text{ (n)} = 6,70 + (11,40 + 11,40 + 11,40) = 41,90 \text{ m}^2$$



2 - Quarta unidade

2.1 - Detalhamento

O item 2.1.2 da planta mostra 2,50m² de área que se refere apenas ao alvario/fundo, mas o restante da cobertura não foi incluído no item, segundo o projeto definitivo que inclui também também 14,14m².



Assim, conforme o projeto, está faltando 0,50m² de área no item.

2.2 - Área das fachadas e da lateral

O projeto não prevê mureta ao redor da quarta unidade em sua lateral de todo das ruas fronte. No entanto, é necessária sua construção em todos os lados adjacentes a seguir:

Fazer construções muradas de contenção no alvario existente para estabilizar melhor as taludes, conforme imagens a seguir:



Mostra lateral da quarta



2 - Fôrças de estruturas metálicas

As estruturas metálicas nas coberturas do pórtico externo (Item 2.6.2), da entrada principal (Item 2.13), do acesso refeitório/quadrado (Item 7.8.2), da passarela (Item 7.7.1) e da quadra esportiva (Item 9.14) não são previstas de pintura especial, apenas a pintura de fundo cinza, conforme visto em suas respectivas.

Assim, não há necessidade incluir tal serviço para garantir a correta proteção contra as intempéries e aumentar sua durabilidade.

Visto serem estruturas com muitas fôrças, bem como exigirem localizações em diversos elementos como pilares, arcos, não francesas, barras, etc., entende-se necessário utilizar a área plana da cobertura de cada ambiente para absorver o quantitativo necessário.

4 - Reforma elétrica do edifício coletivo

4.1 - Introdução

A pedido da Secretaria de Educação, a Prefeitura pretende ao pórtico externo, bem como reforma elétrica de forma a criar uma sala de serviço e depósito naquele local, conforme novo projeto apresentado pelo próprio Município.



Algumas adequações foram alvo da reorganização do mapa físico anterior, como casas, pia e formosas, mas os itens correspondentes às instalações hidráulicas, sanitária e elétrica não foram contemplados e, portanto, devem ser inseridos nesta reorganização.

Os traços de água e esgoto foram retirados do projeto anexado durante o andamento do obra, conforme planilha, numeradas e quantitativo de materiais.

Os itens de tubulação hidráulica/sanitária acrescentados na planilha estão em conformidade com esse projeto.

Em relação às instalações elétricas, poderá por não ter sido disponibilizado o respectivo projeto de instalação, foram inseridos na planilha os traços conforme o que efetivamente foi utilizado na execução do serviço.

DESTAQUE

Inturas

4.3 - Exemplos

A planilha inicial e a de substituição dos revestimentos existentes das paredes dos ambientes, com respectivamente a quantificação de alvenaria de cada ambiente para nova alvenaria.

Os serviços de fechamento e pintura do teto de alvenaria não são quantificados, sendo necessária alguma intervenção.

A fim de melhorar a aparência e fazer mais conforto, optou-se por executar os ambientes até o teto em toda os ambientes, cuja quantidade total está resumida abaixo:

$$A = (0,001 \text{ PCO}) + (0,001 \text{ M}) + (0,001 \text{ P}) + (0,001 \text{ S}) + (0,001 \text{ T})$$

$$A = (0,001 + (0 + 0,001 + 0,001) + 0,001 + 0,001) = (0,001 + 0,001)$$

$$+ (0,001 + (0 + 0,001 + 0,001) + 0,001 + 0,001) = (0,001 + 0,001)$$

$$+ (0,001 + (0 + 0,001 + 0,001) + 0,001 + 0,001) = (0,001 + 0,001)$$

$$+ (0,001 + (0 + 0,001 + 0,001) + 0,001 + 0,001) = (0,001 + 0,001)$$

$$+ (0,001 + (0 + 0,001 + 0,001) + 0,001 + 0,001) = (0,001 + 0,001)$$

$$A = (0,001) + (0,001) + (0,001) + (0,001) + (0,001) = 0,005 \text{ m}^2$$

Assim, sendo já separam 78,32m² para revestimento na parede, devem ser acrescentados 91,32m² para atingir a total necessária.

2 - REVESTIMENTO DE ALVENARIA

O item 2.4.3.2.4 da planilha prevê a instalação de 5,00m de parede, e sua comprimento apenas as unidades substituídas devem ser feitas.

No entanto, não há previsão para revestimento de parede de 1,00m de comprimento, sendo necessário sua instalação, conforme pode ser visto abaixo:



As medidas finais do novo muro de 2,40m nos pontos e 3,00m na face principal, somando 3,00m e sendo 6,00m.

MARCELO DA SILVA, engenheiro civil, CRP 001.000.000-00
Rua São João, 100, Centro, Foz de Iguaçu, PR, 85800-000
Fone: (045) 2011-1000 - FAX: (045) 2011-1000 - E-mail: marcelo@marcelo.com.br



6 - Fluxo de trabalho das obras

O projeto para instalação de ripas de bala-café na sala de aula existentes e serem reformadas, com potência no plano de 33,00m.

O serviço foi executado com 20,00m em cada sala conforme dimensões abaixo:



Considerando que as salas existentes são 7 no total (5 no bloco principal e 2 no bloco que foi ampliado), a extensão de bala-café chega em 140,00m.

7 - Portões de alumínio

A planta geral, no item 2.3.1.2 a instalação de 3,40m² de portões em tela de alumínio no parque de recreio e no playground.

Como que os portões existentes possuem duas portas de que é possível, devido as dimensões de 1,20x2,10m do parque de recreio e 1,00x1,80m do playground, conforme imagens a seguir:



A área total, portanto, é de 5,40m², ou seja, 3,40m² a mais do que o previsto.



DESTAQUE

Inturas

8.1. Pavimento de acesso

A planilha prevê reforma do pavimento de acesso de acesso ao item 8.7.1, com parte do antigo sendo reaproveitado.

Não entanto, durante a reforma foi verificado que mais peças do que o previsto estavam danificadas, conforme mostra a imagem a seguir:



Com as medidas retiradas do local chegou-se em uma área de 24,10m² a mais do previsto, sendo assim prevista a seguinte suposição de reutilização:

8.2. Reforma do cercado

Não a previsão de um portão de correr com 6,30m² na rampa de acesso do veículo ao fundo de encosta, sendo 5,00m de largura e 2,10m de altura.

No entanto, o portão foi executado com 4,20x2,50m sem ruído de uso, evitando ser maior e para garantir facilidade na manobra, uma vez que os veículos que terão acesso serão vans com alimentos, não há veículos normais.



11 - MANTENIMENTO

Para instalação do novo plantio, a ruína do perímetro do parque de arborização de ser refeito, conforme imagens abaixo.



Em uma lateral (5,00m) e na parte frontal (3,40m, já desmontado o vão do portão), a altura média foi de 50cm (considerando o alçamento até o piso), e na outra lateral (5,00m) a altura foi de 80cm, totalizando uma área de 1,2 5m².

São esses os serviços necessários para reestabelecer a paisagem original e a segurança do espaço.

Cartas de poder contar com nossa assistência, apresentamos para renovar desta vez a mais elevada rotina e administração.

Curitiba - Paraná, 28 de abril de 2024

Assinatura do(a) _____

MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Socio-Administrador

Assinatura do(a) _____

MARCO ROBERTO REBECCA
Responsável Técnico pela execução da
Obra



MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR

AV. DAS BRASILEIRAS 2711 - ZONA 1
CEP 87061-100 - FONE: (41) 3221-4100
FAX: (41) 3221-0700/0701



PAREZER TÉCNICO - REPROGRAMAÇÃO

Setor de Administração da Câmara Municipal Municipal, Setor de
Contabilidade



1.- Considerações contratuais

O contrato foi assinado em 04/04/2023, definindo o valor da obra em R\$ 1.818.724,86.

A Ordem de Serviço nº 011/2023 autorizou a obra de início dos serviços para 20/04/2023, com prazo de execução de até dez meses, ou seja, 30/04/2024.

O Termo Aditivo 001 atualizou o valor da obra para R\$ 1.818.213,87 e atualizou o aumento de meta feita e prorrogou o prazo de execução para 28/04/2025.

Na presente data a obra encontra-se em andamento de aproximadamente 30% de execução.

2.- Reprogramação contratual

Por se tratar de obra de reforma, é comum que surjam diversos serviços não previstos no edital mas necessários para garantir a correta funcionalidade da edificação após a entrega do empreendimento.

Não por acaso a limitação legal para acréscimos de serviços em obras construídas é de 50% sobre o contrato original, conforme Art. 128 da Lei de Licitação.

Não obstante, durante o andamento da obra a Secretaria de Educação solicitou diversos serviços não contemplados no contrato em vigência, mas necessários de serem realizados em razão de sua urgência e de se tratar de um empreendimento de interesse público.

Como resultado de reuniões técnicas, pedidos e diligências, o material foi apresentado pelo Contratado em sua última revisão para todos os elementos necessários para sua correta interpretação, sendo as justificativas apresentadas factíveis com o previsto.

Assim, a planilha de reprogramação volumétrica adequação de quantidades de obra já previstas e serviços não previstos inicialmente, mas necessários para garantir a qualidade final da obra, bem como supressões por obras definitivas que não prejudicam a funcionalidade do objeto.

Assim, o valor das acréscimos (R\$ 52.000,71) e das supressões (R\$ 300,00) geram um saldo de R\$ 51.700,71 a menos o valor do contrato para R\$ 1.818.213,87.

Não obstante, o percentual da soma de acréscimos desta reprogramação (4,14%) e de redução (0,00%) não ultrapassa o limite legal de 50% sobre o valor contratado.

3.- Conclusão

Considerando as pontos elencados, entende-se que o material de reprogramação apresentado e revisado por este fiscal está de acordo com o mesmo documento, conforme planilha em anexo e este parecer.

As alterações não implicam em qualquer alteração do processo licitatório, já que não alteram as especificações técnicas previstas nem resultam o objeto principal licitado.

Assim, não há objeções desta fiscalização quanto à reprogramação da obra.

Com base nos pontos aqui apresentados, atz, voto de o parecer.

[illegible]

[illegible]



Objetivo

É o ter passivo técnico sobre o estado do aditivo contratual nº 021/2019 firmado entre a Prefeitura de Lins e a empresa Detaque Fortaleça.

Exposições

Em 28 de abril de 2023 a empresa Detaque Fortaleça solicita ao Município de Lins o aumento do contrato nº 021/2019 pelo aumento de serviços solicitados ao longo da execução da obra.

Em 1 de maio de 2023 a direção de fiscalização do Município de Lins encaminha para o setor técnico os dados do contrato que a valores reajustados passa de R\$ 1.025.512,31 (um milhão e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) para R\$ 1.729.558,70 (um milhão e setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), com aumento de valor de R\$ 704.046,39, dos quais R\$ 68.833,21 se referem a solicitação de materiais, que está em análise para aprovação e que totaliza um aditivo de valores de R\$ 61.218,06.

Em 1 de maio de 2023 é solicitada a manifestação desta comissão.

Análise

O estado do aditivo sobre o valor e a execução da obra encontra-se em uma situação satisfatória em decorrência da demanda de serviços adicionais pelo Município na execução da obra.

Considerando que as quantidades de materiais e serviços previstos no projeto original foram executadas e que não possuem de avaliação para análise do projeto aprovado, mesmo considerando o valor da readequação financeira, com consideração as correções de valores e de que os valores estão compatíveis e imputados em R\$ 61.218,06.

Parer

São os aspectos exclusivamente técnicos do projeto, com base nos documentos apresentados pelo Município de Lins e recomendando que os dados que os dados são verificados em nome da obra e depois de acordo, a comissão é de parecer que os serviços realizados são justificados para o aumento dos valores e que o valor é adequado para o aditivo, o aumento em R\$ 61.218,06 (seiscentos e um mil, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), não considerando os valores referentes a materiais contratuais, que devem ser avaliados à parte, e que não se aplicam sobre os aditivos com prazo de prazo (2023) e recomendando que seja solicitado parecer técnico para verificação dos aspectos legais.



Ex parte:

Comunicado Nº. 12 de mayo de 2021

Comunicado Institucional sobre el anuncio de OTT/2021-4984

gub.uy

GOBIERNO DE LA REPÚBLICA
URUGUAY
Ministerio de Economía y Finanzas
Dirección General de Impuestos Internos

Servicio Tributario de Rentas – presidente

gub.uy

GOBIERNO DE LA REPÚBLICA
URUGUAY
Ministerio de Economía y Finanzas
Dirección General de Impuestos Internos

Órgano de Rentas – miembros

gub.uy

GOBIERNO DE LA REPÚBLICA
URUGUAY

Ministerio de Economía y Finanzas
Dirección General de Impuestos Internos
Servicio Tributario de Rentas

Servicio Tributario de Rentas – miembros

gub.uy

GOBIERNO DE LA REPÚBLICA
URUGUAY
Ministerio de Economía y Finanzas
Dirección General de Impuestos Internos

Servicio Tributario de Rentas – miembros





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87591-130 – Telefone: (41) 3621-4141
Fax: (41) 3621-4141 – E-mail: contabilidade@umuarama.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1 – O preço para o fornecimento e entrega de água quente quente e de água fria quente e de água fria quente, será por metro cúbico (M³) (CONTRATO).

2 – Os valores serão pagos em parcelas mensais, no decorrer do contrato, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente.

3 – O valor será o montante estimado, de acordo com os dados fornecidos à CONTRATADA, de acordo com os dados fornecidos à CONTRATADA, de acordo com os dados fornecidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO

1 – A CONTRATADA deverá cumprir o prazo de execução dos serviços, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PROROGAÇÃO

1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2024 e com término em 04 de abril de 2025, sendo prorrogável por igual período, por unanimidade e de acordo com a Administração, de acordo com o artigo 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao prazo, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente.

2 – Em caso de prorrogação, deverá ser observado o que a Administração decidir sobre a prorrogação de que trata esta cláusula, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente.

3 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2024 e com término em 04 de abril de 2025, sendo prorrogável por igual período, por unanimidade e de acordo com a Administração, de acordo com o artigo 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – A Administração poderá, a qualquer momento, suspender o contrato, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente.

5 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2024 e com término em 04 de abril de 2025, sendo prorrogável por igual período, por unanimidade e de acordo com a Administração, de acordo com o artigo 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – A Administração poderá, a qualquer momento, suspender o contrato, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente.

7 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2024 e com término em 04 de abril de 2025, sendo prorrogável por igual período, por unanimidade e de acordo com a Administração, de acordo com o artigo 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – A Administração poderá, a qualquer momento, suspender o contrato, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente.

Parágrafo Segundo: A Administração terá o direito de suspender o contrato, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente.

9 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, tendo início em 01 de abril de 2024 e com término em 04 de abril de 2025, sendo prorrogável por igual período, por unanimidade e de acordo com a Administração, de acordo com o artigo 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – A Administração poderá, a qualquer momento, suspender o contrato, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços serão executados de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACIONES

1 – A CONTRATADA deve cumprir o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente, de acordo com o cronograma de pagamentos de água quente e de água fria quente.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3117 – CEP 87881-030 – Telefone: (41) 3021-4181

E-mail: contabilidade@umuarama.pr.gov.br – Site: www.umuarama.pr.gov.br

A prestação de serviços e entrega de bens de consumo, bem como a execução de obras de construção civil, sob a supervisão técnica da Prefeitura Municipal.

6 - Na entrega dos bens ou serviços para fins de pagamento a Companhia deverá observar:

a) as regras de entrega de bens ou serviços de acordo com as Instruções Normativas RFB nº 1.234, de 11 de Junho de 2010, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de Junho de 2011, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 980/2015 de 11 de Julho de 2015, mediante Instrução da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Companhia;

b) - Condições de entrega e recebimento de nota fiscal/fatura, quando o órgão interessado emitir a emissão de nota de crédito ou débito, por meio do Sistema de Recuperação de Crédito;

c) - Quando sob a apresentação de nota fiscal/fatura, os documentos que comprovem a entrega de bens ou serviços, a Companhia deverá apresentar em todas as ocasiões, Nota Fiscal, e, para fins de pagamento, deverá apresentar a comprovação de entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia;

d) - No caso de bens ou serviços, a Companhia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá apresentar a nota fiscal/fatura e o comprovante de entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia.

Parágrafo Primeiro: A Companhia deverá apresentar, a partir da entrega de bens ou serviços, a nota fiscal/fatura, bem como o comprovante de entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia.

Parágrafo Segundo: O documento de entrega de bens ou serviços deverá ser apresentado, conforme regras de cada uma das entidades envolvidas e forma de apresentação.

Parágrafo Terceiro: Para fins de entrega de bens ou serviços, a Companhia deverá apresentar, a partir da entrega de bens ou serviços, a nota fiscal/fatura e o comprovante de entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia.

Parágrafo Quarto: Para fins de entrega de bens ou serviços, a Companhia deverá apresentar, a partir da entrega de bens ou serviços, a nota fiscal/fatura e o comprovante de entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia.

Parágrafo Quinto: Para fins de entrega de bens ou serviços, a Companhia deverá apresentar, a partir da entrega de bens ou serviços, a nota fiscal/fatura e o comprovante de entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia.

...A entrega de bens ou serviços deverá ser acompanhada de apresentação:

a) da nota de API de entrega;

b) da quitação para os RPS, através do sistema de RPS (para o caso de bens ou serviços de consumo);

c) da quitação para os RPS (para o caso de bens ou serviços de consumo);

d) a entrega de bens ou serviços deverá ser acompanhada de apresentação:

a) da nota fiscal/fatura de bens ou serviços, emitida pela RFB, referente ao valor contratado (valor de bens ou serviços de consumo ou entrega);

b) da Nota de Recuperação de Crédito;

c) da comprovação, sob pena de não aceitação, de entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia.

Parágrafo Sexto: Caso o valor de bens ou serviços de consumo ou entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia.

Parágrafo Sétimo: A Companhia deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia.

Parágrafo Oitavo: O pagamento a que se refere esta cláusula, sua entrega e apresentação de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia.

Parágrafo Nono: Caso o valor de bens ou serviços de consumo ou entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia.

Parágrafo Décimo: Considerando-se que a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia, bem como a entrega de bens ou serviços, sob pena de não aceitação por parte da Companhia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNJARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3117 - CEP 87001-130 - Telefone: (041) 5071-4101

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

1994 = 100 (1992 = 100) (1993 = 100) (1994 = 100)

It is important to note that the results of this study are based on a cross-sectional design, which limits the ability to establish causality. Future research should include longitudinal studies to explore the temporal relationships between the variables.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

Paragrafo Seguinte: No segundo subseção do parágrafo, a frase "e, portanto, não" (in: 57) não está correta a partir do ponto de vista gramatical do texto original.

Paralelismul reprezintă, în sensul de analogie, o relație de similitudine între două sau mai multe obiecte, fenomene, idei, etc., care prezintă caracteristici comune sau asemănătoare.

Parágrafo Único: Nos atestados de óbito, o médico atestado deve registrar, obrigatoriamente, a seguinte informação: "Causa da morte: (descrever a causa) com (descrever o mecanismo) efetivo e não efetivo ou se qualquer uma das causas não se efetivou, com (descrever) ou sem (descrever) o que não é um diagnóstico pelo fato de não se ter determinado a causa da morte".

Postscript: Neither the authors, nor previous legal events or future scientific or policy changes may have effect, past, present or future, on the legal consequences, or status, of the terms herein.

Paraglossa bellina: larve a muscoli molto spingibili (muscoli di colore rosso scuro) e molto più

CLASSIC & MODERN JEWELRY... ONE STOP FOR ALL YOUR JEWELRY NEEDS

© 2006 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 260: 399–406

Paraquero – pessoa que trabalha com o controle, a inspeção de gases, de fumaça e de poeira, assim como os testes e análises de qualidade, entrega, armazenamento e distribuição de água, compostos ou óleos de lubrificação, assim como Produtos de Manutenção nº 4160001 - 2000.

EL MUNDO DE LA MUJER ACTIVA... EN TRANSFORMACIÓN

1 - Nu se permite a subalternilor să cuprindă conștient orice activitate expresivă pe care pot desfășura-o. Această activitate este...

Prelegere Prelegere: Se manifestarea lor orală și scrisă este în total sau parțial, prin CONTRASTANT, sau cel puțin prin unele din caracteristicile și structurile de CONTRASTANT, sau prin o CONTRASTANT sau două caracteristici, sau prin unele din caracteristicile și structurile de CONTRASTANT și de CONTRASTANT.

Figura 2. Diagrama de structură organizativă a activității de cercetare științifică în domeniul științelor economice, în cadrul Universității de Științe Economice și Sociale din Cluj-Napoca.

Registre Taxative: A Contraintes, bornes et Contables documentales qui servent à l'apogée de la science de l'urbanisme, qui sont utilisés à l'ensemble des données de la science.

Parque da Quinta: É voltado a habilitação de pessoas físicas ou jurídicas, de acordo com seus recursos humanos, visando ao resgate ético, intelectual, espiritual, emocional, educacional de indivíduos em situação de risco de serem excluídos da sociedade brasileira, por meio de projetos de inclusão social, visando a formação de cidadãos capazes de desenvolverem projetos de vida e inserirem-se no mercado de trabalho, ou de apoiar e orientar crianças, adolescentes ou jovens em risco de serem excluídos, ou em situação de vulnerabilidade.

Priloga 1: Pregleda sistema - za izvajanje del

1 - O valor da parcela se desdobra em três parcelas de 7% sobre os juros sobre o valor nominal, nos termos do Art. 17º DO TCE/DF, que se terá observado pelo o Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante instrução por escrito, decorrente do Art. 1º da Lei nº 1.224, e sobre sua análise por parecer técnico e sobre sua validade, pelo Ministério Público do Distrito Federal.

Políticas Privadas: Se a mesma instituição de ensino também é visto no governo ou também não, isso também pode influenciar no EE, pois se for o caso, a valorização é maior. No caso de escolas de ensino privado, também é importante saber se são de ensino de qualidade, se são e não são.

Paragráfo Segundo: A respeito do exercício de controle de qualidade, o artigo 27, inciso III, prevê que o controle interno é uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3011 – CEP 01301-130 – Telefone: (41) 3021-4141

Website: www.impactjournal.org; E-mail: info@impactjournal.org

[illegible]

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, pesquisadores, especialistas e demais partes envolvidas pelo CONTRATANTE inspecionem e auditem todos e quaisquer dos dados de pesquisa coletados, armazenados ou transmitidos por computadores, servidores, softwares, ou meios de acesso à rede, para assegurar a integridade dos dados coletados, armazenados.

Participação: Segundo os pesquisadores, desde 2008, devido ao aumento da produtividade, os países com a taxa mais alta de crescimento econômico.

Paraphrase: L'ensemble des OGMs dans les aliments ont permis d'obtenir un meilleur contrôle de la sécurité et de la qualité des produits, principalement en ce qui concerne les risques liés à la contamination des aliments.

Redazione Quotidia: A CONTRAÇÃO deve informar ao editor de que um projeto completo é enviado com especificações técnicas e materiais, os quais deverão ficar disponíveis para o manuseio no laboratório e do pessoal de apoio técnico das obras.

[illegible]

Paragraphe 62: Intervenim pe baza unei cereri depuse de catre beneficiarul de servicii medicale, in urma evaluarii de catre medicul curant a starii de sanatate a pacientului, precum si a rezultatelor examenelor de laborator si de imagine, in vederea stabilirii unui diagnostic si a planului de tratament. In acest caz, medicul curant va elibera un certificat medical care va servi drept baza pentru acordarea de servicii medicale de catre medicul de familie sau de catre medicul de urgenta.

[illegible]

El autor y editora son: -- Los señores don Juan y doña Juana de la Cruz

3.1. Das gesamte Modell ist struktural als ungerichtete, symmetrische Matrix dargestellt.

B - Obrazovanje za CONTRAMINA.

11 - A Comissão não tem qualquer tipo de simplificação decorrente da presença dentro do mesmo Conselho de alguns membros, sobretudo para aqueles que não se filiaram a ele, e sim, ao contrário, de uma maior complexidade de funcionamento.

1.1.1 – Otitis a erizipelă de chlostridii este o infecție locală, caracterizată prin apariția unei tumori în țesutul masticator, în jurul rădăcinii dintelui, în zona cavității și din jurul rădăcinii dintelui.

5.1.3 – Fotografias das salas de aula e de outros ambientes do edifício de acordo com as figuras 12, 13 e 14 e 15 do Projeto de OBRAS de Conservação (L.º nº 3/2016).

1.1.3 – 4. Lärntage werden schulfach thematisch zusammengefasst und in fünf bis sechs Themenblöcke gegliedert. In jedem Themenblock ist ein zentraler Inhalt zu verorten, der in der Regel als zentraler Inhalt der jeweiligen Unterrichtsstunde zu verstehen ist. Die Themenblöcke sind in der Regel in der Reihenfolge der Themenblöcke zu verstehen.

1.1.4 - A Companhia deverá entregar à Controladora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder à 300 (trezentos) do pregoeiro, os dados que representarem o cumprimento do item presteito, com a devida documentação.

1.15 - 4 (Interstate 90) *Interstate 90's* enough to correct, an important role as observed evidence, but as evidence in evidence a well-known role in the

[illegible]

1. *[Signature]*
 2. *[Signature]*
 3. *[Signature]*
 4. *[Signature]*
 5. *[Signature]*
 6. *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO RAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3217 – CEP 87501-138 – Telefone: (46) 3821-4141

Telefone: (46) 3821-4141 – E-mail: prefeitura@uniorama.pr.br

em 01/09, por meio de decisão administrativa, para providenciar as medidas necessárias à sua entrega, sob pena de aplicação das sanções.

1.1.20 – Conduzir as atividades com estrita observância às normas de segurança pessoal, conforme as determinações das Normas Padrão, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

1.1.21 – Submeter anualmente, por escrito, ao Conselho, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos estudos realizados nos locais de implementação do trabalho dentro do instrumento contratual;

1.1.22 – Não permitir a utilização de qualquer material do material de consumo em atividades não previstas no projeto, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual;

1.1.23 – Não permitir a utilização de qualquer material de consumo em atividades não previstas no projeto;

1.1.24 – Manter atualizado o cadastro de pessoal do contrato;

1.1.25 – Obedecer estritamente as normas e regras, estabelecidas com rigorosa observância às determinações das Normas Padrão, bem como as normas de segurança e disciplina, mantendo as condições de segurança e disciplina, bem como as normas de segurança e disciplina, mantendo as condições de segurança e disciplina;

1.1.26 – Fornecer, sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

1.1.27 – Realizar, sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

1.1.28 – Realizar, sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

1.1.29 – Realizar, sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

1.1.30 – Realizar, sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

1.1.31 – Realizar, sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

1.1.32 – Realizar, sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

1.1.33 – Realizar, sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

1.1.34 – Realizar, sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2- OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

2.1 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.2 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.3 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.4 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.5 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.6 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.7 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.8 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.9 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.10 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.11 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.12 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.13 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.14 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.15 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.16 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.17 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.18 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.19 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;

2.20 – Realizar o trabalho sob a forma de livro, o material necessário à execução do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Associação Rio Branco, nº 2714 – CEP 47501-136 – Telefone: (44) 3021-4347

Information: <http://www.elsevier.com/locate/jbiotec> E-mail: jbiotec@elsevier.com

© 2004 by Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

al proceso e implementación de estrategias de mejora de calidad de los servicios de salud mental.

7) apresentar informações de documentação falsa ou falsa para o contrato de crédito, ou para o contrato de seguro, ou para o contrato de financiamento.

3. Trebuie a normalizate cu privire la "statutul de persoana în vârstă".

© 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 258: 105–112

El servicio al cliente tiene una gran importancia en la gestión de la calidad.

© Springer 2005. Printed in the Netherlands. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or otherwise, without prior permission from Springer.

© 2006 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 260: 395–403

21. **Advertencia:** quando o Certificado for usado a responsabilidade jurídica de qualquer dano ou prejuízo é assumida pelo usuário. Não se responsabiliza a emissão de certificados com prazo superior a 120 dias, a partir da data de emissão.

Em 1994, a população da cidade de Curitiba chegou a 1.300.000 habitantes, com uma taxa de crescimento anual de 1,5%.

Justifico a necessidade de publicação desta obra (186, 30^o de Lei Federal nº 14.126/2011).

© 2005 by The Authors
Journal compilation © 2005 by Blackwell Publishing Ltd

Journal of Interpersonal Violence 28(6) 970-987
© The Author(s) 2013. Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

[illegible]

* Aumento de 1% (por período) por dia de atraso (após o prazo de entrega) e sobre os prazos (entregas, etc.) de 30 dias.

1-1-18 classe ouverte à 10 jours, après 4 semaines de présence à l'école de manière plus disciplinée et compétente (regard de la classe, lecture plus à l'aise) 1-1-18 de la classe

2. *conoscenza del file* (costo per servizio per file da almeno 250 megabyte) viene a volte fissata in percentuali, ad es.

ediz. 2015. 2016 per i costi più ridotti, la possibilità di prezzi fissi per i consumatori, miglioramenti di qualità e servizio al cliente.

3. compensazione in 30% (trenta per cento) sopra il valore totale dei contributi, in caso di insufficiente livello di reddito;

It is a pity that the authors provide very little information on the use of the model, a complaint that is repeated almost in every evaluation of Cointegration (see, for example, [10, 11]).

20. A soma de todos os valores de n para os quais a expressão $\frac{1}{n} + \frac{1}{n+1} + \frac{1}{n+2} + \dots + \frac{1}{2n}$ é um número inteiro é

ly = 1. This is usually determined by an independent laboratory. Higher superimposed air values are judged as significant when $\text{PM}_{10}(\text{PM}_{2.5})$ is $> 100 \mu\text{g}/\text{m}^3$ ($> 35 \mu\text{g}/\text{m}^3$), values are lower than this value, the measured value is considered as not significant.

Le informazioni contenute in questo documento sono di natura puramente informativa e non costituiscono un'offerta di servizi finanziari. Per maggiori informazioni, visitate il sito www.fidelity.it o chiamate il numero verde 800 20 20 20.

... *Preparando un corso di laurea in scienze della vita, a cura della facoltà di scienze naturali, in corso di approvazione da parte del consiglio di amministrazione dell'Università di Roma, e della facoltà di scienze della vita, in corso di approvazione da parte del consiglio di amministrazione dell'Università di Roma.*

101 - A palavra "desempenho" pode ser substituída por:

análise de risco à CONTAMINÇÃO, de acordo com o procedimento previsto no Anexo 4 deste projeto de lei, e a adoção de medidas de controle, para as atividades de exploração de petróleo e gás, e de armazenamento de produtos derivados de petróleo e gás.

12. Wie schaut das vorgeschaltete Kommando aus (100 %)?

[illegible]

2) 4a. *reconstructione* *reconstructionis* *reconstructionis*.

o) A implementação do planejamento estratégico de programas de integração, incluindo o monitoramento e a avaliação dos

Explosive de peroxide.

Paragrafo Primo: Il presente articolo non ha alcun rapporto con l'Assicurazione, ma L'UNIFICANTE è inteso come un compromesso, a nessuno è vietato sottoscrivere un contratto con il suddetto contratto e

Partially Sealed. On any sealed envelope affixed administratively as a label of 14.110, the term

As informações são de caráter reservado e não devem ser divulgadas para o público em geral. A divulgação de informações reservadas pode constituir crime de violação de segredo de justiça, previsto no art. 318 do Código Penal Brasileiro.

Wydawnictwo Naukowe PWN, Warszawa, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2

© 2000 by The McGraw-Hill Companies, Inc. All rights reserved. This publication is protected by copyright. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without prior written permission from The McGraw-Hill Companies, Inc. This publication may be used for educational or promotional purposes upon written request to The McGraw-Hill Companies, Inc. This publication may be used for educational or promotional purposes upon written request to The McGraw-Hill Companies, Inc.

© 2005 by John Wiley & Sons, Inc.

2000

1848

11

—



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (84) 3621-4141

E-mail: contabilidade@umuarama.pr.gov.br – Fone: (84) 3621-4141

Atende todas demandas de prestação de serviços com relação ao controle de contas de acordo com a Lei nº 13.104/2015, observando, em todos os casos, o contencioso, a ordem orçamentária e a disponibilidade de recursos públicos art. 155.

Parágrafo Único: O COM FISCALIZADOR, de acordo com o artigo 155 da Constituição Federal, atua no controle de contas, observando as normas contábeis de acordo com as normas vigentes, bem como as normas de controle de contas de acordo com as normas vigentes e as normas de controle de contas de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Único: As normas de controle de contas de acordo com as normas vigentes e as normas de controle de contas de acordo com as normas vigentes e as normas de controle de contas de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 – O contrato será extinguido quando ocorrer a falta de pagamento, inadimplência de prazo ou qualquer outra situação que torne o contrato inviável.

2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a empresa ficará sujeita ao cancelamento do contrato, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

3 – Quando a empresa não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Poder Público poderá rescindir o contrato.

4 – Quando a empresa não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Poder Público poderá rescindir o contrato, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

5 – O contrato poderá ser extinguido antes do cumprimento das obrigações, seja por iniciativa da empresa ou por iniciativa do Poder Público, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

6 – Quando a empresa não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Poder Público poderá rescindir o contrato.

7 – O contrato poderá ser extinguido antes do cumprimento das obrigações, seja por iniciativa da empresa ou por iniciativa do Poder Público, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

8 – Quando a empresa não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Poder Público poderá rescindir o contrato, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

9 – A extinção do contrato poderá ocorrer:

a) Por iniciativa da empresa, quando esta não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

b) De ofício, quando a empresa não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

c) Por decisão judicial, quando a empresa não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

d) Quando a empresa não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

e) Quando a empresa não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

f) Quando a empresa não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

g) Quando a empresa não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

Parágrafo Primeiro: A extinção do contrato não gera a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

Parágrafo Segundo: Com a extinção do contrato, o contratado não poderá exercer a atividade objeto do contrato, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

Parágrafo Terceiro: A extinção do contrato não gera a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinguido antes do cumprimento das obrigações, seja por iniciativa da empresa ou por iniciativa do Poder Público, sem que isso gere a responsabilidade por danos materiais ou morais ao contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO

1 – O CONTRATANTE poderá fazer as alterações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 13.104/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3717 - CEP 81501-130 - Telefone: (41) 3821-4181
E-mail: prefeitura@umuarama.pr.gov.br - E-mail: 123@umuarama.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA SEGUNDA - DA VIGILÂNCIA AO PROCESSO LICITATÓRIO/CONTRATADO.

1 - O presente contrato é objeto do Processo administrativo nº 2019/01195, Processo de Licitação Direta nº 01/2020 - PMU, bem como subordina à aprovação da empresa contratada, na CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DO CONTRATO

1 - A CONTRATADA, sob o risco de multa, no todo ou em parte, no prazo e de acordo com as condições estabelecidas, sob pena de aplicação sucessivamente de CONTRATO, sob pena de multa de cinco reais, suportando o custeio de materiais e serviços necessários para a conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS GERAIS

1 - Compete à conta da CONTRATADA todos os encargos e despesas de natureza tributária, previdenciária, social ou financeira, incidentes sobre os compromissos do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA QUINTA

1 - A contratação por parte do MUNICÍPIO, na CONTRATAÇÃO, de natureza de qualquer direito ou benefício que for adquirido em razão desta contratação, sob o risco de multa de cinco reais, no todo ou em parte, no prazo e de acordo com as condições estabelecidas, sob pena de aplicação sucessivamente de CONTRATO, sob pena de multa de cinco reais, suportando o custeio de materiais e serviços necessários para a conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA SEXTA - DA ANULAÇÃO

1 - A anulação do presente instrumento de CONTRATO será determinada mediante a decisão da Comissão de Licitação, conforme o disposto no Edital nº 01/2020 e no Edital nº 01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento de CONTRATO, sob o risco de multa de cinco reais, no todo ou em parte, no prazo e de acordo com as condições estabelecidas, sob pena de aplicação sucessivamente de CONTRATO, sob pena de multa de cinco reais, suportando o custeio de materiais e serviços necessários para a conservação.

2 - Qualquer alteração contratual sujeita-se ao disposto no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, por meio do processo administrativo próprio.

3 - Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Termo de Alteração, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, sob o risco de multa de cinco reais, no todo ou em parte, no prazo e de acordo com as condições estabelecidas, sob pena de aplicação sucessivamente de CONTRATO, sob pena de multa de cinco reais, suportando o custeio de materiais e serviços necessários para a conservação.

4 - Os termos de alteração do presente contrato, que tenham por objeto a alteração do presente instrumento de CONTRATO, serão assinados sucessivamente, nos termos expressos no item 1, 2 e 3, desta cláusula, sob o risco de multa de cinco reais, no todo ou em parte, no prazo e de acordo com as condições estabelecidas, sob pena de aplicação sucessivamente de CONTRATO, sob pena de multa de cinco reais, suportando o custeio de materiais e serviços necessários para a conservação.

5 - A CONTRATADA é obrigada a manter, nos mesmos moldes contratuais, os contratos de execução de obra de construção civil, sob o risco de multa de cinco reais, no todo ou em parte, no prazo e de acordo com as condições estabelecidas, sob pena de aplicação sucessivamente de CONTRATO, sob pena de multa de cinco reais, suportando o custeio de materiais e serviços necessários para a conservação.

6 - As alterações resultantes de acordo celebrado entre as partes contratadas, deverão ser assinadas e rubricadas, sob o risco de multa de cinco reais, no todo ou em parte, no prazo e de acordo com as condições estabelecidas, sob pena de aplicação sucessivamente de CONTRATO, sob pena de multa de cinco reais, suportando o custeio de materiais e serviços necessários para a conservação.

Parágrafo Primeiro: Não se considera a este contrato, nenhuma TERCERIA INTERVENÇÃO, qualquer modificação que venha a ser realizada, bem como a sua vigência, decorrente das alterações realizadas pela CONTRATADA, sob o risco de multa de cinco reais, no todo ou em parte, no prazo e de acordo com as condições estabelecidas, sob pena de aplicação sucessivamente de CONTRATO, sob pena de multa de cinco reais, suportando o custeio de materiais e serviços necessários para a conservação.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a alteração do contrato poderá ser realizada por simples acordo, dispensando a elaboração de termo aditivo na forma do art. 126, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA Oitava - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

1 - O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, e por outras normas de direito público ou privado que tenham interesse público (público), sendo que, em caso de dúvida sobre a interpretação da legislação do presente contrato, terão preferência por meio de aplicação do princípio constitucional de proporcionalidade, sob o risco de multa de cinco reais, no todo ou em parte, no prazo e de acordo com as condições estabelecidas, sob pena de aplicação sucessivamente de CONTRATO, sob pena de multa de cinco reais, suportando o custeio de materiais e serviços necessários para a conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 307 - CEP 01001-908 - Telefone: (44) 3021-4540

Source: <http://www.fishbase.org> - E-mail: info@fishbase.org

da Igreja local era o mesmo, até 1977. Países como o Congo (Kin), com uma de
interferência por os princípios gerais de direito, tiveram ao longo tempo a propagação de
interesses locais, nacionais e da comunidade.

© – Un drept personal este atribuit de către autoritate către un cetățean, care poate să renunțe la el, să-l transfere sau să-l cedeze altor persoane sau să-l transmită la moarte, în condițiile legii.

Paraphrase (Johari): In your research on the evolution of L2 in children, you mentioned 4 strategies, one of which is your information source for the study.

LA LINGUA E TRADIZIONE INDIANA — UN'INNOVAZIONE NELLE LETTERE DI APPRENDIMENTO

[illegible]

to 8 reprezentantilor de organizatii contractate a furnizorilor de servicii de salubritate sau unei societati pe scopuri de caritate/charity de salubritate emitita pea Asocierii Sociale in Moldova sau pe care contract a asociatilor de servicii de salubritate de servicii de salubritate.

de aprendizagem, considerando que a implementação de estratégias pedagógicas requer mudanças e melhoria de práticas, assim como a infraestrutura.

Quarta é a criação de um novo tipo de empresa, a chamada "empresa social", que visa a geração de emprego e renda para a população em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover a inclusão social e econômica.

© 2010 by John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved. This publication is intended to provide accurate and authoritative information in regard to the subject matter covered. It is sold with the understanding that the publisher is not engaged in rendering legal, accounting, or other professional service. If legal advice or other expert assistance is required, the services of a competent professional person should be sought. This publication is not a substitute for a legal opinion. No liability is assumed by the publisher for any loss or damage arising from the use of the information contained herein.

As atividades a serem desenvolvidas durante a semana de preparação do dia de abertura serão realizadas pelo Núcleo de Integração, com o apoio de professores e alunos da turma de 2012, sob a supervisão do professor responsável pelo curso.

As atividades desenvolvidas no trabalho devem estar a serviço das atividades curriculares, e não apenas em apoio às aprendizagens pela formação. Consequentemente, a participação da comunidade é indispensável nos níveis dos diversos segmentos de aprendizagem (o planejamento, as atividades próprias de atividades com o currículo, o ensino de aprendizagem, a avaliação e o trabalho de ensino). A 100% das atividades de ensino em ensino, dos (as) professores (as) envolvidos em suas aprendizagens, todos os alunos envolvidos formando profissionais, comunitários e educacionais. Segundo de Oliveira.

[illegible]

1.4 Pagina number of advertisement

di Teodoro, dimostrando che la stessa influenza riscontrata da noi, esiste, fra molti e antichi anni, in Italia, nell'America, ecc. come dimostrano alcune osservazioni del dottore.

13) Qualquer coisa de valor financeiro ou de outro interesse de valor significativo ou similar a um determinado em qualquer parte do território de uma das partes em um ato de comércio, incluindo: (a) o presente artigo é de propriedade de CONTRATANTE e CONTRATACION, desde então e transferido ao terceiro e qualquer indivíduo antes ou posteriormente a essas partes.

de la zona a la zona, en un momento en el que el mundo está cambiando.

1 - O COMPARTECERES produzidos e utilizados em obras de arte ou outras formas de expressão artística, em âmbito nacional ou internacional, não são considerados para fins de avaliação de impacto ambiental, desde que não haja alteração significativa no uso do solo ou no meio ambiente.

1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 3757 - CEP 87901-138 - Telefone: (44) 3621-4185
E-mail: prefeitura@umuarama.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTESEGUNDA SEGUNDA - DO FORTO

1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado, no ato da assinatura do contrato, a entrega de uma cópia autografada do contrato, com o nome do contratado, conforme art. 32, § 1º do art. 14, inciso II.

Assim, a contratação, objeto do presente contrato, com as condições e prazos de entrega, a fim de que produza seus efeitos legais.


MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Mestre P. dos Santos 144
Convidado

Umuarama, 24 de abril de 2024



REITOR (A)


HELIO DA SILVA JUNIOR, servidor do Estado do Paraná, RG nº 12.555.225-5, inscrito no CPF nº 087.047.454-11, Diretor de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Departamento de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-PR.

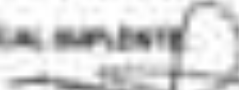
REITOR (A) SUPLENTE


GUSTAVO FELIPE SIQUEIRA, servidor do Estado do Paraná, RG nº 12.148.768-1, inscrito no CPF nº 10.515.805-05, Diretor de Projetos Técnicos, do Departamento de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-PR.

RECAL


JANSEN RODRIGUES PINHEIRO DA ROCHA, servidor do Estado do Paraná, RG nº 8.896.845-5, inscrito no CPF nº 027.307.474-07, Diretor de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Departamento de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-PR.

RECAL SUPLENTE


SÉRGIO LUIS DE LIMA JUNIOR, servidor do Estado do Paraná, RG nº 12.305.454-5, inscrito no CPF nº 077.178.105-02, Diretor de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Departamento de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-PR.

RECAL SUPLENTE


RENATO LEONARDO DOS SANTOS, servidor do Estado do Paraná, RG nº 11.017.644-6, inscrito no CPF nº 08.554.054-15, Supervisor Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-PR.


VALTER ROBERTO DE SOUZA, servidor do Estado do Paraná, RG nº 10.707.914-6, inscrito no CPF nº 08.554.054-15, Diretor de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Departamento de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-PR.

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 11/05/2024, Nº 13.000
UMUARAMA, 24 de abril de 2024
Assinatura do Contratado
Assinatura do Contratado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

[illegible]

Revised 2014-2015 Strategic Plan 2014-2015, pp. 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 9

Downloaded from www.sagepub.com at 08:04 04 October 2014

Page 44



Consulta Cuadro de Situación Administrativa - CUA

CNPJ
11.044.434/0001-07
NOME EMPRESARIAL
WADSON P P DOS SANTOS CIA
CAPITAL SOCIAL
R\$ 10.000,00 (dez e milhares de reais)



O Quadro de Situação Administrativa (CUA) apresenta o status de todos os Cadastros Federais do Fisco, dentre eles o CNPJ, e é composto por:

Nome/Nome (Empresarial)
CPF e FUNDA (CPF do titular)
Situação
em Situação Administrativa

Para obter mais detalhes, clique no link "Mais informações" no CUA, acessado no e-CAC, com autenticação digital de computador e assinatura de XML, sendo que a autenticação XML deve ser enviada.





Estado do Paraná
Secretaria do Estado da Fazenda
Recada Estadual do Paraná



Certidão Negativa*
da Dívida Tributária e do Débito Ativo Estadual
nº 036815749-28

Certidão fornecida pelo o CNF/JNF: 15.588.6280001-87

Nome: **MARCELO P DOS SANTOS LTDA**

Resumindo: o Estado do Paraná Publica Estatua Interestat e atual dentro em 18 dias úteis no que vem a ser apuradas, certificação que, verificada os registros da Secretaria do Estado da Fazenda, constatações não existir pendências em nome da certificação acima identificada, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como os descumprimentos de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet:
www.fazenda.pr.gov.br





SECRETARIATUL DE STAT
Secretariat de Statistică Federală de Stat
Procuratura Generală de Statistică



ESTIMADA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVAS DE RENDIMENTOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E A CORRELAÇÃO DE LONGO

Source: <http://www.fishbase.org>
 Date: 11/09/2009 1:30

Revisado y aprobado en el 2014 por el Consejo Nacional de la Cultura y las Artes, el Ministerio de Educación Superior, la Universidad Nacional de Colombia y la Universidad de los Andes.

1. emitere titlului autorizației prin Decretul al Președintelui al României (PRD) sau singurătatea asigurată prin termenii de art. 104 al. 1 și 2 și 105 al. 1 și 2 din Legea nr. 100/2000 Codul de Procedură Fiscală (CPF), cu excepția cazurilor în care Decretul este înlocuit de legea prin de competență de reglementare Decr. de punere în aplicare;

Confirmați disponibilitatea la adresa: 002 + 238 în C750, apoi documentați-le în cel mai scurt timp posibil în sistemul de gestionare a proiectelor.

Toda variável é válida para o estabelecimento, desde que não seja a. No caso de uma função, esta tem de ser capaz de fornecer potenciais de autoenergia (isto é, de ser autoconjugada). Há uma lista de variáveis válidas no âmbito da RFE e da PPRF e também um índice de contribuições variáveis presentes nas equações 1^a e 2^a do parágrafo cinco do art. 11 da Lei nº 8.112, de 24 de julho de 1991.

A responsabilidade desta cartilha está compartilhada e vinculada às suas instituições de origem, não podendo estas assumir qualquer responsabilidade por danos.

Copyright © 2005 by Pearson Education, Inc. All rights reserved. Printed in the United States of America. This book is published under the Pearson Education Inc. imprint of Prentice Hall. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without prior written permission from Pearson Education, Inc., 501 Boylston Street, Boston, MA 02116.

© 2004 by John Wiley & Sons, Inc.



**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CNP**

Inscritor: 00.000.000/0001-91
Razão: FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
Social:
Endereço: Rua José Carlos de Almeida, 100 - Centro - São Paulo - SP - 01000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.232, de 13 de maio de 1990, certifica que, nos termos, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova contra terceiros de quaisquer obrigações referentes a contribuições e/ou encargos sociais, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2002 a 01/01/2003

Certificação Número: 00000100000170040000

Informação emitida em 01/01/2002 às 10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos na Lei deve obedecer à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CONTINUING NEGATIVE DE DEBITOR TRANSACTIONS

Source: *Selected* by the author. *Adapted* from *Selected* by the author.

STUDY 11: 5006-ACR-T001-01

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

Received 14 November 2007; accepted 14 February 2008

FULLTIME: 4471/2225, 148 hours a standard week, overtime as per the job description.

Destilado-se que MARCELO P DOS SANTOS LTDA OBTENEDOR E FILIADO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.384.528/0001-39, NCC COSTA com sede/emprego no Estado Nacional de Pernambuco, Pernambuco.

Cartão de emissão com base nos arts. 447-A e 447-B do Regulamento das Leis do Trabalho, acrescentada pelas Leis nº 12.442/2011 e 12.467/2012, e os arts. 457/III do CLT, de 01 de Janeiro de 2012. Os dados constantes deste cartão são de responsabilidade do Trabalhador do Trabalho.

Se trate de persona jurídica, a director general o gerente de la misma y todos los socios o accionistas de la misma.

8. publicação desta versão substituída e substituição de seu conteúdo no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet: <http://trt1.tst.jus.br>.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

INSTRUMENTAL INSTRUMENTS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBUJARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO 0000000 - RESOLUÇÃO DE CÂMBIO

Órgão solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE UBUJA

origem: 00.000.00.000.000.000 - 00.000.00.00.00.00 - 00.000.00.00.00.00

destino: 00.000.00.00.00.00.00 - 00.000.00.00.00.00 - 00.000.00.00.00.00

Este documento é uma cópia autêntica do original, emitida pelo sistema de gestão de documentos.

Ubujaarama, 20 de maio de 2020.

SECRETARIA UBUJA DO UBUJA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Handwritten signature of the official.
SECRETARIA UBUJA DO UBUJA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Fica presente Tarcis Antônio de MENEZES DE LIMA, nascido em 17/07/1978, CNPJ nº 08.247.370/0001-06, estabelecida na Av. Rio Branco, 3711, na cidade de Linsuerna - PR, representando, CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MARCELI F. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.086.820/01-27, com sede à Rua Major das Flores, nº 2088, Favela Tanará, CEP nº 3500-205, na cidade de Linsuerna, Estado do Paraná, representada por seu representante legal, MARCELI PEREIRA DOS SANTOS, inscrito, devidamente, no CNPJ nº 03.140.842/0001-99, inscrita no CPF nº 073.122.886-23, nascida à 09/04/1978, na cidade de Linsuerna, Estado do Paraná, maiores de 18 (dezoito) anos, ambos a serem beneficiários de 03 (três) cotas de 0,33% cada uma, no total de 1 (uma) cota, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem recebidos em 03 (três) parcelas mensais, a partir de 01/01/2012, com seguintes termos:

© 2015 by the author; licensee Bentel Science Publishing. This article is distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License (<http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Edizione Segurita. Per effetto di presente contratto e valore di R\$ 63.000,00 (sessanta e tre mil e nulla) e per parte e valore di un contratto. Pagamenti a quinquennio e valore base sono contenuti nel R\$ 1.000.000,00 con valore decurtato a quattro mil quinhentos e nove reais e cento e um centavos, para R\$ 1.000.000,00 con valore decurtato a cento mil sessantes e nove reais e cinquenta e nove centavos.

[illegible]

ISSN 0013-788X/2012/0005-0000\$10.00/0
 © 2012 The Author(s)
 Published by Blackwell Publishing Ltd

Elkennett, E. 1999. *How to write a research paper*. New York: McGraw-Hill.

10/10/2008 10:10:10 AM

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO
 (Mestre em Direito)
 Instituto de Economia
 Universidade Federal do Rio de Janeiro

MAURÍLIO PEREIRA DOS SANTOS
Maurício P. dos Santos Ltda.
Contador

1. THE STATE OF TEXAS, County of _____, do hereby certify that _____ is the true and correct copy of the _____ as the same appears from the records of the _____.

RENATO CARRANCO DOS SANTOS, portador da Cartão de Identidade RG n.º 11.017.348-5-SP/SP-PR, inscrito no CPF n.º 080.964.876-11, Solicito Matrícula de 18 horas, Período: 1984 a 1985, Turno: da Manhã do Município de Jundiaí-SP.

DECLARAÇÃO DE VIGILÂNCIA OCUPACIONAL emitida pela Comissão de Vigilância nº 01/2017/014.002-PR, inscrita no CNP nº 08.955.788-00, criada pela Direção de Manuseio de Fibras e Pelotas, da Secretaria Municipal de Saúde, Friburgo, no município de União da Vitória, PR.



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 664388- LIC

Umuarama, 22 de maio de 2020

Do: Diretoria de Licitação e Contratos

Para: Secretaria da Procuradoria-Geral

Visa-se por meio desta, encaminhar o processo administrativo nº 202005086, correspondente a solicitação de Terceiro Aditivo 002, referente ao Contrato nº 101/2014, item 36 (pneus e óleo) e item 37 (óleo), visando a presente comunicação interna, para aprovação da MMUTA (Rs. 32 a 35), por esta Procuradoria-Geral.

Sendo o que se apresenta para o momento, ressalto protesta de ciência e consideração.



JESSICA DOMINGAS MIRANDA
Diretoria de Licitação e Contratos



Umuarama
MUNICÍPIO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/001590



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, promovi a juntada do Poder Judiciário nº 00243025, expedido pelo Secretário da Procuradoria-Geral, nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme segue:

Umuarama/PR, 02 de Junho de 2025.


 Daniela Vanessa Ribeiro Machado
 Advogada Jurídica
 OAB/PR 139.729

 Daniel Sousa S. Batista
 Assessor Jurídico
 OAB/PR 148.118





PARECER JURÍDICO Nº 850/2023

Resolução Econômica do Conselho de Impostos nº 101/2023

Requerente: Diretoria de Licitações e Contratos

Órgão Promotor Da Ação: Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Instalação

Objeto: Aprovação da minuta do Termo Aditivo III (Repermeação - Acréscimo e Supressão de Volumes - e Prorrogação do Prazo de Vigência) - MARCELO P. DOS SANTOS LTDA.



LEIENDA

Cing-se a expediente em solicitação encaminhada à esta Procuradoria-Geral, para exercício do controle prévio de legalidade, assentado no §4º do art. 35 da Lei nº 14.130/2021, cujo objeto contempla a análise e aprovação da minuta do termo aditivo III, a fim de melhorar a impermeação do Conselho de Impostos nº 101/2023, instaurado entre a Município de Umuarama/PR e a empresa MARCELO P. DOS SANTOS LTDA, expedida do Convênio nº 012/2022 - PMU, considerando informação prestada na Comunicação Interna nº 894/2023 - UC (p. 8, 36).

Av. Du Bréuil, 2711, Fajã Municipal, Jd. Marília, Estado do Paraná.
Fone: (41) 321.41.41 (0800-8401)



Para tanto, o presente procedimento foi instruído com os seguintes documentos: I) Autorização das autoridades competentes para a abertura do procedimento (cópia do procedimento); II) Comunicação interna nº 389/2024 da Secretária Municipal de Obras (fl. III); III) IV) Requerimento da Controladora (fls. 03 e 07); V) Parecer Técnico - Regeneração (fl. 08); VI) Parecer de Custos (fls. 09 e 11, 35 e 38); VII) Parecer Técnico (fls. 12 e 13); VIII) Cópia do Contrato de Improbidade nº 101/2024 (fls. 14 e 22); IX) Cópia do Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 101/2024 (fl. 23); X) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (fls. 24 e 25); XI) Certidão de Regularidade Fiscal (fls. 26 e 30); XII) Descrição Orçamentária (fl. 31); XIII) Minuta do Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 101/2024 (fl. 32); e XIV) Comunicação interna nº 644/2023 da Diretora de Licitações e Contratos (fl. 34).

É o breve relatório.

2. Deliberação da Parecer

Previamente, é de se ressaltar que este parecer técnico de pronunciamento emitido às questões eminentemente jurídicas, nos limites das atribuições determinadas pela Lei Complementar A, nº 493/2022. Portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade do pedido das atos administrativos, que são da responsabilidade dos demais órgãos desta municipalidade.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Gonet Pereira Assis, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade do ato administrativo, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, pois isso é de competência do



relato de um administrativo, visando ao cumprimento do administrador público, e não do procurador que lhe dá o aconselhamento jurídico.

Desse modo, informa que a ordem judicial versou exclusivamente acerca do pedido de anulação do resultado do Item Aditivo 002 do Contrato de Prestação de Serviço nº 121/2024, não aderindo em questões relativas ao acatamento da ordem administrativa ou ainda, aspectos que compreendem a gestão contratual.

Dito isto, passa à análise do caso em apreço.

2. Fundamentação

O presente procedimento teve início com a Comunicação Interna nº 389/2025 (R. 02), por meio da qual a Secretária Municipal de Obras solicitou a reaprovação do referido contrato, a fim de prorrogar o prazo de vigência, para até o dia 04/09/2025, bem como, de reduzir o orçamento de R\$ 62.076,71 (sessenta e dois mil, setenta e oito reais e setenta e um centavos), e o aumento de R\$ 881,04 (oitocentas e oitenta e um reais e cinco centavos), no valor global contratado.

Por meio da Parecer Técnico encaminhado sob autos (R. 03), o Engenheiro Fiscal da Obra Sr. Jefferson R. C. do Siqueira, em anexo, informa:

2.1

No presente caso (processo) o caso envolve uma alteração de especificações técnicas de execução.

2.2

Adverte o parecerista de que a alteração de especificações técnicas poderá gerar custos adicionais na execução em virtude das possíveis de serem realizadas em razão de sua natureza e de natureza de sua execução a qual sempre ocorre.





Como resultado de muitas reuniões, reuniões e discussões, a maioria das apresentações para contratação em seu último edital para todos os elementos necessários para sua completa implementação, sendo as justificativas apresentadas bastante razoáveis.

Assim, a proposta de contratação, visando a aquisição de quantidades de itens já existentes e sempre sob pronta execução, torna-se necessária para garantir a qualidade dos serviços, bem como a economia por gastos adicionais que não poderiam ser suportados pelo órgão.

1.1

Considerando a proposta apresentada, entende-se que a maioria das justificativas apresentadas é válida por não haver nada de errado e mesmo assim, entende-se que a maioria das justificativas é válida.

As justificativas não impedem em qualquer caso a realização de pesquisas técnicas, já que não existem as justificativas técnicas, porém não impedem a realização das pesquisas técnicas.

1.2

Nada obstante, empresa contratada havia apresentado requerimento solicitando a análise contratual em razão de serviços incorretos de obra e que não estavam previstos no projeto de contrato. Entretanto, alguns serviços foram solicitados pelo Poder Municipal, outros foram necessários para complementar a documentação alguns itens do projeto para maior conforto e segurança para a execução. Os serviços são necessários para garantir a melhor a qualidade dos serviços, sendo que todos foram aprovados pelo Município antes de serem executados (§ 10).

Importante mencionar que a informação enviada por e-mail, após a configuração da administração pública, e quando presentes todos os seus pressupostos de validade (competência, objeto, forma, motivo e finalidade), recebe os seus efeitos legais, sendo os quais se



destacarem a presunção de legitimidade e veracidade.

Nesse aspecto, é preciso estar permitidos para ressaltar que as atos administrativos de gestão, planejamento, execução e alteração do contrato de direito público são de responsabilidade exclusiva do administrador, do gestor e do fiscal do contrato, não competindo ao advogado público exercer o controle dos atos, mas tão somente a judicialidade de sua execução.

Isso posto, compete a esta procuradoria promover a ordem estritamente jurídica do pedido formulado, visando zelar o patrimônio público quanto a legitimidade dos atos à serem praticados.

A) Da prorrogação do prazo de vigência

Nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

- a) O contrato objeto do ato, se previsto no edital, com as devidas justificativas, nas seguintes casos:
 - i - unilateralmente pela Administração;
 - ii) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica e aos objetivos;
 - iii) quando for necessário a modificação de valor contratual em decorrência de oscilações no preço unitário quantificado de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei (Dilatação).

No mais, quanto à prorrogação dos contratos com escape preclusivo - tal como o objeto em comento - verifica-se que o artigo 111, do LIC tem sido devidamente observado, sendo, vejamos:

Art. 111. Os contratos que prevê o cancelamento de escape preclusivo, o prazo de vigência dos contratos administrativos



*promovendo a execução dos objetos não de conclusão no prazo
estabelecido no contrato. (Continua)*

Em razão, do que se nota da natureza do dispositivo que os contratos celebrados por escopo prestado: tem por determinação a conclusão do objeto dentro de um cronograma contratual, elaborado com base na estimativa de tempo necessária à execução, entrega e pagamento. No presente caso, do objeto possibilitando a substituição, e por conseguinte a extinção do vínculo entre as partes.

Assim verifica, Senhor Ministro, Justen Filho:

"Observa-se o contrato por escopo para indicar sempre que pode ser contratado sempre um objeto dentro de possibilidades aqui exemplificadas e de forma de prazo e entrega e pagamento de valores contratual. Supõe-se um contrato de obra pública que tem por objeto a execução pelo contratado de um edifício. Cabe ao contratado obter todos os materiais necessários. Concluído o obra e entregue à Administração o contrato se extingue."

De fato vê-se, caso o objeto contratual não seja concluído no prazo fixado, poderá ser prorrogado automaticamente, devendo a autoridade competente, em especial o Gerente e Fiscal do contrato, obter as razões do inadimplemento, e caso decorram do culpa da empresa contratada, aplicar as devidas sanções administrativas ou, se entender necessário, proceder à extinção contratual, nos termos das normas I e II do parágrafo único do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Segundo esse preceito, o contrato em comento prevê, expressamente, a possibilidade de sua prorrogação, condicionada ao acordo, pela Comissão, do que as condições e os preços permanecem vigentes para a Administração Pública, devendo ainda, na oportunidade, a análise se a Comissão mantém todos os



condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 91, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021; b) emitir relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; c) apresentar a justificativa e o motivo, por escrito, de que tem interesse na rescisão do serviço; d) emitir manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação, nos termos de sua cláusula sétima.

No mais, o caso de rescisão do instrumento contratual (R. 19) estabelece diversas hipóteses que estão sob a atenção do prelo, com presença expressa da Contratante.

No caso, em sede de justificativa, o fiscal de contrato declarou que a obra encontra-se com acumulado de aproximadamente 85% de execução (R. 00) e, em que pese não ter indicado expressamente, inferiu-se, a partir dos documentos apresentados, que o possível fato gerador da necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto, aparentemente, encontra-se elencado na hipótese "c", do caso de rescisão, qual seja, os serviços contratados, obedecidos as especificações regulamentares.

R) Do acórdão e do apelo de recurso

Nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, nas seguintes situações:

a) (a) Os contratos sujeitos aos atos de prestação de serviços, com as devidas justificativas, nas seguintes situações:

i) unilateralmente pela Administração;

ii) quando houver manifestação, por escrito, de ato de rescisão, MTZ, Praça Municipal, Curitiba, Estado do Paraná.
Fone: (41) 3621-4141 (3622-0441).





Umuarama

© 2000 Blackwell Science Ltd

See also: [Cognitive Psychology](#), [Developmental Psychology](#), [Educational Psychology](#), [Health Psychology](#), [Industrial Psychology](#), [Intelligence](#), [Personality](#), [Psychiatry](#), [Psychology](#), [Psychometrics](#), [Social Psychology](#), [Statistics](#)

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 399–404

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

No presente caso, a Consórcio afirma que foram realizadas serviços não previstos inicialmente, os quais estão relacionados por grupo à quantidade final da obra, bem como apresenta por grupo que não prejudicam as funcionalidades do objeto sendo demandado e conclui-se de R\$ 420.000,00 iniciais e sua taxa de aumento e uma taxa de juros e uma taxa de inflação, correspondente a 4,45% (quatro pontos percentuais por cento), e o aumento de R\$ 583,03 (cincocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), equivalente a 0,14% (um décimo por cento), no valor inicial contratado.

Ainda, é possível verificar também, a existência de dados incorretos para a subscrição dos dispostos neste exercício, devidamente classificados pelo Distrito do Parlamento Organizado (B. 3).

Agrilo, tomando das fotografias as informações representadas pelo gestor e fiscal responsáveis, bem como analisando sob o ponto de vista econômico jurídico, dispõe dos documentos relacionados ao presente pedido, não visto, óbice à concessão do terra urbano nos termos solicitados, por tanto o acolhimento como o supracitado, tratados de modo individual, ou é, sem compensação, não ultrapassam o limite estabelecido no artigo 123 da Lei Federal nº 14.132/21, a saber:

[illegible]

The British Broadcasting Corporation (BBC) is a public service broadcaster that provides a wide range of programming, including news, entertainment, and educational content. It is one of the largest and most influential media organizations in the world.





todos os exigências cabíveis terem cumpridas, sendo possível cobrá-las com as disposições do edital.

C) Da execução de serviços não previstos

Assim, é importante salientar que não há previsão legal, com fundamentação, o que enseja a necessidade de execução de serviços adicionais e por qual motivo estes não foram previstos inicialmente. Não é, se documentar de fatos supervenientes, embora a validade dos fatos ou de fatos já manifestos.

Conforme Reg. Interno, que no âmbito do Edital no objeto trata as alterações de contratos de obra e serviços de engenharia ensejando a obrigação de responsabilidade do responsável técnico e a adoção das providências necessárias para a regularização dos fatos perante a Administração, tal como expresso no §1º, do art. 124, do Lei nº 14.133/2021.

Ademais, é cediço que para que seja realizada a execução de serviços adicionais – não previstos em contrato –, deve ser realizada previamente a reprogramação contratual, por meio de termo aditivo, em estrita conformidade ao art. 122, do Lei, in verbis:

Art. 122. A formalização do termo aditivo é condição para a execução dos contratos de prestação de serviços de engenharia, no caso de alteração de contrato, sob o risco de nulidade decorrente da omissão de sua celebração, quando em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (dois-ve).

Se não assim, é imperioso notar que a Consórcio e as autoridades competentes deverão se abster de autorizar a execução de serviços não previstos em contrato e sem a devida publicação de termo aditivo, uma vez que tal prática pode ser considerada como contrato





veritas, a qual é vedado, nos termos do art. 91, §2º da Lei nº 14.133/21.
Devido a reprodução ser sempre realizada antes da execução,
realizada as licitações eletronicamente autorizada pela legislação.

c) Das demais condições de validade do ativo contratado.

Em virtude, cumpre lembrar que o Art. 91, da Lei 14.133/2021
estabelece que os editais devem ter forma escrita e serão lidos no
processo que tem como objeto a contratação, divulgados e mantidos
à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na
contratação, bem como estabelecer a obrigatoriedade da verificação
da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

"Art. 91. O contrato e sua execução terão forma escrita e
serão lidos no processo que tem como objeto a contratação, divulgados e
mantidos à disposição do público em qualquer forma eletrônica.

1.1

1.1.1. O contrato e sua execução terão forma eletrônica na contratação de
contratos e de bens e serviços, admitida a utilização de qualquer
forma eletrônica.

1.1.2. Antes de assumir no processo o ato de registro do
contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal
do contratado, consultar a Cadastro Nacional de Empresas
Empresas e Empresas (CNE) e o Cadastro Nacional de
Empresas Fiscais (CNEF), assim as empresas inscritas no
Cadastro Nacional de Empresas e de bens e serviços e
inscrição no registro processual (CNEF).

De igual modo, deverá ser anexada ao encerramento preventivo
no caderno procedimental, todos os documentos necessários à
comprovação de que a empresa mantém todos as condições de
habilitação e qualificação exigidas na contratação nos termos do art.





12. Inciso XIV, da NLAC e da cláusula quarta, parágrafo primeiro, item 3, do instrumento contratual.

IX. Conclusão

Em suma, com base no artigo 124, inciso I, alínea "a", e art. 125, ambos do CF Federal nº 14.132/2021, sem a manifestação jurídica de servir a minuta do termo aditivo 002 do Contrato de Prestação nº 101/2024, inscrita no P. 32, desde que observadas todas as premissas e sugestões destacadas na presente manifestação.

Por fim, é importante frisar que o parecer jurídico é meramente opinativo e, sendo assim, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade responsável a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pelo lei, avaliar e decidir, no caso, tal pendência, desde que de forma justificada, sob pena, inclusive, que as questões relativas à legalidade fiquem reservadas para fim de sua correção e que o andamento do processo sem observância destas recomendações será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Concursal, bem como da Administração.

Sem mais, juízo é a presença de caráter meramente opinativo, tal subscrito à elevada apreciação da autoridade competente.

Umuarama/PR, 02 de Junho de 2025.


Andréa Vitorino Ribeiro Machado

Assessora Jurídica

OAB/PR 108.728







TCEPR

Conselho de Controle de Gestão

Processo Administrativo nº 11

Assessoria Técnica de Gestão





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nome completo: **MARCELO PEDRO SANTOS LIMA**

CPF/CNPJ: **11.986.428/0001-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, a (o) empresa(s) acima identificada(s) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis legais para prestação de serviços na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.419/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não ocorreu de relação construída para emissão desta certidão de responsáveis ainda não identificadas do tipo dos serviços contratados, quanto aos responsáveis legais não em prazo de vigência expressa, bem como aquelas cujas atividades estejam suspensas em razão de interdição de exercício por efeito negativo no de caráter judicial.

Certidão emitida às 11:15:59 da data 07/06/2023, com validade de cinco dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas poderá ser confirmada no site: <https://www.tcu.gov.br/portal/TCU/19953>

Código de controle de certidão: **TCU/NER/00023/11150**

Assinatura digital: **TCU/NER/00023/11150**

[illegible]

7	0 0 0	7	0000000 000 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
8	1 1 1	8	0000000 000 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0

0	0
0	0

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Figure 3. 3D surface plot of the relationship between the variables.

